



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11628 | 121 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 27 de Março de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	17
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	21
Secretaria das Cidades	23
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria da Comunicação	35
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	36
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	37
Secretaria da Educação	43
Secretaria da Fazenda	55
Secretaria de Infraestrutura e Logística	57

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	58
Secretaria da Justiça e Cidadania	59
Secretaria do Planejamento	69
Secretaria da Saúde	70
Secretaria da Segurança Pública	72
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	78
Receita Estadual do Paraná	79

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Em Tempo	81
----------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.302

Transfere cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, alterando a denominação do cargo para Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29196/2024

DECRETO Nº 5.303

Transfere cargo de provimento em comissão da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29197/2024

DECRETO Nº 5.304

Nomeação de EUGENIO JOSE GASPAS, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EUGENIO JOSE GASPAS, RG nº 10.159.938-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29199/2024

DECRETO Nº 5.305

Nomeação de PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO, RG nº 3.883.168-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29201/2024

DECRETO Nº 5.306

Nomeação de JOSE CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, RG nº 1.438.171-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29203/2024

DECRETO Nº 5.307

Homologa situação de emergência no Município de Quedas do Iguaçu em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Quedas do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.926.903-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 87, de 25 de março de 2024, exarado pelo Prefeito de Quedas do Iguaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

29205/2024

DECRETO Nº 5.308

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 10.900, de 25 de abril de 2014, na parte que promoveu FRANK YOSHIO MARUBAYASHI, do Quadro Próprio da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0007421-27.2021.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 21.802.918-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 10.900, de 25 de abril de 2014, na parte que promoveu FRANK YOSHIO MARUBAYASHI RG nº 4.398.098-0 da carreira de Investigador de Polícia da 3ª classe para a 2ª classe do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

29248/2024

DECRETO Nº 5.309

Cumprimento de decisão judicial que determina a perda do cargo público do servidor ANDRE EBERLE, Agente de Operações Policiais, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Penal nº 0013162-78.2019.8.16.0130, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Paranavai, consubstanciada no protocolo nº 21.876.694-3,

DECRETA:

Art. 1º Declara a perda do cargo público do servidor ANDRE EBERLE RG nº 7.130.130-3, ocupante do cargo de Agente de Operações Policiais Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

29275/2024

DECRETO Nº 5.310

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de ANDRE LUIZ CRUZ SOUSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0039362-22.2022.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolo nº 21.861.241-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 12.013, de 18 de agosto de 2022, de ANDRE LUIZ CRUZ SOUSA, RG nº 31.031.435-45/RS, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

29276/2024

DECRETO Nº 5.311

Demissão do servidor ALZEMIRO DO NASCIMENTO, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.832.609-7, e ainda, Considerando que o servidor ALZEMIRO DO NASCIMENTO, RG nº 3.721.889-8, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 03, lotado no Município de Medianeira, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Foz do Iguaçu, infringiu o disposto nos incisos III, IV e VI do art. 279 e inciso IV do art. 285 c/c na alínea “c” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 11/2024 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor ALZEMIRO DO NASCIMENTO, RG nº 3.721.889-8, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 03, lotado no

Município de Medianeira, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Foz do Iguaçu, por ter infringido o disposto nos incisos III, IV e VI do art. 279 e inciso IV do art. 285 c/c na alínea “c” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

29303/2024

DECRETO Nº 5.312

Demissão da servidora ANA PAULA SWARCA COTRINA, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.534.940-1, e ainda, Considerando que a servidora ANA PAULA SWARCA COTRINA, RG nº 4.123.803-8, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotada no Município de Rio Negro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, infringiu o disposto na alínea “b” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 08/2024 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora ANA PAULA SWARCA COTRINA, RG nº 4.123.803-8, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotada no Município de Rio Negro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, por ter infringido o disposto na alínea “b” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

29304/2024

DECRETO Nº 5.313

Demissão do servidor JORGE SCHIMITZ, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.630.331-8, ainda, Considerando que o servidor JORGE SCHIMITZ, RG nº 4.068.041-1, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no Município de Planalto, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, infringiu o disposto nos incisos III, IV, V, VI e XIV do art. 279 c/c inciso XXI do art. 285 c/c alínea “c” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 12/2024 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor JORGE SCHIMITZ, RG nº 4.068.041-1, Professor

pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no Município de Planalto, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por ter infringido o disposto nos incisos III, IV, V, VI e XIV do art. 279 c/c inciso XXI do art. 285 c/c alínea “c” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

29305/2024

DECRETO Nº 5.314

Demissão do servidor MARCELO DA ROCHA, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.517.829-5, ainda, Considerando que o servidor MARCELO DA ROCHA, RG nº 6.573.613-6, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no Município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, infringiu o disposto nos incisos III, IV e VI do art. 279 c/c inciso II do art. 285 c/c alíneas “c” e “j” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 09/2024 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor MARCELO DA ROCHA, RG nº 6.573.613-6, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no Município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por ter infringido o disposto nos incisos III, IV e VI do art. 279 c/c inciso II do art. 285 c/c alíneas “c” e “j” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

29306/2024

DECRETO Nº 5.315

Demissão da servidora CRISTIANE FRANCO BOGDAN, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.573.636-7, ainda, Considerando que a servidora CRISTIANE FRANCO BOGDAN, RG nº 4.854.792-3, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, lotada no Município de Maringá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, infringiu o disposto no inciso VI do art. 279 c/c inciso XV art. 285 c/c alínea “b” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 07/2024 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora CRISTIANE FRANCO BOGDAN, RG nº 4.854.792-3, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, lotada no Município de Maringá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, por ter infringido o disposto no inciso VI do art. 279 c/c inciso XV art. 285 c/c alínea “b” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

29307/2024

DECRETO Nº 5.316

Estabelece novo prazo para o protocolo do pedido de acordo direto relativo à Oitava Rodada de Conciliação de Precatórios aos contribuintes que aderiram ao programa especial de parcelamentos tributários regidos pela Lei nº 20.946, de 20 de dezembro de 2021 e pelo Decreto nº 10.766, de 12 de abril de 2022, considerando as alterações introduzidas pelos arts. 32, 35 e 36 da Lei nº 21.860, de 15 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.860, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.921.691-2,

DECRETA:

Art. 1º Altera o §1º do art. 24 do Decreto nº 11.754, de 20 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O prazo para a formalização do pedido de acordo direto regulado por este Decreto tem como termo inicial o dia 11 de agosto de 2022 e como termo final o dia 20 de dezembro de 2024, no limite de horário até às 18 horas.

Art. 2º O prazo definido no art. 1º deste Decreto aplica-se ao contribuinte que tiver parcelamento tributário celebrado sob o regime especial regulamentado pela Lei nº 20.946, de 20 de dezembro de 2021 e pelo Decreto nº 10.766, de 12 de abril de 2022, com as alterações já introduzidas, em face das disposições contidas nos arts. 32, 35 e 36 da Lei nº 21.860, de 15 de dezembro de 2023, que poderá apresentar o pedido de acordo direto perante a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios - 8ª CCP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, caso ainda não tenha efetivado, observando-se o procedimento e todas as exigências e condições contidas no Decreto nº 11.754, de 20 de julho de 2022.

§1º Após a regularização do parcelamento tributário mencionado no caput deste artigo, o pedido de acordo direto será dirigido à 8ª CCP, observando-se o prazo definido no art. 1º deste Decreto, com a alteração e a nova redação do §1º do art. 24 do Decreto nº 11.754, de 2022.

§2º Considerando o regime da ordem de apreciação, o pedido de acordo direto perante a 8ª CCP será posicionado para análise segundo o critério previamente definido no art. 29 do Decreto nº 11.754, de 2022, com a redação dada pelo Decreto nº 11.978, de 16 de agosto de 2022.

Art. 3º Aos contribuintes beneficiados pelos arts. 32 a 36 da Lei nº 21.860, de 2023 que renovarem ou reformularem parcelamento tributário anteriormente celebrado sob a égide da Lei nº 20.946, de 2021 e do Decreto nº 10.766, de 2022, com nova numeração de controle do Termo de Acordo de Parcelamento - TAP e que já tiveram requerimento de acordo direto decidido pela 8ª CCP, original ou complementar, cujo resultado tenha sido o deferimento parcial ou o indeferimento do pedido, restando saldo devedor da dívida ativa parcelada não quitada na conciliação pleiteada, poderão apresentar novo pedido de acordo direto.

§1º A autorização do caput deste artigo também se aplica na hipótese de novo parcelamento tributário de dívida tributária não arrolada em acordo de parcelamento tributário anterior.

§2º Na hipótese deste artigo, será elaborado parecer conclusivo complementar pelo Procurador do Estado designado para a análise do pedido de acordo direto, o qual será anexado ao protocolo do novo requerimento e apensado ao protocolo original anteriormente efetivado.

§3º Se no pedido de acordo direto, original ou complementar, tenha resultado em acordo direto homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, um outro Termo de Acordo Direto será lavrado, complementar ao anterior, observando-se o disposto nos arts. 44 e 45 do Decreto nº 11.754, de 2022.

§4º Na hipótese de novo parcelamento tributário, ou ainda, ocorrendo a renovação ou reformulação do parcelamento tributário anteriormente celebrado, com nova numeração de controle do TAP, o requerimento do interessado será posicionado para a análise na mesma ordem de apreciação já definida no protocolo original anteriormente efetivado, segundo o regramento previsto no art. 29 do Decreto nº 11.754, de 2022.

Art. 4º Acrescenta o § 8º ao art. 14 do Decreto nº 11.754, de 2022, com a seguinte redação:

§8º Na hipótese do inciso VI do caput deste artigo, o crédito de precatório poderá ser objeto de conciliação desde que seja apurado o saldo remanescente em valor percentual, declarado no instrumento jurídico da cessão de crédito ou já declarado

no Sistema de Gestão de Precatórios do Departamento de Gestão de Precatórios do TJPR, atendendo o mesmo critério de apuração definido quando do pagamento desse crédito.

Art. 5º Altera o §1º do art. 27 do Decreto nº 11.754, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Visando a observância dos pressupostos da conciliação ou da regularidade do crédito, a 8ª CCP poderá exigir que o requerente apresente outros documentos, preste esclarecimentos ou informações que possam atestar a certeza, a liquidez, a exigibilidade e a titularidade do crédito de precatório indicado no pedido inicial de acordo direto, oportunidade em que será devidamente intimado para a prática desse ato, cujo prazo será definido no momento da intimação e poderá ser renovado a critério da presidência da 8ª CCP;

Art. 6º Altera o §3º do art. 27 do Decreto nº 11.754, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Considerando que todo o rito se dará no âmbito do protocolo digital, com o escopo de aferição da autenticidade dos documentos acostados eletronicamente pelo interessado, original ou cópia autenticada, se o Procurador do Estado relator do pedido entender necessário, poderá solicitar ao interessado que apresente o documento físico, mediante comparecimento à sede da PGE em Curitiba, local de funcionamento da 8ª CCP, oportunidade em que será devidamente intimado para a prática desse ato, cujo prazo será definido no momento da intimação e poderá ser renovado a critério da presidência da 8ª CCP.

Art. 7º Altera o §1º do art. 33 do Decreto nº 11.754, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A ordem de apreciação será estabelecida conforme os critérios previstos no art. 29 deste Decreto.”

Art. 8º Altera o caput e o inciso I do art. 42 do Decreto nº 11.754, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 42. Se o resultado da análise do pedido de acordo direto acarretar a existência de saldo devedor do parcelamento tributário não quitado, poderá o requerente apresentar pedido de acordo direto complementar para indicar novos créditos de precatórios com o propósito de quitação desse saldo devedor decorrente das parcelas pendentes do parcelamento tributário, observando-se o seguinte:

I - o disposto no caput deste artigo é assegurado quando a decisão no pedido original acarretar:

- a) o deferimento parcial do pedido original, restando saldo devedor das parcelas do parcelamento da dívida tributária não quitadas no termo de acordo direto celebrado anteriormente;
- b) o deferimento total do pedido original, cujos créditos indicados pelo interessado foram todos aproveitados na conciliação requerida, mas o valor líquido apurado é insuficiente para quitação integral do parcelamento tributário, restando saldo devedor das parcelas que não foram quitadas no termo de acordo direto celebrado anteriormente; e,
- c) o indeferimento do pedido original, liminar ou decorrente na análise de mérito dos créditos de precatórios indicados, restando saldo devedor das parcelas do parcelamento tributário ainda pendentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de março de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

29313/2024

DECRETO Nº 5.317

Altera o Regulamento do ICMS para prever a concessão de crédito presumido nas saídas de embarcações náuticas promovidas por estabelecimento industrial que as produzir, e o diferimento nas operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no §8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, no art. 3ºA da Lei nº 19.777, de 18 de dezembro de 2018, e no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e o contido no protocolo nº 21.778.077-2,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 940ª Acrescenta o item 15-B ao Anexo VII:

15-B Nas saídas de EMBARCAÇÕES NÁUTICAS classificadas nas posições 8903 e 8906 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), promovidas pelo estabelecimento industrial que as produzir, poderá ser concedido crédito

presumido, calculado sobre o valor do imposto devido na operação própria, nos seguintes percentuais (Lei nº 19.777, de 18 de dezembro de 2018, e Convênio ICMS 190/2017):

- I – 72,00% (setenta e dois por cento), nas operações sujeitas à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento);
- II – 41,66% (quarenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento);
- III – 64,1% (sessenta e quatro inteiros e um décimo por cento), nas operações sujeitas à alíquota de 19,5% (dezenove inteiros e cinco décimos por cento).

Notas:

1. o crédito presumido será utilizado em substituição aos créditos efetivos do imposto;
2. os percentuais referidos nos incisos I a III deste item serão alterados, respectivamente, segundo a extensão dos períodos de formação, capacitação e qualificação da mão-de-obra utilizada na unidade fabril dos estabelecimentos industriais referidos no caput, para:
- 2.1. 73,00% (setenta e três por cento), 43,75% (quarenta e três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) e 65,38% (sessenta e cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento), para períodos maiores que dois até três anos;
- 2.2. 74,00% (setenta e quatro por cento), 45,82% (quarenta e cinco inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) e 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), para períodos maiores que três até quatro anos;
- 2.3. 75,00% (setenta e cinco por cento), 47,91% (quarenta e sete inteiros e noventa e um centésimos por cento) e 67,94% (sessenta e sete inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), para períodos maiores que quatro até cinco anos;
- 2.4. 76,00% (setenta e seis por cento), 50,00% (cinquenta por cento) e 69,23% (sessenta e nove inteiros e vinte e três centésimos por cento), para períodos acima de cinco anos.
3. o benefício previsto neste item não poderá ser utilizado cumulativamente com qualquer outro benefício ou incentivo previsto na legislação estadual;
4. alternativamente ao disposto nos incisos I a III do caput e nas notas 1 e 2 deste item, fica autorizada a apropriação de crédito presumido de forma a resultar em uma tributação efetiva não inferior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;
5. a apropriação do crédito presumido de que trata este item depende do atendimento às seguintes condições:
- 5.1. será concedido mediante regime especial autorizado pelo Diretor da Receita Estadual;
- 5.2. para obtenção do percentual mínimo de recolhimento previsto na nota 4 deste item, poderão ser utilizados os créditos efetivos do imposto correspondentes ao ciclo de produção das mercadorias abrangidas pelo benefício;
- 5.3. será considerado crédito presumido o valor necessário para obtenção do percentual mínimo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), caso esse limite não seja atingido mediante aplicação do disposto na subnota 5.2;
- 5.4. deverá ser estornado o excesso de crédito existente em cada período cuja utilização implique recolhimento menor que o percentual de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), mediante a utilização do código de ajuste PR011084, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04;
- 5.5. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021084 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido;
6. o descumprimento de quaisquer das condições previstas na nota 5 deste item implicará perda do benefício durante os 12 (doze) meses do exercício subsequente ao da ocorrência do fato;
7. no regime especial de que trata a subnota 5.1 poderá ser concedido diferimento do pagamento do imposto devido:
- 7.1. por ocasião do desembaraço aduaneiro, na importação realizada pela própria indústria náutica, desde que por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado:
- 7.1.1. de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios, destinados ao seu ativo permanente;
- 7.1.2. de mercadorias destinadas à utilização como matéria-prima, em processo de industrialização no estabelecimento do importador;
- 7.2. pela realização de operação interna com destino à indústria náutica:
- 7.2.1. de mercadoria para integração ao ativo permanente do adquirente;
- 7.2.2. de matéria-prima, para uso em processo industrial no estabelecimento do adquirente;
- 7.3. relativo ao diferencial de alíquota, na aquisição interestadual de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios destinados ao ativo permanente da indústria náutica;
8. o recolhimento do imposto diferido nos termos das subnotas 7.1.1, 7.2.1 e 7.3 somente será obrigatório se o bem vier a ser alienado ou transferido para estabelecimento do mesmo titular situado em outra unidade da Federação antes de decorridos 4 (quatro) anos de sua entrada no estabelecimento, nos seguintes percentuais:
- 8.1. 100% (cem por cento) do valor do imposto diferido, se a alienação ou a transferência ocorrer antes de decorrido 1 (um) ano;
- 8.2. 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto diferido, se a alienação ou a transferência ocorrer após 1 (um) ano e até 2 (dois) anos;
- 8.3. 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto diferido, se a alienação ou a transferência ocorrer após 2 (dois) anos e até 3 (três) anos;
- 8.4. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto diferido, se a alienação ou a transferência ocorrer após 3 (três) anos e até 4 (quatro) anos;
9. o imposto diferido na forma das subnotas 7.1.2 e 7.2.2 subsume-se na operação tributada subsequente com as mercadorias referidas neste item, observado, quando for o caso, o disposto no Capítulo I do Anexo IX deste Regulamento;
10. o disposto na subnota 7.1.1 somente se aplica a mercadorias sem similar produzido em território paranaense, devendo a ausência de similaridade ser comprovada:
- 10.1. por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo com

abrangência nacional ou por órgão estadual ou federal especializado;
10.2. não se tratando de máquina, aparelho ou equipamento, além da forma prevista na subnota 10.1, mediante documento emitido por entidade associativa, de abrangência estadual, da qual faça parte o setor produtivo, firmado, no mínimo, por 2 (dois) integrantes da respectiva representação, atestando a não produção do bem ou mercadoria importado por qualquer de seus associados;
11. não poderão se enquadrar no regime especial os contribuintes:
11.1. inadimplentes ou cujos sócios ou dirigentes participem do capital ou da administração de empresas na mesma situação;
11.2. em atraso com a entrega de informações fiscais especificadas neste Regulamento;
12. terá suspensão o tratamento tributário previsto neste item o contribuinte que possuir débitos tributários com a Fazenda Estadual cuja exigibilidade não se encontre suspensa;
13. na hipótese da nota 12:
13.1. a suspensão dar-se-á a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente àquele em que configurado o débito;
13.2. ficará restabelecido o tratamento tributário a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente àquele em que regularizado o débito, mediante pagamento integral ou da 1ª (primeira) prestação do parcelamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.
Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

29314/2024

DECRETO Nº 5.318

Altera o Regulamento do ICMS para prever a redução na base de cálculo do imposto nas saídas de embarcações de recreação ou de esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no §8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, no art. 3ºA da Lei nº 19.777, de 18 de dezembro de 2018, e no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e o contido no protocolo nº 21.757.211-8,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 937ª Acrescenta o item 11-A ao Anexo VI:

11-A A base de cálculo fica reduzida nas saídas de EMBARCAÇÕES DE RECREAÇÃO OU DE ESPORTE, classificadas na posição 8903 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, de tal forma que a carga tributária seja equivalente a 7% (sete por cento) (Lei n. 19.777, de 18 de dezembro de 2018, e Convênio ICMS 190/2017).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.
Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

29315/2024

DECRETO Nº 5.319

Introduz alterações no Regulamento do ICMS para internalizar os Convênios ICMS 189/2023 e 226/2023, que prorrogam as disposições dos Convênios neles especificados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos Convênios ICMS 189, de 8 de dezembro de 2023, e 226, de 21 de dezembro de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.799.805-0,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 941ª Altera o § 12 do art. 74, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§12. Até 30.4.2026, a compensação entre os créditos fiscais apropriados na Facc e o imposto devido relativamente às operações dispostas na alínea “j” do inciso II do caput deverá ser demonstrada na ECC, que será aposta na 1ª (primeira) e na 2ª (segunda) via da nota fiscal emitida, nas quais deverá ser consignada a expressão: “CRÉDITO UTILIZADO NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 82/2006: R\$.....” (Convênios ICMS 82/2006, 49/2017, 133/2019, 101/2020, 133/2020, 28/2021, 178/2021 e 226/2023).”;

Alteração 942ª Prorroga para 31.12.2024 o benefício fiscal de que trata o item 67 do Anexo V (Convênio ICMS 226/2023);

Alteração 943ª Prorroga para 30.4.2026 o benefício fiscal de que trata o item 79-A do Anexo V (Convênio ICMS 189/2023);

Alteração 944ª Prorroga para 30.4.2026 os benefícios fiscais de que tratam os itens: I - 1, 2, 4, 7, 8, 9, 11, 18, 20, 23, 23-A, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 51, 55, 58-A, 61, 62, 64, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 84-A, 93, 94, 100, 103, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 131, 134, 136, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 156, 162, 164, 168, 169 e 172 do Anexo V (Convênio ICMS 226/2023); II - 1, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 29 e 32 do Anexo VI (Convênio ICMS 226/2023); III - 1, 17, 38-A, 43 e 44 do Anexo VII (Convênio ICMS 226/2023).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de janeiro de 2024, em relação à alteração 943ª;

II - 1º de maio de 2024, em relação às demais alterações.

Curitiba, em 27 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

29316/2024

Decreto nº 5320

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.646.970-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 160.551.968,00 (cento e sessenta milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5320

Formalização 2024FC000191/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								160.551.968,00
693100 - Instituto Água e Terra								80.072.494,00
6931 - Instituto Água e Terra								80.072.494,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental								3.520.000,00
	70	703	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	70	700	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	70	703	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	70	703	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	70	700	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	710.000,00
	50	501	4.4.90.51	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
	70	700	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	70	700	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	900.000,00
	70	700	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	70	700	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	110.000,00
F.69.31.18.541.23.8283 - Gestão do Patrimônio Natural								42.478.560,00
	75	799	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
	75	799	4.4.90.51	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
	75	799	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	15.000.000,00
	75	799	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
	75	799	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
	75	799	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	978.560,00
	75	799	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT								31.105.514,00
	75	799	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
	70	703	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	50	501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	70	703	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	871.099,00
	50	501	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
	50	501	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	3.500.000,00
	50	501	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
	70	700	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	6.000,00
	50	501	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00
	70	700	4.4.90.51	0	Não definida	4100	9999999	2.637.416,00
	50	501	4.4.90.51	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
	70	703	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	50	501	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	2.630.000,00
	50	501	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	7.000.000,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	6.200.000,00
	50	501	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	264.999,00
	50	501	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	800.000,00
	70	703	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	6.000,00
	50	501	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
	70	703	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
F.69.31.18.541.23.8285 - Controle e Monitoramento Ambiental								2.968.420,00
	75	799	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	75	799	4.4.90.51	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
	75	799	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00

	75	799	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	253.420,00
	75	799	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
	75	799	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	5.000,00
	75	799	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	310.000,00
	75	799	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								24.396.400,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								24.396.400,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI								24.396.400,00
	75	759	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
	75	759	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	12.198.200,00
	75	759	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	11.898.200,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								56.083.074,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								56.083.074,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA								56.083.074,00
	75	799	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
	75	799	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	190.000,00
	75	799	4.4.90.51	0	Não definida	4100	9999999	5.993.074,00
	75	799	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00
	75	799	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
	75	799	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	900.000,00
	75	799	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
	75	799	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								160.551.968,00
Total Geral								160.551.968,00

29324/2024

Decreto nº 5321

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.782.968-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 583.207,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5321

Formalização 2024FC000197/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								583.207,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								583.207,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								583.207,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avanço Paraná II - Integração Metropolitana								583.207,00
	75	754	4.4.50.51	578	Pavimentação de Estradas Rurais	4101	4125506	583.207,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								583.207,00
Total Geral								583.207,00

29318/2024

Decreto nº 5322

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.312.176-6, 20.588.660-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$

350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5322

Formalização 2024FC000200/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
51 - Secretaria de Estado da Cultura								350.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								350.000,00
5102 - Diretoria Geral								150.000,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais								150.000,00
	70	706	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
5120 - Biblioteca Pública do Estado do Paraná								200.000,00
F.51.20.13.392.27.8690 - Paraná Literário								200.000,00
	70	706	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	70	706	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								350.000,00
Total Geral								350.000,00

29325/2024

Decreto nº 5323

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.646.970-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 4.357.191,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5323

Formalização 2024FC000203/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								4.357.191,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								4.357.191,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								4.357.191,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA								4.357.191,00
	75	799	4.4.40.42	0	Não definida	4102	4119608	945.419,00
	75	799	4.4.40.42	0	Não definida	4104	4106605	314.781,00
	75	799	4.4.40.42	0	Não definida	4104	4100509	1.658.411,00
	75	799	4.4.40.42	0	Não definida	4104	4105607	419.773,00
	75	799	4.4.40.42	0	Não definida	4104	4110904	36.261,00
	75	799	4.4.40.42	0	Não definida	4105	4125001	171.911,00
	75	799	4.4.40.42	0	Não definida	4104	4112207	210.289,00
	75	799	4.4.40.42	0	Não definida	4104	4107108	62.225,00
	75	799	4.4.40.42	0	Não definida	4104	4106555	538.121,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								4.357.191,00
Total Geral								4.357.191,00

29319/2024

Decreto nº 5324

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.579.284-6, 21.868.701-6 e 21.815.547-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 14.482.361,00 (quatorze milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5324

Formalização 2024FC000202/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								9.829.057,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								9.829.057,00
3902 - Diretoria Geral								9.829.057,00
F.39.02.06.122.30.8064 - Gestão Administrativa SESP								9.829.057,00
	75	799	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	9.829.057,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								123.776,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								123.776,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								123.776,00
F.61.67.08.244.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade								123.776,00
	70	706	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	123.776,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								4.529.528,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								4.529.528,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								4.529.528,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER								4.529.528,00
	75	756	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.729.528,00
	75	756	4.4.90.51	93	REFORMAR AUDITÓRIO DA UNIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	4105	4113700	300.000,00
	75	756	4.4.90.51	96	REFORMAR E AMPLIAR REFEITÓRIO DA ESTAÇÃO DE PESQUISA DE PATO BRANCO	4103	4118501	150.000,00
	75	756	4.4.90.51	94	REFORMAR AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA SEDE DO IDR-PARANÁ EM CURITIBA	4101	4106902	350.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								14.482.361,00
Total Geral								14.482.361,00

29320/2024

Decreto nº 5325

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.868.701-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 4.223.984,00 (quatro milhões e duzentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5325

Formalização 2024FC000204/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								4.223.984,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								4.223.984,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná								4.223.984,00
F.65.30.20.606.22.8209 - Extensão Rural e Gestão de ATER								265.000,00
	70	700	3.3.90.39	725	Unidade de produção familiar assistida com Assistência Técnica Rural - ATER.	4100	9999999	70.000,00
	70	700	3.3.90.40	725	Unidade de produção familiar assistida com Assistência Técnica Rural - ATER.	4100	9999999	25.000,00
	70	700	3.3.90.30	725	Unidade de produção familiar assistida com Assistência Técnica Rural - ATER.	4100	9999999	70.000,00
	70	700	4.4.90.52	725	Unidade de produção familiar assistida com Assistência Técnica Rural - ATER.	4100	9999999	100.000,00
F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária								3.383.984,00
	70	700	3.3.90.39	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	50.000,00
	70	700	3.3.90.30	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	80.000,00
	70	700	3.3.90.33	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	80.000,00
	70	703	4.4.90.52	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	650.000,00
	70	703	3.3.90.93	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	1.141.983,00
	70	700	3.3.90.14	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	82.001,00
	70	703	3.3.90.39	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	100.000,00
	70	703	3.3.90.18	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	850.000,00
	70	703	3.3.90.30	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	150.000,00
	70	703	3.3.90.33	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	100.000,00
	70	703	3.3.90.14	374	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados.	4100	9999999	100.000,00
F.65.30.20.606.22.8208 - Ação Integrada de Formação e Transferência								575.000,00
	70	700	4.4.90.52	724	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores.	4100	9999999	200.000,00
	70	700	3.3.90.14	724	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores.	4100	9999999	50.000,00
	70	700	3.3.90.40	724	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores.	4100	9999999	25.000,00
	70	700	3.3.90.30	724	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores.	4100	9999999	150.000,00
	70	700	3.3.90.39	724	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores.	4100	9999999	150.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								4.223.984,00
Total Geral								4.223.984,00

29322/2024

Decreto nº 5326

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.777.835-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5326

Formalização 2024FC000207/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								20.000,00
496900 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos								20.000,00
4969 - Fundo Estadual de Interesses Difusos								20.000,00
F.49.69.28.846.99.9239 - Encargos Especiais FEID								20.000,00
	75	799	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								20.000,00
Total Geral								20.000,00

Anexo ao Decreto nº 5326

Formalização 2024FC000207/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	----------------	-------	----------	------------------	-----------------------	----------------------	-----------	-------

49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania							20.000,00
496900 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos							20.000,00
4969 - Fundo Estadual de Interesses Difusos							20.000,00
F.49.69.14.422.26.8390 - Ações do FEID							20.000,00
75	799	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							20.000,00
Total Geral							20.000,00

29323/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

21.806.991-6/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.806.991-6, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento do servidor Fábio Hernandes, RG 8.773.098-0, para participar dos seguintes eventos: Representação Institucional da Unicentro na XXXV Sessão Plenária de Reitores da Red Zicosur Universitário; Representação Institucional da Unicentro junto à Universidad Nacional de Costa Rica, UCR e Representação Institucional da Unicentro junto à Universidad Tecnológica de Panamá, UTN, que serão realizados nas cidades de e Salta, na Argentina, San José na Costa Rica e na Cidade do Panamá – Panamá, no período de 02/04/2024 a 13/04/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. proc. à SETI).

21.860.584-2/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.860.584-2, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento do Reitor da Universidade Estadual de Maringá Leandro Vanalli, RG no 6.015.450-3, a fim de participar das comemorações alusivas aos 400 anos da fundação da Universidad Mayor, Real y Pontifica de San Francisco Xavier de Chuquisaca, que irão ocorrer na cidade de Sucre, Bolívia, no período de 25 a 28 de março de 2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. proc. à SETI).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

21.810.983-7/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.810.983-7, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento dos servidores Daniel Romanowski, RG no 7.721.892-0 e Rafael Halila Neves, RG no 7.367.408-5, a fim de participarem das “Jornadas Cibelac 2024 – “Apuestas Deportivas en Latinoamérica: enfoques de un mercado en desarrollo”, que irão ocorrer na cidade de Buenos Aires, Argentina, no período de 17 a 20 de abril de 2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

21.848.466-2/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.848.466-2, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores abaixo relacionados para participarem do Evento Comercial Líder Mundial para Profissionais de Mobilidade, a ser realizado na cidade de Amsterdã – Holanda, no período de 13/04/2024 a 21/04/2024. Fernando Furiatti Saboia, RG nº 4.668.894-5, Alexandre Castro Fernandes, RG nº 15.835.097-1. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. proc. à SEIL).

21.904.774-6/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.904.774-6, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento do servidor Sandro Alex Cruz de Oliveira, RG nº 3.978.187-5 para participar do Evento Comercial Líder Mundial para Profissionais de Mobilidade, a ser realizado na cidade de Amsterdã – Holanda, no período de 13/04/2024 a 21/04/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. proc. à SEIL).

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS

21.891.787-9/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.891.787-9, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento do Secretário de Estado RICARDO JOSÉ MAGALHAES BARROS, para participar da Missão da Madeira Engenheirada, a ser realizado na Suécia, no período de 06/04 a 10/04/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. proc. à SEIC).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

21.856.887-4/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.856.887-4, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores: LUIZ AUGUSTO SILVA, RG nº 5.764.628-4, para participar da visita técnica à Fundação Prada, a ser realizado na Itália, no período 16/04/2024 a 21/04/2024 e LUIZ ERNESTO MEYER PEREIRA, RG nº 4.137.478-0, para participar da visita técnica ao Centro Pompidou Málaga (Espanha) e Fundação Prada (Itália), a ser realizado na Espanha e Itália, no período de 12/04/2024 a 22/04/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. proc. à SEPL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

21.523.659-5/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.523.659-5, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos militares abaixo relacionados, para participarem da Missão da Madeira Engenheirada, a ser realizado na Suécia e Áustria, no período de 06/04 a 14/04/2024. MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JUNIOR – CPF nº 770.278.339-72, IVAN RICARDO FERNANDES – CPF nº 025.504.059-86. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. proc. à SESP).

GOVERNADORIA

21.749.523-7/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.749.523-7, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do XVII Internacional Benchmarking Resíduos Sólidos, a ser realizado nas cidades de Lisboa, Chamusca, Leiria, Viseu, Tondela e Porto – Portugal, no período de 06/04/2024 a 13/04/2024. Rejane Maria Schirr Scolari RG nº 6.061.383-4, Raphael Gomes Brasil RG nº 12.930.267-4, Tayane Martins França RG nº 9.935.417-8, Luisa Batista De Souza RG nº 7.866.377-4, Juliana Leithold RG nº 9.109.334-02. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. proc. à AGEPAR).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

21.628.875-0/24 – 1. À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 21.628.875-0 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, AUTORIZO o afastamento do servidor EMERSON DE SOUZA GOMES, RG nº 5.262.500-9, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do “III Congresso Internacional Nosotros Proponemos! Ciudadanía, Sostenibilidad e Innovación em la Educación”, promovido pela Universidade de Castilla La Mancha – UCLM, a ser realizado na cidade de Castela Mancha – Espanha, durante o período de 17/04/2024 a 20/04/2024. 2. Para o decumsum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

21.880.855-7/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.880.855-7, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do evento organizado pela Dot Incorporation por sua iniciativa de projeto para fortalecer a infraestrutura tecnológica para deficientes visuais no Brasil, a ser realizado na cidade de Nova Iorque - EUA, no período de 31/03/2024 a 05/04/2024. IRAN TAQUES SOBRINHO, RG nº 8.342.269-6, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.978.530-7. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/03/24. (Enc. proc. à SEI).

29331/2024**DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

21.796.803-8/24 – 1. De acordo com os elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 21.796.803-8, aliado à manifestação favorável da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, da Procuradoria-Geral do Estado – PGE e da Comissão de Política Salarial, AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4189/2016, a realização de despesa visando a concessão das Promoções e Progressões dos servidores do Poder Executivo que preencherem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2024. 2. Compete às unidades de Recursos Humanos dos Órgãos e Entidades atestarem o cumprimento dos requisitos legais para concessão das promoções e progressões de seus servidores e instruírem o protocolo com a manifestação das unidades financeiras/orçamentárias e a declaração de adequação de despesa. 3. As promoções e progressões, bem como seus efeitos financeiros e funcionais, serão devidos após a publicação do ato concessivo no Diário Oficial. 4. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP. Em 27.03.2024.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

21.523.520-3/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.523.520-3 AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores André Luiz Mendes de Sousa, RG nº 90871455 e Everton Luiz da Costa Souza, RG nº 16893374, para participarem da Missão de Madeira Engenheirada, que acontecerá nas cidades de Skelleftea e Estocolmo Suécia e Viena na Áustria, no período de 06/04/2024 a 14/04/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.03.2024. (Enc. Proc. à SEDEST).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

21.897.424-4/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.897.424-4 AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento da servidora Marta Regina Gimenez Favaro, RG nº 4.043.909-9, para participar da 35ª Plenária de Reitores da Rede Zicosur Universitário, que acontecerá na cidade de Salta, na Argentina, no período de 01/04/2024 a 06/04/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.03.2024. (Enc. Proc. à SETI).

21.874.432-0/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.874.432-0, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento do servidor PAULO AFONSO SCHMIDT R\$ nº 1.225.223-4, para integrar a Comitativa que irá à Suécia e à Áustria, com o objetivo de conhecer a promoção de construções sustentáveis como foco especial em técnicas e matérias, destacando a utilização de madeira engenheirada, no período de 06/04/2023 a 14/04/2023. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.03.2024. (Enc. Proc. à SETI).

21.896.801-5/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.896.801-5, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento do Reitor da Universidade Estadual de Maringá Leandro Vanalli, RG no 6.015.450-3, a fim de participar da missão de trabalho à Suécia e à Áustria, que irá ocorrer no período de 6 a 14 de abril de 2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.03.2024. (Enc. Proc. à SETI).

29333/2024**Despachos do Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****CASA CIVIL**

21.670.573-4/24 – OBJETO Contratação de serviços de chaveiro, conforme disposto no termo de referência. JUSTIFICATIVA Atendimento de demandas do Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil. AMPARO LEGAL Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLO nº 21.670.573-4, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 27/03/24. (Enc. proc. ao NAS).

29311/2024

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

21.866.812-7/24 - 1. À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 21.866.812-7 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, AUTORIZO o afastamento do servidor MIGUEL SANCHES NETO, RG nº 3.641.619-0, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar da 53ª Missão Econômica e de Amizade ao Japão (IBJ), a ser realizado nas cidades de Tokyo, Nagoya, Kobe e Kyoto - Japão, durante o período de 12/04/2024 a 22/04/2024. 2. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.03.24. (Enc. Proc. à SETI).

29332/2024

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.909.456-6/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.909.456-6, aliado à competência prevista no art. 11, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, REVOGO a disposição funcional da servidora ELZA APARECIDA DA SILVA, RG nº 5.770.361-0, publicada no DIOE nº 11.571, de 04/01/2024, a partir de 15/03/2024. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 27/03/24.

29310/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 638

Designa EUGENIO JOSÉ GASPAS para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Francisco Beltrão.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor EUGENIO JOSÉ GASPAS, RG nº 10.159.938-8, nomeado pelo Decreto nº 5.304, de 27 de março de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR- Francisco Beltrão.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficará a cargo do Órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29215/2024

RESOLUÇÃO nº 639

Designa PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO, RG nº 3.883.168-2, nomeado pelo Decreto nº 5.305, de 27 de março de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficará a cargo do Órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29217/2024

RESOLUÇÃO nº 640

Designa JOSÉ CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA para exercer suas atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT-Londrina

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOSÉ CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, RG nº 1.438.171-6, nomeado pelo Decreto nº 5.306, de 27 de março de 2024, na Casa Civil, para exercer suas

atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT-Londrina.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29218/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA N.º 275/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.624.682-9, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. RODRIGO ADRIANO PULGA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 906.286.839-87, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 913132-9.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

27796/2024

PORTARIA N.º 277/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.584.918-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa JULIANA REGINA PIRES LTDA, CNPJ nº 41.147.269/0001-82, representada por sua despachante documentalista JULIANA REGINA PIRES, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 079.327.499-05, sob a matrícula nº 101933-3, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 077/2024-DP, de 30 de janeiro de 2024, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

27800/2024

PORTARIA N.º 297/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.597.758-7, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa MELANIA CECURA DESPACHANTE, CNPJ nº 41.877.270/0001-62, representada por sua Despachante Documentalista MELANIA CECURA, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 338.834.409-49, sob a matrícula nº 1448005-6, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

27801/2024

PORTARIA N.º 302/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.478.412-2, resolve:
HABILITAR

Art. 1º. A empresa DESPACHANTE SÃO MIGUEL LTDA CNPJ nº 40.853.805/0001-00, representada pelos seus Despachantes Documentalistas GENTIL FRASSON JUNIOR, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 849.659.089-53, sob a matrícula nº 1333017-4, LEONARDO MATEUS GHELLERE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 041.786.629-10, sob a matrícula nº 1333027-1 e JACINTO JOÃO GHELLERE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 097.684.409-53, sob a matrícula nº 1333008-5, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nº 1580/2023-DP, de 20 de dezembro de 2023 e as Portarias nº 026/2024-DP e 027/2024-DP, de 12 de janeiro de 2024, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

27802/2024

PORTARIA N.º 304/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.601.013-2, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE ADEMIR & CIA LTDA, CNPJ nº 41.642.693/0001-01, representada pelos seus Despachantes Documentalistas ADEMIR AGUIRRE DA SILVA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 225.175.299-49, sob a matrícula nº 1630001-2 e MARIANA BERNARDON DA SILVA, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 051.268.219-46, sob a matrícula nº 1630029-2, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Fica revogada as Portarias nº 068/2024-DP e 070/2024-DP, de 30 de janeiro de 2024, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

27804/2024

PORTARIA N.º 305/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.499.709-6, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa M T A SCHWAB, CNPJ nº 18.394.675/0001-28, representada por sua Despachante Documentalista MARIA TEREZINHA ALGERI SCHWAB, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 656.194.209-49, sob a matrícula nº 1664006-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 028/2024-DP, de 12 de janeiro de 2024, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

27805/2024

PORTARIA N.º 318/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.738.628-4, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE PARACHOQUE LTDA, CNPJ nº 14.248.067/0001-54, representada pelos seus Despachantes Documentalistas MARISTELA APARECIDA ROLIM DE MOURA PIAS, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 974.153.329-20, sob a matrícula nº 1316100-3 e LUIZ IVAN FONTANA PIAS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 577.397.909-82, sob a matrícula nº 1316053-8, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

27806/2024

PORTARIA N.º 325/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.807.147-3, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE AGUIA IMPERIAL LTDA, CNPJ nº 10.787.424/0001-00, representada pelos seus Despachantes Documentalistas EDNA APARECIDA BERNARDINO RAMOS DO PRADO, portadora do

Cadastro de Pessoa Física nº 507.455.819-00, sob a matrícula nº 913137-0 e ROBERTO RAMOS DO PRADO SUCCAR, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 779.282.298-20, sob a matrícula nº 913047-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

27809/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 4885/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leonardo Rodrigues Pietro, RG Nº 7.822.480-0, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/NAS. No período de 01/04/2024 a 11/04/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Rita Oriana Rolim Chamorro, RG nº 7.533.004-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

27994/2024

Resolução SEAP nº. 4882

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.841.205-0	PEDRO DE JESUS	SESP
21.768.343-2	PAULO CESAR GREIN MARIANO	SESP
21.819.792-2	PAULO HENRIQUE CARNEIRO	SESP
21.818.382-4	ROMI QUINTILHANO ALVES	SESP
21.888.547-0	JULIO FLEMMING NETO	UEPG
21.868.541-2	CELSO LUIZ BORGES	UEPG
21.884.986-5	ELIZABETH MIDORI HAYASHI	UEL
21.892.056-0	ADEMIR JOSE ANTONIO	UEL
21.891.562-0	LIDIA DIAZZI	UEL
21.856.429-1	ANTONIO OZAI DA SILVA	UEM
21.856.3945	ANTONIO CARLOS SARAIVA DA COSTA	UEM

Curitiba, 25 de março de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4883

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EURICY DE ARAUJO FILHO, R.G. nº 5.899.920-2, LF 01, Cabo, PMPR, conforme cálculo de fls. 20 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.041,43 (Sete mil e quarenta e um reais e quarenta e três centavos). Efeitos financeiros na data do protocolo. Protocolo nº 20.188.795-0.

Curitiba, 25 de março de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4884

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA OLIVIA MENDES DE CAMARGO, R.G. nº 1.049.690-0, LF 02, Promotor de Saúde Execução, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 24 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 10.947,36 (Dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/05/2023. Protocolo nº 19.741.096-5.

Curitiba, 25 de março de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

28008/2024

RESOLUÇÃO SEAP N.º 4.881/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – Seap, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019, os Decretos n.ºs 3.764, de 25 de outubro de 2004 e 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando também o Termo de Execução Descentralizado, TED 252/2023, assim como no Edital Conjunto N.º 04/2024 – SEAP/SETI:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Inscrições do Processo Seletivo para as vagas remanescentes da turma do Programa de Pós-Graduação pela Unicentro – **Especialização em ECONOMIA RURAL**, constantes do Edital Conjunto N.º 04/2024 – SEAP/SETI:

Servidor	RG	ORGÃO
Ronald Márcio de Lima	4.486.117-8	Seap/EGP
Claudinei Pedroso Ribas	8.296.495-9	Adapar
Francisco José Cascales	4.556.621-8	Adapar
Jozia Ribeiro do Nascimento	4572388-7	UEPG
Kerla Mattiello	5.937.557-1	UEM
Paulo José Bueno Brandão	5.758.325-8	Amep

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

28332/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PROTOCOLO N.º 21.430.853-3

PORTARIA N.º 026/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar a gestão e fiscalização do Contrato n.º 004/2024, junto à empresa STIER MEDICINA INTERNA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA S/S LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços em treinamento e aperfeiçoamento dos porta-vozes da LOTTOPAR, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolo sob n.º 21.430.853-3.

Art. 2º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Patrícia Cristina Lysko Alves – RG n.º 9.898.264-7;

b) FISCAL DO CONTRATO, Sandra Mara Marinho Santos – RG n.º 3.784.554-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 15 de março de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

27988/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136705/24, Pensão por morte, Protocolo 21.372.619-6. Segurado: NATALINO JOAO MELCHIOR, RG 2.167.618-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA APARECIDA MELCHIOR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1486.64. Total do Benefício R\$ 1486.64

Ato n.136707/24, Pensão por morte, Protocolo 21.697.991-5. Segurado: ODETE ORO, RG 1.180.425-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LINO ORO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3239.96. Total do Benefício R\$ 3239.96

Ato n.136709/24, Pensão por morte, Protocolo 21.682.341-9. Segurado: ORIVALDO GOMES DA SILVA, RG 5.050.971-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA EUNICE DA SILVA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2927.48; NYCOLLI CRISTINE DA SILVA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2927.48. Total do Benefício R\$ 5854.96

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

16447/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136724/24, Pensão por morte, Protocolo 21.586.363-8. Segurado: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO MOREIRA, RG 885.784-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ MOREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1412.24. Total do Benefício R\$ 1412.24

Ato n.136734/24, Pensão por morte, Protocolo 21.589.347-2. Segurado: GENESIO BREGANOL, RG 760.086-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ESMERALDA FAGAN BREGANOL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4291.64. Total do Benefício R\$ 4291.64

Ato n.136737/24, Pensão por morte, Protocolo 21.616.944-1. Segurado: ODILON PEREIRA RAMOS JUNIOR, RG 4.345.453-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: JOSIANI APARECIDA CREMONEZ RAMOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9091.83. Total do Benefício R\$ 9091.83

Ato n.136738/24, Pensão por morte, Protocolo 21.228.528-5. Segurado: MARIA JANDIRA RIBEIRO MATEUS, RG 3.873.862-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAERCIO MATEUS BENTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1030.40. Total do Benefício R\$ 1030.40

Ato n.136765/24, Pensão por morte, Protocolo 21.492.185-5. Segurado: VIVIANE PATRICE BERTONCINI, RG 9.521.360-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA VITORIA BERTONCINI GAIGHER NASCIMENTO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 717.77; ABILIO DO NASCIMENTO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 717.77. Total do Benefício R\$ 1435.54

Ato n.136766/24, Pensão por morte, Protocolo 21.492.185-5. Segurado: VIVIANE PATRICE BERTONCINI, RG 9.521.360-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ABILIO DO NASCIMENTO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 694.12; MARIA VITORIA BERTONCINI GAIGHER NASCIMENTO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 694.12. Total do Benefício R\$ 1388.24

Ato n.136768/24, Pensão por morte, Protocolo 21.563.246-6. Segurado: JOSE LUIS VIEIRA, RG 587.409-2 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SIRLEI TEREZINHA CARLON VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2872.01. Total do Benefício R\$ 2872.01

Ato n.136769/24, Pensão por morte, Protocolo 21.675.638-0. Segurado: DIMAS TISKI, RG 1.579.143-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: APARECIDA AUGUSTA TISKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6120.82. Total do Benefício R\$ 6120.82

Ato n.136771/24, Pensão por morte, Protocolo 21.692.279-4. Segurado: LOTAIR ANTONIO AUBRIFF JANZ, RG 731.009-9 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SILVIA MARIA FANTIN JANZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4141.55. Total do Benefício R\$ 4141.55

Ato n.136773/24, Pensão por morte, Protocolo 21.723.849-8. Segurado: JOAO PEDRO SANTOS DA SILVA, RG 5.181.066-0 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARY CLAUDINETE BASTIANELLO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5842.15. Total do Benefício R\$ 5842.15

Curitiba, 04 de março de 2024

19034/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136789/24, Pensão por morte, Protocolo 21.690.831-7. Segurado: DANIELA CRISTINA CECCATTO GERARDIN, RG 12.681.845-9 - LF 1. Embasamento

legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIS AUGUSTO CANTAMESSA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3768.37; MARIA FERNANDA GERARDIN CANTAMESSA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3768.37. Total do Benefício R\$ 7536.74

Ato n.136793/24, Pensão por morte, Protocolo 21.518.973-2. Segurado: OTONIEL ALVES, RG 5.104.504-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIBEL NUNES GONÇALVES ALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6555.82. Total do Benefício R\$ 6555.82

Ato n.136794/24, Pensão por morte, Protocolo 21.696.439-0. Segurado: VALDELICE ANDRADE DE OLIVEIRA, RG 1.017.321-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JEOVA JOSE DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6173.73. Total do Benefício R\$ 6173.73

Ato n.136796/24, Pensão por morte, Protocolo 21.564.404-9. Segurado: MARCOS MARTINS, RG 570.929-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZINHA DE JESUS SOUZA MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9153.71. Total do Benefício R\$ 9153.71

Ato n.136798/24, Pensão por morte, Protocolo 21.672.732-0. Segurado: ZULEIKA PANZA BARBOSA, RG 515.370-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JORGE BARBOSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1807.17. Total do Benefício R\$ 1807.17

Ato n.136799/24, Pensão por morte, Protocolo 21.104.765-8. Segurado: IVONE MARIA SCHLICHTING RIOS, RG 507.334-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CHRISTINA MARIA RIOS, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2889.96. Total do Benefício R\$ 2889.96

Ato n.136800/24, Pensão por morte, Protocolo 21.104.765-8. Segurado: IVONE MARIA SCHLICHTING RIOS, RG 507.334-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CHRISTINA MARIA RIOS, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3028.53. Total do Benefício R\$ 3028.53

Ato n.136802/24, Pensão por morte, Protocolo 21.651.260-0. Segurado: EULALIA GAIKOVI, RG 626.172-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NATALIO GAIKOVI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1975.58. Total do Benefício R\$ 1975.58

Ato n.136803/24, Pensão por morte, Protocolo 21.651.260-0. Segurado: EULALIA GAIKOVI, RG 626.172-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NATALIO GAIKOVI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2756.78. Total do Benefício R\$ 2756.78

Ato n.136825/24, Pensão por morte, Protocolo 21.645.647-5. Segurado: NELSON GOES, RG 3.754.731-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA APARECIDA BRASILINO GOES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1544.87. Total do Benefício R\$ 1544.87

Curitiba, 07 de março de 2024

21228/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136826/24, Pensão por morte, Protocolo 21.676.515-0. Segurado: MARCIAL CARLOS RIBEIRO, RG 339.129-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDITH PEREIRA RIBEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10187.47. Total do Benefício R\$ 10187.47

Ato n.136830/24, Pensão por morte, Protocolo 21.684.342-8. Segurado: CRISTINA CSIGEL POSSOBOM, RG 620.315-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLAUDIO POSSOBOM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1220.51. Total do Benefício R\$ 1220.51

Ato n.136832/24, Pensão por morte, Protocolo 21.724.153-7. Segurado: MARIA ESPERANCA CHAVES PISSOLOTTO, RG 1.057.158-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOAO ADELINO PISSOLLOTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2222.53. Total do Benefício R\$ 2222.53

Ato n.136833/24, Pensão por morte, Protocolo 21.775.820-3. Segurado: ARY ROMAO, RG 806.839-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AMERI DA LUZ BAPTISTAO ROMÃO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2294.69. Total do Benefício R\$ 2294.69

Ato n.136834/24, Pensão por morte, Protocolo 21.674.259-1. Segurado: ANTONIO JOAQUIM DE PROENÇA, RG 2.124.340-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GERALDA ALVES DE PROENÇA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2517.31. Total do Benefício R\$ 2517.31

Ato n.136835/24, Pensão por morte, Protocolo 21.641.787-9. Segurado: NELSON DE LIMA, RG 4.328.714-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AUDREY MORMELLO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1926.07. Total do Benefício R\$ 1926.07

Ato n.136841/24, Pensão por morte, Protocolo 21.783.538-0. Segurado: LEONARDA WOJCIKI IVANKIO, RG 286.780-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE IVANKIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1569.16. Total do Benefício R\$ 1569.16

Ato n.136845/24, Pensão por morte, Protocolo 21.206.780-6. Segurado: NEUZA VENANCIA DA SILVA, RG 4.028.559-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLEUSA VENANCIO CRISTIANO, Imã(o), Cota 100%, Valor R\$ 4709.22. Total do Benefício R\$ 4709.22

Ato n.136852/24, Pensão por morte, Protocolo 21.659.576-9. Segurado: VALDOMIRO ALVES DE QUEIROZ, RG 1.930.620-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: BRUNO COMUNELLO DE QUEIROZ, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 12407.63; HENRIQUE COMUNELLO DE QUEIROZ, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R\$

12411.35; ELIS REGINA COMUNELLO DE QUEIROZ, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 12407.63. Total do Benefício R\$ 37226.61
Ato n.136853/24, Pensão por morte, Protocolo 21.695.861-6. Segurado: VICTOR MUNHOZ, RG 1.538.147-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA TEREZA MUNHOZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7699.68. Total do Benefício R\$ 7699.68
Ato n.136854/24, Pensão por morte, Protocolo 21.711.450-0. Segurado: TEREZA CAMPOS DE CARVALHO, RG 2.031.183-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VILSON ELIZAR DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2512.51. Total do Benefício R\$ 2512.51
Ato n.136856/24, Pensão por morte, Protocolo 21.718.169-0. Segurado: EDISON HENNING, RG 900.309-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NOEMI CONCEIÇÃO DE FRANÇA HENNING, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1440.15; LORENZO CORTIANO HENNING, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1440.15. Total do Benefício R\$ 2880.30
Ato n.136863/24, Pensão por morte, Protocolo 21.722.468-3. Segurado: ALSIRA VITORIA BRUN PROCH, RG 706.786-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO PROCH, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3420.94. Total do Benefício R\$ 3420.94
Ato n.136864/24, Pensão por morte, Protocolo 21.608.676-7. Segurado: VICENTE ROGERIO TEIXEIRA, RG 490.922-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSILDA DE AZEVEDO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1068.12. Total do Benefício R\$ 1068.12
Ato n.136871/24, Pensão por morte, Protocolo 21.727.766-3. Segurado: ALTAIR LUIZ BAKA, RG 764.925-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA MARIA BARTH BAKA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 13863.74. Total do Benefício R\$ 13863.74
Ato n.136872/24, Pensão por morte, Protocolo 21.741.033-9. Segurado: NIVALDO CAMPONES, RG 1.595.952-5 - LF 1. Embasamento legal: Cumprimento de ordem judicial, referente aos autos no 0005552-49.2019.8.16.000, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara - TJPR, Alai des Linda Santos Camponês, em face do Estado do Paraná e da Parana Previdência. Beneficiário: ALAI DES LINDA SANTOS CAMPONÊS, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 5747.60. Total do Benefício R\$ 5747.60
Ato n.136873/24, Pensão por morte, Protocolo 21.737.556-8. Segurado: JOAQUIM ALVES QUINTELA, RG 1.632.653-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OLEZINA FRANÇA DA SILVA QUINTELA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1676.45. Total do Benefício R\$ 1676.45
Ato n.136874/24, Pensão por morte, Protocolo 21.775.078-4. Segurado: WILSON NUNES DE SOUZA, RG 759.042-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA LÚCIA FRANCISCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2045.20. Total do Benefício R\$ 2045.20
Ato n.136875/24, Pensão por morte, Protocolo 21.725.350-0. Segurado: PAULO LOPES CORREA FILHO, RG 1.103.552-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DORIS MARIA VICENTIN BRAGA CORREA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3194.57. Total do Benefício R\$ 3194.57
Ato n.136876/24, Pensão por morte, Protocolo 21.725.350-0. Segurado: PAULO LOPES CORREA FILHO, RG 1.103.552-3 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DORIS MARIA VICENTIN BRAGA CORREA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1392.92. Total do Benefício R\$ 1392.92
Curitiba, 12 de março de 2024

22571/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136868/24, Pensão por morte, Protocolo 21.437.111-1. Segurado: NILTON ROBERTO CREMASCO, RG 2.197.915-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PATRICIA REGINA PEDRO CREMASCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3738.10. Total do Benefício R\$ 3738.10
Ato n.136869/24, Pensão por morte, Protocolo 21.437.111-1. Segurado: NILTON ROBERTO CREMASCO, RG 2.197.915-5 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PATRICIA REGINA PEDRO CREMASCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2741.80. Total do Benefício R\$ 2741.80
Ato n.136948/24, Pensão por morte, Protocolo 21.821.146-1. Segurado: DORACI MIRANDA DA SILVA, RG 1.550.399-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DAIR PEREIRA NASCIMENTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7041.43. Total do Benefício R\$ 7041.43
Ato n.136950/24, Pensão por morte, Protocolo 21.605.288-9. Segurado: SOLANGE SA FORTES FERREIRA ISFER, RG 1.266.821-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARCOS VALENTE ISFER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14738.11. Total do Benefício R\$ 14738.11
Ato n.136954/24, Pensão por morte, Protocolo 21.825.359-8. Segurado: RODRIGO DA SILVA TOME, RG 8.106.733-3 - LF 52. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: KARYN HORNHARDT, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1308.67. Total do Benefício R\$ 1308.67
Ato n.136955/24, Pensão por morte, Protocolo 21.761.695-6. Segurado: JOSE DE OLIVEIRA, RG 540.468-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VICENTINA MARIA BUENO DE

OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2751.04. Total do Benefício R\$ 2751.04
Ato n.136957/24, Pensão por morte, Protocolo 21.761.648-4. Segurado: JOAO NATALICIO SARAIVA PINTO, RG 3.100.933-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARISA DA SILVA SARAIVA PINTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6555.82. Total do Benefício R\$ 6555.82
Ato n.136958/24, Pensão por morte, Protocolo 21.780.773-5. Segurado: JOSE CARLOS SORGE, RG 1.579.773-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: NANCY LOURDES SORGE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6070.20. Total do Benefício R\$ 6070.20
Ato n.136959/24, Pensão por morte, Protocolo 21.782.051-0. Segurado: LILI BION GAMBA, RG 2.043.325-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JAIRAO ANTONIO GAMBA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2572.39. Total do Benefício R\$ 2572.39
Ato n.136965/24, Pensão por morte, Protocolo 21.363.830-0. Segurado: NADIR COELHO MACHADO, RG 1.056.624-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NELSON PRIETO MACHADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1638.07. Total do Benefício R\$ 1638.07
Ato n.136961/24, Pensão por morte, Protocolo 21.768.046-8. Segurado: CARLOS ALBERTO DE PRIOLI ROQUE, RG 3.211.620-5 - LF 4. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CARLA CRISTINA ESCORSIN ROQUE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2637.31. Total do Benefício R\$ 2637.31
Ato n.136962/24, Pensão por morte, Protocolo 21.768.046-8. Segurado: CARLOS ALBERTO DE PRIOLI ROQUE, RG 3.211.620-5 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CARLA CRISTINA ESCORSIN ROQUE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4747.54. Total do Benefício R\$ 4747.54
Ato n.136963/24, Pensão por morte, Protocolo 21.789.774-2. Segurado: MARIA RAMOS FERREIRA, RG 1.057.185-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OSCAR FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1359.94. Total do Benefício R\$ 1359.94
Ato n.136966/24, Pensão por morte, Protocolo 21.790.039-5. Segurado: SEBASTIAO CORDEIRO GOMES, RG 719.744-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANGELINA ELIAS GOMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1973.75. Total do Benefício R\$ 1973.75
Ato n.136967/24, Pensão por morte, Protocolo 21.377.771-8. Segurado: MANOEL ANTONIO DE MORAIS, RG 1.043.110-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: HELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1631.92. Total do Benefício R\$ 1631.92
Ato n.136974/24, Pensão por morte, Protocolo 21.707.249-2. Segurado: PAULO SOUSA GUIMARAES, RG 575.642-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MAGDA MARQUES LINDBECK, Dependente com sentença judicial, Cota 10.37%, Valor R\$ 2117.13; NATAN ARTHUR FERREIRA GUIMARÃES, Filho(a), Cota 88%, Valor R\$ 17966.00. Total do Benefício R\$ 20083.13
Ato n.136975/24, Pensão por morte, Protocolo 21.703.197-4. Segurado: SUELI MARIA ATANAZIO BONI, RG 3.050.793-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVO BONI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4000.54. Total do Benefício R\$ 4000.54
Ato n.136979/24, Pensão por morte, Protocolo 21.829.928-8. Segurado: AMADEU DE SOUZA, RG 493.119-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZINHA DE JESUS FERRAZ DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4655.86. Total do Benefício R\$ 4655.86
Ato n.136982/24, Pensão por morte, Protocolo 21.837.455-7. Segurado: ELIZEU FACCIN, RG 484.828-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GIZELDA ALVES FACCIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2621.23. Total do Benefício R\$ 2621.23
Ato n.136983/24, Pensão por morte, Protocolo 21.586.156-2. Segurado: LEONILDA ZILLOTTO DARDIN, RG 2.088.566-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA APARECIDA DARDIN, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 972.09. Total do Benefício R\$ 972.09
Curitiba, 21 de março de 2024

26520/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136878/24, Pensão por morte, Protocolo 21.724.908-2. Segurado: MAURILIO ROSA JUNIOR, RG 4.489.504-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EUNICE LOPES GUIMARÃES ROSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2134.66. Total do Benefício R\$ 2134.66
Ato n.136879/24, Pensão por morte, Protocolo 21.724.908-2. Segurado: MAURILIO ROSA JUNIOR, RG 4.489.504-8 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EUNICE LOPES GUIMARÃES ROSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1413.87. Total do Benefício R\$ 1413.87
Ato n.136890/24, Pensão por morte, Protocolo 21.761.483-0. Segurado: LUCIMAR ASSAD GUIMARAES, RG 893.064-3 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RONALDO PACHECO GUIMARÃES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2893.89. Total do Benefício R\$ 2893.89
Ato n.136891/24, Pensão por morte, Protocolo 20.813.323-3. Segurado: EDVANE CASTILHO DO CARMO LOMBA, RG 7.182.070-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário:

GUILHERME DO CARMO LOMBA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 792.43. Total do Benefício R\$ 792.43
Ato n.136899/24, Pensão por morte, Protocolo 21.502.905-0. Segurado: ALEXANDRE HAROLDO ALESSI, RG 293.302-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PRESCILIANA MARIA ALESSI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2222.53. Total do Benefício R\$ 2222.53
Ato n.136900/24, Pensão por morte, Protocolo 21.502.905-0. Segurado: ALEXANDRE HAROLDO ALESSI, RG 293.302-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PRESCILIANA MARIA ALESSI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2057.90. Total do Benefício R\$ 2057.90
Ato n.136901/24, Pensão por morte, Protocolo 21.633.047-1. Segurado: IDALINO PAULINO DE ALMEIDA, RG 1.093.001-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NERCI ROZA DE ANDRADE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1409.83. Total do Benefício R\$ 1409.83
Ato n.136902/24, Pensão por morte, Protocolo 21.710.914-0. Segurado: JUDITH CORREA FELIPE, RG 577.500-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARY FERNANDES FELIPE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4115.81. Total do Benefício R\$ 4115.81
Ato n.136906/24, Pensão por morte, Protocolo 21.342.717-2. Segurado: EUGENIA DE FATIMA SANTOS, RG 5.490.857-1 - LF 91. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MIGUEL SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 920.36. Total do Benefício R\$ 920.36
Ato n.136909/24, Pensão por morte, Protocolo 21.804.925-7. Segurado: SADI BARON, RG 1.424.672-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANDRÉA MACEDO CARAMORI BARON, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4256.48. Total do Benefício R\$ 4256.48
Curitiba, 14 de março de 2024

23735/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136914/24, Pensão por morte, Protocolo 21.751.371-5. Segurado: MARIA ANTONIA PIMENTA MANDUCA, RG 805.362-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANIZIO MANDUCA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2287.71. Total do Benefício R\$ 2287.71
Ato n.136915/24, Pensão por morte, Protocolo 21.751.371-5. Segurado: MARIA ANTONIA PIMENTA MANDUCA, RG 805.362-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANIZIO MANDUCA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3672.37. Total do Benefício R\$ 3672.37
Ato n.136916/24, Pensão por morte, Protocolo 21.782.641-1. Segurado: LOURENCO POMOCENO AFONSO DA SILVA, RG 1.500.136-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARLETE FERREIRA ALVES, Dependente com sentença judicial, Cota 23%, Valor R\$ 386.84. Total do Benefício R\$ 386.84
Ato n.136918/24, Pensão por morte, Protocolo 21.782.641-1. Segurado: LOURENCO POMOCENO AFONSO DA SILVA, RG 1.500.136-4 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARLETE FERREIRA ALVES, Dependente com sentença judicial, Cota 23%, Valor R\$ 374.05. Total do Benefício R\$ 374.05
Ato n.136919/24, Pensão por morte, Protocolo 21.795.880-6. Segurado: FERNANDO MANGIERI SOBRINHO, RG 678.511-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DE LOURDES LASARO MANGIERI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5529.42. Total do Benefício R\$ 5529.42
Ato n.136920/24, Pensão por morte, Protocolo 21.795.880-6. Segurado: FERNANDO MANGIERI SOBRINHO, RG 678.511-5 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DE LOURDES LASARO MANGIERI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5417.55. Total do Benefício R\$ 5417.55
Ato n.136921/24, Pensão por morte, Protocolo 21.688.177-0. Segurado: ORIDES ANTONIO ZENERE, RG 3.903.871-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALENI PELISSER ZENERE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3639.71. Total do Benefício R\$ 3639.71
Ato n.136922/24, Pensão por morte, Protocolo 21.727.186-0. Segurado: DIRCE DE MELLO, RG 7.713.349-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO CLAUDIO MARTINS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2700.44. Total do Benefício R\$ 2700.44
Ato n.136923/24, Pensão por morte, Protocolo 21.727.186-0. Segurado: DIRCE DE MELLO, RG 7.713.349-6 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO CLAUDIO MARTINS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1514.35. Total do Benefício R\$ 1514.35
Ato n.136931/24, Pensão por morte, Protocolo 21.741.777-5. Segurado: MARTA AMARO BERNARDINO, RG 3.627.231-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLAUDERLINDO MACIEL BERNARDINO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3769.45. Total do Benefício R\$ 3769.45
Ato n.136926/24, Pensão por morte, Protocolo 21.751.265-4. Segurado: EDY LOPES COTRIM RIBEIRO, RG 1.971.987-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JANETE TAVARES COTRIM RIBEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12695.44. Total do Benefício R\$ 12695.44
Ato n.136927/24, Pensão por morte, Protocolo 21.780.698-4. Segurado: ANTONIO

ALVES DOS SANTOS, RG 1.130.049-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARINALVA SAMPAIO DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3892.72. Total do Benefício R\$ 3892.72
Ato n.136929/24, Pensão por morte, Protocolo 21.810.956-0. Segurado: BRUNO WINTER, RG 1.088.290-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NAJIA HEZBRI WINTER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6811.61. Total do Benefício R\$ 6811.61
Ato n.136930/24, Pensão por morte, Protocolo 21.665.347-5. Segurado: MESSIAS ALVES DE SOUZA, RG 9.226.128-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PATRICIA PARENTE DAMASCENO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1529.74. Total do Benefício R\$ 1529.74
Ato n.136932/24, Pensão por morte, Protocolo 21.084.518-6. Segurado: FELICIA PATYK, RG 238.893-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FRANCISCO PATYK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1593.55. Total do Benefício R\$ 1593.55
Ato n.136943/24, Pensão por morte, Protocolo 21.694.790-8. Segurado: JOSE PEREIRA NETTO, RG 483.894-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA MEDEIROS PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2778.18. Total do Benefício R\$ 2778.18
Ato n.136944/24, Pensão por morte, Protocolo 21.694.790-8. Segurado: JOSE PEREIRA NETTO, RG 483.894-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA MEDEIROS PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3344.02. Total do Benefício R\$ 3344.02
Ato n.136945/24, Pensão por morte, Protocolo 21.421.903-4. Segurado: SUELY MARLEY GROPE STUPP, RG 785.657-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CECILIA STUPP, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2714.96. Total do Benefício R\$ 2714.96
Ato n.136946/24, Pensão por morte, Protocolo 21.270.992-1. Segurado: SANTINA CAMARGO BINO, RG 670.119-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CELINA MARIA BINO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2590.85. Total do Benefício R\$ 2590.85
Ato n.136947/24, Pensão por morte, Protocolo 21.725.909-6. Segurado: NELCI LURDES DE OLIVEIRA, RG 1.021.908-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CIRINEU NEVES DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2861.09. Total do Benefício R\$ 2861.09
Curitiba, 19 de março de 2024

25657/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 036 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.030.357-0, designa o(a) servidor(a) **José Guilherme Stipp Camilo**, Matrícula funcional nº 86356430, para atuar como gestor(a), cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o(a) servidor(a) **João Ricardo Pachulski**, Matrícula funcional nº 36283408, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Cândido de Abreu**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 037 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o

contido no protocolo nº 21.110.848-7, designa o(a) servidor(a) **Lissandro Sarolli Veran**, Matrícula funcional nº 31719100, para atuar como gestor(a), cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o(a) servidor(a) **Adevansir Ceconello Lins**, Matrícula funcional nº 33874847, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Serranópolis do Iguaçu**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

28444/2024

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **48230**, Protocolo nº **208632884**, contra **FRIGORIFICO THOMS LTDA EPP**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.205,46**.

Auto de Infração nº **45894**, Protocolo nº **210055819**, contra **MARCOS DOS SANTOS VIAES**, Município de **GUAIRAÇÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.748,10**.

Auto de Infração nº **41365**, Protocolo nº **213976370**, contra **ANDRÊAS ORLANDI RADKE**, Município de **PEABIRU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **56860**, Protocolo nº **211595655**, contra **DOUGLAS POTRATZ RODRIGUES**, Município de **TUNEIRAS DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.034,90**.

Auto de Infração nº **89949**, Protocolo nº **211007133**, contra **UEMURA LOCACAO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA**, Município de **PIRAPOZINHO** - SP. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº **79999**, Protocolo nº **209470802**, contra **DAVI RISNEI**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº **95977**, Protocolo nº **214047411**, contra **EVERTON LUIS DE ALMEIDA**, Município de **CRUZ MACHADO** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº **105075**, Protocolo nº **189860633**, contra **JEAN MARCEL PEREIRA DA COSTA**, Município de **CANTAGALO** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº **23443**, Protocolo nº **213624326**, contra **WELLINGTON MORENO PIRES**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.356,60**.

Auto de Infração nº **43696**, Protocolo nº **216462947**, contra **LUCIMARIO SAMPAIO DA SILVA E CIA LTDA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.356,60**.

Auto de Infração nº **88461**, Protocolo nº **212271756**, contra **AMIGO DO PRODUTOR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, Município de **CASTRO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **40349**, Protocolo nº **213576208**, contra **JOSE APARECIDO CARI**, Município de **ITAGUAJÉ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.220,94**.

Auto de Infração nº **95971**, Protocolo nº **211476699**, contra **SIOMARA MARIA DA ROCHA**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **37627**, Protocolo nº **211269227**, contra **ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.713,20**.

Auto de Infração nº **49231**, Protocolo nº **210323708**, contra **CESAR**

ABITANTE, Município de **SANTA HELENA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.034,90**.

Auto de Infração nº **56844**, Protocolo nº **197506032**, contra **ISABELLA KEIKO MARTINS KAMEI EIRELI**, Município de **CRUZEIRO DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 28.488,60**.

Auto de Infração nº **92107**, Protocolo nº **209200694**, contra **MARCELO LUIZ DE SOUZA**, Município de **QUERÊNCIA DO NORTE** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **32182**, Protocolo nº **196246940**, contra **DORLI TEIXEIRA DE JESUS**, Município de **NOVA TEBAS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 12.073,74**.

Auto de Infração nº **38567**, Protocolo nº **182819425**, contra **VIVALDO APARECIDO MANTOAN**, Município de **JACAREZINHO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **2690**, Protocolo nº **212091162**, contra **FABIANA DE SOUSA**, Município de **ARAPOTI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.034,90**.

Auto de Infração nº **40343**, Protocolo nº **208812700**, contra **SEARA ALIMENTOS LTDA**, Município de **SANTO INÁCIO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.356,60**.

Auto de Infração nº **34099**, Protocolo nº **208786040**, contra **CELSO DA MOTTA**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **24364**, Protocolo nº **212193054**, contra **EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA- ME**, Município de **CAMPO MAGRO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **34086**, Protocolo nº **207900133**, contra **JOSE RAFAEL BARBOSA**, Município de **RENASCENÇA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **92104**, Protocolo nº **209199513**, contra **APARECIDO DONIZETI ARRIANI**, Município de **QUERÊNCIA DO NORTE** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **88462**, Protocolo nº **215218775**, contra **FELIPE SOLEK BARRETO VAZ**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.713,20**.

Auto de Infração nº **34098**, Protocolo nº **218040780**, contra **CLEDIMAR ANTONIO MEDEIROS**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **34095**, Protocolo nº **208779419**, contra **GILMAR KONZEN**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **38245**, Protocolo nº **213442600**, contra **ELIZEU ALVES CAVALCANTE**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Curitiba, 26 de Março de 2024

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

28110/2024

PORTARIA Nº 097, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza funcionário do Sindicato Rural de Abatiá emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3.º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2023 celebrado entre a Adapar e a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionários de Sindicatos Rurais para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Termo de Adesão nº 01/2024, do Sindicato Rural de Abatiá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte funcionário, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionário Autorizado	RG nº	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
Abatiá	Luiz Otavio Carvalho	3.025.760-0	Sindicato Rural de Abatiá	21.889.118-7

Art. 2º - A autorização concedida ao funcionário especificado nesta Portaria, ficará sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Bandeirantes.

Art. 3º - O funcionário autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o funcionário infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 098, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidora para substituição da Coordenadora do Programa de Registro e Fiscalização de Estabelecimento Industrial de Leite e Derivados e de Fatiamento, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora CAROLINA RUBINI, RG nº 6.141.016-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Registro e Fiscalização de Estabelecimento Industrial de Leite e Derivados e de Fatiamento, no período de 06/05/2024 a 24/05/2024, em substituição a servidora ELZA DE MORAIS, RG nº 3.363.315-7 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 099, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FELIPE DONVITO GRECO, RG 13.317.027-8/PR e MARCELO DE PAULA DIEGUEZ - RG 4.909.461-2/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 21.597.380-8.

Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

28132/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
I. AUTORIZO, com base do inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 022/2023/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 510/2019, com a empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto é o reajuste de preços do Pregão Eletrônico nº 874/2017 do contrato supracitado, totalizando o valor total do reajuste de R\$ 16.906,18 (dezesseis mil, novecentos e seis reais e dezoito centavos), referente ao serviços continuados de servente, copeira e auxiliar de serviços gerais, em atendimento a esta Secretaria.
DATA: 26 de março de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

28356/2024

PORTARIA Nº 019/2024-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder de acordo com o artigo 247 de Lei 6174 de 16/11/1970, licença especial ao servidor ARCÍLIO JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA, RG nº 9.343.375-0, protocolo nº 21.910.460-0, o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 08/01/2014 a 07/01/2019, cumprindo todos os requisitos para concessão da Licença Especial sendo o período de fruição entre 13/05/2024 à 11/08/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades – SECID

28278/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionadas:

737 - 15/03/2024 - RONALDO JOSE NASCIMENTO - (CEFE) - RG 0036988380/PR - Dispensar a pedido, da função de Representante Docente Suplente do Centro de Educação Física e Esporte do Conselho Universitário, a partir de 15/02/2024.

745 - 15/03/2024 - INGRID CAROLINE DE OLIVEIRA AUSEC (PROGRAD) - RG 59556096/PR - Designar, para o Cargo de Chefe da Divisão de Diplomas da Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/02/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

746 - 15/03/2024 - CLAUDIA MARIA DE SOUSA PALMA - (CCB) - RG 133577548/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realização de produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 16/03/2024 a 15/09/2024.

775 - 21/03/2024 - ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO - (SEBEC) RG 41.705.667-9/SP - Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, lotando-a na Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do Serviço de Bem-Estar à Comunidade, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, no período de 25/03/2024 a 09/06/2026.

790 - 21/03/2024 - LUIZ CARLOS FABRICIO DE MELO - (COPS) - RG 57402806/PR - Dispensar, do cargo de Assessor Técnico, atuando junto à Coordenadoria de Processos Seletivos, cancelando-se a Direção Acadêmica DA-5, a partir de 11/03/2024.

791 - 21/03/2024 - LUIZ CARLOS FABRICIO DE MELO - (COPS) - RG 57402806/PR - Designar, para o Cargo de Diretor Pedagógico da Coordenadoria de Processos Seletivos, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, a partir de 11/03/2024. Estabelecer que a Direção Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

792 - 21/03/2024 - ANDREA MORGATO DE MELLO MIYASAKI - (CCS) RG 131568380/PR - Designar, para o cargo de Encarregado da Seção de Pediatria da Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 15/03/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

822 - 25/03/2024 - CAMILA HELEN DE OLIVEIRA - (HU) - RG 142290200/PR - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter Pleno, a partir de 17 de março de 2024, lotada na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 05/2021 - 1 e N. 05/2021 - 2.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionadas:

711 - 13/03/2024 - ANDRÉ SAMPAIO FERREIRA - (CCA) - RG 392064/AP Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005,

como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 27/03/2024 até 26/03/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

713 - 13/03/2024 - ANDRÉ SAMPAIO FERREIRA - (CCA) - RG 392064/AP Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 27/03/2024 até 26/03/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

736 - 15/03/2024 - ANTONIO MARCELO BARBANTE CASELLA - (CCS) - RG 0089740221/SP - Alterar a Portaria 398 de 19/01/2021, a qual declarou a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, nos termos do Artigo 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoa Civil), para constar os períodos: 16/11/1989 a 20/12/1992; 21/12/1992 a 23/03/1994, sendo: Tempo convertido conforme Certidão do INSS nº 14022070.1.00202/18-4, período de 16/11/1989 a 20/12/1992.

738 - 15/03/2024 - SANDRA MARIA DO PRADO LIMA - (CESA) - RG 81813574/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 15/03/2024 a 28/04/2024.

739 - 15/03/2024 - SANDRA MARIA DO PRADO LIMA - (CESA) - RG 81813574/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/04/2024 a 28/05/2024.

740 - 15/03/2024 - JURACI PEREIRA ANDRADE DE AZEVEDO - (HU) - RG 0041737832/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 18/03/2024 a 16/05/2024.

741 - 15/03/2024 - MARINA DE FATIMA DA SILVA - (PROGRAD) - RG 0040539158/PR - Antecipar para 18/01/2024, o término da Licença Especial concedida através da Portaria nº 4400 de 21/11/2023.

742 - 15/03/2024 - LEANDRO RICARDO ALTIMARI - (CEFE) - RG 53579345/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 01/02/1990 a 16/02/1996; 01/02/2003 a 02/02/2004

747 - 15/03/2024 - Edneia Aparecida Peres - (CCB) - RG 59395050/PR - I. Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, a EDNEIA APARECIDA PERES, RG nº. 59395050/SSP-PR, Professor Associado, nível AC-B, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, lotada no Departamento de Psicologia Geral e Análise do Comportamento do Centro de Ciências Biológicas, para realização de produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 16/03/2024 a 15/09/2024.

748 - 15/03/2024 - Edmarcia Manfredin Vila - (CCB) - RG 83838256/PR - I. Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, a EDMARCIA MANFREDIN VILA, RG nº. 83838256/SSP-PR, Professor Adjunto, nível AD-B, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, lotada no Departamento de Psicologia Geral e Análise do Comportamento do Centro de Ciências Biológicas, para realização de produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 16/03/2024 a 15/09/2024.

749 - 18/03/2024 - CLEBER GIROTI - (CEFE) - RG 58431532/PR Determinar que continue a prestar serviços junto à Divisão Administrativa da Clínica Odontológica Universitária, no período de 23/04/2024 a 22/04/2025.

750 - 18/03/2024 - DAIANE DE JESUS FERREIRA - (HV) - RG 88567803/PR Determinar que passe a prestar serviços junto à Divisão de Apoio Clínico da Clínica de Especialidades Infantis Bebê Clínica, no período de 11/03/2024 a 10/03/2025.

751 - 18/03/2024 - ALEXANDRE ANTONIO MENDES - (PROGRAD) - RG 73163064/PR - Determinar o término da prestação de serviços, junto à Secretaria Administrativa do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 20/03/2024.

752 - 18/03/2024 - LIGIA APARECIDA TRINTIN CANNARELLA - (HU) - RG 261552442/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 11/03/2024 a 11/03/2025 e atribuir 08 hrs/semanais para o cumprimento da licença ora concedida.

753 - 18/03/2024 - LEANDRO LUIS MARTINS - (CCB) - RG 330742103/SP Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Especialização, junto à Faculdade de Americana - Americana/SP, no período de 01/04/2024 a 30/12/2024 e atribuir 08 hrs/semanais para o cumprimento da licença ora concedida.

754 - 18/03/2024 - MELISSA FERREIRA PORTES - (CESA) - RG 64148567/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 do RPU, para realizar Estágio Pós-Doutoral, junto à UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina - Florianópolis / SC, no período de 01/03/2024 a 01/09/2024.

755 - 18/03/2024 - CAROLINA AMARAL DE AGUIAR - (CCH) - RG 325697838/SP - Determinar o retorno, a partir de 01/03/2024, da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas.

756 - 18/03/2024 - MARCIA RORATO - (CCH) - RG 104974732/PR Conceder, de acordo com a Lei Complementar nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, durante o período de 15/02/2024 a 14/05/2024.

757 - 18/03/2024 - SANDRA REGINA DA SILVA NEVES - (CCA) - RG 40580522/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, durante o período de 01/04/2024 a 29/06/2024.

758 - 18/03/2024 - LETICIA OLIVEIRA - (HU) - RG 84896985/PR Conceder, de acordo com a Lei Complementar nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, durante o período de 03/04/2024 a 01/07/2024.

759 - 18/03/2024 - MELISSA FERRARI PAGNAN - (CCS) - RG

61405283/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 20/03/2024 até o retorno da professora Ingrid Felicidade ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

763 - 18/03/2024 - MATHEUS ARAUJO OLIVEIRA - (PROGRAD) - RG 146995489/PR - Registrar a vacância em 06/03/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 06/03/2023 a 05/03/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 07, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Pró-Reitoria de Graduação.

764 - 18/03/2024 - RODOLPHO VERSARI FRANCOZO - (CCS) - RG 124482429/PR - Retificar a Portaria nº 0682 de 12/03/2024 que determinou a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para constar que o período correto da contratação é de 21/03/2024 a 20/03/2025 e não como constou.

765 - 18/03/2024 - ABDALLAH ACHOUR JUNIOR - (CEFE) - RG 30176014/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoa Civil), no período de: 16/02/1987 a 21/08/1987; 08/09/1987 a 24/08/1988.

766 - 18/03/2024 - ABDALLAH ACHOUR JUNIOR - (CEFE) - RG 30176014/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoa Civil), no período de: 20/06/1985 a 10/03/1986.

767 - 18/03/2024 - ABDALLAH ACHOUR JUNIOR - (CEFE) - RG 30176014/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 01/06/1986 a 09/01/1987; 10/01/1987 a 15/02/1987; 25/08/1988 a 03/03/1991

780 - 21/03/2024 - ROGERIO MOREIRA ORRUTEA FILHO - (CECA) - RG 92865657/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 25/03/2024 até 24/03/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

784 - 21/03/2024 - ROSELY APARECIDA DE ATAIDE NOGUEIRA - (HU) - RG 0037997439/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 02/01/1989 a 02/09/1990; 23/10/1990 a 22/02/1991.

785 - 21/03/2024 - Patricia Maria Fassina Lepri - (HU) - RG 91136902/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 16/08/1997 a 17/08/1997; 18/08/1997 a 29/05/2000.

786 - 21/03/2024 - MARCO ANTONIO BATISTA - (CCS) - RG 0081844143/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 6 anos 4 meses 21 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 19/11/2003 a 12/11/2019.

787 - 21/03/2024 - GLADYS CELY FAKER - (CCS) - RG 41003871/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 1 ano 3 meses 4 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 no período de 01/08/1997 a 18/11/2003.

788 - 21/03/2024 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS - (PCU) - RG 0043252542/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0061628-58.2022.8.16.0014, que converte o período especial de 01/07/1996 a 13/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 9 anos 4 meses e 7 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

789 - 21/03/2024 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS - (PCU) - RG 0043252542/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 01/07/1996 a 19/02/2024, nos termos da decisão provisória proferida nos Autos Judiciais nº 0061628-58.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR.

799 - 25/03/2024 - CHRISTIANE DE SOUZA GUERINO MACEDO - (CCS) - RG 43383620/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 1 ano 3 meses 13 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 31/07/1997 a 31/12/2003.

800 - 25/03/2024 - CRISTINA MARA DA SILVA - (HU) - RG 77515615/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 1 ano 4 meses 3 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 06/03/1997 a 18/11/2003.

801 - 25/03/2024 - ROBERTO IEMITSU TATAKIHARA - (HU) - RG 1593395/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 2 anos 9 meses 12 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 30/11/2012 a 12/11/2019.

802 - 25/03/2024 - FERNANDO DE BIASI - (CCA) - RG 125146236/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria

reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0070907-34.2023.8.16.0014, que converte o período especial de 22/04/2008 a 13/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 4 anos 7 meses e 17 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

803 - 25/03/2024 - JUSSEVANIA SANTOS RUBBO DE SÁ - (CCB) - RG 70426790/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0071000-94.2023.8.16.0014, que converte o período especial de 06/03/1997 a 18/10/2003 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 1 anos 3 meses e 28 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

804 - 25/03/2024 - JUSSEVANIA SANTOS RUBBO DE SÁ - (CCB) - RG 70426790/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 06/03/1997 a 18/10/2003, nos termos da decisão provisória proferida nos Autos Judiciais nº 0071000-94.2023.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR.

806 - 25/03/2024 - ANTONIO CARLOS LOVATO - (CESA) - RG 1247643/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AS A para AS B.

807 - 25/03/2024 - BENEDICTO DE SOUZA MELLO NETO - (CESA) - RG 255107961/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD C para AD D.

808 - 25/03/2024 - MARCELO ALVES DE CARVALHO - (CCE) - RG 100723719/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, AC A para AC B.

809 - 25/03/2024 - PAULO SERGIO PARREIRA - (CCE) - RG 16427411/PR Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A.

810 - 25/03/2024 - MICHELE SALLES EL KADRI - (CCH) - RG 81816174/PR - Alterar o Regime de Trabalho de 40 horas semanais em tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais em Tempo Integral sem Dedicção Exclusiva, de, a partir de 21/02/2024.

823 - 25/03/2024 - SILVANA ARAUJO DE OLIVEIRA - (CECA) - RG 52859565/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AS A para AS B.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

28468/2024

PORTARIA Nº 0811 – 25/03/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 24711.2017-17, em especial os Relatórios Finais de TAC (fls. 601; 602; 603) e o Despacho da Assessoria de Corregedoria Setorial (fl. 604),

RESOLVE:

I – Arquivar o procedimento administrativo nº 24711.2017-17, com a finalidade de pôr fim a este, tendo em vista o fiel cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Universidade Estadual de Londrina e os servidores destacados no referido processo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

28448/2024

UEM

PORTARIA Nº 201/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no subitem 5.8 do edital nº 154/2023-PRH e a portaria nº 129/2024-PRH,

RESOLVE

Art. 1º Nomear uma Comissão de Heteroidentificação para analisar os pedidos de reconsideração em face de indeferimentos relativos à condição étnico-racial autodeclarada pelos candidatos ao teste seletivo realizado de conformidade com o edital nº 154/2023-PRH, função Técnico Administrativo.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes membros.

- Marivânia Conceição de Araújo - UEM (Presidente)
- Liége Torresan Moreira (secretária)
- Marcos Franco
- Salete Gil de Azevedo Alves
- Catarina Messias (suplente)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 199/2024-PRH publicada no DOE edição 11627 de 26/03/2024.

Maringá, 26 de março de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

28329/2024

PORTARIA Nº 293/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o contido no protocolo nº 20.151.569-6;
Considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021;
Considerando a Portaria nº 98/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022;
Considerando a Resolução nº 342/2023-CAD, de 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Anuir a remoção de Suzana Pinguello Morgado ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campus de Campo Mourão, para o Departamento de Teoria e Prática da Educação da Universidade Estadual de Maringá mediante transferência do código de vaga DOC-2798-2-0-40-0-0, disponível para 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Maringá, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

PORTARIA Nº 294/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o contido no protocolo nº 20.835.051-0;
Considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021;
Considerando a Portaria nº 98/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022;
Considerando a Resolução nº 55/2024-CAD, de 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Anuir a remoção de Neide de Almeida Lança Galvão Favaro ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campus de Paranavaí, para o Departamento de Fundamentos da Educação da Universidade Estadual de Maringá mediante transferência do código de vaga DOC-2714-2-0-40-0-0, disponível para 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Maringá, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

PORTARIA Nº 295/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o contido no protocolo nº 20.966.187-0;
Considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021;
Considerando a Portaria nº 98/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022;
Considerando a Resolução nº 56/2024-CAD, de 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Anuir a remoção de MICHELLE FERNANDES LIMA ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), campus de Irapati, para o Departamento de Fundamentos da Educação da Universidade Estadual de Maringá mediante transferência do código de vaga DOC-2715-2-0-40-0-0, disponível para 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Maringá, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

PORTARIA Nº 296/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o contido no protocolo nº 20.278.052-0;
Considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021;
Considerando a Portaria nº 98/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022;
Considerando a Resolução nº 59/2024-CAD, de 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Anuir a remoção de Conceição Solange Bution Perin ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campus de Paranavai, para o Departamento de Teoria e Prática da Educação da Universidade Estadual de Maringá mediante transferência do código de vaga DOC-2723-2-0-40-0-0, disponível para 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Maringá, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

PORTARIA Nº 297/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o contido no protocolo nº 20.049.816-0;
Considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021;
Considerando a Portaria nº 98/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022;
Considerando a Resolução nº 60/2024-CAD, de 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Anuir a remoção de Renato Balancieri ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campus de Apucarana, para o Departamento de Informática da Universidade Estadual de Maringá mediante transferência do código de vaga DOC-2761-2-0-40-0-0, disponível para 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Maringá, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

28104/2024

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 160/PRH, de 05 de março de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ABEL FELIPE FREITAG	85384490	PR	DMO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ADRIANA APARECIDA SINOPOLIS GIGLIOLLI	76067180	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ADRIANA BILLER APARICIO	149549325	SP	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ADRIANA PEDRASSA PRATES	183137632	SP	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2024
ALAN RIZZATO ESPESSATO	105875746	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ALANA MORAIS VANZELA	123477731	PR	DCS	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ALBERTO FREIBERGER BERNARDINELLI	89341213	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	04/04/2024
ALESSANDER TIEO TSUNETO	66035573	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-24	04/04/2024
ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO	83587946	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
ALEXANDRE DIORIO	448528241	SP	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ALEXANDRE HITOSHI ITO	93877179	PR	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ALEXANDRE LUIS PONCE MARTINS	97045070	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	04/04/2024
ALINE ALVES OLIVEIRA	103323150	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ALINE COLARES DO VALE DOMINGUES	624720676	SP	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ALINE HITOMI SUMIYA	471985582	SP	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ALINE NAIARA ZITO	108734370	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ALINE PRISCILLA BRANCALHAO ZUGE	62713712	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ALINE SCARMEN UCHIDA	445307018	SP	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ALINE ZULIN	92031942	PR	DEN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ALVARO PHILLIPE TAZAWA DELMONT PAIS	90052047	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
AMANDA REGINA NICHÍ DE SA	92399745	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
AMANDA SILVEIRA REIS	92820459	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANA CLAUDIA MENDES DE SEIXAS	203522175	SP	DET	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANA CLAUDIA ROSSANEIS	435188914	SP	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ANA LUIZA BARBOSA ANVERSA	83227915	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANA PAULA FERRO	91965950	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANA PAULA GATTO DA CONCEICAO	130758673	PR	DET	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	04/04/2024
ANA PAULA QUITES LARROSA	1072448929	RS	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANA PAULA STAFUSSA	98767177	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANA SILVIA DEGASPIERI IEKER	106181578	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANALICE CZYZEWSKI	139708148	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANANDA JACQUELINE BORDONI	104057764	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANDRE FELIPE RIBEIRO CORDEIRO	76680345	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ANDRE KAZUNORI MAEBARA	87753182	PR	DEA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ANDRE LUIZ CAZETTA	99393114	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANDRE MARCOS SANTANA	339103917	SP	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANDRE MARINO GONCALVES	592309964	SP	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANDRE MURILO DIAS DE SOUZA	36427329	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANDREIA GONCALVES	95227953	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ANDRESSA DOMINGOS POLLI	91575833	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANDRESSA SECHI MARRA	90401866	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ANNA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA	152172257	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANSELMO ALEXANDRE MENDES	49197365	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ANUAR JOSE MINCACHE	73705053	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
AQUILA CAROLINA FERNANDES HERCULANO RAMOS MILARE	124271584	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
BARBARA CRISTINA COSTA MAIA DE FRANCA	66824071	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-20	04/04/2024
BEATRIZ ARANTES MARTINEZ	345617216	SP	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
BEATRIZ LAVEZO DOS REIS	108733632	PR	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
BETHIELLE AMARAL KUPSTAITIS	1074005966	RS	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024

BHARBARA ORSI RABELLO DE OLIVEIRA	108851953	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-20	04/04/2024
BRUNA FORESTIERI BOLONHEZ	128397680	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
BRUNA GONCALVES DE SOUZA	100961725	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
BRUNA PLATH FURTADO	104499678	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
BRUNA SAMPAIO SILGUEIRO MARDEGAN	96125372	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
BRUNA TAIS FERREIRA DE MELLO	107260927	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
BRUNO VICENTE LIPPE PASQUARELLI	435767410	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CAIO JOSE CARLOS	9139993761	RS	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CAMILA CANDIDA COMPAGNONI DOS REIS	65342529	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CAMILA DE BRITO MIRANDA FAIA	100226839	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2024
CAMILA MACHADO RAIMUNDO	104670431	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
CAMILA MARIA BORTOT	102996470	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CARINA ALEXANDRA RODRIGUES DOS REIS	107509259	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CARINA BERTOLDI FRANCO	63081124	PR	DMD	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	04/04/2024
CARINA FURLANETO FRAZATTO	87531279	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CARLA FRANCIELE HORING	81719233	PR	DES	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
CARLOS ALEXANDRE FERRI	82368450	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CARLOS DANILO LUZ	98932852	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
CARLOS FRANSLEY SCATAMBULO COSTA	60808996	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
CARLOS ROBERTO BERNARDES DE SOUZA JUNIOR	16479474	MG	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CARMEN FABIANA BETIOL	104502408	SP	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
CAROLINA GARCIA	461687938	SP	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	03/04/2024
CAROLINE ESPEJO STANQUEVIS	43318565	SP	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CASSIO ALAN ABREU ALBERNAZ	9052028405	RS	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CASSIO HENRIQUE CENIZ	80116462	PR	DFE	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
CASSIO RODOLFO AVEIRO DA SILVA	102275756	PR	DEM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CATIA MILLENE DELL AGNOLO	50188760	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
CECILIA SEGABINAZI PESERICO	101951006	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CELINA GARCIA DELMONACO TARRAGO GROVERMANN	44429268	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CELISE RODER	94918626	PR	DET	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
CHRISTINE MARIA SOARES DE CARVALHO	5700945	MG	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CIBELLE AKEMI VALLIM	79883530	PR	DDM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CINTHIA RUIVO DA SILVA	88284739	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CLAUDIA DONALD PEREIRA	66824098	PR	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CLAUDIA JULIANA FANELLI GONCALVES	94967252	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CLAUDIA REGINA MARCHELI ANTUNES ARAUJO	81845816	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CLAUDIA SALIM LOZANO MENEZES	102929330	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2024
CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA	120879440	RJ	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CLAUDIO GOMES DA SILVA JUNIOR PEDROSO	153556865	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CLEONICE APARECIDA RAPHAEL DA SILVA	63973106	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CLICIA GIOVANE ALVES PEREIRA	89252130	PR	DCI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
CRISTIAN CARLA BERNAVA	378000354	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
CRISTIANE FERREIRA RALLO DE ALMEIDA	80707584	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-24	04/04/2024
CRISTIANE MENDES DA SILVA REIS	151609350	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2024
CRISTIANI PASSOLONGO NOVELI	67808410	PR	DAD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
CRISTIANO CORREIA BACARIN	99058781	PR	DFT	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
DAIANE LETICIA BOIAGO	102930428	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2024
DAISY ALVES FRAGOSO GALVAO	441993837	SP	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIEL LULA COSTA	100100584	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIEL MANTOVANI	71503267	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIEL SUNDFELD NETO	337751419	SP	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
DANIEL WILLIAM COSTA DE AVELAR	129486821	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
DANIELA CALDAS ACOSTA	62675748	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIELA D'ORAZIO BORTOLUZZI	103225248	PR	DEA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIELA HOHN	4843943	SC	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIELA POLLÁ	5102013132	RS	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIELE DA SILVA FEBOLE	47430338	SP	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIELE STEFANIE SARA LOPES LERA NONOSE	100183099	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIELLE LAZARIN BIDOIA	83064129	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIELLY CHRISTINA DE SOUZA MEZZARI	107780980	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANIELLY CRUZ CAMPOS MARTINS	102096100	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DANILO SANDE SANTOS	1269441051	BA	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DAVID ANTONIO DE CASTRO NETTO	147562586	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DEBORA PIAI CEDRAN	88685768	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DELTON APARECIDO FELIPE	87076822	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DENISE DA SILVA MOTA CARVALHO	78971312	PR	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
DENISE SILVA DE AQUINO	62707054	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DENIZE HELENA LAZARIN	137494515	PR	DLM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DIEGO BIANCHI DE OLIVEIRA	1355494	MS	DPP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DIEGO VIEIRA RAMOS	110002890	PR	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DIOGO ALMEIDA E SILVA	134508310	PR	DPD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
DJEINE CRISTINA SCHIAVON MAIA	88918150	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DOUGLAS D ASSUNCAO	34341918	SP	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024

DOUGLAS MARQUES	2090428091	RS	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
DOUGLAS TOLEDO BATISTA	76260044	PR	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
EDILSON DE ARAUJO DOS SANTOS	109392740	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
EDUARDO LUIS COUTO	193860235	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
EIJI RENAN TAKAHASHI	107324712	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ELAINE YASSUE NAGAI	62457430	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ELEN DE SOUZA TOLENTINO	83415703	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	04/04/2024
ELIANE CRISTINA DE ANDRADE GONCALVES BRUSCO	98461833	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ELIANE PAPA AMBROSIO ALBUQUERQUE	65209411	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ELISA BESCHORNER HELDRICH	7083979653	RS	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ELISA PERES MARANHÃO	101202925	PR	DFE	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ELISABETE CAMILO	34821020	PR	DAD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ELIZANGELA MIRIAN MOREIRA	10614820	MG	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ELWIS CARLOS SARTORELLI DUARTE	445858734	SP	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
EMELY PUJOLLI DA SILVA	104342493	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
EMILLY GONZALES JOLANDEK	130695663	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ERICA DANIELLE SILVA	64180959	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ERICA DE CAMPOS VISENTINI	188217927	SP	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ESTOGILDO GLEDSON BATISTA	99285257	PR	DLM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FABIO CORTEZ LEITE DE OLIVEIRA	270428264	SP	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FABIO PEIXOTO GANASSIN	66190447	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	04/04/2024
FABIOLA GRASIELE ZAPPELO	79752150	PR	DLP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
FABRICIA GIMENES	78475900	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	04/04/2024
FABRICIO FURTADO VIEIRA	80945787	PR	DCM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	04/04/2024
FELIPPE FERNANDES DA SILVA	48726440	SP	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
FELIPPE MARTINS DAMACENO	487735341	SP	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FERNANDA BELINCANTA BORGHI PANGONI	69256350	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	17110482	MG	DMV	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
FERNANDO RODRIGUES	98226877	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FERNANDO TERUHIKO HATA	84348708	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FILIPPE DA SILVA SANTOS	146366899	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
FLAVIA CRISTINA VIEIRA FREZ	59716034	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FLAVIA NEVES FERREIRA	141399772	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FLAVIA REGINA MIECOANSKI	100352176	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	04/04/2024
FLAVIANE RAMOS DOS SANTOS	482462991	SP	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FLAVIO DA SILVA MENDES	309413825	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	79015180	PR	DPD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FRANCIELE DE LIMA BERLOFFA MACHADO	75402325	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	04/04/2024
FRANCIELE DO PRADO DACIE	104507409	PR	DCC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FRANCIELI SANT ANA MARCATTO	138445992	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FRANCIELLI MARIA DE SOUZA SILVA COMAR	68112907	PR	DFT	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FRANCIELLI MARTINS BORGES LADEIRA	78004681	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FRANCILAINE ELOISE DE MARCHI	88542134	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
FRANCINE MARCONDES CASTRO OLIVEIRA	65128055	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/03/2024
GABRIEL FERNANDO ESTEVES CARDIA	101107590	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GABRIEL ZANIN SANGUINO	102507959	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GABRIELA FONSECA TOFANELO	106368589	PR	DTL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GABRIELA MARTINI RAITZ	666516066	SP	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-20	04/04/2024
GABRIELA POLEZER	465432682	SP	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GABRIELI PATRICIO RISSI	102572084	PR	DEN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
GEORGIA CRISTINE SALVADORI	109203165	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-24	04/04/2024
GEOVANI ARNHOLD MORESCO	86523736	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	03/04/2024
GILBERTO JUNIOR RODRIGUES	84090158	PR	DET	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
GIOVANA NATIELE MACHADO ESQUISSATO	57260734	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GISELE SILVA DE AQUINO	87573770	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GISELMA CECILIA SERCONEK	34995281	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GISLAINE CRISTIANE MANTOVANELLI	98031090	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
GISLAINE CRISTIANE MANTOVANELLI	98031090	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GISLAYNE DE SOUZA DE LIMA	101992292	PR	DET	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
GISLENE APARECIDA XAVIER DOS REIS	43543499	SC	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GLECILLA COLOMBELLI DE SOUZA NUNES	94959217	PR	DEM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GUILHERME KOITI TANAKA SASSAKI	476137950	SP	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	04/04/2024
GUILHERME MAIA SANTOS	140585319	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GUILHERME MARCONI GERMER	437436391	SP	DFL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GUILHERME NETO FERRARI	499890851	SP	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
GUSTAVO HENRIQUE BATISTA CASSIOLATO	124267820	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
GUSTAVO MAURICIO CODOGNO	304210560	SP	DDM	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	04/04/2024
GUSTAVO NORONHA DE AVILA	2076592977	RS	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
HAMILTON BELLOTE HENRIQUES	124783232	PR	DDP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
HANA BEATRIZ EL GHOZ KOPP	99065745	PR	DAU	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
HENRIQUE LEAL PEREZ	22078159	SP	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
HEVELINE DAL MAGRO FOLLMANN	75182422	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
IGOR DA PENHA NATAL	6395299	PA	DIN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
IGOR ROSSI FERMO	88687930	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024

ISABELA DANCINI PONTES	109136379	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ISABELA MARIA RECK PAULINO	84281247	PR	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ISABELA ZARA CREMONEZE	101062520	PR	DES	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ISABELLA TAMINE PARRA MIRANDA	40384758	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ISIS REGINA GRENIER CAPOCI	108715944	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ITALO ARIEL ZANELATO	92505308	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
ITAMAR WAGNER SCHIAVO SIMOES	5180176	SC	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
IVAN ROSSATO CHRUN	84486124	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
IVEN GIOVANNA TRINDADE LINO	1897282	MS	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
IVI RIBEIRO BACK	50930834	SC	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2024
JACKSON TSUKADA	22350791	SP	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JAQUELINE DE CARVALHO RINALDI	58119989	PR	DCM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JEFERSON ROBERTO ROJO	104697640	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JESSICA BASSI DA SILVA DE CANINI	123043090	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JESSICA LAGUILLO RODRIGUES	107165711	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JESSICA SYRIO CALLEFI	96428332	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JHENNYFER ALINE LIMA RODRIGUES	14306581	MG	DMO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JOANA YUMI TERUYA UCHIMURA	83370483	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JOAO ALFREDO MARTINS MARCHI	106999007	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JOAO GABRIEL YAEGASHI	89197058	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
JOAO HENRIQUE DE FREITAS	104874975	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
JOAO OTAVIO MONTANHA ENDRICI	77547975	PR	DAD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
JOICI DE CARVALHO LEITE	83603127	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JOSELY EMIKO UMEDA	61809732	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JOSIELLE ABRAHAO DE SOUZA	92978125	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JOSYANE MANSANO	69737366	PR	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JULIANA BEATRIZ TOLEDO	76260346	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JULIANA CAMPOS DE FREITAS	338103211	SP	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JULIANA CRISTINA CASTRO	102443276	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JULIANA DE OLIVEIRA GOMES COSTA PAULO	98703420	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS RABELLO	79116726	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	04/04/2024
JULIANE ANDRESSA PAVAO	102236874	PR	DCC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JULIANE CAMPOE CORREA	62705876	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
JULIANO KATAYAMA GROFF	96536402	PR	DAM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
JULIO CESAR MORAES PEZZOTT	92903419	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
JULIO CESAR POLONIO	103758750	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
KARIN BORGES SENRA	90852060	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
KAROLINE GUEDES	84211826	PR	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
KATIA ROSEANE CORTEZ DOS SANTOS	107134131	PR	DLP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
KATIANY RIZZIERI CALEFFI FERRACIOLI	72302842	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
KELLY CRISTINA SUZUE IAMAGUCHI LUZ	77022198	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
KESIA GEMIMA PALMA RIGO WUTZOW	76289409	PR	DFS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LAIS SPADA DA FONSECA	123469160	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LARISSA CAROLINA SEGANTINI FELIPIN	100592304	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LARISSA DONATO	135380598	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LARISSA WALTER TAVARES DE AGUIAR	91612097	PR	DTL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LAURA PINHATA BATTISTAM	452561097	SP	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
LAYANE ALVES NUNES	72393953	PR	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LEANDRO DE SANTANA COSTA	95932800	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LEANDRO VITOR PAVAO	102211642	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LEILANE TALITA FATORETO SCHWIND	96172214	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LEONIR BUENO RIBEIRO	53901107	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LESLIE AMANDA DA SILVA	105252790	PR	DPD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
LETICIA CAVALIERI BEISER DE MELO	73617359	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LETICIA DA SILVA GOMES	78100095	PR	DMD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-24	04/04/2024
LETICIA VIER MACHADO	95228038	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LIA MARA MOTERLE DOS SANTOS	60698465	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
LIDIANE VIZIOLI DE CASTRO HOSHINO	150138779	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LIGIA BITTENCOURT FERRAZ DE CAMARGO	83932430	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LIGIA FIEDLER	48004504	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LILIAN CRISTINE WITICOVSKI GUINOZA	163952220	PR	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LILIAN FELIPE DA SILVA TUPAN	92079643	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LILIAN PASSOS SCATALON	435820734	SP	DIN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LILIANE MANTOVANI LOPES	44577437	SP	DLM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LIVIA CIRINO DE CARVALHO	476472945	SP	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LORENA ZIROLDO	107307575	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	04/04/2024
LORENNA ROBERTA BARBOSA CASTRO	6109761	GO	DDP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
LUA LAMBERTI DE ABREU	130340989	PR	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
LUANA CRISTINA BELLINI	1921643	MS	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUANA JESSICA CAPELIN PETENO	124899150	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
LUANE MACIEL FREIRE	435118043	SP	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUCAS CESAR FREDIANI SANT ANA	138794660	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
LUCAS LIMA PROVENSI	101380165	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	04/04/2024

LUCAS NIRO	103021332	PR	DEM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
LUCAS SPESSATO DE SOUZA	126014686	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUCAS ULISSES ROVIGATTI CHIAVELLI	134236922	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUCIANA CONCI MACEDO DA MOTTA	75005342	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUCIANA FERREIRA	4186375	SC	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUCIANO MATRICARDI DE FREITAS PINTO	459948039	SP	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUCIANO XAVIER DE AZEVEDO	73500400	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
LUCIDIO MOLINA FILHO	570565078	SP	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUCILENE LUSIA ADORNO DE OLIVEIRA	1636075	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUCINEIA APARECIDA CESTARI TONON	73080940	PR	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
LUCIO PAULO ALVES PIRES	478132207	SP	DAD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
LUIS FERNANDO CUSIOLI	471454321	SP	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUIS HENRIQUE DE SANTANA	7690016	SC	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUIZ CARLOS CAMPANA SPERANDIO	98593209	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES	89712734	PR	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUIZ OTAVIO RODRIGUES MENDES	110723490	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LUIZ SERGIO MERLINI	11626785	PR	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
LYGIA QUEIROZ ESPER	98435581	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-24	04/04/2024
LYVIA ELOIZA DE FREITAS MEIRELLES	408564805	SP	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARA CRISTINA PIOVESAN CORTEZIA	57613165	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
MARCELA CRISTINA QUINTEROS	93640926	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCELLA RIBEIRO DA COSTA	107909761	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCELO DOS SANTOS FORCATO	85711857	PR	DDM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCELO OSNAR RODRIGUES DE ABREU	88917308	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCELO ROSELEM LUCHETTI	60148384	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCIA GOMES ELEUTERIO DA LUZ	56178864	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCIA MOROSKOSKI	104819400	PR	DEN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA LUPION	34971641	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCIO JOSE SZPAKI ZAPAROLLI	90131303	PR	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
MARCIO SHIGUEAKI MITO	92599060	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCOS ANTONIO RUIZ FILHO	56997709	PR	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
MARCOS NOBORU HASHIMOTO	148848369	SP	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCOS ROBERTO MAURICIO	85980262	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCOS ROGERIO GUILHERME	61437231	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PERES	97353913	PR	DEA	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
MARIA ANGELICA SILVA COSTA	158787091	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
MARIA APARECIDA DA CONCEICAO DOS SANTOS	88105613	PR	DCI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
MARIA ROSA TRENTIN ZORZENON	105034989	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARIANA COSTA DO NASCIMENTO	88934229	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	208386235	RJ	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARIANA FERRAZ SIMOES HAMMERER	361828706	SP	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
MARIANA NATALE FIORELLI FABICHE	95781755	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARILIA HAUSER DOS SANTOS	63276243	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARIO MASARU SAKAGUTI JUNIOR	439387012	SP	DEA	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
MARLLON BERALDO	79548006	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
MARLON IVAN VALERIO CUADROS	6846631	DF	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARSILVIO LIMA DE MORAES FILHO	462906814	SP	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MARTHA FREIRE DA SILVA	13265177	MG	DCA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MATEUS FILIPE TAVARES CARVALHO	135069191	PR	DIN	PA PROF.AUX.GRADUADO T-40	04/04/2024
MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA WOLOWSKI	108738901	PR	DPP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MATHEUS TENORIO BAUMGARTNER	88423135	PR	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MAURICIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	86417286	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MAURILIO MARTINS CAMPANO JUNIOR	80321708	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
MAX JAVIER JAUREGUI RODRIGUEZ	578513	DF	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MICHELE CAROLINE DE COSTA TRINDADE AVELAR	350404410	SP	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MICHELE CRISTINA HECK	75383940	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MIGUEL JORGE BERNABE FERREIRA	95161782	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MILENA KELLER BULLA	81088632	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MILENI VANALLI ROEFERO	453342759	SP	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
MIRIAN CRISTINA FEITEN	5269485	SC	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
MONICA VILLA NOVA	90872435	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
NADYESKA BRUNA COPAT DA SILVA	106908850	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
NATALIA CORBELLO PEREIRA	111276560	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	04/04/2024
NATANI APARECIDA DO BEM	111268991	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
NELSON NUNES TENORIO JUNIOR	56635319	PR	DIN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
NICHOLAS DICATI PEREIRA DA SILVA	107312447	PR	DEM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
NICOLE ROBERTA DE MELLO PENTEADO	409700836	SP	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
NIKOLAS OLEKSZECHEN	87853284	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
NILSON LUCAS DIAS GABRIEL	27885658	AM	DPI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
NILTON LUIZ QUEIROZ JUNIOR	104289703	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
NUBIA INOCENCYA PAVESI PINI	92795217	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
OMAR CLEO NEVES PEREIRA	76909350	PR	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
OTAVIO AUGUSTO PROTZEK	88467043	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024

OTAVIO CRISTIANO MONTANHER	93365984	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PABLO HENRIQUE PERONDI	126127596	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PATRICIA ALMEIDA SACRAMENTO	71065952	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PATRICIA DE MATTOS ANDRIATO	87662764	PR	DFT	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
PATRICIA DE SOUZA BONFIM DE MENDONCA	73499992	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PATRICIA LOPES DA SILVA DE ARAUJO	53457991	PR	DET	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	04/04/2024
PAULA ALINE ZANETTI CAMPANERUT SA	80087381	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULA CAROLINA TEIXEIRA MARRONI	91865890	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULA FERNANDA MASSINI VASCONCELOS	91300451	PR	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULA PIVA LINKE	91874890	PR	DDM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULA POIET SAMPEDRO	476907093	SP	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULA ROBERTA MIRANDA	56859373	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULA VALERIA VIOTTI MOREIRA	105725914	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULO CESAR DE SOUZA PEREIRA	67875460	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULO EDUARDO POLON	86787210	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	98304843	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
PAULO ROGERIO DE SOUZA	64316958	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULO SERGIO ALVES BUENO	90128337	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2024
PAULO VICTOR MEZZAROBIA	79837164	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PAULO VINICIUS MOREIRA DA COSTA MENEZES	389654450	SP	DFS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PEDRO CARVALHO OLIVEIRA	155262680	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
PEDRO HENRIQUE IGLESIAZ MENEGALDO	109604984	PR	DEF	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
PEDRO RAGUSA	408537218	SP	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
POLIANA HRECZYNSKI RIBEIRO	140817546	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
PRISCILA COSTA FERREIRA DE JESUS BEMM	42106125	SP	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
PRISCILLA DE LAET SANT ANA	62427817	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
QUELEN LETICIA SHIMABUKU BIADOLA	89346274	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RAFAEL BOZZO FERRAREZE	132087890	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RAFAEL CAMPOS VELOSO	396658659	SP	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RAFAEL PRIZON TRONCO	96049137	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	04/04/2024
RAFAEL SCUIZATO TELES	107880780	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	04/04/2024
RAFAELA MANTOVANI BORIM	95934633	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	04/04/2024
RAQUEL DOS SANTOS QUADROS	61326529	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RAQUEL ISOLANI LUVIZOTTO	92267156	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RAQUEL PANTAROTTO SOUZA PADOVAN	101196518	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
REBECCA MANESCO PAIXAO	110565410	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RENAN FALCIONI	104369774	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RENAN GUSTAVO JUNQUEIRA	99328690	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
RENAN PAVINI PEREIRA DA CUNHA	41574992	SP	DFL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RENAN VALERIO EDUVIRGEM	102078349	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RENATA BOREGAS SANTINI DE MOURA	68676550	PR	DLP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
RENATA DA SILVA	69865038	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RENATA FRANQUI	93352920	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	82188371	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RENATO ALVES DE OLIVEIRA	70231328	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	20420790	AM	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RENATO POLIMENI CONSTANTIN	103180287	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RICARDO BEGA DE ANDRADE	102081498	PR	DEM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	87248828	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RICARDO DOS SANTOS	282563489	SP	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RICARDO MASSULO ALBERTIN	83703180	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RICARDO VICENTE DE PAULA REZENDE	3147566	SC	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RICHARD WAGNER MACIEL ALVES	446882100	SP	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ROBERTA TOGNOLLO BOROTTA UEMA	89699614	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RODOLFO TSUTOMU MIYAMOTO	79816388	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
RODRIGO ANTONIASSI CARDIM	81716048	PR	DET	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
RODRIGO BISCHOFF BELLI	92266630	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RODRIGO DE MELLO	80223919	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RODRIGO GARCIA MOTTA	288683110	SP	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RODRIGO LIMA NUNES	413832995	SP	DMO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RODRIGO LORENZI POLUHA	107493395	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RODRIGO RAMIRES FERREIRA	89597013	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RODRIGO ZUNTA RAIA	93892887	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ROGERIO DO LAGO FRANCO	78517409	PR	DMD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	04/04/2024
ROGERIO RIBEIRO PEZARINI	87789713	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RONALDO APARECIDO DE MATOS	421594056	SP	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	04/04/2024
RONALDO LOPES	94788277	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RONEY PETERSON PEREIRA	100104890	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	04/04/2024
ROSIANE CRISTINA DE SOUZA	135229369	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ROSILENE REGOLAO BRUGNERA	431565193	SP	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ROSINEIA DOS SANTOS ARAGAO SANCHES	58657298	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-20	04/04/2024
ROZENILDA LUZ OLIVEIRA DE MATOS	61633189	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
RUI BRAGADO SOUSA	75219342	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024

SABRINA AGUIAR DA SILVA	126734204	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
SABRINA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA	90488660	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
SABRINA SUELEN AMARAL	105099525	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
SALETE VERGINIA FONTANA BAIOSCHI	73627990	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
SAMUEL BOTIAO NERILO	91791870	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
SANDERLAND JOSE TAVARES GURGEL	87964938	RJ	DMD	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	04/04/2024
SANDRA COSSUL	3105952331	RS	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
SERGIO GINI	40407944	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
SHEILA ALEXANDRA BELINI NISHIYAMA	58342513	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
SILAS MACIEL DE OLIVEIRA	93769724	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
SILENE MARIA GONCALVES	42264512	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
SIMONE DE LIMA BAZANA	86661683	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
SOLANGE PEREIRA MARQUES ROSSATO	47696933	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2024
STEFANIA CAROLINE CLAUDINO DA SILVA	88672577	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
SUELY DA SILVA CARREIRA	31764432	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
SUZANA GOYA	43014749	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	04/04/2024
TADEU DOS SANTOS	53183859	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
TAIS PIRES DE OLIVEIRA	98734007	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/03/2024
TALITA MACHADO VIEIRA	141326996	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
TAMARA MENEZES	25975706	AM	DPI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
TAMIRES SOARES FERREIRA	347226218	SP	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
TANIA DO CARMO RIBEIRO	91735148	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
TANIA HARUMI UCHIDA	96669968	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
TARCIO ROCHA LOPES	110139691	PR	DCA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
TAYNARA PRESTES PERINE MORETTO RODRIGUES	90625020	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
TAYZA CRISTINA NOGUEIRA ROSSINI	91890232	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
THAIS KAWAMOTO AMARAES	89699665	PR	DAU	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
THAMIRES FERNANDES CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	2370589	MS	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
THIAGO BOTION NERI	83833653	PR	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
THIAGO DE CASTRO ROZADA	88648986	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
THIAGO KOITI KIKUCHI	78501600	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-24	04/04/2024
TIAGO RIBEIRO DA COSTA	327306476	SP	DAG	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/03/2024
VAGNER MARQUES DE MOURA	65711788	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
VALINE CASTALDELLI SILVA	104596886	PR	DPP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
VANDERLEI ANTONIO BACHEGA JUNIOR	102502019	PR	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	04/04/2024
VANESSA FREITAG DE ARAUJO	72487494	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
VANESSA MENEZES MENEGASSI	2792235	DF	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
VANESSA SEVES DEISTER DE SOUSA	91296870	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
VINICIUS ADRIANO DE FREITAS	92047784	PR	DPD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
VIRGINIA MARIA NUSS	62706694	PR	DTL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA	79710121	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
WARDLEISON MARTINS MOREIRA	12047475	MG	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
WILIAN BARBOSA TRAVASSOS	125746608	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
YARA CAMPOS MIRANDA	105780257	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
YLLA GRASIELLE DOS SANTOS ALVES	33550255	SE	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	04/04/2024
ZAQUEU SAMPAIO DA SILVA	153796203	PR	DIN	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	04/04/2024

Tornar pública a Portaria nº 198/PRH, de 22 de março de 2024, que **DESLIGA** do quadro de **RESIDENTES** da Universidade Estadual de Maringá, **por vencimento**, os estudantes regidos pelo sistema de bolsa residência abaixo relacionados:

Nome	RG	Tipo de Residência	Data do Desligamento
CAROLINE CAMPANA BETTONI	101680797/PR	RESIDENTE MEDICO	29/03/2024
MARILIA ANGELINA F PAPA	432651743/SP	RESIDENTE MEDICO	15/03/2024

28275/2024

Tornar pública a Portaria nº 200/PRH, de 25 de março de 2024, **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
FRANNA VICENTE GOMES	3.260.023-9	PR	HUM-DEE-ATN	ENFERMEIRO	40	01/03/2024

27864/2024

Autoriza a viagem de Carlos Antonio Lopes de Oliveira para realizar estágio de Pós-Doutorado na University of Georgia/USA, no período de 1/4/2024 a 31/3/2025, com o ônus restrito aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo empregatício efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

27312/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 238/2024 de 18/03/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Talita Druziani Marchiori** RG nº 8.XXX.110-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Campo Mourão, em **20/03/2024**.

Portaria nº 239/2024 de 18/03/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Paulo Borges Santana Júnior** RG nº 16.XXX.064-7/PR, Contrato de Regime

Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, em 20/03/2024.

Portaria nº 240/2024 de 18/03/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** RG nº 15.XXX.406-7/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, em 25/03/2024.

Portaria nº 241/2024 de 18/03/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Eloisa Paula de Oliveira** RG nº 5.XXX.816-0/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Campo Mourão, em 20/03/2024.

Portaria nº 242/2024 de 18/03/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Pedro de Andrade Lima Faissol** RG nº 15.XXX.128-7/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Curitiba II, em 24/03/2024.

Portaria nº 243/2024 de 18/03/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Rodrigo Monteiro da Silva** RG nº 16.XXX.945-8/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Campo Mourão, em 20/03/2024.

Portaria nº 245/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Exonerar a pedido, o docente, **Elias Canuto Brandão**, RG nº 2.xxx.310-1 do cargo de Coordenador *pro tempore* do Curso de Agroecologia, ofertado em Loanda, vinculado ao *Campus* de Paranavaí, GRA, a partir 04 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 502/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 246/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Exonerar a pedido, o docente, **Vanderlei Amboni**, RG nº 3.xxx.914-7 do cargo de Coordenador *pro tempore* do Curso de Gestão de Produção Industrial, ofertado em Loanda, vinculado ao *Campus* de Paranavaí, GRA, a partir 04 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 503/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 249/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Exonerar o docente, **Francisco Koetz Wildt**, RG 10.xxx.718-2 do cargo de Chefe da Seção de Estágios do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-3, a partir 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 765/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 250/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Exonerar a docente **Ana Maria de Barros**, RG nº 3.xxx.174-9/PR, do cargo de Coordenadora da Seção de Pós-Graduação do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-3, a partir 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 224/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 251/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Ana Maria de Barros**, RG 3.xxx.174-9, para o cargo de Chefe da Seção de Estágios do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-3, a partir 01 de abril de 2024.

Portaria nº 252/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Exonerar a pedido o docente, **Álvaro Fontana**, RG nº 6.xxx.302-8 do cargo de Assistente Técnico do *Campus* de União da Vitória, simbologia FA-3, a partir 06 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 708/2020 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 253/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Deise Borchardt Moda**, RG 13.xxx.271-1, para o cargo de Assistente Técnica do *Campus* de União da Vitória, simbologia FA-3, a partir 07 de março de 2024, com as seguintes atribuições:

- I. Assessoramento técnico junto ao Laboratório de Análise de Águas;
- II. Gerenciamento do convênio com a SESA;
- III. Gerenciamento de contratos;
- IV. Manutenção de equipamentos;
- V. Gerenciamento da destinação de resíduos químicos.

Portaria nº 254/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Exonerar a docente, **Lutécia Hiera da Cruz**, RG nº 5.xxx.250-7 do cargo de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Química - Licenciatura do *Campus* de União da Vitória, a partir 06 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 1445/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 255/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Exonerar o docente, **Armindo José Longhi**, RG nº 6.xxx.294-8 do cargo de Coordenador *pro tempore* do Curso de Filosofia - Licenciatura do *Campus* de União da Vitória, a partir 06 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 1447/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 256/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Exonerar o docente, **Dion Ross Pasievitch Boni Alves**, RG nº 10.xxx.339-9 do cargo de Coordenador *pro tempore* do Curso de Matemática - Licenciatura do

Campus de União da Vitória, a partir 06 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 094/2024 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 257/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Álvaro Fontana**, RG nº 6.xxx.302-8 para o cargo de Coordenador do Curso de Química - Licenciatura do *Campus* de União da Vitória, para o biênio 2024-2026, a partir de 07 de março de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 258/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Leandro Souza Costa**, RG nº 13.xxx.922-2 para o cargo de Coordenador do Curso de Filosofia - Licenciatura do *Campus* de União da Vitória, para o biênio 2024-2026, a partir de 07 de março de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 259/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Dion Ross Pasievitch Boni Alves**, RG nº 10.xxx.339-9 para o cargo de Coordenador do Curso de Matemática - Licenciatura do *Campus* de União da Vitória, para o biênio 2024-2026, a partir de 07 de março de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 260/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Nomear a agente, **Ariane Mendes Martins**, RG 8.xxx.962-7, para o cargo de Encarregada da Seção de Contratos do *Campus* Curitiba II, simbologia FA-3, a partir 04 de março de 2024.

Portaria nº 261/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Exonerar o docente, **Sebastião Cavalcanti Neto**, RG nº 3.xxx.229-3, do cargo de Coordenador Geral da Agência de Tecnologia e Inovação da UNESPAR, simbologia FA-2, a partir 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 603/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 262/2024 de 19/03/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Sebastião Cavalcanti Neto**, RG 3.xxx.229-3, para o cargo de Coordenador Geral da Agência de Tecnologia e Inovação da UNESPAR, simbologia DA-4, a partir 01 de março de 2024, para desenvolver as seguintes atividades:

- I. Coordenação Geral da AGITEC;
- II. Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS como metodologia e parâmetro na Unespar;
- III. Secretaria Geral da AGEUNI Norte e Sul da Unespar.

Portaria nº 265/2024 de 20/03/2024. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária, **Renata Rocha Costa**, RG nº 10.XXX.893-5/PR para o *Campus* de Paranaguá, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, no período de 01/03/2024 até 28/02/2025;

Portaria nº 267/2024 de 20/03/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Alexandre Rodrigues de Souza** RG nº 32.XXX.256-5/RJ, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, em 25/03/2024.

Portaria nº 268/2024 de 20/03/2024. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Agente Universitária, **Kaune Alzira da Cruz Figueira**, RG nº 14.XXX.251-4/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o *Campus* de Curitiba I, em 24/03/2024.

Portaria nº 269/2024 de 20/03/2024. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Agente Universitária, **Larissa Raquel Sextos**, RG nº 10.XXX.252-6/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o *Campus* de Curitiba II, em 24/03/2024.

Portaria nº 270/2024 de 20/03/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Danilo Silveira** RG nº 15.XXX.382-1/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Curitiba II, em 24/03/2024.

Portaria nº 271/2024 de 20/03/2024. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Agente Universitário, **Wanderson Barbieri Mosco**, RG nº 7.XXX.834-8/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com a Reitoria - Escritório Operacional – Curitiba, em 24/03/2024.

Portaria nº 277/2024 de 22/03/2024. Art. 1º Exonerar a pedido o docente, **Roberto Leme Batista**, RG nº 2.xxx.089-4, do cargo Chefe da Seção de Apoio a Cultura do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-3, a partir 12 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 325/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 278/2024 de 22/03/2024. Art. 1º Exonerar a agente universitária, **Ana Lúcia Orsi Teixeira de Assis** RG nº 1.xxx.008-4, do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis do *Campus* de Apucarana, simbologia FA-2, a partir 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 879/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 279/2024 de 22/03/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Débora Menegazzo de Souza Almeida**, RG nº 5.xxx.118-0, para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Estudantil do *Campus* de Apucarana simbologia FA-2, a partir de 01 de abril de 2024.

Portaria nº 280/2024 de 22/03/2024. Art. 1º Nomear a agente universitária, **Ana Lúcia Orsi Teixeira de Assis**, RG nº 1.xxx.008-4, para o cargo de Assistente Técnica do *Campus* de Apucarana FA-3, a partir de 01 de abril de 2024, com as seguintes atribuições:

parágrafo único – Assessorar a Coordenação e os docentes do curso

de Direito, nas atividades pertinentes ao Núcleo de Práticas Jurídicas da Unespar do *Campus* de Apucarana.

Portaria nº 281/2024 de 22/03/2024. Art. 1º Exonerar a pedido o docente, **Fernando Henrique Lermen**, RG nº 8.xxx.377-0, do cargo de Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais - ERI, simbologia FA-2, **a partir 12 de março de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 1259/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 282/2024 de 22/03/2024. Art. 1º Exonerar a pedido **Marcos Paulo dos Santos**, RG nº 9.xxx.440-5, do cargo de Assessor Técnico vinculado à Diretoria de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP, simbologia DA-5, **a partir 24 de março de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 1225/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 283/2024 de 22/03/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Andreia Bulaty** RG nº 9.XXX.991-5/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, **em 25/03/2024.**

Portaria nº 284/2024 de 22/03/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Gustavo de Souza Matias** RG nº 10.XXX.791-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Paranaguá, **em 26/03/2024.**

Portaria nº 285/2024 de 22/03/2024. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária, **Alessandra Della Jacoma**, RG nº 10.XXX.183-0/PR para o *Campus* de União da Vitória, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, **no período de 21/03/2024 até 20/03/2025;**

Portaria nº 286/2024 de 22/03/2024. Art. 1º Exonerar, o docente, **Jack de Castro Holmer**, RG nº 7.xxx.006-4 do cargo de Chefe de Divisão vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, simbologia FA-2, **a partir 31 de março de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 609/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 287/2024 de 22/03/2024 Art. 1º Exonerar, a docente, **Paula Vizano Rigo Cuéllar Tramuja**, RG nº 6.xxx.843-9 do cargo de Chefe da Seção Técnica II – Núcleo de Comunicação do *Campus* de Curitiba I, simbologia FA-3, **a partir 31 de março de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 813/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 288/2024 de 22/03/2024 Art. 1º Nomear a docente, **Paula Vizano Rigo Cuéllar Tramuja**, RG nº 6.xxx.843-9, para o cargo de Chefe de Divisão de Periódicos vinculada à Diretoria de Editoração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, simbologia FA-2, **a partir de 01 de abril de 2024.**

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

28469/2024

UNICENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 28-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 24-6-2024
CONTRATADO: EVERALDO BAIL.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 28-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-7-2024
CONTRATADO: TANIA PAROLIN DA CRUZ

DATA DA PRORROGAÇÃO: 28-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-1-2025
CONTRATADO: ANDRE AGUIAR BATTISTELLI, CAMILA DALLAZEN, MARANÚBIA PEREIRA BARBOSA DOIRON, MAYRA RAYANE DA MAIA, RAFAEL BRANDÃO DA SILVA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 29-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-1-2025
CONTRATADO: RENATA MOCCELLIN.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 30-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-5-2024
CONTRATADO: ROSMEIRI APARECIDA RIBEIRO FERRAS PENTEADO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 30-3-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-1-2025

CONTRATADO: ALDO SIATKOWSKI, DANILLO PRADO NOGUEIRA, JESSICA CRISTINA CENI, KAROLYNE KRÜGER CARVALHO EING, MARIA CLÁUDIA TEIXEIRA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31-3-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30-6-2024

CONTRATADO: JOSEANE CARLA SCHABARUM.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31-3-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11-8-2024

CONTRATADO: LUANA DA LUZ CARDOSO NOGA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31-3-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-1-2025

CONTRATADO: ANDRESSA TONI, CRISTIANE PAWLOWSKI, DANIELE GONÇALVES VIEIRA, EUNICE PEREIRA GUIMARÃES, KELEN CRISTINA DE LARA SIQUEIRA, LIA MAURA CALDAS, RICARDO ANDRES CIFUENTES SILVA, ROZIANE KEILA GRANDO, SANDRA MARA DA SILVA MARQUES MENDES, SHEILA FABIANA DE QUADROS.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30-4-2024

CONTRATADO: FERNANDO SANTOS DA SILVA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 25-5-2024

CONTRATADO: LARISSA DE CÁSSIA ANTUNES RIBEIRO, VANESSA DOMINGOS TOLEDO.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-5-2024

CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE COSTA TOLEDO, DANUSA KORIG BERNARDO FERNANDES, EDUARDA BATISTA, MARCIO MARCONATO, RAPHAEL AUGUSTO BALDISSERA GONÇALVES.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 8-6-2024

CONTRATADO: FABIO GOMES DA SILVA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 9-6-2024

CONTRATADO: CAROLINE POPIA FRANÇA, IARA RODRIGUES VIEIRA, LUIZ FERNANDO VIRMOND FARAH, RODRIGO DE PAULA FEIJO.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 5-7-2024

CONTRATADO: LEILA MARIA MUSIAL BETTES.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 10-7-2024

CONTRATADO: ANELISE COPETTI DALLA CORTE, GEOVANA APARECIDA PIRES CHAGAS, LUIZA STOLZ CRUZ.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 12-7-2024

CONTRATADO: SEBASTIÃO SÉRGIO PRESTES DE LIMA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 14-7-2024

CONTRATADO: EMILAINÉ FERREIRA DOS SANTOS.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 27-7-2024

CONTRATADO: PATRICIA RIFFEL DE ALMEIDA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-7-2024

CONTRATADO: SAMUEL LIEBEL.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 2-8-2024

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO BREMM DE OLIVEIRA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 7-8-2024

CONTRATADO: JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 9-8-2024

CONTRATADO: ORLANDO BELIN JUNIOR, ROSELY RIKI MATSUBARA, THAIS BIASUZ.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11-8-2024

CONTRATADO: ALAN MARLON DE MATTOS, ALINE BESEN TOMASI, ANDREA DE PAULA PIRES, BEATRIZ LEITE GUSTMANN DE CASTRO, BRUNA LOISE DE QUADROS DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO ANDRADE IATSKI, DENISE DE CUFFA, ELIANA JOSEIA DOS SANTOS SUTIL, EMILIO CARLOS ZILLI RUIZ, FELIPE ORSOLIN TEIXEIRA, FLAVIA PRESTES VIRMOND, GISELE TACHEVSKI, GRAZIELLA MEDEIROS GUADAGNINI, JOÃO RONALDO FREITAS DE

OLIVEIRA, JUCILENE NAZARÉ, PALOMA APARECIDA OLIVEIRA RATUCHNE, RAFAEL HENRIQUE MAINARDES FERREIRA, RONALDO THEODOROVSKI, SANDRO ROLAK, SIMONE GROCOSKI, SUELLEN FERNANDA DE QUADROS, TIAGO ALVES PACIFICO, WELLINGTON STEFANIU.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30-10-2024
CONTRATADO: JHONATAN DOS SANTOS DANTAS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 22-1-2025
CONTRATADO: TATIANA DA SILVA MELO MALAQUIAS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-4-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-1-2025
CONTRATADO: ALEXANDRE DIAS FRANÇA, ANDRÉ HENRIQUE MELLO CORREA, BEATRICE VILLA MARTIGNONI LUSTOZA ARAUJO, DOUGLAS IVAM ALVES, FERNANDA DE ARAGÃO MIKOLAICZYK, GUSTAVO WERLE RIBEIRO, HELLEN NATALY CORREIA LAGOS GUIMARÃES, JULIANY ELLIS ROSA SANABRIA BRANDT, LINEU DOMINGOS CARLETO JUNIOR, MARCUS VINICYUS PIRES PRESTES, NIKOLAS CORRENT, VANDERLEIA ROSA SIQUEIRA, VANICE DE ANDRADE DA CRUZ.

28251/2024

UNIOESTE

UNIOESTE/Campus de Toledo
TERMO DE CONVÊNIO PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, com sede à Rua da Faculdade, 645, na cidade de Toledo, Paraná, e HIGH MEDIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.669.974/0001-40, localizada na Rua Alfredina Amaral, nº 226, Bairro Milionários, na cidade de Belo Horizonte/MG. OBJETO: estabelecer as condições de realização de Estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE – Campus de Toledo. PERÍODO: cinco anos a contar de 22/03/2024 até 22/03/2029.
PORTARIA Nº 016/2024 – DG: Designar, com fundamento no art. 13 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Plínio Ribeiro Fajardo Campos, RG nº 7.659.183-0, para desempenhar a função de fiscal e gestor, do Convênio de estágio com a Empresa HIGH MEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 41.669.974/0001-40.
Patrícia S. S. Battisti – Diretora-Geral da Unioeste - Toledo, 25 de Março de 2024.

27999/2024

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO DISCIPLINAR DISCENTE, pela Portaria nº 0855/2023, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2023, para apurar a responsabilidade do discente indiciado, por possível infração, FAZ SABER: o resultado do Processo Disciplinar Discente – PDD, DECIDIDO pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos exarados no Relatório Final da Comissão processante. Cascavel, 25 de março de 2024 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria da Unioeste.

28117/2024

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1075/2024-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3822/2023-GRE, de 27 de novembro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Docente SEBASTIÃO RODRIGUES GONÇALVES, RG nº 3.311.947-0; lotado no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, por possível infringência da Resolução 099/2023 – COU no Art. 11, incisos XVI – Perturbação, ameaça ou ofensa a membros da comunidade acadêmica ou familiares, por meio de gestos palavras injuriosas, verbal, por escrito ou utilizando-se de recursos tecnológicos (mídias sociais) ou qualquer outro meio simbólico; XXV – Prática, indução ou incitação, por qualquer meio, a discriminação ou preconceito de gênero, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual ou procedência nacional, XXXVIII – XXXVIII – Procedimento que importune a outrem ou cause perturbação às atividades acadêmicas; e XL - Praticar assédio moral [...], estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

28390/2024

PORTARIA Nº 1071/2024-GRE, DE 25 DE MARÇO DE 2024.
Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 6783/2023 – Reitoria, Concorrência eletrônica nº 106/2023 – UNIOESTE/REITORIA, Processo nº 21.312.652-0, Controle Interno nº 032-23, com o objeto Reforma do instituto de clínicas do campus Cascavel. Gestor de

Contrato: ROBERTO SICBNEIHLER, RG nº 8.837.718-4. Fiscais de Contrato: PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4. Esta Portaria, gera efeito a contar de 16 de janeiro de 2024, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.
PORTARIA Nº 1077/2024-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
Conceder progressão de nível ao Professor VALDENIR DE SOUZA PINHEIRO, RG nº 6.726.911-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Assistente - nível A para nível B, por aprovação no estágio probatório.
PORTARIA Nº 1080/2024-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
Conceder progressão de nível ao Professor GUSTAVO VICENZI, RG nº 7.355.363-6, RT-24, lotado no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Assistente - nível A para nível B, por aprovação no estágio probatório.
PORTARIA Nº 1085/2024-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
Promover o Professor GUILHERME IRINEU VENSON, RG nº 9.512.776-2, RT-40, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente - nível B, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

28392/2024

PORTARIA Nº 030/2024-HUOP, DE 25 DE MARÇO DE 2024.
O Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Complementar nº 108/2005, de 18 de maio de 2005; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerado a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 21.340.560-8, de 17 de novembro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos e eventuais responsabilidades relatadas no Processo nº 21.400.442-9, envolvendo a servidora efetiva RITA DE CÁCIA MATANA BRUN, RG nº 4.226.162-9, Técnica Administrativa, em regime Estatutário, pertencente ao Quadro Funcional da SESA, por possível infringência do Art. 10 – Inciso I e IV, E Art. 11, Inciso XXV, da Resolução nº 099/2023-COU (Código de Ética e Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, resguardando o direito de defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ANGELA GONÇALVES DA SILVA PAGLIACE, RG nº 7.705.338-7, como Presidente; CLECI MARINES SCHIAVI, RG nº 8.005.011-9, e HIGOR CARLOS ALVES DA SILVA, RG nº 7.758.057 como membros.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 023 de 18 de março de 2024;
Art. 4º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE;

Art. 5º Os prazos para a realização do referido procedimento deverão estar em conformidade com o que dispõe o Art. 162 da Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007 e Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANÁ – CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral HUOP

28001/2024

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
Pregão Eletrônico (PREG-e) Nº 224/2024
Protocolo nº 21.377.501-4

1. Autorizo a abertura do processo licitatório e a publicação do Edital, que tem por objeto a Contratação de empresa que forneça prestação de serviços continuados, especializados na gestão de informações por meio de ferramenta integrada de tecnologia;
Curitiba, 25 de março de 2024.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

28510/2024

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2024

A Diretora Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeada pelo Decreto nº 10.381, de 25 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, do cargo de Assessor da Diretoria Administrativo-Financeira da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, THAINÁ SILVA CARDOSO, RG nº 12.732.716-5 SSP/PR, a partir de 02 de janeiro de 2024; **Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº 03/2023 de 05 de Setembro de 2023; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Margot Teixeira Farias
Diretora-Presidente

27927/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 146/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.665.857-4

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando o Memorando nº 082/2024-NAS/SEDEF (f. 02. Mov. 02), na concordância de

prorrogação da empresa contratada (f. 24. Mov. 08), na pesquisa de vantajosidade (fls. 35-38. Mov. 15-18) e na Informação Técnica nº 141/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 47-52. Mov. 26), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1269/2023 firmado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, conforme minuta (fls. 44-45. Mov. 24), tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 12/04/2024 até 11/04/2025, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 40-42. Mov. 20-22), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 1.771.127,52 (um milhão e setecentos e setenta e um mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 147.593,96 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), desde que atendidas as disposições legais.

- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 25 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

28063/2024

RESOLUÇÃO Nº 047/2024 – SEDEF

Súmula: Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 4.º, da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023 e conforme o disposto no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o art. 2.º da Resolução SEDEF nº 060, de 05 de abril de 2023, que trata da composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/SEDEF..

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/SEDEF.

Função	Servidor(a)	RG	Órgão
Presidente	José Barbosa Nunes Junior	10.285.823-9	SEDEF/NAS
Vice-Presidente	Djessika Karla Pereira	08.548.867-8	SEDEF/NAS
Membros	Danielle Antoniacomi	08.512.300-9	SEDEF/NFS
	Vanessa Julião Arcie	06.326.483-0	SEDEF/DIDES
	Denise Xavier Masson	07.102.300-1	SEDEF/DPPF
	Gilberto Martins Ayres	05.468.477-0	SEAP/DEAP
	Denise Cristina Mansur	01.698.478-7	SEAP/DEAP

Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente da Comissão nas ausências e impedimentos deste.

Art. 3º O inciso VI, do art. 3, da Resolução SEDEF nº 060, de 05 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Submeter às listagens de eliminação de documentos para aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família e, posterior, encaminhamento para anuência do Departamento de Arquivo Público – DEAP/SEAP.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

28451/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GABRIEL MARQUES CAMPOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 317654 com validade até 25/03/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na SANTA RITA D'OESTE, S/N no município de Terra Roxa/PR.

28042/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALMEIDA & FUJITA INCORPORADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 317551 com validade até 25/03/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Fazenda Pinheiros, sn no município de Tomazina/PR.

28029/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RONDON, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8534 com validade até 25/03/2034, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADA BERNADELLI Bairro:ZONA-RURAL Cep:87800000 Município:Rondon no município de Rondon/PR.

28105/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SERTANEJA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8510 com validade até 12/03/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:FAZENDA CORRENTINA, S/Nº - GLEBA B Bairro:CENTRO Cep:86340000 Município:Sertaneja no município de Sertaneja/PR.

27953/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8520 com validade até 18/03/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Fazenda Jaboticabal da Barra Grande, PR-092, S/N Bairro:Rodovia PR-092 Cep:86455000 Município:Joaquim Távora no município de Joaquim Távora/PR.

27956/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SAA ETA AMPÈRE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8531 com validade até 22/03/2028, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na Endereco:RUA SÃO JOÃO Bairro: Cep:85601630 Município:Ampère no município de Ampère/PR.

27948/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CLODOALDO URSULANO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8515 com validade até 15/03/2029, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ENTRE AS RUAS PANTALEÃO DE MORÃES E A MARGINAL DA BR 277 Bairro:SANTA FELICIDADE Cep:85810011 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

27958/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8516 com validade até 15/03/2027, para Exploração a ser implantada na Endereco:ÁREA SILVAL Bairro:ZONA RURAL Cep:85415000 Município:Cafelândia no município de Cafelândia/PR.

27964/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8513 com validade até 14/03/2029, para Pontes a ser implantada na Endereco:GLEBA DO ENGENHO DE FERRO Bairro:CENTRO Cep:86200000 Município:Ibiporã no município de Ibiporã/PR.

27942/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE SAIBRO - PREFEITURA DE CAFELÂNDIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8517 com validade até 15/03/2027, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:CASCALHEIRA ANTONIO DRZENICKI Bairro:ZONA RURAL Cep:85415000 Município:Cafelândia no município de Cafelândia/PR.

27940/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8514 com validade até 14/03/2029, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:AV. JUSCELINO KUBITSCHKE - PR 589 KM 15/460M Bairro:ÁREA RURAL E URBANA Cep:85930000 Município:Nova Santa Rosa no município de Nova Santa Rosa/PR.

27971/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CESAR ABITANTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 6463 com validade até 29/05/2025, para Maricultura a ser implantada na Endereco:LOTE RURAL Nº95, GL. Nº 26 Bairro:LINHA SÃO GABRIEL Cep:85892000 Município:Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

27972/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SABAUDIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8527 com validade até 21/03/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:PRAÇA DA BANDEIRA, 47 Bairro:CENTRO Cep:86720000 Município:Sabáudia no município de Sabáudia/PR.

27973/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8508 com validade até 12/03/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:Estrada Rio Quati, Zona Rural Bairro:14 de novembro Cep:85803312 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

27939/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CANELINHA II, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8507 com validade até 12/03/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:ESTRADA CANELINHA II - ZONA RURAL Bairro: Cep:87502000 Município:Umuarama no município de Umuarama/PR.

27954/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA TRONCHINI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 317677 com validade até 25/03/2034, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Avenida Brasil, s/n no município de Rondon/PR.

28044/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCALHEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8512 com validade até 14/03/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:LOTE DE TERRAS Nº 62-A-1 Bairro:SÃO MARTINHO Cep:87260000 Município:Araruna no município de Araruna/PR.

27961/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO SALVADOR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8522 com validade até 18/03/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:Trevo de acesso ao Distrito de São Salvador sobre a Rodovia PR 180, km 343 + 365m, estaca 17195 + 15 Bairro:ÁREA RURAL Cep:85820899 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

27965/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIDRELÉTRICA SÃO JOÃO II SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8528 com validade até 21/03/2027, para Exploração a ser implantada na Endereco:Matrícula Nº 14.252 - Estrada sem nome na zona rural de Prudentópolis Bairro: Cep:84400000 Município:Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

27966/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS, COM O OBJETIVO DE SOLUCIONAR PROBLEMA NO ESCOA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8509 com validade até 12/03/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:BAIRRO RESIDENCIAL ALBA Bairro:CENTRO Cep:85415000 Município:Cafelândia no município de Cafelândia/PR.

27950/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8519 com validade até 15/03/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:COMUNIDADE LINHA BANDEIRANTES, COMUNIDADE LINHA ALTO ALEGRE E COMUNIDADE LINHA TIRADENTES Bairro:ZONA RURAL Cep:85620000 Município:Salgado Filho no município de Salgado Filho/PR.

27959/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 317623 com validade até 25/03/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Prolongamento da Rua Jose Adamowicz, s/n no município de Cândido de Abreu/PR.

28038/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8518 com validade até 15/03/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:PROLONGAMENTO DA RUA ANGELA ZANELLA Bairro:JARDIM COOPAGRO Cep:85903748 Município:Toledo no município de Toledo/PR.

27947/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8511 com validade até 13/03/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 06 Bairro:CENTRO Cep:86375000 Município:Itambaracá no município de Itambaracá/PR.

27938/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 317635 com validade até 25/03/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos a ser implantada na Rodovia PR 475, Km 65, S/N no município de Verê/PR.

28041/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WEBER WEBER LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24188 com validade até 20/03/2027, para Exploração a ser implantada na Endereco:ESTRADA MUNICIPAL PARA ARROIO GUAÇU, S/Nº LOTE RURAL Nº 154 Bairro:FAZENDA BRITÂNIA Cep:85998000 Município:Mercedes no município de Mercedes/PR.

27949/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO, a Licença de Instalação - LI nº 24187 com validade até 12/03/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco:FAZENDA RODA VIVA II, S/N Bairro: Cep:86840000 Município:Faxinal no município de Faxinal/PR.

27952/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORBIO AGROCIENCIA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 317620 com validade até 25/03/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia BR-376, 00 no município de Apucarana/PR.

28036/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCALHEIRA, a Licença de Operação - LO nº 37159 com validade até 20/03/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:ROD. BR 272 R651 SÍTIO SÃO JOÃO - ASSENTAMENTO Bairro:ZONA RURAL Cep:87325000 Município:Farol no município de Farol/PR.

27960/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALMIR JOSÉ BASSANI, a Licença de Operação - LO nº 37156 com validade até 14/03/2028, para IRRIGAÇÃO

instalada na Endereco:FAZ. SANTA MARIA - LOTE A Bairro:RURAL Cep:87915000 Município:Santa Mônica no município de Santa Mônica/PR.

27962/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEMITÉRIO CENTRAL CASCATEL, a Licença de Operação - LO nº 37157 com validade até 15/03/2030, para Cemitérios instalada na Endereco:RUADO ROSARIO Nº 218 Bairro:CENTRO Cep:85800000 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

27963/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE ARGILA, a Licença de Operação - LO nº 37160 com validade até 25/03/2029, para Exploração instalada na Endereco:ESTRADA LINHA PINHAL, S/Nº - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 6681 Bairro: Cep:84470000 Município:Cândido de Abreu no município de Cândido de Abreu/PR.

27968/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VOTORANTIM CIMENTOS S.A., a Licença de Operação - LO nº 317575 com validade até 25/03/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na AVENIDA INDUSTRIAL, 2500 no município de Itaperuçu/PR.

28034/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 317619 com validade até 25/03/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Avenida das Flores, 1850 no município de Grandes Rios/PR.

28035/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOUZA & FAVORETTO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 317626 com validade até 25/03/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na AVENIDA PONTA GROSSA, 133 no município de Mauá da Serra/PR.

28039/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXSANDRO GARCIA DA ROCHA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 206386 com validade até 23/09/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural nº09, 0 no município de Santa Helena/PR.

28043/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à T.R.R. DIESEL PAGNUSSAT & CIA LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 290449 com validade até 27/02/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Gastoni Bernardi, 0 no município de Itapejara do Oeste/PR.

28033/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO DEL CONTE PRIMO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 317681 com validade até 25/03/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Área Rural, S/N no município de Araçongas/PR.

28045/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIO JONAS RUTKE, a Licença Prévia - LP nº 43709 com validade até 20/03/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:LOTE RURAL Nº 44-B.2, DO 48º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA Bairro:PLANALTO DO OESTE Cep:85930000 Município:Nova Santa Rosa no município de Nova Santa Rosa/PR.

27946/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO - EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE BASALTO, a Licença Prévia - LP nº 43707 com validade até 20/03/2025, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:RUA LAURINDO PITT, 760 Bairro:JARDIM SEMINÁRIO Cep:85605655 Município:Francisco Beltrão no município de Francisco Beltrão/PR.

27943/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FURNAS EXTRACAO DE AREIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43708 com validade até 20/03/2026,

para Exploração a ser implantada na Endereco:Distrito Industrial Bairro:Distrito Industrial Cep:84100000 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.
27969/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO JAIME DENARDIN, a Licença Prévia - LP nº 317555 com validade até 25/03/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na PARTE DO QUINHÃO 02 DA FAZENDA INVERNADA DO RASO, SN no município de Manguetirinha/PR.

28031/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R Z DOS SANTOS METAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 317553 com validade até 25/03/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rod PR 376, 113 no município de Marialva/PR.

28030/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANGRA DOCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 317544 com validade até 25/03/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na SITIO MERLIN GLEBA C, S/N no município de Ribeirão Claro/PR.

28028/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDEMAR MOREIRA DE LIMA, a Licença Prévia - LP nº 317529 com validade até 25/03/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Fazenda Sebastião Pereira da Silva, SN no município de Wenceslau Braz/PR.

28027/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A LUIZ E T RODRIGUES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 317629 com validade até 25/03/2025, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Avenida Antônio Volpato, 2990 no município de Sarandi/PR.

28040/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES ETE MARMELEIRO II, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8530 com validade até 22/03/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:LAGEADO SANTA RITA Bairro: Cep:85615000 Município:Marmeleiro no município de Marmeleiro/PR.

27967/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRASSI & OLIVEIRA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 317561-R1 com validade até 25/03/2029, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na Rua Cristal, 164 no município de Cascavel/PR.

28032/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8533 com validade até 25/08/2025, para Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 Bairro:CENTRO Cep:80215900 Município:CURITIBA no município de Cornélio Procopio/PR.

27951/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8521 com validade até 18/03/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:Início da Rua Rui Barbosa (nas proximidades da PR-092) Bairro: Cep:86455000 Município:Joaquim Távora no município de Joaquim Távora/PR.

27957/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8524 com validade até 20/03/2029, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco:PARTE

DO LOTE 16/A GLEBA CORUMBATAI Bairro:ZONA RURAL Cep: 8696000 Município:Barbosa Ferraz no município de Barbosa Ferraz/PR.

27975/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDERSON WILKENSKI DA SILVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31831 com validade até 24/07/2025, para Maricultura instalada na Endereco:LOTE RURAL Nº 05 Bairro:UNIVERSO Cep:85410000 Município:Nova Aurora no município de Nova Aurora/PR.

27970/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E.ROMERO MACHADO & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 24267 com validade até 25/03/2029, para Exploração instalada na Endereco:LOTE Nº 49 - KM 02 Bairro:ESTRADA PÃO DE AÇUCAR Cep:87200000 Município:Cianorte no município de Araucária/PR.

27941/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Lavra e beneficiamento de basalto para brita, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36487 com validade até 18/03/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:Rodovia PR 487 km 299 Bairro:Linha Munhoz Cep:85260000 Município:Manoel Ribas no município de Manoel Ribas/PR.

27955/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGUIA FLORESTAL INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 317622-R1 com validade até 25/03/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ESTRADA DO MATO QUEIMADO, s/nº no município de Ponta Grossa/PR.

28037/2024

Portaria nº 10864/2024/OP-GOUT. Prot. 20.653.432-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) C.Vale - Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.863.223/0184-05. Córrego Mirim. Piquiri. Coordenadas UTM 7.303.221,00 N 221.011,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Palotina.

27937/2024

Portaria nº 10866/2024/OP-GOUT. Prot. 21.561.736-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Zimpro Animal Nutrition (BRASIL) Comercial Ltda - CPF/CNPJ 03.548.249/0003-96. Pirapó. Coordenadas UTM 7.404.914,00 N 413.744,00 E. Validade 01/11/2025. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 05:12 horas/dia 30 dias/mês. Município Marialva. Esta portaria revoga a portaria nº 26017/2023/OP-GOUT.

27929/2024

Portaria nº 10834/2024/OP-GOUT. Prot. 21.759.280-1. Captação superficial. Outorgado(s) LEONILDO MORAES LIMA - CPF/CNPJ 525.280.309-91. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.366.761,29 N 257.696,85 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

27934/2024

Portaria nº 10877/2024/OP-GOUT. Prot. 20.381.110-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ACEPLAN TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ 12.907.079/0001-18. Córrego Ledo. Pirapó. Coordenadas UTM 7.401.908,68 N 421.500,27 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Marialva.

27930/2024

Portaria nº 10861/2024/OP-GOUT. Prot. 20.050.518-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Associação de Produtores Rurais da Comunidade Cedro - CPF/CNPJ 05.086.751/0001-96. Piquiri. Coordenadas UTM 7.344.134,45 N 232.166,96 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Abastecimento coletivo tipo II (associação de moradores). Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 07:10 horas/dia 31 dias/mês. Município Iporã.

27944/2024

Portaria nº 10893/2024/OP-GOUT. Prot. 21.356.603-2. Barragem/soleira. Outorgado(s) José Cassalho Romano Filho - CPF/CNPJ 325.014.719-20. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.324.306,12 N 288.101,87 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Goioerê.

27982/2024

Portaria nº 10872/2024/OP-GOUT. Prot. 21.510.963-1. Captação superficial. Outorgado(s) CAMILA LAIS DA COSTA - CPF/CNPJ 085.750.829-65. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.257.188,04 N 777.888,05 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Helena.

27983/2024

Portaria nº 10881/2024/OP-GOUT. Prot. 21.363.617-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Faxinal. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.158.010,00 N 521.890,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 54.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rio Azul.

27984/2024

Portaria nº 10874/2024/OP-GOUT. Prot. 21.626.375-8. Captação superficial. Outorgado(s) CIRO ALBERTO PIASECKI - CPF/CNPJ 284.993.109-82. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.113.305,33 N 299.138,65 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 23:34 horas/dia 30 dias/mês. Município Francisco Beltrão.

27985/2024

Portaria nº 10876/2024/OP-GOUT. Prot. 21.661.934-0. Captação superficial. Outorgado(s) DIANA AKIKO MIYAI MAJOLLO - CPF/CNPJ 176.372.441-72. Ribeirão Iporã. Piquiri. Coordenadas UTM 7.352.651,00 N 209.616,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 331.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Altônia.

27989/2024

Portaria nº 10844/2024/OP-GOUT. Prot. 21.779.229-0. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 1, 370+136,40) Córrego Branca. Coordenadas UTM 7.265.584,00 N 229.318,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Toledo.

27990/2024

Portaria nº 10843/2024/OP-GOUT. Prot. 21.779.228-2. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 1, 596+955,69) Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.293.023,00 N 240.686,00 E, (Bueiro 2, 599+396,56) Mina/Nascente Tupi. Coordenadas UTM 7.290.639,00 N 240.236,00 E, (Bueiro 3, 599+667,70) Mina/Nascente Tupi. Coordenadas UTM 7.290.384,00 N 240.142,00 E, (Bueiro 4, 601+298,19) Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.288.772,00 N 239.961,00 E, (Bueiro 5, 601+614,00) Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.288.461,00 N 239.906,00 E, (Bueiro 6, 607+247,38) Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.283.093,00 N 238.396,00 E, (Bueiro 7, 608+905,95) Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.281.897,00 N 237.246,00 E, (Bueiro 8, 611+250,24) Mina/Nascente Jatobá. Coordenadas UTM 7.279.746,00 N 236.412,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Assis Chateaubriand.

27991/2024

Portaria nº 10855/2024/OP-GOUT. Prot. 19.298.304-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AMADEUS CERVEJARIA LTDA - CPF/CNPJ 33.489.135/0001-11. Tibagi. Coordenadas UTM 7.414.742,00 N 475.963,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.20 m³/h 04:25 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 10915/2022/AP-GOUT.

28003/2024

Portaria nº 10856/2024/OP-GOUT. Prot. 19.392.328-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EDSON MARCOS GOMES - CPF/CNPJ 843.737.179-15. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.393.912,24 N 249.367,99 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

28004/2024

Portaria nº 10879/2024/OP-GOUT. Prot. 21.028.569-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) FRIGORÍFICO EJ LTDA. - CPF/CNPJ 82.354.317/0001-90. Córrego Grande. Piquiri. Coordenadas UTM 7.248.216,00 N 373.743,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 3.13 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palmital.

27931/2024

Portaria nº 10047/2024/REV-GOUT. Prot. 21.926.059-8. Captação superficial. Outorgado(s) TCE ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ 76.436.146/0001-46. Rio Charqueada. Tibagi. Coordenadas UTM 7.287.616,33 N 515.613,22 E. Validade 35 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Fornecimento de água não potável (carro pipa). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Reserva. Esta portaria revoga a portaria nº 13083/2023/OP-GOUT.

28106/2024

Portaria nº 10880/2024/OP-GOUT. Prot. 20.928.985-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Almas. Tibagi. Coordenadas UTM 7.195.698,00 N 557.886,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 44.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Teixeira Soares.

27945/2024

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 27/2024 GOUT. Prot. 16.275.705-9. Outorgado Cooperativa Central Aurora Alimentos. CPF/CNPJ 83.310.441/0079-87. Manancial Córrego Keller 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7393944N 423476E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 415,00 m³/h. Município Mandaguari.

Portaria nº 28/2024 GOUT. Prot. 17.585.457-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Córrego Pé de Moleque. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7333309N 211102E (22). Vazão máx. efluente 17,9 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 53,7 m³/h. Validade até 01/12/2026. Obs: - Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a Outorga de direito está condicionada ao cumprimento das seguintes metas progressivas intermediárias: melhorias no sistema de tratamento com transformação de um filtro anaeróbio em tanque de aeração e implantação de outro decantador secundário para redução da concentração de DBO e DQO e apresentação de nova alternativa para redução da concentração de DBO para 16 mg/L para atendimento ao enquadramento de classe 2 ou construção de emissário. - Deverá instalar dispositivo medidor de vazão de efluente na saída do sistema de tratamento no prazo de 06 (seis) meses. Município Francisco Alves.

Portaria nº 10001/2024/REV-GOUT. Prot. 21.536.235-3. Captação Superficial. Outorgado(s) PEDRO MATTIUC - CPF/CNPJ 740.527.809-49. Piquiri. Coordenadas UTM 7.325.053,00 N 218.194,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 500.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves. Esta portaria revoga a portaria nº 11008/2022/OP-GOUT.

Portaria nº 10002/2024/REV-GOUT. Prot. 21.551.802-7. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) CGH LIMEIRA ENERGETICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 39.585.078/0001-50. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.690,88 N 421.913,78 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município Pinhão. Esta portaria revoga a portaria nº 11191/2021/OP-GOUT.

Portaria nº 10003/2024/REV-GOUT. Prot. 21.551.854-0. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) CGH ARARAS ENERGIA ELETRICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 35.723.615/0001-20. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.199.742,89 N 405.227,78 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 11092/2022/OP-GOUT.

Portaria nº 10004/2024/REV-GOUT. Prot. 21.552.060-9. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) ACARAI ENERGETICA CGH SPE LTDA - CPF/CNPJ 38.154.388/0001-58. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.245.756,00 N 211.281,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município São Pedro do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 16055/2022/OP-GOUT.

Portaria nº 10005/2024/REV-GOUT. Prot. 21.552.123-0. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) CGH CACADOR ENERGETICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 42.269.452/0001-13. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.118.606,00 N 343.527,86 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município Coronel Vivida. Esta portaria revoga a portaria nº 11067/2022/OP-GOUT.

Portaria nº 10006/2024/REV-GOUT. Prot. 21.552.121-4. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) CGH LAGOA CRISTAL ENERGETICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 39.948.097/0001-02. Piquiri. Coordenadas UTM 7.262.877,83 N 299.539,01 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município Braganey. Esta portaria revoga a portaria nº 11546/2022/OP-GOUT.

Portaria nº 10007/2024/REV-GOUT. Prot. 21.596.446-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL - CPF/CNPJ 77.595.395/0002-28. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.200.058,57 N 791.245,07 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo Industrial. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Medianeira. Esta portaria revoga a portaria nº 1017/2009-DPCA.

Portaria nº 10008/2024/REV-GOUT. Prot. 21.619.519-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VALDENILSON ANDREAN - CPF/CNPJ 004.636.439-09. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.413.569,14 N 220.589,84 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 03:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Icaraima. Esta portaria revoga a portaria nº 25499/2023/OP-GOUT.

Portaria nº 10009/2024/REV-GOUT. Prot. 21.603.961-0. Captação Superficial. Outorgado(s) MAICON FEDER - CPF/CNPJ 066.255.569-47. Piquiri. Coordenadas UTM 7.299.564,33 N 219.902,55 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 1214/2021 - GOUT.

Portaria nº 10010/2024/REV-GOUT. Prot. 21.612.333-6. Captação Superficial. Outorgado(s) NEGRELLI SERVIÇOS EIRELI EPP - CPF/CNPJ 81.745.994/0001-77. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.173.207,28 N 657.064,42 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 24:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 1110/2013-DPCA.

Portaria nº 10011/2024/REV-GOUT. Prot. 21.579.120-3. Lançamento de efluente. Outorgado(s) BBA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - CPF/CNPJ 00.623.492/0001-71. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.447.262,18 N 607.465,26 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 24:00 horas/dia

31 dias/mês. Município Jacarezinho. Esta portaria revoga a portaria nº 434/2015 - DPCA.

Portaria nº 10012/2024/REV-GOUT. Prot. 21.567.120-8. Captação Superficial. Outorgado(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.126.316,16 N 320.211,09 E. Validade 35 anos. Finalidade Abastecimento Público. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaipu. Esta portaria revoga a portaria nº 475/2019 - DPCA.

Portaria nº 10013/2024/REV-GOUT. Prot. 21.639.892-0. Captação Superficial. Outorgado(s) ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ 010.436.929-91. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.467.818,71 N 259.353,86 E. Validade 35 anos. Finalidade Dessedentação de animais. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porto Rico. Esta portaria revoga a portaria nº 644/2020 - GOUT.

Portaria nº 10014/2024/REV-GOUT. Prot. 21.679.477-0. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) CGH LAGOA DOURADA ENERGÉTICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 38.891.711/0001-76. Piquiri. Coordenadas UTM 7.244.981,00 N 290.356,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município Campo Bonito. Esta portaria revoga a portaria nº 16067/2022/OP-GOUT.

Portaria nº 10015/2024/REV-GOUT. Prot. 21.707.853-9. Captação Superficial. Outorgado(s) CONSÓRCIO CONTORNO SUL WB- CPF/CNPJ 36.941.382/0001-03. Cinzas. Coordenadas UTM 7.356.468,52 N 620.065,50 E. Validade 35 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porto Rico. Esta portaria revoga a portaria nº 10635/2022/OP-GOUT.

Portaria nº 10016/2024/REV-GOUT. Prot. 21.718.355-3. Captação Superficial. Outorgado(s) CIA DE CIMENTO ITAMBÉ - CPF/CNPJ 76.630.573/0002-41. Ribeira. Coordenadas UTM 7.188.250,96 N 638.015,10 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo industrial. Vazão máxima outorgada 90.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Balsa Nova. Esta portaria revoga a portaria nº 690/2012 - DPCA.

Portaria nº 10017/2024/REV-GOUT. Prot. 21.725.455-8. Captação Superficial. Outorgado(s) MAICON FEDER - CPF/CNPJ 066.255.569-47. Piquiri. Coordenadas UTM 7.299.564,33 N 219.902,55 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 1214/2021 - GOUT.

Portaria nº 10018/2024/REV-GOUT. Prot. 21.728.858-4. Desassoreamento. Outorgado(s) JULIANO DE PAULA - CPF/CNPJ 027.010.939-02. Pirapó. Coordenadas UTM 7.407.651,05 N 443.554,22 E. Validade 35 anos. Finalidade Desassoreamento. Volume desassoreado (m³/dia): 100.00, Extensão (m) 50.00, Profundidade média da escavação (m): 1.50. Município Araçongas. Esta portaria revoga a portaria nº 10834/2022/OP-GOUT.

Portaria nº 10019/2024/REV-GOUT. Prot. 21.745.490-5. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) C-NIVEL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - CPF/CNPJ 16.456.838/0001-24. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.191.282,89 N 457.616,79 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 2435/2018 - DPCA.

Portaria nº 10020/2024/REV-GOUT. Prot. 21.745.630-4. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) C-NIVEL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - CPF/CNPJ 16.456.838/0001-24. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.171.075,88 N 622.134,83 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município Lapa. Esta portaria revoga a portaria nº 893/2021 - GOUT.

Portaria nº 10021/2024/REV-GOUT. Prot. 21.759.273-9. Captação Superficial. Outorgado(s) PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS - CPF/CNPJ 21.526.709/0001-03. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.496,68 N 225.890,32 E. Validade 35 anos. Finalidade Consumo humano / Limpeza. Vazão máxima outorgada 168.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 3880/2019 - DPCA.

Portaria nº 10022/2024/REV-GOUT. Prot. 21.759.274-7. Lançamento de efluente. Outorgado(s) PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS - CPF/CNPJ 21.526.709/0001-03. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.945,87 N 224.262,70 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 4060/2019 - DPCA.

Portaria nº 10023/2024/REV-GOUT. Prot. 21.776.955-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CPF/CNPJ 21.842.878/0002-25. Tibagi. Coordenadas UTM 7.215.606,37 N 590.593,25 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo industrial / Consumo humano / Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 3031/2019 - DPCA.

Portaria nº 10024/2024/REV-GOUT. Prot. 21.777.884-0. Captação Superficial. Outorgado(s) MINAS BRANCA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - CPF/CNPJ 07.125.938/0001-87. Tibagi. Coordenadas UTM 7.215.416,59 N 582.129,44 E. Validade 35 anos. Finalidade Lavagem de areia. Vazão máxima outorgada 62.50 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 1672/2012-DPCA.

Portaria nº 10025/2024/REV-GOUT. Prot. 21.778.000-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SANTA CLARA INDÚSTRIA DE CARTÕES

LTDA - CPF/CNPJ 80.226.780/0001-21. Tibagi. Coordenadas UTM 7.229.958,71 N 523.802,61 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo industrial / Consumo humano / Limpeza. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ivaí. Esta portaria revoga a portaria nº 923/2011 - DPCA.

Portaria nº 10026/2024/REV-GOUT. Prot. 21.778.123-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GUUSTAVO FELIPE DE CAMARGO - CPF/CNPJ 035.906.899-51. Ivaí. Coordenadas UTM 7.444.926,16 N 332.493,27 E. Validade 35 anos. Finalidade Consumo humano / Dessedentação de animais. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 1224/2012 - DPCA.

Portaria nº 10027/2024/REV-GOUT. Prot. 21.779.993-7. Lançamento de efluente. Outorgado(s) ROBERT BOSCH LIMITADA - CPF/CNPJ 45.990.181/0012-31. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.474,74 N 668.321,04 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição. Vazão máxima outorgada 19.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 1185/2015 - DPCA.

Portaria nº 10028/2024/REV-GOUT. Prot. 21.780.300-4. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) PONTE ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 18.683.867/0001-54. Ivaí. Coordenadas UTM 7.257.690,36 N 446.274,41 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município Boa Ventura de São Roque. Esta portaria revoga a portaria nº 548/2021 - GOUT.

Portaria nº 10029/2024/REV-GOUT. Prot. 21.780.461-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0503-02. Tibagi. Coordenadas UTM 7.266.208,52 N 602.464,20 E. Validade 35 anos. Finalidade Consumo humano / Processo industrial. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 138/2012 - DPCA.

Portaria nº 10030/2024/REV-GOUT. Prot. 21.780.559-7. Lançamento de efluente. Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0503-02. Tibagi. Coordenadas UTM 7.266.221,35 N 602.455,24 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 3208/2019 - DPCA.

Portaria nº 10031/2024/REV-GOUT. Prot. 21.780.552-0. Lançamento de efluente. Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0503-02. Tibagi. Coordenadas UTM 7.266.016,53 N 601.689,69 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição. Vazão máxima outorgada 3.75 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 1407/2011 - DPCA.

Portaria nº 10032/2024/REV-GOUT. Prot. 21.781.039-6. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) HIDRELÉTRICA ASA SPE S.A. - CPF/CNPJ 28.272.957/0001-06. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.123.295,45 N 494.212,07 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município União da Vitória. Esta portaria revoga a portaria nº 783/2017 - DPCA.

Portaria nº 10033/2024/REV-GOUT. Prot. 21.782.510-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A. - CPF/CNPJ 00.831.373/0071-17. Ivaí. Coordenadas UTM 7.445.902,89 N 356.474,32 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo industrial. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 173/2013 - DPCA.

Portaria nº 10034/2024/REV-GOUT. Prot. 21.782.507-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A. - CPF/CNPJ 00.831.373/0071-17. Ivaí. Coordenadas UTM 7.445.911,07 N 356.701,20 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo industrial. Vazão máxima outorgada 45.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 172/2013 - DPCA.

Portaria nº 10035/2024/REV-GOUT. Prot. 21.793.288-2. para Aproveitamento hidrelétrico. Outorgado(s) CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA FAXINAL DO CEU LTDA. - CPF/CNPJ 36.030.144/0001-38. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.137.514,00 N 446.289,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Produção e distribuição de energia elétrica. Município Pinhão. Esta portaria revoga a portaria nº 484/2021 - GOUT.

Portaria nº 10036/2024/REV-GOUT. Prot. 21.832.882-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TERMINAIS AEROS DE MARINGÁ - SBMG S/A. - CPF/CNPJ 03.869.208/0001-30. Ivaí. Coordenadas UTM 7.402.913,85 N 396.395,75 E. Validade 35 anos. Finalidade Lavagem de veículos / Limpeza / Consumo humano. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 5:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 1783/2022 - GOUT.

Portaria nº 10037/2024/REV-GOUT. Prot. 21.845.659-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MATEUS HOBOLD. - CPF/CNPJ 414.345.109-30. Ivaí. Coordenadas UTM 7.443.968,83 N 327.291,51 E. Validade 35 anos. Finalidade Agropecuária. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 1483/2010 - DPCA.

Portaria nº 10038/2024/REV-GOUT. Prot. 21.868.396-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TRANSPORTES ARDO LTDA - CPF/CNPJ 76.107.440/0001-04. Tibagi. Coordenadas UTM 7.241.839,31 N 587.516,11 E. Validade 35 anos. Finalidade Lavagem de veículos / Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei. Esta portaria revoga a portaria nº 26/2011 - DPCA.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 112, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.852.910-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Helison Daniel Paczun, RG nº 9.977.757-5, para exercer a função de Chefe de Núcleo Regional – Escritório de Ivaiporã - ERIVA, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2024, por motivo de férias regulares do titular Maurilio Villa, RG nº 6.388.002-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15 de abril de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

28131/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 017/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademir José de Santi	Guaratuba	120158	15.146.036-4
Alexandre Jose da Silva Neto	Iretama	147354	19.764.089-8
Alexandre Martins Correa	Quatro Barras	135891	15.958.059-8
Almiro Manoel Camargo	Palmas	117535	14.782.246-4
Arcelino Machado	Matinhos	117171	14.454.795-0
Assis Transporte e Comércio de Resíduos de Petróleo e Vegetais LTDA	Cascavel	133204	19.554.833-1
Augusto Agnelo Pontarolo	Guamiranga	145068	18.841.588-1
Carlos Jaime Pauly	Toledo	132013	18.959.885-8
Cleverson Moreira Bomfim	Londrina	131093	19.279.878-7
Daniela Aparecida dos Santos	Cafeara	144762	18.612.964-4
Daniele Aparecida Ferreira	Paranaguá	127465	16.328.873-7
Darci da Silva	Campo do Tenente	124888	15.484.600-0
Dionivan Pires de Oliveira	Campina Grande do Sul	125741	18.615.738-9
Dionivan Pires de Oliveira	Campina Grande do Sul	125748	18.615.797-4
Edilson Nunes Machado	Pinhão	87921	9.353.911-7
Edilson Nunes Machado	Pinhão	87922	9.353.911-7
Edilson Nunes Machado	Pinhão	87923	9.353.911-7
Edilson Nunes Machado	Pinhão	87924	9.353.911-7
Gerson Jose Parize	Curitiba	128950	18.337.434-6
Israel José da Silva Alberti	Lapa	139989	16.996.797-0
Jeferson Dias de Andrade	Nossa Senhora das Graças	147699	19.881.613-2
Josnei Maciel dos Santos	Ponta Grossa	145561	19.033.322-1
Juarez de Souza	Moreira Sales	71402	9.103.085-3
Lamartini Gil Selingardi	Primeiro de Maio	77787	9.419.143-2
Marcelo Henrique Batista de Oliveira	São Sebastião da Amoreira	146113	19.524.120-1
Marcos Moraes Gomes	Castro	146462	19.446.232-8
Marino Garcia	Foz do Iguaçu	145463	19.022.264-0
Nelton Cordeiro	Nova Londrina	128144	17.453.850-6
Paulo José Lunkes	Rebouças	90000493	7.735.565-0
Paulo José Lunkes	Rebouças	90000495	7.735.565-0
Pedro Mendes de Godoy	Ribeirão do Pinhal	32587	5.499.927-5
Ranael Gomes	Engenheiro Beltrão	144423	18.521.919-4
Renan Diego Pinto	Quitandinha	145515	19.028.455-7
Ricardo Coelho Bulle	Londrina	143223	18.147.400-9
Roberto Leonardi	Ivaté	147519	19.819.450-6
Roberto Pereira dos Santos	Peabiru	131551	18.664.099-3
Rosaldo Leite do Amaral	Virmond	143014	18.132.361-2
Sandro Luiz Sarnovski	São José dos Pinhais	128723	16.854.768-4
Tec Pine Madeiras LTDA	União da Vitória	127560	18.350.683-8

28058/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS

O Diretor Presidente do Instituto de Água e Terra – IAT, no uso de suas atribuições, faz saber que homologou os Autos das Ações Discriminatórias Administrativas a seguir:

- nº. 001/2022 do Imóvel denominado “**MOCOCA**” **trato isolado**, situado no Município de **ORTIGUEIRA – PR** e Comarca de **ORTIGUEIRA PR**, ocupado por **VILSON APARECIDO GARCIA**, Protocolo n. 16.028.720-9, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

- nº. 002/2022 do Imóvel denominado “**OSSO DA ANTA/POÇO GRANDE**” - **trato isolado**, situado no Município e Comarca de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR**, Protocolo n. 21.367.380-7, ocupado por **EDSON GABARDO**, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

- nº. 003/2022 do Imóvel denominado “**JAVACAEM**”, situado no Município de **CAMPO LARGO – PR** e Comarca de **CAMPO LARGO PR**, ocupado por **WAGNER BORGES DE OLIVEIRA E OUTROS**, Protocolo n. 21.224.080-0, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

- nº. 001/2023 do Imóvel denominado “**MORRO DA PALHA**”, - **trato isolado**, situado no Município de **CAMPO MAGRO – PR** e Comarca de **Almirante Tamandaré**, ocupado por **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, Protocolo n. 19.139.950-1, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

- nº. 002/2023 do Imóvel denominado “**LAMBARI ou CAÇADOR**” **trato isolado**, situado no Município de **SAPOPEMA – PR** e Comarca de **CURIÚVA PR**, ocupado por **LUMAHE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, Protocolo n. 21.253.781-0, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

- nº. 004/2023 do Imóvel denominado “**RUÍNAS DE SANTO INÁCIO**”, situado no Município de **SANTO INÁCIO – PR** e Comarca de **COLORADO PR**, ocupado por **CELIANO ANDRADE DA SILVA E OUTROS**, Protocolo n. 21.224.303-5, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

- nº. 005/2023 do Imóvel denominado “**JACARANDÁ – GLEBA 01**”, situado no Município de **PONTAL DO PARANÁ – PR** e Comarca de **PONTAL DO PARANÁ PR**, ocupado por **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, Protocolo n. 21.024.440-9, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

- nº. 006/2023 do Imóvel denominado “**FAZENDA DO CEDRO 01**” **trato isolado**, situado no Município de **ANTONINA – PR** e Comarca de **ANTONINA PR**, ocupado por **ADAIR MARTINS**, Protocolo n. 16.236.323-9, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

- nº. 007/2023 do Imóvel denominado “**FAZENDA DO CEDRO 02**” **trato isolado**, situado no Município de **ANTONINA – PR** e Comarca de **ANTONINA PR**, ocupado por **ISABELA MARTINS**, Protocolo n. 16.452.681-0, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

- nº. 008/2023 do Imóvel denominado “**CHÁCARA SÃO PEDRO**” **trato isolado**, situado no Município de **PONTAL DO PARANÁ – PR** e Comarca de **PONTAL DO PARANÁ PR**, ocupado por **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, Protocolo n. 19.709.257-2, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

Curitiba, 25 de Março de 2024,

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor - Presidente do IAT

28013/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 05/2024

Súmula: Designa o servidor, ALEX JUSTUS DA SILVEIRA, para exercer a função de Secretário-Executivo do CERH.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor **ALEX JUSTUS DA SILVEIRA**, RG nº 7.630.558-7, nomeado pelo Decreto nº 1639, de 27 de abril de 2023, para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogada a Resolução SEDEST nº. 024/2022.

Curitiba, 25 de março de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
28019/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 004/2024
Súmula: Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de que tratam a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 20/2021 e a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 22/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 30, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, nomeado pelo Decreto nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e pelo Decreto nº 3.813, de 9 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 20.607, de 10 de junho de 2021, que estabelece como estratégia do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS/PR o preenchimento do Sistema Estadual de Informações sobre Resíduos Sólidos - Plataforma "Contabilizando Resíduos";
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 020/2021 que dispõe sobre a plataforma digital "Contabilizando Resíduos" e estabelece a obrigatoriedade aos gestores públicos municipais de preencher anualmente o módulo "Resíduos Sólidos Urbanos - RSU" como condição para a captação de recursos voluntários estaduais;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 022/2021 que define a data de 31 de março como limite para a apresentação dos Relatórios Comprobatórios dos Planos de Logística Reversa referentes às ações realizadas no ano anterior;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, para 31 de julho de 2024, o prazo para preenchimento, pelos municípios, do módulo de "Resíduos Sólidos Urbanos - RSU", da plataforma digital "Contabilizando Resíduos".

Art. 2º Prorrogar, para 31 de julho de 2024, o prazo para apresentação, de forma individual ou coletiva, do Relatório Comprobatório dos Planos de Logística Reversa, pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens pós-consumo, contendo informações e resultados, tendo como base o ano anterior (janeiro a dezembro) para avaliação, aprovação e emissão de documento que ateste sua aprovação pela SEDEST.

Art. 3º Fica definida como data limite, para submissão, à SEDEST, do Plano de Logística Reversa (PLR) referente a 2025, o dia 31 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens pós-consumo sujeitos à logística reversa que iniciarem suas atividades entre 01/11/2024 e 31/12/2024, será admitida a apresentação de seus respectivos Planos de Logística Reversa dentro desse período.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

ASSINADO ELETRONICAMENTE
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

28218/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE CONTRATO REF – ED00293/2024 – QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A UNESCO – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, E, DE OUTRO, JOHNNY WILSON DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Protocolo: 21.485.759-6

Objeto: Contratação de um profissional especialista em diagramação com o intuito de subsidiar a montagem dos Cadernos de Provas que serão impressos resultando em uma avaliação de qualidade que contribuirá para o desenvolvimento de políticas educacionais.

Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).

Valor: 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Vigência: De 13/03/2024 a 11/07/2024

Gestor: Jussiélli de Oliveira – da Coordenação de Avaliação, do Departamento de Desenvolvimento Curricular, vinculado à Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

Signatários: Marlova Jovchelovitch Noletto – Diretora e Representante da UNESCO e, Contratado Johnny Wilson da Silva.

Data da Assinatura: 12/03/2024

28312/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED EDITAL N.º 20/2024 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o conteúdo no protocolo n.º 21.239.226-0, resolve retificar Edital n.º 97 – GS/SEED, de 7 de novembro de 2023, referente ao credenciamento de servidores públicos para composição do banco de talentos para a função de diretor escolar nas instituições de ensino em tempo integral e colégios cívico-militares.

1. Fica alterado o subitem 8.1 do Edital n.º 97/2023 – GS/SEED, que passa a constar conforme segue:

8.1 O presente Edital seguirá as seguintes etapas e prazos:

FASE	PERÍODO
Etapas de inscrição, elegibilidade, conclusão cadastral e testes on-line	Até 23h59 do dia 11/12/2023 na plataforma http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana
Divulgação da classificação provisória dos testes on-line	A partir de 12/01/2024, via e-mail e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Interposição de recursos referentes aos testes on-line	15/01/2024 e 16/01/2024 via e-mail talentospr@vetorbrasil.org
Divulgação retificação da classificação provisória dos testes on-line	23/01/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Divulgação da classificação final dos testes on-line	A partir de 26/01/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado
Agendamento das entrevistas	07/02/2024 a 15/02/2024 via Plataforma http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana
Etapas de entrevistas por competências on-line	16/02/2024 até 28/03/2024
Divulgação da classificação provisória das entrevistas por competências on-line	A partir de 10/04/2024, via e-mail e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Interposição de recursos referente às entrevistas por competências on-line	11/04/2024 e 12/04/2024 via e-mail talentospr@vetorbrasil.org
Divulgação da classificação final das entrevistas por competências on-line	A partir de 18/04/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado
Classificação final do credenciamento	A partir de 22/04/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado

Curitiba, 25 de março de 2024

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28386/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 227 DE 25/03/2024

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRA MARA LUQUI DA SILVA				90	06/04/2010 05/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
39796872	3	NIIIO8	217544955			
PAULO CESAR SANTOS CLAZER				90	12/07/2004 11/07/2009	08/04/2024 06/07/2024
42737275	2	NIIII11	217542871			

27529/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 228 DE 25/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA				90	15/04/2011 14/04/2016	08/04/2024 06/07/2024
16764620	1	NAXI	217412773			
VALMA ROCHA DE ANDRADE				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
21593729	2	NAVI	217590108			
APARECIDA BONFANTE				90	15/04/2011 14/04/2016	08/04/2024 06/07/2024
34425760	1	NAVIII	217410010			
APARECIDA DE OLIVEIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
36704470	1	NAX	217530636			
ERCI CORREA				90	15/04/2011 14/04/2016	08/04/2024 06/07/2024
39909251	1	NAX	217524776			
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
42930610	1	NAXII	218593690			
JULIA DOS SANTOS LEUCH				90	14/04/2011 13/04/2016	08/04/2024 06/07/2024
49030827	1	NAX	218720803			
EVA DE FATIMA MAITO				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
50142493	1	NAXII	217298881			
MARGARIDA PIRES BENEDITO				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
52599105	1	NAX	217300517			
SANDRA APARECIDA BATISTA SASDELLI				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
57147938	1	NAXI	218597700			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 229 DE 25/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARLI APARECIDA DE ARAUJO PALMA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
57427248	1	NAXII	218845029			
LUCIMARA QUIRINO DO NASCIMENTO				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024 06/07/2024
62785713	1	NAX	217551714			
ANTONIO DONIZETI GONCALVES				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
65006553	1	NAXII	218591868			
IVONE BATISTA TEIXEIRA FOGACA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
67203380	1	NAX	218734430			
MARCELO RIBEIRO				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
70465272	1	NAXII	218596860			
MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS				90	11/12/2013 10/12/2018	08/04/2024 06/07/2024
72313313	1	NAXII	217490073			
IRACEMA ISABEL DA SILVA BORGES				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
73753163	1	NAVI	219043759			
SILVANA POSSAN MACAGNAN				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
75100710	1	NAXII	217947944			
LILIANE IMACULADA DE ALMEIDA SILVA				90	23/03/2010 22/03/2015	08/04/2024 06/07/2024
81830037	3	NAXII	218576605			
ERENI BRUMATTI				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
85063979	1	NAX	218839932			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 230 DE 25/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GABRIEL DE ABREU GONCALVES DE PAIVA				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
123527836	3	NII11	217563720			
VALDEMIRA FERREIRA DE ANDRADE TAVIANO				90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
124408792	1	NII11	218865941			
ELISETTE DOS SANTOS GRAUPNER				90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
16414182	2	NIIII11	217591767			
JANE MARIA MULLER DOS SANTOS				90	30/01/2014 29/01/2019	08/04/2024 06/07/2024
21461695	2	NII07	219043708			
GRACIETE BOLLMANN MAZZO				90	04/02/2009 03/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
22078666	1	NI09	217448115			
SELMA PIROLO				90	23/11/2010 22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
33659466	1	NII11	218849407			

LAIZA BEATRIS KIRSTEIN DUARTE LORGA	90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
33816430 3 NII11	217493455				
IZABEL RIBEIRO FERREIRA	90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
34381178 1 NII11	217546109				
FRANCISCO VIGNE	90	09/03/2010	08/03/2015	08/04/2024	06/07/2024
34400245 1 NII11	217398029				
VERALUCIA ADRIANO DA SILVA	90	28/02/2009	27/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
35115722 1 NII11	218854583				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 231 DE 25/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ENI POLETTTO				90	04/04/2010 03/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
37530522 1 NII109	217547741					
MARIA VALERIA NEGREIROS CESAR FAGA	90	01/12/2003	30/11/2008	08/04/2024	06/07/2024	
39021196 3 NII111	217473950					
FANNI LEONARDUZZI ROCHA	90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024	
39601567 1 NII111	218797407					
DJACI PEREIRA LEAL	90	14/02/1997	13/02/2002	08/04/2024	06/07/2024	
39785897 2 NII111	217569907					
ELIM MATILDE DE ASSIS BARDY	90	13/01/2011	12/01/2016	08/04/2024	06/07/2024	
40827749 88 NII11	217528410					
ELIM MATILDE DE ASSIS BARDY	90	12/01/2011	11/01/2016	08/04/2024	06/07/2024	
40827749 89 NII11	217530547					
SANDRA MARA MARCELLO NOGUEIRA	90	15/02/2006	14/02/2011	08/04/2024	06/07/2024	
41598808 1 NII111	217524989					
ANGELA DE FATIMA MARTINS SCHNEIDER	90	17/09/2009	16/09/2014	08/04/2024	06/07/2024	
41945931 1 NII11	217570166					
ROSICLEI VERIDIANO DE OLIVEIRA	90	23/02/2010	22/02/2015	08/04/2024	06/07/2024	
42015318 1 NII11	217565316					
OSNEI MIRANDA	90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024	06/07/2024	
42044598 3 NII106	217492149					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 232 DE 25/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA LUIZA DE SOUZA MIRANDA	90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024	
42796824 2 NII111	218855989					
ODETE APARECIDA DA SILVA	90	28/05/2009	27/05/2014	08/04/2024	06/07/2024	
43004166 1 NII111	218802567					
ODETE APARECIDA DA SILVA	90	04/04/2010	03/04/2015	08/04/2024	06/07/2024	
43004166 3 NII111	218842941					
MIRTES KIPPER	90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024	
43126130 3 NII11	217546168					
JACIRA APARECIDA DA SILVA MAGATAO	90	04/02/2009	03/02/2014	08/04/2024	06/07/2024	
44280329 2 NII107	218685668					
JAQUELINE DE FATIMA RUHMKKE VAZZOLLER	90	01/09/2005	31/08/2010	08/04/2024	06/07/2024	
44382431 21 NII111	217525055					
LUCIANA VARDANEGA	90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024	
44522853 2 NII11	218878830					
LUCIANA VARDANEGA	90	04/02/2014	03/02/2019	08/04/2024	06/07/2024	
44522853 1 NII11	218866255					
PAULO SERGIO DA ROSA	90	31/05/2009	30/05/2014	08/04/2024	06/07/2024	
45233774 2 NII111	218764100					
JANICE WUTZKE MALICHESKI	90	03/02/2014	02/02/2019	08/04/2024	06/07/2024	
46341902 99 NII11	217564166					

27528/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 233 DE 25/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CELINA KIMIE TAKANO ARAKE	90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024	
46645910 2 NII11	217562821					
CLAUDIA CRISTINE PEREIRA VICELI	90	04/04/2010	03/04/2015	08/04/2024	06/07/2024	
47223059 1 NII107	218843930					
CLAUDIA ROSA BENATTO BERNARDO	90	06/02/2014	05/02/2019	08/04/2024	06/07/2024	
47281113 97 NII11	218686176					
JOAO MENDES	90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024	
48680739 1 NII107	218744354					
ROSENEI DANIEL PROCOPIO	90	08/12/2008	07/12/2013	08/04/2024	06/07/2024	
50525953 1 NII11	218853862					
MARCIA FARHERR	90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024	
51301315 96 NII11	217586917					
WALDIRENE RUTHNEIA BECK	90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024	06/07/2024	
52143217 1 NII11	217585554					
THAYS CRISTIANE ULBRICH QUIRINO	90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024	

52187079	1	NIIII1	218672299	90	05/05/2012	04/05/2017	08/04/2024	06/07/2024
CIRLEI PATEL SCARIOT								
52683874	3	NIIII1	217590833	90	02/04/2012	01/04/2017	08/04/2024	06/07/2024
MARIA REGINA DOS SANTOS KAVA								
53106030	2	NIIII1	218637132					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 234 DE 25/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
JOSE CARLOS NEGRINI				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
53313663	3	NIIII1	217560314					
CHIARA CELI DE TONI				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
54162030	1	NIIII1	218800165					
CHIARA CELI DE TONI				90	28/05/2009	27/05/2014	08/04/2024	06/07/2024
54162030	2	NIIII1	218805086					
ADILSON SILVA DE ARAUJO				90	04/02/2014	03/02/2019	08/04/2024	06/07/2024
54913214	99	NIIII1	218866794					
ARILDO PEREIRA DA ROSA				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
55237085	2	NIIII1	218601731					
GUIOMAR FERREIRA KALCOVSKI				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
55468389	2	NIIII1	218443125					
NEIVA VIEIRA				90	23/02/2010	22/02/2015	08/04/2024	06/07/2024
57171332	1	NIIII09	218667902					
VALERIA APARECIDA DA FONSECA AYALA				90	03/07/2012	02/07/2017	08/04/2024	06/07/2024
58034045	2	NIIII1	217370183					
KEILA MARY DETONI				90	02/08/2004	01/08/2009	08/04/2024	06/07/2024
58943240	2	NIIII10	218807500					
KEILA MARY DETONI				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
58943240	1	NIIII10	218801765					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 235 DE 25/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
DONIZETE DE FATIMA DAL BO KANARSKI				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
59218450	2	NIIII10	218479510					
VIVIANE SALETE SILVESTRO				90	05/04/2010	04/04/2015	08/04/2024	06/07/2024
61480790	2	NIIII1	217445566					
VIVIANE SALETE SILVESTRO				90	23/02/2010	22/02/2015	08/04/2024	06/07/2024
61480790	1	NIIII1	217445493					
LUCIA HELENA DE ARAUJO BATISTA				90	24/02/2010	23/02/2015	08/04/2024	06/07/2024
61800913	1	NIIII06	218809189					
LUCIA HELENA DE ARAUJO BATISTA				90	16/12/2013	15/12/2018	08/04/2024	06/07/2024
61800913	2	NIIII06	218844502					
ELAINE CRISTINA BRUGNARI ELIAS				90	15/12/2009	14/12/2014	08/04/2024	06/07/2024
62433884	1	NIIII1	217562201					
ADRIANA APARECIDA SASSE				90	01/12/2003	30/11/2008	08/04/2024	06/07/2024
62817585	1	NIIII11	217570050					
MATILDE COSTA FERNANDES DE SOUZA				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
63339717	97	NIIII1	217445663					
HELOISE DE CASSIA CAIRES WERLANG				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024	06/07/2024
64411179	1	NIIII1	217572100					
HELOISE DE CASSIA CAIRES WERLANG				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024	06/07/2024
64411179	2	NIIII1	217573980					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 236 DE 25/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ELAINE APARECIDA ROCHA SILVA				90	20/09/2014	19/09/2019	08/04/2024	06/07/2024
64576461	1	NIIII10	217653347					
ALCIA TIRONI DOS SANTOS				90	01/12/2003	30/11/2008	08/04/2024	06/07/2024
64671600	1	NIIII1	218795676					
ALCIA TIRONI DOS SANTOS				90	01/12/2003	30/11/2008	08/04/2024	06/07/2024
64671600	2	NIIII1	218796265					
JULIANA APARECIDA DA SILVA SCHIMITH				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
70948630	4	NIIII1	217297508					
ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA				90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024	06/07/2024
73904560	2	NIIII07	218847978					
ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA				90	29/07/2009	28/07/2014	08/04/2024	06/07/2024
73904560	1	NIIII07	218806104					
VANESSA THAIS SOARES				90	02/04/2012	01/04/2017	08/04/2024	06/07/2024
74103499	99	NIIII0	218883010					
CRISTINA HINTERLANG E SILVA				90	13/01/2011	12/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
74130402	52	NIIII1	218870457					
CHEILA MARTINS				90	09/07/2013	08/07/2018	08/04/2024	06/07/2024
76436843	1	NIIII1	217492718					

ALESSANDRA SILVEIRA BASTOS 90 02/04/2012 01/04/2017 08/04/2024 06/07/2024
80180012 92 NII11 218687660

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 237 DE 25/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIZANDRA CANDIDO DA SILVA	53	NII11	217466040	90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
ANA PAULA DE MELO CORREA	54	NII11	217578710	90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
ANA PAULA BRESCHIANI ALBONETI	1	NII11	218808492	90	17/09/2014 16/09/2019	08/04/2024 06/07/2024
ADRIANA BARBOZA RICHTER LOPES DE OLIVE	93	NII11	218881289	90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024

27531/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 238 DE 25/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 159 DE 19/03/2024 O NOME DE MARCIA APARECIDA BOSSA

R.G. 45718638, LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 219 DE 22/03/2024 O NOME DE FABIA VIEIRA SALLES DO NASCIMENTO

R.G. 60673675, LF - 1

27530/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1228 - 26/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	280
Nome do Município:	BELA VISTA DO PARAISO
Código do Estabelecimento:	13097
Nome do Estabelecimento:	BRASILIO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM MEIO AMBI-INT ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA BAPTISTA DE LIMA	148020604PR	1	028013097D001	1	20/03/2024	2023
ANA CAROLINA PEREIRA CREMONEZ	158149028PR	2	028013097D001	1	20/03/2024	2023
CAMILLY VITORIA LARA MEDEIROS	149738860PR	3	028013097D001	1	20/03/2024	2023
ISABELA MENDES MARTINS DOS SANTOS	145058724PR	4	028013097D001	1	20/03/2024	2023
KETLYKAUANI MIGUEL DIAS	159870456PR	5	028013097D001	1	20/03/2024	2023
VICTOR EMANUEL MATHIAS DE LIMA	151053092PR	6	028013097D001	2	20/03/2024	2023

BELA VISTA DO PARAISO, 26 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	PAULA REGINA PIRES RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 00189
Nome do(a) Diretor(a):	PATRICIA ANGELICA FOLEISS VALONE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

28186/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1229 - 26/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGA
Código do Estabelecimento:	14716
Nome do Estabelecimento:	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALLAN DIEGO NOVO	88621220PR	1	153014716D001	1	08/02/2024	2023
ANGELA DENISE ALVES DE LIMA MARTINS	70087901PR	2	153014716D001	1	08/02/2024	2023
BIANCA DANIELLE GARCIA DE FRANÇA	132704627PR	3	153014716D001	1	08/02/2024	2023
CARLOS EDUARDO FELIX	128944036PR	4	153014716D001	1	08/02/2024	2023
CLÁUDIA SABINO E SILVA	28352425XSP	20	153014716D001	4	20/02/2024	2023
DOUGLAS HENRIQUE DUARTE	144306589PR	5	153014716D001	1	08/02/2024	2023

EDER LUAN SIMON TORQUETO	142429160PR	6	153014716D001	2	08/02/2024	2023
EDUARDA MARIA FAGOTTI	25875990MT	7	153014716D001	2	08/02/2024	2023
FLAVIA DOS SANTOS ALVES	158298090PR	8	153014716D001	2	08/02/2024	2023
GABRIEL CARDOSO VELOZO	147843453PR	9	153014716D001	2	08/02/2024	2023
GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS	141023896PR	10	153014716D001	2	08/02/2024	2023
GUSTAVO ALTOÉ DOS SANTOS	129543639PR	11	153014716D001	3	08/02/2024	2023
JHONATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	149795995PR	19	153014716D001	4	08/02/2024	2023
JOAO HENRIQUE MACHADO JUNIOR	100904276PR	12	153014716D001	3	08/02/2024	2023
JONATAS SAMUEL ALVES	148532222PR	13	153014716D001	3	08/02/2024	2023
MARCELO JOSE LOURENCO	63039683PR	21	153014716D001	5	20/02/2024	2023
MAURI SANCHES ROMANN	001813895MS	14	153014716D001	3	08/02/2024	2023
MICHEL LEANDRO DALBEN	55229988PR	22	153014716D001	5	20/02/2024	2023
MILTON VANDERLEI MANSANO JUNIOR	59339290PR	23	153014716D001	5	20/02/2024	2023
MONALISA SOUZA GABARDO	148340293PR	15	153014716D001	3	08/02/2024	2023
PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	71638782PR	16	153014716D001	4	08/02/2024	2023
SAMUEL OLIVEIRA SANTOS	1150609877BA	17	153014716D001	4	08/02/2024	2023
STEFANIE MORAIS LOURENÇO	530205415SP	24	153014716D001	5	20/02/2024	2023
THAIS ORADE DOS SANTOS	103397316PR	18	153014716D001	4	08/02/2024	2023

MARINGÁ, 26 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

EDUARDO SENEDEZE LEMES

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº Nº 01225

Nome do(a) Diretor(a):

MARCIA CELESTINO NESI

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 01569

28190/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1230 - 26/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

1840

Nome do Município:

PARANAGUA

Código do Estabelecimento:

15768

Nome do Estabelecimento:

JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso:

TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANY SANTOS DE SOUZA MACHADO	126219156PR	46	184015768D001	10	22/03/2024	2023
ALLAN CARDOSO DE SOUZA	142077752PR	47	184015768D001	10	22/03/2024	2023
ELAINE DE LIMA RAMOS	104906036PR	48	184015768D001	10	22/03/2024	2023
ELISAMA RICARDO MENDONÇA	150218373PR	49	184015768D001	10	22/03/2024	2023
ERICKA RIBEIRO	141024531PR	50	184015768D001	10	22/03/2024	2023
EVELIN MARTINS	86984342PR	51	184015768D001	11	22/03/2024	2023
FERNANDA ZACARIAS DE ALBUQUERQUE	126295910PR	52	184015768D001	11	22/03/2024	2023
GLEYSCE KELLY BORGES PEREIRA	148012199PR	53	184015768D001	11	22/03/2024	2023
KAMILLY RITA CARVALHO ALVES	150971977PR	54	184015768D001	11	22/03/2024	2023
LARISSA RODRIGUES BALDUINO	153268142PR	55	184015768D001	11	22/03/2024	2023
LIANDRA MIRANDA SCREMIN ROSSI	156097713PR	56	184015768D001	12	22/03/2024	2023
LUANA ROCHA RIBEIRO	8115369SC	57	184015768D001	12	22/03/2024	2023
MARIA MADALENADOS REIS AMORIM	150338638PR	58	184015768D001	12	22/03/2024	2023
MARILIZE ALIPIO DOS SANTOS	81567280PR	59	184015768D001	12	22/03/2024	2023
MARLON MARCEL LEANDRO LOPES	103688698PR	60	184015768D001	12	22/03/2024	2023
RAFAELA DO ROCIO LIMA DE SOUZA	94164370PR	61	184015768D001	13	22/03/2024	2023
SARAH CRISTINE DOS SANTOS DO CARMO	146757855PR	62	184015768D001	13	22/03/2024	2023
SUELI ALVES DOS SANTOS MARQUES	93541723PR	63	184015768D001	13	22/03/2024	2023

TATIANE MACIEL FERREIRA DA SILVA	153525099PR	64	184015768D001	13	22/03/2024	2023
YASMIM MONTEIRO DINIZ	148057079PR	65	184015768D001	13	22/03/2024	2023

PARANAGUA, 26 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	GEREMIAS DE FREITAS MARIA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 03910
Nome do(a) Diretor(a):	ALEX JOSE CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

28365/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1232 - 26/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6380
Nome do Estabelecimento:	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FLAVIA ALVES DE LIMA	12.763.186-7PR	34	069006380D001	7	21/02/2024	2023

CURITIBA, 26 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	ROSEMERI APARECIDA MARTINS DA CRUZ
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 00740
Nome do(a) Diretor(a):	MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01225

28376/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1233 - 26/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	72898
Nome do Estabelecimento:	PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM EDIFICACOES-SUBS ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADOILSON ALMEIDA DA SILVA	106969124PR	157	069072898D001	31	20/03/2024	2023
ANA BEATRIZ MARQUES DA COSTA	150449960PR	158	069072898D001	31	20/03/2024	2023
FABRÍCIO SALVARO MALENSKI	148223050PR	159	069072898D001	31	20/03/2024	2023
GABRIEL ALBERTO LESKA	148152047PR	160	069072898D001	31	20/03/2024	2023
GABRIEL XISTO VIEIRA	140255432PR	161	069072898D001	32	20/03/2024	2023
GUILHERME HENRIQUE AMARAL	126259131PR	162	069072898D001	32	20/03/2024	2023
LAYSSA DE FRANÇA LOURA COSTA	137527090PR	163	069072898D001	32	20/03/2024	2023
LEONARDO ANTONIO GUILHERME	95801331PR	167	069072898D001	33	20/03/2024	2023
MATHEUS PACHECO BRUNO	105212534PR	164	069072898D001	32	20/03/2024	2023
PEDRO HENRIQUE KLEIM VIEIRA	158807629PR	165	069072898D001	32	20/03/2024	2023
SOPHIA ROXO HARTMANN	14.441.480-2PR	166	069072898D001	33	20/03/2024	2023

CURITIBA, 26 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Decr. nº Nº 06854
Nome do(a) Diretor(a):	LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01451

28393/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1231 - 26/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
IRENE SEVERINA DA CONCEIÇÃO	88045030410PR	178	069025617C002	12	21/03/2024	2019

CURITIBA, 26 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

28374/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1234 - 26/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6382
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: TEC EM QUIMICA-SUB ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRESSA MUNIQUE GARCIA	100248654PR	321	069006382D001	65	21/03/2024	2023
BRENDA RENATA PSZYBYSKI	132080607PR	322	069006382D001	65	21/03/2024	2023
CARLOS HENRIQUE LAMAS	10209631MG	323	069006382D001	65	21/03/2024	2023
DANIELE HARMATA DOS SANTOS	135926310PR	324	069006382D001	65	21/03/2024	2023
ELAINE PEREIRA DA FONSECA	95130380PR	325	069006382D001	65	21/03/2024	2023
EVA LAISA DOS SANTOS	96334893PR	326	069006382D001	66	21/03/2024	2023
FRANCIS MATIOSKI AMADEU	110878184PR	327	069006382D001	66	21/03/2024	2023
JEAN CARLOS PEREIRA	54226923SP	328	069006382D001	66	21/03/2024	2023
JUAREZ ZILSE BRITO	78461284PR	329	069006382D001	66	21/03/2024	2023
KATYA MARIA TANIDA	59729039PR	330	069006382D001	66	21/03/2024	2023
KLEITON SOUZA OLIVEIRA	85627163PR	331	069006382D001	67	21/03/2024	2023
MAELE APARECIDA DA CRUZ GUEDES	141156683PR	332	069006382D001	67	21/03/2024	2023
MARCELO ROSA BAPTISTA	83560444PR	333	069006382D001	67	21/03/2024	2023
MARCIA INEZ DA SILVA	52443075PR	334	069006382D001	67	21/03/2024	2023
MARLENE LASKOSKI DE OLIVEIRA	87284204PR	335	069006382D001	67	21/03/2024	2023
MATHEUS ABREU LUZ	136494058PR	336	069006382D001	68	21/03/2024	2023
PABLO CARRARO MEWES	136610864PR	337	069006382D001	68	21/03/2024	2023
PAULO HENRIQUE RODRIGUES	47374398SP	338	069006382D001	68	21/03/2024	2023
ROSELY GODOY	48823904PR	339	069006382D001	68	21/03/2024	2023
SANDRO REINALDO TORQUATO	58816027PR	340	069006382D001	68	21/03/2024	2023

CURITIBA, 26 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):
Nº Ato do(a) Diretor(a):

28399/2024

RESOLUÇÃO Nº 1647/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Procedimento de Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.033.507-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Jefferson Kovalchuk, RG nº 8.847.XXX-3, professor com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado-PSS.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. nº 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28377/2024

RESOLUÇÃO Nº 1649/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº 51/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado nº 21.132.153-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo nº 21.132.153-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28385/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.214.446-0 – Autos N.º 30/2021

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa **CCK COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 22.065.938/0001-22, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 5.557,59 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), objeto das penalidades de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato n.º 894/2017 – SEED**, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11422, em 19 de maio de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 080/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28176/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.186.157-6 – Autos N.º 19/2021

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa **OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL – EIRELI**, CNPJ n.º 14.084.079/0001-90, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 172.265,19 (cento e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), objeto das penalidades de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) meses e Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato n.º 048/2021 – SEED**, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 23 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11424, em 23 de maio de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 083/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28225/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 239/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.216.731-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Renato Hey Gondin**, RG n.º 8.266.XXX-0, e **Crislaine Demczyszyn**, RG n.º 6.671.XXX-2, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato n.º 1705/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e o consultor individual Hussein Ahmad Hamdar, RG n.º 4.495.XXX-5, a fim de atuar na prestação de serviços respectiva à Pecuária – Zootecnia, no âmbito do Programa Educação para o Futuro – BID, nos Colégios Agrícolas e Florestais do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

28134/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 13.830.711-5 – Autos N.º 034/2018

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa **B3 INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 05.232.089/0001-35, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), objeto das penalidades de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses e Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato**, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 24 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11489, em 24 de agosto de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 101/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28258/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 16.523.862-1 – Autos N.º 05/2020

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa **SULLICITAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ n.º 18.017.034/0001-54, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 1.966,50 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), objeto das penalidades de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato n.º 622/2014 – GAS/SEED**, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 29 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11492, em 29 de agosto de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 103/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28214/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.032.293-0 – Autos N.º 15/2021

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa **EDITORA IRACEMA LTDA – ME**, CNPJ n.º 62.328.984/0001-91, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 6.872,70 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), objeto das penalidades de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato n.º 669/2017 – SEED**, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 18 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11421, em 18 de maio de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 086/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28277/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.214.769-9 - Autos N.º 31/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEED notifica a empresa N. C. CARVALHO EIRELI - ME, CNPJ n.º 04.745.673/0001-21, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 5.286,60 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), objeto das penalidades de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato n.º 918/2017 – SEED**, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11565, em 19 de dezembro de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 102/2024 do Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28227/2024

RESOLUÇÃO N.º 1615/2024 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 1472/2024 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 21.681.685-4
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução de n.º 1472/2024 – GS/SEED, publicada em 19 de março de 2024, no Diário Oficial n.º 11622, que designa servidores par promoverem Sindicância

I – No preâmbulo onde se lê protocolado n.º 21.681.689-4, leia-se: protocolado n.º 21.681.685-4.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28135/2024

RESOLUÇÃO N.º 1632/2024 - GS/SEED

Súmula: Sobrestá Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.848.824-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar para fins de “Avaliação da Capacidade Laborativa” no período de 22 de março de 2024 a 22 de abril de 2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28142/2024

RESOLUÇÃO N.º 1633/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.979.986-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Elaine Nascimento Oliveira de Oliveira, RG n.º 7.063. XXX-4, professora, QPM, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28125/2024

RESOLUÇÃO N.º 1634/2024 – GS/SEED

Súmula: Retificar a Resolução n.º 1098/2024 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 24/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 19.590.629-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º – O art. 1.º da Resolução n.º 1098/2024 – GS/SEED, de 01 de março de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado de 04 de março de 2024, passa a constar conforme o seguinte texto: Art 1.º - º Designar Gláucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG n.º 6.491.XXX-8/PR; Angela Letícia Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.XXX-6/PR e Maria Bethânia de Araújo RG n.º 6.133.XXX-8/PR todos em exercício na Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Paritária, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, pelos servidores: Sergio Antoczeczen, RG n.º 4.909.XXX-1/PR, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 99, no exercício da função de Diretor; Margot Marilene Moraz, RG n.º 5.089.XXX-4/PR, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1 e LF 97 e Cleyton Fernando Ferreira, RG n.º 6.426.XXX-6/PR, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1 em exercício na função de diretores auxiliares, ambos lotados no Colégio Estadual Guatupê, do município de São José dos Pinhais, jurisdicionado do Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, nos anos letivos de 2021-2024.

Art. 2.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º 3664/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28133/2024

RESOLUÇÃO N.º 1635/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 66/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.964.560-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.964.560-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28140/2024

RESOLUÇÃO N.º 1636/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.496.587-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.XXX-0, Elaine de Mattos Pires Rodrigues, RG n.º 6.506.XXX-8 e Silmara Marcelino Pereira, RG n.º 6.486.XXX-8, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Maria de Fátima da Silva Oliveira, RG n.º 13.234.XXX-9, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, ao tempo dos fatos, em exercício no Colégio Estadual do Campo Novo Sarandi – E.F.M., localizado no município de Toledo - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso III, Art. 285, inciso XIV e Art. 293, inciso V, alínea “d”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, inciso I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28137/2024

RESOLUÇÃO N.º 1638/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.780.177-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7/PR, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.XXX-2/PR, José Donizetti Brandino de Oliveira, RG n.º 6.429.XXX-0/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Ludovica Safrader C E-Ef M Profis, município de Rio Bonito do Iguaçu, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28130/2024

RESOLUÇÃO N.º 1639/2024 – GS/SEED

Súmula: Sobrestá Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 18.078.410-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 61/2022, tendo em vista o encaminhamento da servidora para avaliação de capacidade laboral;

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28126/2024

RESOLUÇÃO N.º 1640/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 11/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.434.085-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.434.085-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28129/2024

RESOLUÇÃO N.º 1650/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 79/2022, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 17.355.567-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Marcos Ferreira de Jesus, RG n.º 8.219.XXX-5, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado- PSS, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28373/2024

RESOLUÇÃO N.º 1651/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.075.035-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Taís Juliane de Sá Bartos, RG n.º 13.328.512-1, professora pertencente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS, com as devidas anotações em

sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28367/2024

RESOLUÇÃO N.º 1652/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.568.788-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Daniela Novoa Matama, RG n.º 6.304.116-5, professora pertencente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28401/2024

RESOLUÇÃO N.º 1653/2024 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 20.859.611-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionária Maria Aparecida Cordeiro Slusarski, RG n.º 3.620.XXX-1, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, incisos VII, do art. 285, inciso XI, e do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28371/2024

RESOLUÇÃO N.º 1654/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Procedimento.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 55/2022, de Procedimento de Apuração para verificação do cumprimento das competências e atribuições no âmbito pedagógico, administrativo-financeiro, e, democrático, dos diretores e diretores auxiliares, e, considerando o contido no protocolado n.º 18.906.905-7,
R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar o procedimento instaurado em desfavor dos servidores: Junior Carlos da Silva Oliveira, RG n.º 8.566.XXX-0, professor, QPM, LF 97; e, Raquel Sant'ana Martins, RG n.º 4.514.XXX-0, professora, QPM, LF 01 e 02, com fulcro na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 7.123, de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º 3664/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28375/2024

RESOLUÇÃO N.º 1655/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Procedimento.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 4/2023, de Procedimento de Apuração para verificação do cumprimento das competências e atribuições no âmbito pedagógico, administrativo-financeiro, e, democrático, dos diretores e diretores auxiliares, e, considerando o contido no protocolado n.º 19.832.138-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento instaurado em desfavor dos servidores: Adriano Orlando, RG n.º 6.200.XXX-2, professor, QPM, LF 01 e 97; e, André Camargo Lopes, RG n.º 6.195.XXX-9 professor, QPM, LF 97, com fulcro na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 7.123, de 10 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º 3664/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28396/2024

RESOLUÇÃO N.º 1656/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Procedimento.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 21/2023, de Procedimento de Apuração para verificação do cumprimento das competências e atribuições no âmbito pedagógico, administrativo-financeiro, e, democrático, dos diretores e diretores auxiliares, e, considerando o contido no protocolado n.º 20.359.903-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento instaurado em desfavor dos servidores: Adão Cicero Ferreira Nunes, RG n.º 7.695.XXX-2, professor, QPM, LF 01 e 03; Mara Cristina Rodrigues, RG n.º 5.983.XXX-5, professora, QPM, LF 01; e, Michelli de Assis Ribeiro, RG n.º 5.970.XXX-6, professora, QPM, LF 03, com fulcro na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 7.123, de 10 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º. 3664/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28400/2024

RESOLUÇÃO N.º 1657/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.806.824-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Lorene Ferreira, RG n.º 10.911.XXX-8, servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, na qualidade de membro secretária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28403/2024

RESOLUÇÃO N.º 1659/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.819.659-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7/PR, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.XXX-2/PR, José Donizetti Brandino de Oliveira, RG n.º 6.429.XXX-0/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira, município de Irati, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Irati.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024..

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28379/2024

RESOLUÇÃO N.º 1660/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 16.979.044-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Itamará Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.XXX-9, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul – ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Edino Spada, RG n.º 2.260. XXX -7; Valéria Santi, RG n.º 6.262. XXX-1, e, Josilei Padilha da Costa, RG n.º 8.062. XXX-0, também servidores no NRE de Laranjeiras do Sul, em substituição aos servidores Genevaldo Carneiro Ocanha, RG n.º 4.243. XXX-2, e, Andressa Karine Fiorucci, RG n.º 6.418. XXX-8, sob presidência a primeira denominada, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28388/2024

RESOLUÇÃO N.º 1661 /2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.536.606-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Itamará Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.XXX-9, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul – ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Edino Spada, RG n.º 2.260. XXX-7; Patrícia Litza Passarin Ferreira, RG n.º 4.369. XXX-1 e, José Paulo de Silos, RG n.º 10.595. XXX-8, também servidores no NRE de Laranjeiras do Sul, em substituição aos servidores Joseane Chagas Ruivo, RG n.º 4.233. XXX-9, e Genevaldo Carneiro Ocanha, RG n.º 4.243. XXX-2, sob presidência a primeira denominada, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024..

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28398/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 21/2024 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 21.355.329-1,

RESOLVE

tornar pública a relação nominal das inscrições validadas e não validadas após prazo recursal previsto no Anexo “A” do Edital n.º 02/2024 – GS/SEED, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas para cadastro reserva do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) que atuarão no Programa Colégio Cívico-Militar do Paraná, conforme anexo deste Edital.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO DO EDITAL N.º 21/2024 – GS/SEED

Recurso Processo Seletivo CMEIV-CCM/2024 para Cadastro de
Reserva**Inscrições validadas:**

Sebastião Silveira	3.718.xxx-5	Cabo PM
--------------------	-------------	---------

Inscrições não validadas:

José Mauricio Machado Lopes	4.396.xxx-5	Soldado PMRR
-----------------------------	-------------	--------------

28378/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2024 – PREDUC/SUPER

“Dispõe sobre a Prestação de Contas do exercício de 2023 do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO”.

O **Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná**, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais; **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica Aprovada a Prestação de contas referente ao exercício de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

Vivianne Patrícia Pielak Assis

Suplente da Presidente do Conselho de Administração - PREDUC
De Acordo,Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

28464/2024

Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 059/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000201/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 3.951.282,00 (três milhões e novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 25 de Março de 2024.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Anexo à Portaria nº 059

Formalização 2024FC000201/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								3.951.282,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								3.951.282,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								3.951.282,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL								3.951.282,00
	50	500	4.4.90.51	175	Construir o Laboratório Integrado de Pesquisa em Biomedicina-LAPEB/UEL	4105	4113700	2.451.282,00
	50	500	4.4.90.51	176	Construir o Laboratório de Avaliação de Biodiversidade-LABIO/UEL	4105	4113700	1.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								3.951.282,00
Total Geral								3.951.282,00

Anexo à Portaria nº 059

Formalização 2024FC000201/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								3.951.282,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								3.951.282,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								3.951.282,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL								3.951.282,00
	50	500	4.4.90.51	174	Construir a Nova Biblioteca da Universidade Estadual de Londrina	4105	4113700	3.951.282,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								3.951.282,00
Total Geral								3.951.282,00

28084/2024

PORTARIA Nº 62 DTE/SEFA, de 26 de Março de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Março de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes dos anexos I e II.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 26 de Março de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I

Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 62

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	7.000.000,00	7.000.000,00	2024FF000061
Total		7.000.000,00	

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento UNIDADE GESTORA 230000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	6.500.000,00	6.500.000,00	2024FF000061
Total		6.500.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	800.000,00	800.000,00	2024FF000061
Total		800.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	255.000,00	255.000,00	2024FF000061
Total		255.000,00	

ANEXO II
Cancela Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 62

ÓRGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços UNIDADE GESTORA 330000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	62.500,00	62.500,00	2024FF000061
Total		62.500,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	753.361,25	753.361,25	2024FF000061
Total		753.361,25	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	60,00	60,00	2024FF000061
Total		60,00	

28330/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 222, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA nº 626, de 3 de agosto de 2015, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.897.876-2,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de

participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

I - Sorteio 187: E2F7A0F88D76E7B32E182640C60F1403;

II - Sorteio 188: 3D5A350AD8E20F4FA80EF1961F9248FD;

III - Sorteio 189: FE747956164058BE60302619AB6C6AF1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

28369/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00022/2024

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 23/04/2024 17:00

Afixada em: 25/03/2024

01) RELATOR (A) ELEUTÉRIO CZORNEI

PAF: 6631228-3 - AVON COSMÉTICOS LTDA.

Procurador(es): ALYSSON AMORIN YAMASAKI

FABIO ARTIGAS GRILLO

LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA

RENATO HENRIQUE CAUMO

Representante : ADEMIR FURLANETTO

Recurso : Rec. Revisão Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00023/2024

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 25/04/2024 17:00

Afixada em: 25/03/2024

01) RELATOR (A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6613404-0 - IPÊ FÁBRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM

ANIMAL LTDA EIRELI – EPP / CLEBER HENRIQUE DA SILVA.

Procurador(es): MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ

Representante : EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Recurso : Rec. Revisão Fazenda

28087/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 004/2024

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os Membros abaixo para constituírem a Comissão de Julgamento II, do concurso para escolha do Mascote da Ponte da Baía de Guaratuba, nos termos do Protocolo nº 21374.602-2

DESIGNAR		
NOME	RG	MEMBROS
Sandro Alex Cruz de Oliveira –	3.978.187-5	Membro da Comissão de Julgamento II
Fernando Furiatti Saboia –	4.668.894-5	Membro da Comissão de Julgamento II
Rodrigo Luiz Freitag	7.946.710-3	Membro da Comissão de Julgamento II

Curitiba, 21 de março de 2024.

José Brustolin Neto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística
Em exercício

Alexandre Castro Fernandes

Diretor-Presidente do DER/PR

Em exercício

28308/2024

DER

PORTARIA Nº 123/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 21.896.138-0, **RESOLVE:**

Art. 1.º Delegar a servidora Simone Marin Israel, RG:7.***.980-4, CPF: 033.***.379- 06, Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO a atribuição de **endossar como proprietário vendedor os Certificados de Registro de Veículos** alienados por meio de **LEILÃO PÚBLICO**, os veículos de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

28127/2024

PORTARIA Nº 128/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, considerando a Resolução Nº 12 / 2024 / SEPL e o contido no protocolo nº 21.869.278-8, **RESOLVE:**

Indicar os servidores abaixo nominados, para participar de Grupo de Trabalho que tem por objeto, acompanhar o desenvolvimento de projetos da Faixa de Infraestrutura Litorânea do Paraná, que envolvam os municípios da região.

Nome	RG	Função
Elaine Cristina Koutton	6.***.644-9	Titular
Julio Ribeiro Baptista	8.***.451-9	Suplente

Curitiba, 25 de março de 2024.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

28222/2024

PORTARIA Nº 132/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.634.076-0, **RESOLVE:**

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG1-0	Vanderson Braz Eloy de Meira	8.***.795-9

Curitiba, 25 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

28509/2024

PORTARIA Nº 131/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.701.804-8, **RESOLVE:**

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, a Policial Militar abaixo nominada, em virtude de ter sido lotada no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG 1-0	Daiani Neunfeld Kiessler	13.***.522-1

Curitiba, 25 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

28508/2024

PORTARIA Nº 127/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.899.943-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Deolinda Mozena Guimarães, RG nº 3.***.503-1	Mem. nº 065/2024 SR NORTE	Para substituir, durante as férias, ausências e impedimentos legais, o servidor Carlos Eduardo Miguel, RG nº 7.***.102-6.	01/03/2024

Curitiba, 25 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

28504/2024

PORTARIA Nº 129/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.912.782-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Alex Severo Alves, RG nº 3.***.617-0	Mem. nº 067/2024 SR NORTE	Para substituir, durante as férias, ausências e impedimentos legais, o servidor João Candido Saldanha Borsato, RG nº 2.***.009-1.	01/04/2024

Curitiba, 25 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

28505/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 118 DE 18/03/2024

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CAETANO MARSZCZAOKOSKI				90	21/12/2012 20/12/2017	01/04/2024 29/06/2024
21896810	1	NAXVIII	218176275			
EDSON PERES RUFATO				90	05/01/2014 04/01/2019	22/04/2024 20/07/2024
61680446	1	NAVIII	217073251			

28146/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 046/2024

Súmula: Altera dispositivos da Resolução nº. 044 de 31 de maio de 2023.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, de janeiro de 2023 e no art. 54, I, da Lei nº. 6.174, de novembro de 1970.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 2º da Resolução nº 44/2023 e acrescentar os §§ 8º e 9º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O registro de frequência é obrigatório e de responsabilidade de cada servidor (efetivo e comissionado) bem como, dos estagiários e residentes técnicos, devendo ser realizado preferencialmente por meio eletrônico, através do "Sistema Ponto Eletrônico - SPE", e/ou de forma manual.

[...]

§ 8º Os servidores que por alguma razão estejam impossibilitados de realizar o registro por meio eletrônico podem, com autorização expressa da chefia imediata, realizá-lo de forma manual. § 9º O registro (manual ou eletrônico), deve ser encaminhado preenchido, assinado e atestado pela chefia imediata ao Núcleo de Recursos Humanos, até o 5º dia útil do mês subsequente, via e-proto, sendo esse Núcleo responsável pela notificação caso o prazo não seja cumprido.

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 44/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam excepcionalizados do cumprimento de registro de frequência, apenas os servidores ocupantes dos cargos de Diretor, Chefe de Gabinete e Direção-Geral, em virtude da necessidade de assessoramento direto ao Secretário de Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

28360/2024

RESOLUÇÃO SEI Nº 056/2024

Súmula: Altera a Resolução nº 104/2023 - SEI de 13 de dezembro de 2023.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 642/2023, o contido nas Leis Estaduais nº 21.352/2023 e 20.541/2023, bem como no Protocolo nº 21.665.078-6 e 21.234.709-4,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Resolução nº 104/2023 - SEI, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os municípios que tiverem interesse de firmar o termo de colaboração

com a SEI para o eventual recebimento da plataforma, deverão preencher:

I. Estar enquadrado junto ao Índice de Desenvolvimento Humano-Municipal (IDH-M) de até 0,699 (médio ou baixo IDH); ou

II. Em caso de não enquadramento do inciso I, o município deverá:

a) Apresentar ao menos uma Lei Municipal, referente a Lei de Inovação, Sandbox, Liberdade Econômica ou Incentivo de Atração;

b) Estar em processo de tramitação de Projeto de Lei Municipal, das temáticas elencadas na alínea "a", apresentando a devida comprovação; ou

c) Comprovar a implementação de Ambientes Promotores de Inovação, reconhecido pelo SEPARTEC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais artigos inalterados.

Marcelo Rangel
Secretário de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

28461/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 250/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.760.951-8)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 050/2024 - SEJU/CGS (mov. 02), na Informação nº 0220/2024 (mov.28) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 112/2024 SEJU/AT (mov.36) a solicitação de autorização para aquisição de assento para vaso sanitário, PE 2176/2023-DECON/SEAP – LOTE 01, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON, sendo que este protocolo atenderá as demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **Companhia: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, 43.892.634/0001-09**, no valor de **R\$ 11.697,00 (onze mil e seiscentos e noventa e sete reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

28283/2024

Despacho nº 249/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.815.331-3)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 217/2024 - SEJU/NAS (mov. 02), na Informação nº 0226/2024 (mov.14) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0106/2024 SEJU/AT (mov.35) a solicitação de autorização para aquisição Headsets (Fones de ouvido e microfones), PE 211/2023 – lote 01, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON, sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e Cidadania, por intermédio da empresa contratada **Companhia: AGEEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:09.022.398/0001-31**, no valor de **R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

28230/2024

Ata da Reunião Extraordinária do CIAMPRua/PR — 17/01/2024

Ao décimo sétimo dia do mês de Janeiro de 2024 às 14h00 em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 7º Andar do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR) e *online*, realizado por meio da plataforma da CELEPAR; deu-se início à Reunião Extraordinária do mês de Janeiro de 2024 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMPRua/PR. Fizeram-se presentes:

Representantes Titulares Governamentais: Dulce Darolt (SEJU/CODIHC); Victor Gabriel Barth (SETR/SEDEF); Rosane de Souza Freitas (SESA);

Representantes Suplentes Governamentais: Patrícia Cavichiolo Tortato (SEDEF).

Representantes Titulares da Sociedade Civil: Júlia Stefania Bezerril Miranda (OAB/PR); Leonildo José Monteiro Filho (MNPR);

Representantes Suplentes da Sociedade Civil: Carlos Umberto dos Santos (MNPR); Cláudia Ferreira Alves (Associação Beneficente Davi Muller – Cianorte);

Equipe da Gestão DRUA: Angélica Rein (SEJU/ACC – Secretária Executiva CIAMPRua/PR);

Autoridades Presentes: —. **Convidados (as) Especialistas, Parceiros, Colaboradores (as):** Heloíse (SEJU); Paula (SEDEF); Jane Vasques (ACC/SEJU); Renata (Assistência Social); Moser (SEJU); Antônio Barbosa (DPPR); Tiago Campos (Diretor da Secretaria de Esportes do Estado do Paraná); Elizabeth (SEJU).

Justificativa de Ausência: Giovana e Nazaré justificaram a ausência por estar em período de férias.

1. Abertura: A princípio, Angélica saudou a todos (as) e solicitou que eles (as) se apresentem para prosseguir à abertura da reunião. Logo após a apresentação nominal, Dulce informou que ainda faltava uma pessoa para completar o quórum mínimo, entretanto, o Regimento Interno permite a abertura da reunião após 10 minutos de tempo de espera regimental. Portanto, Dulce deu abertura à Reunião Extraordinária do mês de Janeiro do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná (CIAMPRua/PR).

2. Orientação Técnica da Operação Verão 2024 específica para a População em Situação de Rua: Em seguida, Paula informou que foi chamada para participar das discussões sobre o atendimento da PSR no Litoral, especificamente em Matinhos, por isso, foram lá para verificar como estava se dando o atendimento e como o fluxo foi criado. Segundo Paula, a demanda no litoral neste verão estava sendo maior que em anos anteriores e do que estava previsto, por isso, sugere que assim como a Operação Inverno, a Operação Verão se torne pauta permanente no CIAMPRua/PR para debater as ações e construir os fluxos para que, quando o verão chegar, esteja tudo alinhado e preparados para esse atendimento diferenciado. Após a reunião, foi convocada uma nova reunião com os municípios de Matinhos, Paranaguá, Guaratuba e Pontal do Sul, para entender os fluxos de atendimentos e quais serviços no âmbito da Assistência Social estavam sendo executados em prol da PSR. Para isso, foi adaptado um Formulário do Governo Federal que são utilizados nos CentrosPop's para construir registros de quantas pessoas em situação de rua estão naqueles municípios e quantos atendimentos foram realizados, assim, é possível analisar os cenários e agir de forma mais integrada com as demais políticas públicas. A seguir, Leonildo foi informado por um servidor público de Praia Leste que em Paranaguá estava acontecendo abordagens da Assistência Social juntamente à Polícia Militar com a PSR, abordagens que servem apenas para doação de passagens ou caronas para outros municípios — algo preocupante, ainda mais com a situação recente entre Curitiba e Balneário Camboriú. Leonildo destacou que a PSR tem o direito de ir e vir, e sim, fim de ano, muitos vão para a

praia para trabalhar nas ruas, guardar carros, vender água e para ter lazer também, pois é seu direito de usufruir das praias (locais públicos). Portanto, quando o Poder Público realiza tentativas de impedir que a PSR utilize destes espaços, estão violando direitos e a ADPF 976, cometendo aporofobia contra essas pessoas. Leonildo informou que amanhã (18) irá para Paranaguá para se reunir com a Secretária de Justiça, Defensoria Pública e a Sociedade Civil do município para discutir essa temática e a tarde uma reunião com o Promotor de Justiça de Paranaguá. No dia 19 de Março haverá uma formação para a sociedade e dia 20 será realizado um Seminário com os municípios do Litoral em parceria com a Secretaria de Assistência Social de Paranaguá. Além disso, Leonildo destacou que o Movimento está na luta para garantir moradia e geração de renda para as pessoas em situação de rua, como a garantia de cotas para PSR no Minha Casa Minha Vida, Programa Moradia Primeiro, Cozinha Solidária e outros programas que devem auxiliar essas pessoas, tendo como ponto crucial, a participação do CIAMPRua nas reuniões que discutem essas ações, pois o mesmo é o órgão máximo em nível estadual responsável pela política PSR. Em seguida, Tiago relatou que estava havendo um “turismo” de vários moradores de rua no litoral ou *homeless* (como ele chama), onde a maioria auxilia nos postos, porém, há aqueles (as) que usam drogas e álcool e acabam importunando os turistas/veranistas. Portanto, o Secretário havia solicitado uma forma de dar uma assistência para essa população e se adaptar com esse turismo de moradores de rua que estava acontecendo no verão. Segundo Tiago, o relato da Assistência Social do Litoral é de que não há um efetivo suficiente para atender a alta demanda. A seguir, Dulce sugeriu que fosse criado um Projeto de Integração entre o Turismo, Esporte e Faculdades para desenvolvimento e recepção turística no litoral, incluindo as pessoas em situação de rua, capacitando-as para contribuir à geração de renda e integração social dessas pessoas. Antônio registrou sua preocupação quanto a fala acima sobre um “turismo” de pessoas em situação de rua e de que elas incomodam turistas e famílias, sendo essencial olhar para elas e perceber que estão em desequilíbrio socioeconômico em que as legislações e Constituição (a ADPF 976, por exemplo) definem que todos os municípios devem prestar serviços em prol da política da PSR, auxiliando-as em suas vulnerabilidades e minorar seus sofrimentos. Leonildo também registrou sua preocupação quanto à fala de Tiago e registrou que casos de aporofobia serão registrados e denunciados, sendo inadmissível que um espaço em prol da PSR tenha que lidar com falas preconceituosas de quem não entende da temática. Dando sequência à pauta, Dulce compartilhou a minuta da Orientação Técnica e solicitou que as contribuições sejam dadas em reunião para que sejam adicionadas, começando pelo ponto 01. Diretrizes. Rosane pontuou via chat: “no último “considerando”, acho que pode retirar o trecho “bem como, medidas continuadas de higiene, para proteção à saúde”. Antônio solicitou que no ponto 02 fosse retirada a frase “*quer que sejam locais ou itinerantes*” porque não deve haver essa diferenciação. Dulce acrescentou que alguns municípios fazem essa distinção para argumentar que não devem atender a PSR e por isso foi adicionada essa observação. Portanto, Antônio sugeriu que fosse alterado para “*Providenciar medidas para atender todas as pessoas em situação de rua, em sua totalidade [...]*”. Ademais, solicitou a inclusão da seguinte redação: “*Que os equipamentos socioassistenciais tenham local de guarda de pertences da população em situação de rua, para não ocorrer o descarte do mesmo;*”. Antônio também solicitou que após o ponto 2 também fosse adicionada a seguinte redação: “*03. Que o Poder Público não condicione o atendimento das pessoas em situação de rua a critérios temporais de permanência na cidade para serem atendidas;*”. Também solicitou a inclusão da seguinte diretriz: “*Que não haja sobreposição entre os serviços de assistência social e segurança pública. Que a abordagem social seja realizada sem a presença de forças de segurança pública;*”. Jane adicionou a seguinte diretriz: “*Criar e publicizar campanhas de conscientização contra a aporofobia e a*

violação de direitos fundamentais às pessoas em situação de rua;”. Por fim, após as discussões, remoções e inclusões, a Orientação Técnica foi posta em aprovação do pleno — sem ressalvas, aprovada por unanimidade. **Segue-a conforme aprovada em plenária:** “**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 – CIAMPRUA/PR/SEJU.** Assunto: *Operação Verão Maior 2024 para a População em Situação de Rua, em todos os Municípios do Litoral do Estado do Paraná.* **ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024.** A Política Nacional para População em Situação de Rua define essa população, como “grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”. O CIAMP Rua Paraná tem como finalidade possibilitar e auxiliar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da administração pública no Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, bem como exercer a orientação normativa e consultiva sobre direitos das pessoas em situação de rua no Paraná. O Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua – CIAMP Rua-PR, e a Política Estadual para a POPRUA, vinculado, administrativamente, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU – Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos, vem por meio desta Orientação Técnica 001/2024 – Operação Verão Maior PSR 2024, aprovada extraordinariamente em 17 de janeiro de 2024, estabelecer diretrizes e orientações para as instituições governamentais estaduais, municipais e da sociedade civil organizada, que atuam na Operação Verão 2024, para o atendimento adequado às pessoas em situação de rua e assegurar a sua convivência ordeira e pacífica com a população local, turistas e visitantes. **CONSIDERAÇÕES.** Considerando o Decreto 7053/2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Considerando o Decreto 2405/2015, que Institui o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná. Considerando a Resolução Nº 40 do CNDH, que Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua. Considerando a Resolução Nº 425/2021 do CNJ, que Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Considerando Lei 14489/2022, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público – Lei Padre Júlio Lancelotti. Considerando a ADPF 976/2023 do STF, que trata de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, com pedido de medida cautelar, para proteção e defesa das pessoas em situação de rua; Considerando o período de lazer na estação do verão nas praias do Paraná, quando se desenvolve a Operação Verão 2024, vimos à necessidade de fortalecer a Rede de Proteção para as pessoas em situação de rua, objetivando a convivência adequada com a população local e turista em geral. Considerando que alguns não aceitam serem acolhidos, que sejam fornecidos locais para sua higiene, alimentação, possível pernoite e vigilância social, para garantir seu bem estar durante sua estada no litoral. Considerando a ocorrência de comorbidades, como tuberculose e outras, que não é incomum neste grupo, e que somados a dificuldade de acesso aos serviços básicos de saúde e higiene, deve-se envolver os órgãos de saúde para o atendimento adequado às pessoas em situação de rua que

estiverem no litoral. Considerando a responsabilidade do poder público em proteger grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, neste caso, esse público é de vulnerabilidade extrema. Considerando a corresponsabilidade e atribuições dos órgãos governamentais, do Estado do Paraná, que coordenam e participam da Operação Verão Maior 2023/2024, sugerimos que, através de parceria com as administrações municipais do Litoral e representantes da sociedade civil, as diretrizes relacionadas, a seguir, sejam objeto de discussão e avaliação, entre as partes envolvidas e adequadas as características, estruturas disponibilizadas e ao grau de incidência da população em situação de rua, em cada Município. Considerando todas estas questões, este comitê propõe diretrizes e orientações sobre medidas continuadas de proteção individual e da saúde para a população em situação de rua, conforme segue: DIRETRIZES. 01. Realizar identificação e mapeamento de indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua e suas respectivas necessidades, reforçando-se que esses dados serão utilizados para a organização dos serviços prestados à população em situação de rua no decorrer da Operação Verão Maior 2024; 02. Providenciar medidas para atender todas as pessoas em situação de rua, em sua totalidade, para ofertar acolhimento, alimentação, roupas, higiene e serviços das diversas políticas públicas, bem como o cadastramento no CADÚnico do Governo Federal, emissão de documentos pessoais, e possível encaminhamento para vagas de trabalho temporárias, oficinas de geração de renda e economia solidária, entre outros, a partir da realidade dos sujeitos atendidos; 03. Que o Poder Público não condicione o atendimento das pessoas em situação de rua a critérios temporais de permanência na cidade para serem atendidas; 04. Diante da inviabilidade de garantia imediata de equipamentos à população em situação de rua e da insuficiência de vagas, realize-se o levantamento de equipamentos públicos e privados aptos a serem utilizados de maneira provisória pela população em situação de rua, por exemplo: escolas que estão de férias e outros; 05. Traçar estratégias formalizadas de atendimento conjunto entre os órgãos de Assistência Social, de Saúde Pública, Trabalho, Lazer, Turismo, Defesa Civil, e das Forças de Segurança, dos Municípios e do Estado, de modo a auxiliar na vigilância do bem-estar da população em situação de rua; 06. Encaminhar aos Serviços de Acolhimento Institucional todas as pessoas em situação de rua, que aceitarem. Que os Serviços de Acolhimento Institucional estejam de acordo com as normas vigentes em relação ao atendimento socioassistencial da PNAS, do SUAS e de Vigilância Sanitária; 07. Em municípios de Porte I e II ou que não tenham equipamentos socioassistenciais suficientes de acolhimento institucional, ampliar o número de vagas de acolhimento provisório ou alugueis sociais. O aluguel social e uso de vagas em hotel, na forma de benefício eventual, deve constar na regulamentação municipal; 08. Realizar articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social de outros Municípios, de modo a assegurar transporte para outras cidades que eventualmente possuam vaga em seu equipamento de acolhimento institucional, caso haja interesse expresso do cidadão em situação de rua; 09. Que o Poder Público, através de seus agentes públicos, não realizem a retirada compulsória de pertences da população em situação de rua em qualquer local de seu território. Assim como não realizem a limpeza urbana (com a utilização de jatos d'água e sabão) em ruas, marquises, calçadas que estão sendo utilizadas pela população em situação de rua, à noite ou durante as madrugadas; 10. Limpezas urbanas que ocorram no período diurno devem atentar-se ao cuidado em não descartar e nem molhar os pertences das pessoas em situação de rua – tais como colchões, cobertas, entre outros; 11. Que sejam disponibilizados locais que forneçam banhos gratuitos, para todas as pessoas em situação de rua que estejam em seu município, quer seja de passagem, quer seja

permanente; 12. Que sejam disponibilizados locais adequados de acolhimento aos PETS da população em situação de rua contendo fornecimento de água, ração e espaço de convivência; 13. Realizar e/ou reforçar as abordagens sociais, especialmente em locais notadamente habitados por pessoas em situação de rua, a fim de ofertar orientações e opções de serviços das diversas políticas públicas intersetoriais; 14. Garantir que as medidas de abordagens e acolhimentos se atentem às especificidades sociais e de saúde dos cidadãos em situação de rua, de modo que o atendimento prestado assegure o seu bem estar físico; 15. O Serviço de Acolhimento Institucional disponibilize “dispenser” de álcool em gel em todos os seus cômodos, e incentive o uso para assepsia das mãos, com o objetivo de manter a higiene e prevenção de possíveis doenças; 16. O Serviço de Acolhimento Institucional mantenha a higienização dos espaços de uso, banheiros, dormitórios, lazer, bem como as roupas de cama e colchões utilizados pelos usuários. Quanto ao uso de containeres, que não sejam utilizados estruturas inadequadas para esta finalidade; 17. O Serviço de Acolhimento Institucional ofereça toalhas de papel para secagem das mãos e não de tecido, a fim de evitar o compartilhamento de objetos que possam estar contaminados; 18. O Serviço de Acolhimento Institucional ofereça toalhas de papel para secagem das mãos e não de tecido, a fim de evitar o compartilhamento de objetos que possam estar contaminados; 19. Orientar as pessoas em situação de rua, quanto ao adequado descarte de marmitas e outros, em lixeiras e não nas vias públicas. O Serviço de Acolhimento Institucional mantenha as lixeiras fechadas com tampa. E de preferência disponibilize lixeiras acionadas por pedal; 20. O Serviço de Acolhimento Institucional e demais serviços que prestem atendimento a população em situação de rua definam fluxos e fortaleçam parcerias com a Unidade de Saúde e outros serviços de saúde do território, inclusive Urgência e Emergência, com o intuito de prestarem o cuidado em saúde dessa população e realizarem os encaminhamentos necessários na Rede de Atenção à Saúde e conforme a necessidade do (a) usuário (a); 21. A adoção de medidas de orientação e sensibilização da sociedade civil, estimulando ações de solidariedade mútua; 22. Que os equipamentos socioassistenciais tenham local de guarda de pertences da população em situação de rua, para não ocorrer o descarte do mesmo; 23. Que não haja sobreposição entre os serviços de assistência social e segurança pública. Que a abordagem social seja realizada sem a presença de forças de segurança pública; 24. Criar e publicizar campanhas de conscientização contra a aporofobia e a violação de direitos fundamentais às pessoas em situação de rua; 25. Que os municípios cumpram a decisão liminar proferida na ADPF 976 STF; 26. Realizar capacitação dos profissionais envolvidos na política para a população em situação de rua, com foco nos direitos humanos e cidadania. Esta é a orientação técnica. Curitiba, 18 de janeiro de 2024. CIAMP Rua/PR, Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná. Dulce Darolt, Responsável Técnica Política da População em Situação de Rua Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania”. **3. Informes Gerais:** Sem informes gerais. **4. Encerramento:** Em conclusão, Dulce agradeceu a presença de todos (as) e encerrou a Reunião Extraordinária do mês de Janeiro de 2024 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMPRua/PR. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa. Aprovado em 19/03/2024

28057/2024

Ata da Reunião Extraordinária do CIAMPRua/PR — 21/11/2023

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Novembro de 2023 às 09h00 em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 5º Andar, Ala

B do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR) e *online*, realizado por meio da plataforma da CELEPAR; deu-se início à Reunião Extraordinária do mês de Outubro de 2023 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMPRua/PR. Fizeram-se presentes: **Representantes Titulares Governamentais:** Dulce Darolt (SEJU/CODIHC); Delvana Lúcia de Oliveira (SEED); Cláudio Marques Rolin e Silva (SESP); Victor Gabriel Barth (SETR/SEDEF); Rosane de Souza Freitas (SESA); **Representantes Suplentes Governamentais:** Patrícia Cavichiolo Tortato (SEDEF). **Representantes Titulares da Sociedade Civil:** Leide Daiana Furlanetto (Casa de Acolhida Filhos Prediletos — Campo Mourão); Nazaré de Campos Stihaienco (Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense); Júlia Stefania Bezerril Miranda (OAB/PR); **Representantes Suplentes da Sociedade Civil:** Anderson Cristiano de Araújo (Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense); Cláudia Ferreira Alves (Associação Beneficente Davi Muller — Cianorte); Rafaella Riesemberg de Souza (Associação Mãos Invisíveis); **Equipe da Gestão DRUA:** Angélica Rein (SEJU/ACC — Secretária Executiva CIAMPRua/PR); Isabela Cardoso Cieniuch (SEJU/ACC). **Autoridades Presentes:** —. **Convidados (as) Especialistas, Parceiros, Colaboradores (as):** Heloíse (SEJU); Taisa da Motta Oliveira (NUCIDH); Giovana Kucaniz (MPPR); Edilaine C. Aguirre (DPU); Jandira Maria Vieira (Assistente Social — DPSE); Camila Ferreira (Ação Social); Ana Paula Barbieri (FAS — representando a Grace). **Justificativa de Ausência:** Sem Justificativas de Ausência. **01. Abertura:** A princípio, Dulce saudou a todos (as) e informou que a reunião seria com pauta única referente a elaboração da Orientação Técnica da ADPF 976. Após a espera do tempo regimental, a reunião teve início com Angélica, em sua qualidade de Secretária Executiva, saudando a todos e em seguida, realizando a chamada nominal para registro em Ata. Logo após a chamada, foi dada abertura à Reunião Extraordinária de Novembro de 2023 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMPRua/PR. **2. Aprovação da Pauta:** Dulce ressaltou que a pauta da reunião seria unicamente a elaboração da Orientação Técnica — sem ressalvas, aprovada. **3. Elaboração da Orientação Técnica sobre a ADPF 976:** Primeiramente, Dulce compartilhou um esboço da Orientação Técnica e solicitou que, conforme fosse lida, fossem feitos os destaques para serem debatidos e alterados e, em cada item da ADPF, fossem orientados como efetivá-los, independente do tamanho do município. Para evitar redundâncias em ata, as adições feitas ao documento estarão no texto final — transcrito abaixo em itálico. No ponto 5.1. Dulce destacou que não via sentido a presunção de que as pessoas em situação de rua teria fácil acesso aos *sites* da zeladoria urbana para terem conhecimento das ações, sem conflitos. Portanto, faz-se

necessário pensar em possibilidades de como fazer essas informações chegarem ao conhecimento daqueles (as) que estão em situação de rua (e que não estão em abrigos). Dulce sugeriu que os serviços de abordagens avisem as pessoas em situação de rua quanto as ações de zeladoria pública e/ou que sejam definidos horários e datas fixas. Giovana informou que estava em diálogo com a Dra. Ana e acreditam que não vai ser possível aprovar o documento, pois há vários pontos de dúvidas e pode resultar em várias contestações dos municípios e sobrecarregar a Assistência Social. Assim, Giovana sugeriu que fosse feito apenas um esqueleto da Nota Técnica e que ele seja repassado para os (as) representantes das demais áreas para colher contribuições, pois são muitos pontos críticos. No ponto 5.2, Giovana solicitou que o

termo 'bens' fosse alterada para 'itens' e pontuou que a ideia seria circular órgão por órgão no documento, para que assim, todos (as) deem seu 'ok' para as sugestões trazidas. Além disso, Giovana ressaltou a importância de uma maior participação na construção da Nota Técnica, pois somente 3 representantes estavam presentes na reunião. O documento foi disponibilizado via *Drive* para que todos (as) contribuam com sugestões. Segue o documento conforme construído na reunião do dia 21 de Novembro: "NOTA TÉCNICA ADPF 976/2023, Nº 002/2023 — CIAMPRua/PR. AUTORES, Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua — CIAMPRua/PR; MEMBROS GOVERNAMENTAIS - Dulce Darolt — Coordenadora - SEJU; - Andreia Maria Sanson Corat — Suplente — SEJU; - Delvana Lucia de Oliveira — Titular — SEED; - Marli Aparecida Casprov Corcini — Suplente — SEED; - Rosane Souza Freitas e Simoni — Titular — SESA; - Lucimar Pasin de Godoy - Suplente — SESA; - Claudio Marques Rolin e Silva - Titular — SESP; - Danilo Alexandre Mori Azolini - Suplente — SESP; - Victor Gabriel Barth Schierling — Titular — SETR; - Patrícia Cavichiolo Tortato — Suplente — SEDEF; - Isabel Maraia Gouveia Benvenuti - Titular — COHAPAR - Rafael de Lima Borba — Suplente — COHAPAR. MEMBROS SOCIEDADE CIVIL, - Nazaré de Campos Stihaienco - Titular - Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense; - Anderson Cristiano de Araújo - Suplente - Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense; - Bruna Thais da Rocha Hayashi Monteiro - Titular - Associação Beneficente Davi Muller; - Claudia Ferreira Alves Goscer — Suplente - Associação Beneficente Davi Muller; - Julia Stefania Bezerril Miranda — Titular - Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Paraná; - Giovanna Prezutti Denardi — Suplente - Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Paraná; - Leonildo José Monteiro Filho — Titular - Movimento Nacional da População de Rua; - Carlos Umberto dos Santos — Movimento Nacional da População de Rua; - Vanessa de Souza Lima Dalberto — Titular - Associação Mãos

Invisíveis; - Rafaella Riesemberg de Souza - Suplente - Associação Mãos Invisíveis; - Leide Daiana Furlanetto — Titular - Casa de Acolhida Filhos Prediletos; - Ellem Martins de Azevedo — Suplente - Casa de Acolhida Filhos Prediletos; MEMBROS ESPECIALISTAS — CIAMPRua/PR, Giovana e Ana Carolina Pinto Franceschi — CAOPJ/DH, Matheus e Taisa da Motta Oliveira — DPPR. NOTA TÉCNICA ADPF 976/2023, Nº 002/2023 — CIAMPRua/PR. Nota Técnica — para encaminhar diretrizes do STF e orientações do CIAMPRua/PR, para cumprir as determinações previstas na ADPF 976, para o atendimento da população em situação de rua no Estado do Paraná, construída pelos proponentes nela mencionados. INTRODUÇÃO. Esta Nota Técnica tem como indicativo, documento de análise objetiva sobre a política pública da população em situação de rua de governo, considerando a Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976/2023 — ADPF - Brasília, 25 de julho de 2023. O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMPRua/PR, reunido extraordinariamente, resolvem elaborar Nota Técnica Orientativa, para propor, recomendar e orientar os gestores municipais, e os parceiros da sociedade civil organizada, para adequar o atendimento das pessoas em situação de rua, de acordo com o proposto na ADPF 976/2023. Para tal fim, importante lembrar como é definido este público a quem está destinado estes atendimentos. De acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua, o Decreto 7.053 de 2009, define essa

população como: "grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória". O CIAMP Rua Paraná tem como finalidade possibilitar e

auxiliar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da administração pública no Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, bem como exercer a orientação propositiva, normativa e consultiva sobre direitos das pessoas em situação de rua no Paraná. **CONSIDERAÇÕES.** Considerando a Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976/2023 – ADPF - Brasília, 25 de julho de 2023.

Considerando as leis, decretos e normas legais, já constituídos, esta Nota Técnica tem como propósito de orientar o seu funcionamento, nas áreas de atendimento informados na ADPF 976, assim como propor alternativas para a superação de eventuais gargalos ou pontos de estrangulamento identificados. **DIRETRIZES DA ADPF 976/2023 – STF.** Diante do exposto, com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei 9.868/1999 e no art. 21, V, do RISTF, **CONCEDO PARCIALMENTE A CAUTELAR**, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, **TORNANDO**

OBRIGATÓRIA a observância pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, imediata e independentemente de adesão formal, das diretrizes contidas no Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e **DETERMINO**, respeitadas as especificidades dos diferentes grupos familiares e evitando a separação de núcleos familiares: "... (II) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, bem como onde houver atuação, aos PODERES EXECUTIVOS FEDERAL E ESTADUAIS que, no âmbito de suas zeladorias urbanas e nos abrigos de suas respectivas responsabilidades: II.1) Efetivem medidas que garantam a segurança pessoal e dos bens das pessoas em situação de rua dentro dos abrigos institucionais existentes; R. Como efetivar: 1.1 conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, orienta-se a instalação de guarda de pertences nos Acolhimentos, nas Modalidades Abrigo e Casas de Passagem; (aprovado). 1.2 Possibilitar o acesso do usuário aos seus pertences, quando solicitado por este; (aprovado). 1.3 Capacitar a equipe para auxiliar na garantia da segurança pessoal dos usuários no ambiente de acolhimento, proporcionando a participação das pessoas em situação de rua no estabelecimento de diretrizes e regras para a segurança no local; (aprovado). II. 2) Disponibilizem o apoio das vigilâncias sanitárias para garantir abrigo aos animais de pessoas em situação de rua; R. Articular com as vigilâncias sanitárias, sobre a melhor forma de instalar locais para o abrigo dos animais dos usuários, possibilitando garantir o acolhimento e o bem-estar do animal e consequentemente do seu dono, por saber que seu pet pode permanecer próximo a ele(ela); (aprovado). II. 3) Proibam o recolhimento forçado de bens e pertences, assim como a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua; R. A gestão municipal e as equipes devem respeitar a vontade individual do usuário em situação de rua, sendo ofertado a possibilidade de permanência ou transporte para outro lugar, visando a garantia de direitos. A equipe precisa orientar sobre a rede serviços locais como possíveis encaminhamentos. (aprovado). Reforça-se que o município não deve fazer transporte compulsório para qualquer outro local ou outro município, sem que haja expresso aceite voluntário do usuário em situação de rua; (aprovado). II.4) Vedem o emprego de técnicas de arquitetura hostil contra as populações em situação de rua, bem como efetivem o levantamento das barreiras e equipamentos que dificultam o acesso a políticas e serviços públicos, assim como mecanismos para superá-las; R. Seguir o disposto na Lei Federal nº 14.489/2022, conforme itens que seguem: 4.1 estabelecer no planejamento municipal, a previsão de não haver construções hostis em espaços livres de uso público; (aprovado). 4.2 Os técnicos municipais que atuam regulamentação e fiscalização de obras, devem ser notificados e orientados quanto as regras de não haver construção hostil, conforme a Lei Federal nº 14.489/2022: (aprovado). 4.3 Sensibilizar a população em

geral, sobre a importância de não haver construções hostis: relativamente à proibição de arquitetura hostil, destaca-se também o conteúdo da Lei no 14.489/2022 (Lei Padre Júlio Lancellotti), que veda o emprego de técnicas construtivas, materiais, estruturas e equipamentos que tenham o objetivo de afastar as pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população, de praças, viadutos, calçadas e jardins. (aprovado). II.5) No âmbito das zeladorias urbanas: II.5.1) Divulguem previamente o dia, o horário e o local das ações de zeladoria urbana nos seus respectivos sites, nos abrigos, e outros meios em atendimento ao princípio da transparência dos atos da administração pública permitindo assim que a pessoa em situação de rua recolha seus pertences e que haja a limpeza do espaço sem conflitos; R. Pensar em sugestões de como estas informações podem chegar ao conhecimento daqueles que estão em situação de rua, e que não estão nos abrigos: 1. elaborar estratégias e planejamento das limpezas urbanas, com antecipação; 2. estabelecer datas e horários fixos; II.5.2) Prestem informações claras sobre a destinação de bens porventura apreendidos, o local de armazenamento dos itens e o procedimento de recuperação do bem; R. Importante lembrar que os bens da pessoa em situação de rua são de sua propriedade; tais como cobertores, roupas, documentos, entre outros; e ninguém tem o direito de se apropriar-se dos mesmos; caso aconteça a necessidade de remover do local para limpeza da área pública, o usuário deverá autorizar se estiver no local; se não estiver presente, o órgão deverá entregar os itens retirados na assistência social, para que o usuário possa reavê-los; II.5.3) Promovam a capacitação dos agentes com vistas ao tratamento digno da população em situação de rua, informando-os sobre as instâncias de responsabilização penal e administrativa; R. Promover a capacitação dos agentes da zeladoria; II.5.4) Garantam a existência de bagageiros para as pessoas em situação de rua guardarem seus pertences; R. 1. Avaliar a possibilidade de instalação de armários em locais públicos - como em rodoviárias, terminal de ônibus e locais de atendimento a população em situação de rua; 2. O Serviço do Bagageiro é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, atuante na comunidade há quase 17 anos, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social que não possuem domicílio próprio ou familiar, que utilizam a rua como espaço de moradia e sobrevivência, não dispondo de lugar seguro para guarda provisória de seus pertences. Tem como objetivo propiciar local seguro para a guarda provisória de pertences e oferecer atendimento social para a inserção na rede de atenção à pessoa em situação de rua e acompanhamento social na perspectiva da construção do processo de saída das ruas. A permanência da bagagem no serviço será de 3 meses, podendo ser prorrogada por mais um mês, ou mais um período, dependendo da situação e a critério da avaliação técnica feita pela equipe que acompanha o caso. (fonte https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/assistencia_social/index.php?p=331246 e <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2022/04/12/bagageiro-municipal-completa-1-ano-com-16-mil-atendimentos-a-populacao-vulneravel-de-campinas-veja-balanco.ghtml>). II.5.5) Determinem a participação de agentes de serviço social (agentes técnicos de assistência social) e saúde em ações de grande porte; R. Quando houver uma grande limpeza pelo serviço de zeladoria, estes devem combinar com antecedência com os representantes dos órgãos sociais e de saúde do município para providenciarem o alerta e o acolhimento das pessoas em situação de rua, bem como da guarda de seus pertences com antecedência, caso estes queiram; (APROVADO). II.5.6) Disponibilizem bebedouros, banheiros públicos e lavanderias sociais de fácil acesso para população em situação de rua; R. Além dos locais públicos, com bebedouros e banheiros públicos que possam atender a pessoa em situação de rua, buscar parcerias com entidades e empresas para instalação de banheiros higienizados, bebedouros de água potável, lavanderias e estruturação para que ocorra esse acesso. Utilizando-se

de experiências de outros municípios; II.5.7) Realizem de inspeção periódica dos centros de acolhimento para garantir, entre outros, sua salubridade e sua segurança; R. Que a Vigilância Sanitária assegure a inspeção com fiscalização adequada com a higiene em todo espaço dos equipamentos, garantindo a salubridade e segurança à saúde para o atendimento das pessoas em situação de rua; II.6) Realização periódica de mutirões da cidadania para a regularização de documentação, inscrição em cadastros governamentais e inclusão em políticas públicas existentes; II.7) Criação de um programa de enfrentamento e prevenção à violência que atinge a população em situação de rua; II.8) Formulação de um protocolo intersetorial de atendimento na rede pública de saúde para a população em situação de rua; II.9) Ampla disponibilização e divulgação de alertas meteorológicos, por parte das Defesas Cíveis de todos os entes federativos, para que se possam prever as ondas de frio com a máxima antecedência e prevenir os seus impactos na população em situação de rua; II.10) Disponibilização imediata: II.10.1) Pela defesa civil, de barracas para pessoas em situação de rua com estrutura mínima compatível com a dignidade da pessoa humana, nos locais nos quais não há número de vagas em número compatível com a necessidade; II.10.2) A disponibilização de itens de higiene básica à população em situação de rua. (III) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a realização de diagnóstico pormenorizado da situação nos respectivos territórios, com a indicação do quantitativo de pessoas em situação de rua por área geográfica, quantidade e local das vagas de abrigo e de capacidade de fornecimento de alimentação. E ORIENTAÇÕES DO CIAMPRUA/PR. Portanto, encaminha-se a presente Nota Técnica, sendo que havendo dúvidas, entrar em contato através do seguinte endereço eletrônico: ciampruaparana@seju.pr.gov.br, fone de contato: (41) 3210-2415. Sem mais, envia-se cordiais saudações. Atenciosamente, Dulce Darolt, Coordenadora Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua do Paraná (CIAMP RUA Paraná).". 4. Encerramento: Por fim, Dulce agradeceu a presença de todas (os) e deu encerramento à Reunião Extraordinária do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada pela Gislaíne Almeida Justino – Secretária Executiva CIAMPRUA/PR.

28048/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 024/2023 – SEJU
Referente ao Protocolo nº 21.079.954-0

I. AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base no Memorando nº 229/2024 - CGS/SEJU (Mov. 002), no Estudo Técnico Preliminar (Mov. 57), com aprova do ETP da DG/SEJU (mov. 66), no Termo de Referência (Mov. 103), com aprova do TR da DG/SEJU (mov. 104), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da Licitação, que visa a formalização do novo contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado de monitoramento eletrônico, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 41), a realização da despesa no valor total de R\$ 8.092.520,01 (Oito milhões, noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais e um centavo).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de Março de 2024.

Santín Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

28012/2024

Ata da Reunião Ordinária do CIAMPRUA/PR — 12/12/2024

Ao décimo segundo dia do mês de Dezembro de 2023 às 09h00 em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 5º Andar, Ala B do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR) e online, realizado por meio da plataforma da CELEPAR; deu-se início à Reunião Ordinária do mês de Dezembro de 2023 do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná — CIAMPRUA/PR. Fizeram-se presentes: **Representantes Titulares Governamentais:** Dulce Darolt (SEJU/COCID); Delvana Lúcia de Oliveira (SEED); Cláudio Marques Rolin e Silva (SESP); Victor Gabriel Barth (SETR); Rosane de Souza Freitas (SESA); Izabel Maria Gouveia Benvenuti (COHAPAR). **Representantes Suplentes Governamentais:** Patrícia Cavichiolo Tortato (SEDEF). **Representantes Titulares da Sociedade Civil:** Bruna Thais da Rocha Hayashi Monteiro (Davi Muller); Leonildo José Monteiro (MNPR); Nazaré de Campos Stihaienco (Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense); **Representantes Suplentes da Sociedade Civil:** Cláudia Ferreira Alves (Associação Beneficente Davi Muller – Cianorte); **Equipe da Gestão DRUA:** Isabela Cardoso Cieniuch (SEJU/ACC); Heloíse e Freitas Otávio (SEJU/COCID); **Autoridades Presentes:** —. **Convidados (as) Especialistas, Parceiros, Colaboradores (as):** Nelson (Presidente do Projeto Rua Não é Lugar de Morar); India Mara de Oliveira (POP-FRG); Sabrina Taline (Assistência Social de São José dos Pinhais); Camila Ferreira (DPU – Curitiba); Nelson Pontes (Presidente Projeto Rua não é Lugar de Morar); Giovana Kucaniz (MPPR); Guilherme Jonas (SETR). **Justificativa de Ausência:** Sem Justificativas de Ausência; Tábata (Campo Mourão); Carol (Prefeitura de Colombo – Centro POP). **01. Abertura:** A princípio, Isabela — em substituição a Angélica, que estava em período de férias — realizou a chamada nominal para registro em ata dos (as) presentes. Logo após, Dulce, em sua qualidade de Coordenadora deste colegiado, deu abertura à Reunião Ordinária do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná. **2. Aprovação da Pauta:** Dulce questionou se todos (as) concordavam em diminuir a pauta devido ao grande número — sem ressalvas, aprovado. Assim, Dulce abriu a palavra para que indicassem quais pautas deveriam ser retiradas. Pautas retiradas/transferidas: Nota Técnica; Cartilha (somente aprovação). **3. Aprovação:** Isabela compartilhou os documentos para aprovação — todos foram encaminhados por e-mail. **3.1. Memória Ordinária de Novembro de 2023 – 14/11/2023:** Isabela compartilhou a memória para visualização de todos (as) e colocou-a em aprovação do pleno — sem ressalvas, aprovada. **3.2. Memória Extraordinária de Novembro de 2023 – 14/11/2023:** Isabela compartilhou a memória para visualização de todos (as) e colocou-a em aprovação do pleno — sem ressalvas, aprovada. **3.3. Relatoria do Eixo da Cidadania e Direitos Humanos – 16/11/2023:** Isabela compartilhou a relatoria para visualização de todos (as) e colocou-a em aprovação do pleno — sem ressalvas, aprovada. **4. Capacitação:** Dulce deu início às capacitações. **4.1. DAVI MULLER (Bruna/Cláudia): (09h30 às 10h00):** Primeiramente, Bruna saudou a todos (as) e contextualizou que é Assistente Social no CAPER, dando início à apresentação, indicou que o CAPER está dentro do Projeto Sou Vivo, Não Uso Drogas no município de Cianorte atuando na prevenção e luta contra as drogas. O CAPER atuava nas escolas, fazendo palestras, em praças, teatros para crianças e adesivaram mais de 30 mil carros e casas na campanha. Além disso, a Igreja deu início à entrega de marmitas e conforme a demanda de ajuda aumentava, começaram a encaminhar pessoas para fazer tratamentos em municípios vizinhos, nascendo assim, a ideia de começar uma Comunidade Terapêutica — em 2009 começou a campanha e em 2011 deu início às atividades na Comunidade

Terapêutica. Em 2016, deu-se início aos trabalhos na Casa de Passagem (CAPER) acolhendo somente na pernoite (janta, banho e pouso), entretanto, com a pandemia tiveram se readequar para tempo integral e atualmente acolhe 32 pessoas, atendendo homens, mulheres e famílias. Dentro da instituição há uma Educadora Social que desenvolve trabalhos com os (as) acolhidos (as), como oficinas que trabalham a inserção, culinária, pintura e outras atividades. Em seguida, Bruna reproduziu os seguintes vídeos: CAPER – Centro de Apoio à População em Situação de Rua; vídeo enviado por *Whatsapp* no grupo. A seguir, Cláudia reiterou que há 32 vagas e indicou que a prospecção de aumento delas para atender mais pessoas, pois há procura e desde Maio estavam na nova sede do CAPER, que geralmente está com todas suas vagas ocupadas. Dos 30 acolhidos, 24 fazem uso de entorpecentes lícitos e ilícitos, alguns vindos das Comunidades Terapêuticas e que desejam conseguir emprego para retomarem suas vidas. Outro agravante trazido por Cláudia, foi relacionado às doenças mentais, tanto pelo uso, quanto fatores patológicos, além de idosos que, quando finda seus 90 dias de acolhimento, não possuem um lugar para ir e acabam continuando na CAPER. Por fim, Cláudia reproduziu o seguinte vídeo sobre a CAPER: Conheça a Comunidade Terapêutica Sou Vivo. Patrícia solicitou que, caso haja, seja enviado o levantamento de quantas pessoas são atendidas anualmente e o perfil delas, indagando também, se as pessoas acolhidas estão inseridas no RMA do CREAS. Bruna respondeu que a abordagem social do município é bem ativa e a CAPER é atendida por eles também.

4.2. MNPR/PR (Leonildo/Carlos): (10h00 às 10h30): Primeiramente, Leonildo informou que estava em reunião do Conselho de Economia, Desenvolvimento Social e Sustentável e por isso seria rápida sua fala, além disso, destacou que pela primeira vez no Brasil, conseguiram que o Governo fizesse um pacote de R\$ 1 Bilhão de reais destinado à política das pessoas em situação de rua. Logo após, Leonildo pontuou que o papel do Movimento Nacional da População em Situação de Rua é a mobilização das pessoas em situação de rua, para que eles (as) possam ter compreensão de quais são seus direitos, além de trabalhar em prol da geração de renda para que essas pessoas consigam se reinserir socialmente e no mercado de trabalho. Ademais, o MNPR conseguiu recursos para fazer o Seminário Nacional do Moradia Primeiro em Foz do Iguaçu e estava na etapa final para repasse de recursos da Itaipu para realização da primeira pesquisa estadual da população em situação de rua no Estado do Paraná. Além disso, Leonildo relatou que nas próximas semanas sairia um recurso para o Observatório contratar um advogado, um psicólogo e um assistente social para atender a população em situação de rua. Por fim, Leonildo registrou que posteriormente enviaria um Relatório do MNPR para que o CIAMPRua conheça um pouco mais as atividades.

4.3. Apresentação de Ações e Projetos para PSR – Região Metropolitana - Nelson Pontes (Victor e Guilherme): A princípio, Nelson reiterou que atualmente é presidente do Projeto Rua Não É Lugar de Morar que desenvolve um trabalho em parceria com as Igrejas Evangélicas com a comunidade em situação de rua, onde trazem vivências diferenciadas ao grupo, levar marmitas, cobertores e tentar que essas pessoas sejam incluídas em Comunidades Terapêuticas, além da retomada da dignidade e inserção social dessas pessoas através do Mercado de Trabalho e demais atividades realizadas pelo projeto.

5. Revisão e Aprovação do Calendário das Reuniões do ano de 2024: Dulce lembrou as discussões já feitas com relação aos horários das reuniões para atender melhor a todos (as), pois por exemplo, o Carlos (MNPR) está toda manhã na Cozinha Solidária trabalhando, porém, sua proposta é que continue sendo na segunda terça-feira de cada mês no período da manhã — podendo ser alterado conforme deliberação do pleno. Bruna sugeriu que as reuniões fossem na terceira semana do mês — todos (as) concordaram. Portanto, foi acordado que as reuniões fossem nas

terças-feiras da terceira semana do mês pelo período da manhã — sem ressalvas, aprovado pelo pleno.

5.1. Mudança de prédio e disponibilidade de salas de reunião: Dulce informou que a SEJU se mudaria para o Edifício Baracat e, como ele está em reforma, não haveria sala de reuniões até julho de 2024 (previsão). Portanto, as reuniões continuariam a ser realizadas no Palácio das Araucárias.

6. SETR: Minuta de Ofício para ser enviado ao Ministério do Trabalho pelo CIAMPRua/PR - Inserção da categoria população em situação de rua, na IMO - Intermediação de Mão de Obra: Inicialmente, Dulce informou que foi a SETR quem elaborou o ofício. Victor informou que a pauta é proveniente do Projeto de Trabalho que veio da Secretária do Trabalho, onde um dos pontos é a aproximação com o Ministério do Trabalho principalmente na questão das pessoas em situação de rua. Victor destacou que, para fazer políticas públicas, são necessários dados da população e esse é um dos problemas que são encontrados, assim, sugeriram que haja um campo de autoidentificação nas Agências do Trabalhador para a coleta destes dados. Por fim, Dulce colocou em aprovação o ofício ao Ministério do Trabalho — sem ressalvas, aprovado pelo pleno. Segue o Ofício conforme apresentado ao pleno: "Ofício nº 040/2023 – CIAMPRua/PR Curitiba, 12 de dezembro de 2023. Protocolo Digital: 21.472.595-9. Assunto: SOLICITAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PARA QUE SEJA INCLUÍDO UM POSSÍVEL CAMPO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA NO FORMULÁRIO DE CADASTRO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO. Prezada Superintendente do Ministério do Trabalho, Cumprimentando-a, cordialmente, venho por meio deste informar a Vossa Senhoria, que é uma satisfação ver o real interesse dos Ministérios federais em pautas sociais, principalmente quando se trata de trabalho e dignificação da renda. Comunicamos que uma das maiores dificuldades para a pessoa em situação de rua, é a reinserção no mercado de trabalho, e queremos proporcionar medidas efetivas para minimizar ao máximo essa situação. Informamos que o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná, em suas múltiplas reuniões, constatou a complexidade na formulação de políticas públicas eficazes para esse segmento, devido à escassez de dados, especialmente em relação à concretização das iniciativas laborais. O Comitê, em colaboração com seus membros, solicita a inclusão de um campo destinado à identificação das pessoas em situação de rua no momento em que estas se registram presencialmente para ocupar uma vaga pelo Sistema Nacional de Emprego. Essa informação permitirá direcionar devidamente essas pessoas, sendo importante ressaltar que tal campo não deve ser visível para a empresa, sendo de acesso exclusivo aos dados internos. Essa precaução visa evitar possíveis manifestações de preconceito durante o processo. Tais dados serão armazenados no Sistema Imo, possibilitando o acesso para análises prospectivas sobre a reinserção dessa população. Endereço eletrônico: ciampruaparana@seju.pr.gov.br, fone de contato: (41) 3210-2415. Sem mais para o presente momento, e certos de vossa cooperação, aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração. Atenciosamente, (Assinado Digitalmente) Dulce Darolt Coordenadora Resolução 055/2023 – GS/SEJU Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Paraná – CIAMPRua/PR. À Exma. Senhora Regina Perpétua Cruz Superintendente do Ministério do Trabalho no Estado do Paraná".

7. Cartilha Levantamento PSR 2023 – Paraná > enviada por e-mail ao CIAMP – para possíveis sugestões e/ou aprovação – (inserção de pauta): Dulce apenas apresentou a Cartilha para visualização de todos (as). A seguir, Heloíse informou que o levantamento foi produzido a partir dos dados disponibilizados pela SEDEF, prosseguindo para sua apresentação de forma rápida e dinâmica. Por fim, após uma rápida apresentação, Dulce colocou a pauta em aprovação — sem ressalvas, aprovada pelo pleno.

8. Elo

Social: Dulce ressaltou que na Informação Técnica foi destacada a decisão do CIAMPRua quanto ao Elo Social, onde todos (as) não concordaram com o projeto apresentado, este documento foi encaminhado juntamente ao Ofício do Governador sobre a discordância quanto ao projeto. Entretanto, novamente o Elo Social encaminhou uma nova solicitação ao CIAMPRua. Portanto, Dulce conversou o Diretor da SEJU e ele indicou que o CIAMPRua e, principalmente, o MNPR deve ter um posicionamento. Assim, Dulce sugeriu que seja enviado um ofício ao MNPR com cópia para o INRUA solicitando um posicionamento em relação ao projeto do Elo Social. **9. Informes da Gestão – para conhecimento – já enviado por email:** Dulce informou que todos os ofícios foram enviados por e-mail. Segue-os: 9.1. Envio do Ofício 036/2023 à FAS - referente à morte do Sr. Joares, na Casa de Passagem do bairro Rebouças > elaborado em conjunto pelo CIAMP; 9.2. Envio do Ofício 037/2023 à Guarda Municipal - referente à morte do Sr. Joares, na Casa de Passagem do bairro Rebouças > elaborado em conjunto pelo CIAMP; 9.3. Envio do Ofício 038/2023 ao Prefeito de Curitiba - referente à morte do Sr. Joares, na Casa de Passagem do bairro Rebouças > elaborado em conjunto pelo CIAMP; 9.4. Resposta Ofícios 037 e 038 – com Ofício 792 2023 – SMDT > enviado ao Comitê por e-mail; 9.5. Resposta ao Ofício 036/2023 – com Informação do Protocolo Nº 04-061400/2023 – FAS > enviado ao Comitê por e-mail; 9.6. Solicitado por e-mail as contribuições da Nota Técnica ADPF 976; https://docs.google.com/document/d/1rRnTbu4vg5YcMakn2XFtVp_84qVMTY-EDF4PBt6dS6g/edit?usp=sharing. **10. Informes Gerais:** Dulce informou que em fevereiro a reunião será realizada na terceira semana. 11. Encerramento: Por fim, Dulce agradeceu a presença de todos (as) e deu encerramento à Reunião Ordinária de Dezembro do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Angélica Rein, Secretária Executiva CIAMPRua/PR. **Ata aprovada na Reunião Ordinária de 19/03/2024.**

28055/2024

DESPACHO nº 212/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.554.973-9)

Assunto: Autorização para formalização do 3º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2021.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 018/2024 (mov. 03) -DIAD/CGS/SEJU, na Informação Orçamentária nº 0192/2024- NFS/SEJU (mov. 26), bem como na Informação Técnica nº 087/2024 AT/SEJU (mov.49), que atesta a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a formalização do 3º Termo Aditivo para prorrogação do contrato administrativo 002/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa ANGELITA PANATTO MORELLI CAPPELETTI, CNPJ 01.790.878/0001-30, que visa prorrogação do prazo de vigência contratual com início em 01/05/2024 e término em 30/04/2025.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 002/2021**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-geral
Secretaria do Estado da Justiça e da Cidadania

28002/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ LGBTI+ — 28/11/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Novembro do ano de 2023, às 14h00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 6º Andar, Ala B do Palácio das Araucárias e *online* por meio do *link* fornecido para todos membros, deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia **Titulares Governamentais:** JANE VASQUES (SEJUF); SANDRA MÁRCIA DUARTE (DEPPEN); CLÁUDIO MARQUES ROLIN E SILVA (SESP); MARA CARMEN RIBEIRO FRANZOLOSO (SESA); DANIELE MARIANO (SEEC); AMÍRA MASSABK 9SETER); REGINA CÉLIA (SEED); **Suplentes Governamentais:** SILBERTO CARDOSO (SEDEF); GIZELE CRISTINA (SEED); Titulares da Sociedade Civil: BRUNA RAVENA BRAGA (CASA DE MALHÚ); KASSIA MARTINS (ANAJUDH); MATHEUS CEZAR COSTA (GRUPO DIGNIDADE); ALBERTO ALEXANDRE (IBDESEX); RENATA BORGES BANCO (PDT DIVERSIDADE); Suplentes da Sociedade Civil: LUCAS SIQUEIRA (GRUPO DIGNIDADE); **Representantes Convidados:** —. **Colaboradores/Ouvintes:** MARIANA BARROS (SEJU); JANAÍNA PLASIDO (MPPR); SAULO GASPAR (GERENTE DE DIVERSIDADE DA PREFEITURA DE MARINGÁ); ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA (DPPR). **Justificativa de Ausência:** Mara Carmen (SESA) justificou sua ausência. **1. Abertura:** A princípio, Mariana saudou todas e todos e prosseguiu para a chamada nominal dos (as) presentes. Após a chamada nominal, Bruna deu abertura à Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). **2. Aprovação da Pauta:** Mariana compartilhou a pauta para que todos (as) tivessem conhecimento dos pontos e Bruna indagou se todos (as) estavam de acordo com a pauta encaminhada. Jane informou que a Secretaria recebeu uma previsão da ESEDH quanto aos eventos de 2024, mas até agora, o que estava certo de acontecer é o evento em 17 de Maio com relação ao Dia Internacional Contra a Homofobia. Sandra solicitou que a Conferência Nacional Educação (Conae) 2024 fosse pautada para que o Comitê participe, ao menos como observador, pois os prazos já foram finalizados. Por fim, Bruna também solicitou a inclusão de pauta sobre a Conferência Nacional LGBT de Cultura nos dias 30 e 31 de Janeiro. Jane informou que todos os Comitês Estaduais não tem direito a custeio de viagens, hospedagem e alimentação, infelizmente. Em seguida, Bruna colocou a pauta em aprovação do pleno — sem ressalvas, aprovada por unanimidade. **3. Aprovação da Ata:** Mariana lembrou que a gravação da ata do dia 31 de Agosto teve alguns problemas técnicos e algumas falas não foram gravadas, principalmente a fala do Saulo. Por isso, foi solicitado ao Saulo um áudio com um resumo de seus apontamentos na reunião para que sejam adicionados à ata e, posteriormente, aprovada em plenária. Jane sugeriu que a ata fosse aprovada por e-mail — todos (as) concordaram com a sugestão. **4. Aprovação do Calendário de Reuniões de 2024:** Mariana compartilhou a seguinte proposta bimestral de calendário: 01/02; 03/04; 05/06; 31/07; 31/10; 04/12. Jane informou que as salas já foram reservadas para essas datas, então, possíveis alterações deveriam ser justificadas, além disso, solicitou que, caso fosse possível, participem de forma presencial. Bruna ressaltou a importância da participação da Sociedade Civil no Comitê, pois estavam em processo de articulação para transformá-lo em Conselho e por fim, colocou o calendário em aprovação do pleno — sem ressalvas, aprovado. **4. Aprovação do II**

Plano Estadual: Bruna pontuou que o plano foi enviado para todos (as/es) e que a única parte que estava faltando seria a Secretaria de Turismo, pois é essencial que dentro do plano haja quais serão as ações afirmativas e projeções que a secretaria poderá promover para fornecer o acesso ao turismo dentro do Estado do Paraná. Mariana complementou que a Secretaria de Turismo respondeu o protocolo essa semana reafirmando as ações — as mesmas ações do plano que havia sido enviado por *e-mail*. A seguir, Bruna informou que a capa do plano foi aprovada no grupo de *Whatsapp* e solicitou que fosse apresentada para que todos (as/es) visualizassem-a. Márcia solicitou que as letras fossem com fundo transparente e que as cores fossem mais suaves. Bruna sugeriu que a capa seja marcada por algum local característico do Estado do Paraná, como o Museu Oscar Niemeyer (Museu do Olho) ou o Jardim Botânico. Em seguida, foi discutida qual seria a capa e contracapa, onde foi decidida a 12ª proposta — que foi enviada no grupo de *Whatsapp*. Por fim, Bruna colocou o Plano Estadual — sem ressalvas, aprovado por unanimidade. As capas e contracapas serão enviadas e aprovadas via *e-mail*.

5. Lançamento do B.O.U. – SEJU/SESP: Mariana informou que o lançamento inicialmente foi marcado para o dia 13 de Dezembro no Auditório Mario Lobo. Bruna informou que não poderia estar presente porque têm uma agenda em Brasília e há também agendas dos Secretários no mesmo dia, ou seja, faz-se ainda mais importante a presença dos membros da Sociedade Civil. Além disso, Bruna relatou que a Renata acompanhou um caso de transfobia e, ao lavar o Boletim de Ocorrência, não constava os campos de identidade de gênero e orientação sexual. Portanto, antes de fazer o lançamento, deve ser feito testes para verificar se o BOU realmente estava funcionando em todas as regiões do estado. Renata informou que nos municípios do Interior o BOU não estava atualizado. Jane sugeriu que o BOU fosse lançado em fevereiro. A seguir, Cláudio Marques informou que o BOU já estava em funcionamento e a sua não utilização correta pode se dar por dificuldades do (a) servidor (a) que o lava. Renata relatou que o servidor procurou os campos, mas não encontrou porque o sistema aparenta ser mais defasado que os utilizados em Curitiba e outras cidades do Paraná, por isso, ele colocou uma observação no Boletim de Ocorrência de que era uma mulher transexual. Janaína informou que questionaram o Major Todisco para saber se o BOU já estava funcionando em todo o estado e na Polícia Civil e Militar, como resposta, foi informado que sim, teve a implantação no estado inteiro e que o sistema é unificado, porém, a Polícia Militar tem um sistema chamado *Mobile* e ele ainda não estava integrado com o da Polícia Civil. Em seguida, Marques destacou que o PPJE funciona no estado inteiro e é o único meio da Polícia Judiciária ter contato com o MP, Poder Judiciário e etc, por isso, o caso pode ser de um servidor que não tem contato com o sistema e não sabe utilizar. Renata pontuou que sabe que o BOU é integrado e que na Polícia Civil tem o campo do Nome Social, porém, o problema acontece quando as pessoas transexuais chamam a Polícia Militar através do COPOM 190. Portanto, Renata sugeriu que o Comitê envie um ofício questionando o uso do Nome Social no sistema da Polícia Militar e posteriormente solicitar as atualizações necessárias. Bruna solicitou que o lançamento do BOU fosse adiado para quando ele estivesse em pleno funcionamento no Estado do Paraná e dialogar no avanço dessa unificação dos sistemas. Sandra registrou que era contra o adiamento, sendo possível que, quando o BOU fosse lançado, juntamente fosse lançado o desafio de unificação desse processo com a Polícia Militar, da mesma forma que foi feito com a Polícia Civil. Janaína concordou com a sugestão da Sandra e acrescentou que seria para não perder o *timing* e ressaltar a ideia de que é necessária a formação para que os campos sejam preenchidos corretamente em todos os BOU's. Renata discordou, pois não poderiam implementar um programa incompleto, desvalidando a própria nomenclatura do Boletim de Ocorrência Unificado porque só funciona na Polícia Civil. Bruna concordou com a Renata e destacou que não faz sentido lançar algo unificado que na realidade estava

somente na Polícia Civil. Marques informou que conversaria com o Major Todisco sobre isso e retornaria a resposta para todos (as/es). Mariana leu a seguinte mensagem que Cláudio Marques encaminhou no grupo: *"Ainda não temos como está no BOU, mas já pedimos. Como houve a alteração de sistema (Mobile) eles vão alterar sim, mas não tenho prazo. Para ajudar, poderiam enviar um ofício para a SESP e outro para o PM solicitando providências e adequações."* Por fim, Mariana indagou se o envio dos ofícios poderia ser o encaminhamento da pauta — sem ressalvas, aprovado por unanimidade. Janaína indicou que, além do envio dos ofícios, deveria ser definido e votado sobre o lançamento do BOU. Bruna sugeriu que a data seja definida após as respostas dos ofícios — sem ressalvas, aprovado.

6. Previsão de eventos 2024 ESEDH: Jane lembrou que a ESEDH enviou uma previsão de eventos para 2024 para todos os Conselhos/Comitês para organizar as datas. Até o momento, foram adicionados os dias 17 de Maio e o dia de lançamento do BOU (a definir), as demais datas podem ser encaminhadas por *e-mail* para serem incluídas no calendário de eventos.

7. Participação na CONAE: Sandra ressaltou a importância do Comitê participar da CONAE, mesmo que seja como observador para acompanhar o Plano Decenal que será apresentado e tentar colocar pautas juntos aos Delegados que estarão lá. Bruna destacou que o Comitê não consegue custear viagens, ou seja, não poderia ser alguém do Interior. Sandra pontuou que, primeiramente são realizadas as Conferências Estaduais para que os Delegados eleitos levem a pauta para a Conferência Nacional, por isso, se não há como um membro do Comitê ir até Brasília em Janeiro, poderiam verificar os eixos que estavam sendo trabalhados e dialogar com os Delegados eleitos para que levem as sugestões do Comitê LGBTI+. Jeferson se colocou à disposição para comparecer ao CONAE representando o Comitê através da SEJU, caso haja consenso entre todos (as). Bruna sugeriu que fosse dialogado com a APP Sindicato para que sejam indicados alguns nomes, como o Clau Lopes ou a Jussara (COPEDH/PR). Por fim, Bruna colocou em aprovação a ida do Jeferson à CONAE — sem ressalvas, aprovada.

8. Evento dia 30 e 31 de Janeiro de 2024: Bruna informou que acontecerá a Conferência de Cultura para a População LGBT e acharia muito importante o Comitê participar, pois será construída a política do período de 10 anos dentro do Ministério da Cultura. Por fim, Bruna colocou a participação em regime de votação — sem ressalvas, aprovada.

9. Informes Gerais: Bruna informou que estavam articulando para participarem do Encontro Nacional de Conselhos, Comitês, Comissões e Fóruns Nacional que trabalham a pauta LGBT, o evento acontecerá em Brasília dos dias 7 a 10 de Dezembro. Além dele, haverá o Encontro da Rede de Conselhos de Direitos Humanos que acontecerá do dia 5 ao dia 7 de Dezembro. Ademais, Bruna sugeriu que o lançamento do BOU fosse interligada a uma atividade relacionada à visibilidade trans, pois é um assunto urgente, havendo na semana passada, violências contra pessoas trans em Curitiba e duas infelizmente vindo a óbito. Janaína informou que, recentemente, aconteceu a primeira reunião da Rede LGBTI+ e que há uma Resolução da SEJUF (2020) que instituiu formalmente a rede com a participação de algumas Secretarias de Estado, instituições públicas e o MP — que estava em fase de adesão. Jane informou que o Protocolo de criação do Conselho LGBTI+ passou por todas as instâncias e foi encaminhada à PGE, porém, não retornarão ainda em 2023, por isso, após receberem a resposta em 2024, o Protocolo será encaminhado à SEFA e depois disso, à Casa Civil.

10. Encerramento: Em conclusão, Bruna agradeceu a presença de todos (as/es) e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Mariana Barros.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ LGBTI+ — 08/11/2023

Ao oitavo dia do mês de Novembro do ano de 2023, às 14h00, em formato *online* por meio do *link* fornecido para todos membros, deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia **Titulares Governamentais:** JANE VASQUES (SEJUF); MARA CARMEN RIBEIRO FRANZOLOSO (SESA); SANDRA MARCIA DUARTE (SESP); DANIELE MARIANO (SEEC); AMIRA MASSABK (SETER); REGINA CÉLIA (SEED); **Suplentes Governamentais:** GIZELE CRISTINA (SEED); **Titulares da Sociedade Civil:** BRUNA RAVENA BRAGA (CASA DE MALHÚ); KASSIA MARTINS (ANAJUDH); MATHEUS CEZAR COSTA (GRUPO DIGNIDADE); ALBERTO ALEXANDRE (IBDESEX); RENATA BORGES BANCO (PDT DIVERSIDADE); Suplentes da Sociedade Civil: LUCAS SIQUEIRA (GRUPO DIGNIDADE); **Representantes Convidados:** —. **Colaboradores/Ouvintes:** MARIANA BARROS (SEJU); ANDERSON (OAB); ALEXANDRE (TOLEDO) SAULO GASPAS (GERENTE DE DIVERSIDADE DA PREFEITURA DE MARINGÁ); ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA (DPPR). **Justificativa de Ausência:** Não houve justificativas de ausência. **1. Abertura:** A princípio, Bruna saudou todas e todos e prosseguiu para a chamada nominal dos (as) presentes. Após a chamada nominal, Bruna deu abertura à Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). **2. Aprovação da Pauta:** Bruna realizou a leitura da pauta conhecimento de todos (as) e informou que houve uma solicitação de que o relato da visita técnica em Toledo fosse um dos últimos tópicos a serem pautados. Além disso, solicitou que fosse pautada a realização de mais uma reunião. Assim, colocou a pauta e sua respectiva inclusão em aprovação do pleno — sem ressalvas, aprovadas por unanimidade. **3. Aprovação da Ata:** Jane informou que a ata já estava pronta, entretanto, houve problemas técnicos na gravação da reunião e ela ficou com algumas lacunas nas primeiras pautas, por isso, solicitou que o Saulo (que fez as falas nas referentes pautas) fizesse um relato para incluir na ata para ser aprovada na próxima reunião. **5. Reunião Extraordinária:** Bruna sugeriu que a reunião fosse realizada no dia 28 de Novembro às 14h00 — sem ressalvas, todos (as) concordaram. **6. Apresentação do II Plano Estadual:** Bruna deu início à leitura do Plano Estadual para conhecimento de todos (as). Jane pontuou que estavam visualizando apenas um esboço do II Plano Estadual e deverão ser incorporadas mais dados e informações conforme se desenvolva sua construção. Portanto, Jane solicitou que todos (as) leiam o esboço e façam seus apontamentos, sugestões e qualquer tipo de contribuição para aprimorar o Plano Estadual. Bruna sugeriu que alguns pontos, como a Logo, fossem discutidos no grupo de *Whatsapp*. **6. Lançamento do B.O.U — SEJU/SESP:** Bruna sugeriu que o BOU fosse lançado dia 1 de Dezembro, pois é o Dia Mundial de Combate à AIDS e depois do lançamento poderia ser realizado um ato na praça com entrega de materiais e disseminação de informações acerca do BOU. Além disso, Bruna solicitou que os Secretários da SEJU e SESP estivessem presentes no lançamento. **7. Relato do Grupo de Trabalho de Denúncias:** Jane informou que quem participou da Comissão foi a Renata, mas ela não estava presente para fazer o relato, por isso, deveria ser pautado na próxima reunião. **4. Relato da Visita Técnica na Penitenciária de Toledo:** Jane informou que a Sandra fez um relatório (fotos, orientação e uma apresentação) sobre a visita e seria apresentado em reunião. A apresentação está ao fim da ata em Anexos.

Segue a orientação conforme encaminhada à Secretaria Executiva: *“Visando orientar e disciplinar as solicitações de Transferências de PPLs para a Cadeia Pública de Toledo para acolhimento no Centro de Referência de Custódia de Mulheres Transgênero e Travestis, informamos que aquele Centro está destinado apenas ao público TT da sigla LGBTQIA+. Para maior entendimento importa consignar o que está disciplinado no marco Normativo para acolhimento e tratamento desse público: (NT 01/2014; NT 09/19 CNJ, Res. 348/19 CNJ), conforme transcrição: Art. 1º Estabelecer os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil. Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando-se: I - Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres; (se refere à orientação sexual) II - Gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens; (se refere à orientação sexual) III - Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos; (se refere à orientação sexual) IV - Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; e V - Transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico. (se refere à Identidade de Gênero) Lembrando que as unidades prisionais estão organizadas por gênero! Artigo 2º A pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero. Parágrafo único. O registro de admissão no estabelecimento prisional deverá conter o nome social da pessoa presa. Art. 3º Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos. § 1º Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo. § 2º A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade. Art. 4º As pessoas transexuais masculinas e femininas devem ser encaminhadas para as unidades prisionais femininas. Parágrafo único. Às mulheres transexuais deverá ser garantido tratamento isonômico ao das demais mulheres em privação de liberdade. Reforçando: T: Transexuais, Transgêneros, Travestis - Este é um conceito relacionado à identidade de gênero e não à sexualidade, remetendo à pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento. As pessoas transgênero podem ser homens ou mulheres, que procuram se adequar à identidade de gênero. Algumas pessoas trans recorrem a intervenções médicas, que vão da terapia hormonal à cirurgia de redesignação sexual, mas isso é pessoal e não são todas as pessoas transgênero que optam por essas intervenções - até por razões financeiras. Para se referir a elas, são usadas as expressões homem trans e mulher trans. Segundo a lei, portanto, homens gays, homossexuais e mesmo travestis, permanecem nas unidades adequadas ao sexo de nascimento, considerando que a sua orientação sexual não demanda ambiência especializada e sim proteção integral isonômica a todas as outras pessoas em privação de liberdade, sendo, portanto, responsabilidade do gestor garantir as condições de segurança. Ressalte-se que as mulheres transgênero poderiam ser acolhidas em unidades femininas de acordo com a lei, no entanto, a Política adotada para a população Transgênero e Travestis, no Paraná, é diferenciada e cria uma ambiência exclusiva para estas mulheres, de sorte que não serão aceitos homossexuais, gays, bissexuais naquele Centro de Referência. Exceção se fará em casos de pessoa autodeclarada Gay que se encontre em situação de extrema vulnerabilidade, a ser covalidada por equipe Multidisciplinar para instruir pedido de vaga para tais casos, ressaltando que poderão retornar a sua unidade de origem quando restabelecidos ou se, constatado tratar-se de*

transferência de oportunidade. Sandra Marcia Duarte, Coordenação da Diversidade.”. **8. Informes Gerais:** Sem informes gerais. **9. Encerramento:** Por fim, Bruna agradeceu a presença de todos (as/es) e deu encerramento à Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTQI+ PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa

28158/2024

DESPACHO nº 204/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.553.180-5)

Assunto: Autorização para formalização do 3º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2021.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 015/2024 (mov. 02), na Informação Orçamentária nº 0210/2024-NFS/SEJU (mov. 25), bem como na Informação Técnica nº 093/2024 AT/SEJU (mov.46), que atesta a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a formalização do 3º Termo Aditivo para prorrogação do contrato administrativo 025/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS EIRELLI, CNPJ 30.252.638/0001-80, que visa prorrogação do prazo de vigência contratual com início em 30/04/2024 e término em 29/04/2025.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 025/2021**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-geral
Secretaria do Estado da Justiça e da Cidadania

28000/2024

Despacho nº 231/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.877.919-0)

Assunto: Autorização para 2º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 452/2023 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 142/2024 – NAS/SEJU (mov. 02), nas informações orçamentárias nº 0257/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 09) bem como na Informação Técnica nº 119/2024 AT/SEJU (mov. 36), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 452/2023, no valor total descrito nos termos da Declaração de Adequação de despesa nas fls. 18, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **ICDW ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 2.130.950/0001-10.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 452/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

28229/2024

Despacho nº 196/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.560.206-0)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 015/2024 SEJU-NAS (mov. 02), na Informação nº 0105/2024 (mov. 17) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 089/2024 SEJU/AT (mov. 40) a solicitação de autorização para aquisição de material de expediente: bloco para recado, envelope, caderno de linguagem e livro protocolo para a CGS, através do PE nº 25/2023 – lotes 11, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 25 E 26, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, 47.206.967/0001-98, implicando o valor total de **R\$ 28.922,50 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

27993/2024

Secretaria do Planejamento

Despacho nº 069/2024-DG

e-Protocolo nº 21.776.030-5

Assunto: Autorização para Apostilamento e Empenho.

Trata-se de autorização de reajuste para formalização do **Apostilamento** e emissão de **empenho** em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16, referente a locação de veículo, contrato nº 3043/2023, no valor de **R\$ 11.996,73 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**.

I. AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais;
II. Publique-se.

Curitiba, datado digitalmente.

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

28422/2024

Despacho nº 070/2024-DG

e-Protocolo nº 21.776.067-4

Assunto: Autorização para Apostilamento e Empenho.

Trata-se de autorização de reajuste para formalização do **Apostilamento** e emissão de **empenho** em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16, referente a locação de veículo, contrato nº 1129/2023, no valor de **R\$ 6.804,43 (seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

I. AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais;
II. Publique-se.

Curitiba, datado digitalmente.

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

28511/2024

IPARDES

Portaria nº 0082024 - IparDES

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, nomeado pelo Decreto nº 757 de 09 de

março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto – ANEXO do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973 e, considerando o contido no protocolo n.º 21.717.760-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2024 firmado entre Iparides e SGDES.

- Julio Takeshi Suzuki Junior, RG nº 04.086.069-0/PR;
- Denise Hartung Esau, RG nº 10.272.862-9/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do Iparides

28139/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.043.727-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 071/2024 – PCP/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, inscrito no CNPJ 79.115.762/0001-93, em cumprimento ao objeto proposto de “Aprimorar o arsenal tecnológico dos setores de centro de imagem, central de materiais, internamento, hemodiálise e UTIs da Santa Casa de Maringá, por meio de aquisição de equipamento: tomografia computadorizada, raios-x digital, ultrassom com pacote cardio, ultrassom com pacote cardio e sonda transesofágica e ecotress, aparelho de anestesia para ressonância magnética, autoclave e refrigeradores proporcionando ao paciente usuário do SUS ampliação do número de exames e atendimento com maior qualidade e precisão.”
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$5.776.127,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e seis mil e cento e vinte e sete reais), proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolado.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28418/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.538.589-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do a Lodi Radiologia, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 1307, Centro, na cidade de Matelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 12.667.720/0001-94 3, CNES nº 6663346, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema

Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 11.387,35 (Onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 136.648,20 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28280/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.889.825-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização do Ato Convocatório nº 08/2024 com finalidade de convocar, nos termos do art. 58 ao 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os interessados devidamente credenciados ao Sistema Único do Estado do Paraná por meio do Edital de Credenciamento nº 036/2023, que tenham condições comprovadas e interesse em realizar a prestação de serviços ambulatoriais de média e/ou alta complexidade para a realização de Exames de Citologia e Histologia, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. O presente Ato Convocatório vigorará a partir da sua assinatura pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), ou até esgotar o limite físico e/ou financeiro proposto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante suplementação financeira e autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).
4. O valor mensal estimado para o credenciamento desta especialidade importa em R\$ 1.614.135,28 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 19.369.623,36 (dezenove milhões, trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), abarcando de forma global todos os contratos que eventualmente venham a ser firmados por meio deste Ato Convocatório.
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28430/2024

PORTARIA SESA Nº 108/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

Considerando o disposto no art. 242 e parágrafo único do art. 243, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando o protocolado nº 21.039.193-2.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 589/2023, no período de 30/11/2023 a 28/11/2025, à servidora ALEXIANO PRANTE, RG nº 1.877.429-1/PR, Médico, lotado na 12ª Regional de Saúde, sede em Umuarama, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 20/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor Geral

28112/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 103 DE 25/03/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANA BERNADETE DA SILVA DEITOS				90	02/06/2007 01/06/2012	01/05/2024 29/07/2024
33343353	1	NAXVIII	218093345			

27581/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 104 DE 25/03/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VERIDIANA PAGNO				90	14/11/2013 13/11/2018	01/05/2024 29/07/2024
82462279	1	NAIII	217984408			

27584/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 105 DE 25/03/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEIDE CASTRO TONDO PUNDRICH				180	22/12/2007 21/12/2017	01/04/2024 27/09/2024
41999403	1	NAXVIII	216915488			

27583/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 106 DE 25/03/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANDRÉIA AVACÍ CRESTANI				30	01/02/2011 31/01/2016	13/05/2024 11/06/2024
64207067	2	NAIX	218232752			

27582/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 107 DE 25/03/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SERGIO ANTONIO BOTTARO				90	21/06/2012 20/06/2017	10/05/2024 07/08/2024
12744820	1	NAXVIII	217583411			

27580/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 109 DE 25/03/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ARIONETE DE ARAUJO SOUZA				60	30/07/2014 29/07/2019	02/04/2024 31/05/2024
56054278	52	NAVIII	218520901			

27706/2024

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 155/2024**

Declarar a estabilidade da servidora Maiara Vilma Matiak, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e conforme art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 19.090.284-6, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

DECLARAR a estabilidade da servidora MAIARA VILMA MATIAK, CPF XXX.XXX.509-14, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 06/08/2020 a 24/07/2023, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28141/2024**RESOLUÇÃO Nº 156/2024**

Conceder, o prazo de 03 (três) dias úteis, para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP n.º 006/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 19.982.800-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, o prazo de 03 (três) dias úteis, para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP n.º 006/2021, instaurado pela Resolução n.º 400/2023 – SESP, publicada no DIOE n.º 11.449, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a contar de 27 de março de 2024.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28239/2024**RESOLUÇÃO Nº 157/2024**

Declara a estabilidade do servidor Vagner dos Reis Rosa, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e conforme art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 18.198.392-2, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

DECLARAR a estabilidade do servidor VAGNER DOS REIS ROSA, CPF XXX.XXX.299-39, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 13/08/2020 a 13/08/2023, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28234/2024**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gilberto Alves de Oliveira, RG: 8.942.583-2, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de Março de 2024.

1º Ten, QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implatação - DP1.

(Ref. Boletim Geral nº 051 de 14 de março de 2024, E-protocolo nº 20.589.297-4)

24813/2024**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Antonio Cezar De Melo Carneiro, RG: 13.194.716-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de Março de 2024.

1º Ten, QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implatação - DP1.

(Ref. Boletim Geral nº 051 de 14 de março de 2024, E-protocolo nº 20.595.812-6)

26518/2024**POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA****ERRATA****Portaria nº 14/2024 de 25 de março de 2024**

A **Portaria nº 14/2024** de 25 de março de 2024, publicada na edição nº 11627, de 26 de março de 2024, do Diário Oficial do Estado do Paraná, relativa à **sindicância nº 20.875.435-1**, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:

Comissão de Sindicância nº 20.100.367-9

Leia-se:

Comissão de Sindicância nº 20.875.435-1

Curitiba, 26 de março de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

28348/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 032/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a Servidora Suelen dos Santos Martins Frizzas Pinto, CPF: XXX.XXX.399-59, da Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Tarumã para a Unidade de Execução Técnico-científica de Campo Mourão, para acompanhamento de cômputo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

Luiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

28290/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso de suas atribuições, designado pelo Decreto nº. 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, considerando o protocolo nº 21.911.973-9 e Considerando o processo SEI/MJSP nº 08016.005609/2024-93, que trata da referência à doação dos kits para o Projeto Cidade Digna, a serem entregues nos sistemas penitenciários estaduais, com o maquinário e equipamentos para fabricação de blocos de concreto, que serão utilizados nas oficinas de trabalho das unidades penais, contribuindo para a ocupação produtiva, a economicidade de recursos públicos e a redução de parte da pena por meio do trabalho, o que impulsiona a reintegração social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pelo recebimento dos kits para o Projeto Cidade Digna, a serem entregues nos sistemas penitenciários estaduais, com o maquinário e equipamentos para fabricação de blocos de concreto, que serão utilizados nas oficinas de trabalho das unidades penais:

Nome	Setor	Matrícula
Boanerges Silvestre Boeno Filho	Divisão de Produção e Desenvolvimento	10.270.732-0
Laércio Gaveliki	Divisão de Produção e Desenvolvimento	8.789.910-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

28265/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor MARCELO MARCOS DE SOUZA, RG 4070381-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 10ª (décima) publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 10 (dez) vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 25 de março de 2024.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

28065/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 15/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os arts. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores Cezar Adilson Pinto Voss - CPF XXX.XXX.309-05 e Marilisa Exter Koslovski - CPF XXX.XXX.599-99, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem Comissão de Sindicância e apurar os fatos narrados no protocolo 21.221.296-2, relacionados com não observância de normas legais e regulamentares.

Curitiba, 19 de março de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

28194/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 296 – DRH, 25 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.655.298-9,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 094 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DIOE nº 11.597 de 09 de fevereiro de 2024, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024”, leia-se: “no período de 04 de março de 2024 a 24 de março de 2024”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

28116/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 297 – DRH, 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.917.912-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Marcelo Caio da Silva Fructuoso, CPF XXX.XXX.548-22, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, ficando dispensado o servidor Rodrigo Trindade Pereira, CPF XXX.XXX.750-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

28231/2024

P O R T A R I A Nº 661-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.325.937-5, resolve,

L O T A R

MARCIO SEMPREBOM, RG 6689230-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 2.º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA, da 10.ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: conforme Resolução n.º 303/2022 – SESP, publicada no DIOE n.º 11264, de 21/06/2022.

Curitiba, 22 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 662-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.325.937-5, resolve,

L O T A R

FERNANDO DORIA BARBOSA, RG 4798119-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Motivo: conforme Resolução n.º 303/2022 – SESP, publicada no DIOE n.º 11264, de 21/06/2022.

Curitiba, 22 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 663-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 656 - DPC, de 21/03/2024, que removeu “**OSCAR HORACIO COMMODARO JUNIOR**, RG 12873606-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA; DO(A): Delegacia de Polícia do 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital. *PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.*

Curitiba, 25 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 664-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 21.873.508-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

OSCAR HORACIO COMMODARO JUNIOR, RG 12873606-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: Delegacia de Polícia do 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 25 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 665-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 21.077.836-5, resolve,

M A N T E R

JAMILLE MIGUEL SOUZA SALVADOR, RG 6248990-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Motivo: Em atividade normal, conforme Atestado n.º 016/2024, de 21/02/2024, do CAP.

Curitiba, 22 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 666-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 21.900.090-1, resolve,

L O T A R

MARCELO MARCOS DE SOUZA, RG 4070381-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 13.ª Delegacia Regional de polícia de GUAÍRA, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Iniciar o processo por abandono de cargo, nos termos do artigo 230, inciso VIII, do Estatuto da Polícia Civil.

Curitiba, 25 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 667 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a determinação do Delegado Geral, resolve,

D E S I G N A R

a partir de 22/03/2024 **MARCIA TAVARES DOS SANTOS**, RG 7125001-6, Delegada de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na ASSESSORIA JURÍDICA, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela SECRETARIA EXECUTIVA, durante Licença Médica da titular ALISON PALUDZYSZYN DE SOUZA, RG 4237212-9, Delegada de Polícia 1ª classe.

Curitiba, 25 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 668-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.893.432-3, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ERICA FONTENELES DE SOUZA PEDROSO, RG 16281100-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): 27.ª Delegacia Regional de Polícia de PARANACITY, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da divisão Policial do Interior.

PARA: 13.ª Delegacia Regional de Polícia de GUAÍRA, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 25 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

27998/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
EXTRATO
AVISO DE LEILÃO Nº 02/2023 – PMPR/SESP*

PUBLICAÇÃO

Protocolo: 21.149.120-5

Objeto: Leilão visando a venda de 219 (duzentos e seis) lotes compostos por (veículos) usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente, vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

Valor mínimo estimado dos 219 lotes: R\$ 1.642.986,70 (Um milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)

Data para visitação: 08 à 12 de abril de 2024, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas

Data de Abertura da sessão: 15/04/24 às 09h.

Data do Encerramento: 15/04/2024 conforme Minuta do Edital 002/2023 PMPR

Curitiba, 20 de março de 2024.

1º Ten. QEOPM Reginaldo Terencio Cason
Presidente da Comissão de Leilões

(*) EDITAL COMPLETO disponível no site:

<http://www.kronberg.lel.br/>.

28311/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.435.065-5

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0407/2024-AT/SESP, nos arts. 103, § 1º, 141, 142 e 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 1º, inciso VI e § 7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o Parecer Referencial nº. 30/2017-PGE, a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 021/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência da Polícia Civil do Paraná e o **MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, cujo objeto é a continuidade da cessão, por parte do ente municipal, de 01 (um) servidor público, para prestação de serviços administrativos na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) no âmbito territorial do município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, a fim de ser **prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir de 29/03/2024 até 28/03/2025**, conforme a Minuta do Aditamento (fls. 204/205) e do Plano de Trabalho (fls. 206);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de março de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28064/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.813.188-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 12;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28149/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.915.249-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28150/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.730.939-5.

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 372/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do **DARANY LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF nº 726.604.149-04, o valor global de **R\$ 435,85 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamentos realizados a bem do serviço público, nos períodos de 07/12/2023 das 08 horas às 20 horas para Paranaguá/PR, de 08/12/2023 das 08 horas às 20 horas para Paranaguá/PR, de 11/12/2023 das 07 horas às 20 horas para São José dos Pinhais/PR e de 15/12/2023 das 07 horas às 19 horas para Guaratuba/PR, todos deslocamentos em função da Operação Verão, bem como, um deslocamento no período de 14/12/2023 das 07 horas às 19 horas para Ponta Grossa/PR para solenidades.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2024.

Cel. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

28189/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 08/2024

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **10 de abril de 2023**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

- 1 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 19.994.143-7**
Processado: Fernando Paulo Souza, RG 6.379.719-7 – Policial Penal;
Advogado: Dr. José Carlos Ragiotto, OAB/PR 25.029;
- 2 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo: 15.940.060-3**
Processado: Valdenir Pires Zampieri, RG. 8.117.707-4 – Policial Penal;
Advogado: Dr. Mário Francisco Barbosa – OAB/PR 48.884;
- 3 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 20.305.166-2**
Processado: Maurício Siqueira de Paula, RG. 6.252.849-4 – Guarda Temporário Prisional;
Advogado: Dr. Eric Rodrigues Moret, OAB 30.277/PR.

Curitiba, 26 de março de 2024.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

28487/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 298 – DRH, 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.917.911-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Darci Fedars, CPF XXX.XXX.049-61, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, ficando dispensado o servidor Marcio Roberto Iansen, CPF XXX.XXX.159-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de março de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

28515/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.501.774-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 303/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 14. 983.004/0001-41, o valor de **R\$ 2.318,18 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos)** referente aos serviços prestados ao 25º BPM, no município de Umuarama, no período de 01/02/2023 a 31/07/2023, conforme Nota Fiscal nº 49005 (fl. 03), vinculada ao Contrato Administrativo nº 011/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 74/75), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa (fl. 78), não restando prejuízo ao erário;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2024.

Cel. PM RR HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

28433/2024

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 10/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **08 DE ABRIL DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 108/2021/CPC (190/2021/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADOS: ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO Kramek e CARLOS ADEMIR CHRUN DA SILVA, Agentes de Polícia Judiciária.

ADVOGADOS: DR. DANILO FABIANO FINZETTO - OAB 15.039 (DATIVO) e ROBERTO ASSIS FILHO – OAB/PR 70.394.

RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT. 119/2020/CPC (358/2020/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADOS: NASSER SALMEN, Delegado de Polícia e HERTEL REHBEIN, Delegado de Polícia aposentado.

ADVOGADOS: DR. DONIZETE BALDINO GARCIA – OAB/PR 69.363 e RAMONN BALDINO GARCIA – OAB/PR 48.978 .

RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 25 de março de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

28423/2024

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 09/2024 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **01 DE ABRIL DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 170/2020/CPC (440/2020/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: LEANDRO SIQUEIRA GONÇALVES, Agente de Polícia Judiciária aposentado.

ADVOGADOS: DR. GUSTAVO GRACIANO DE PAIVA – OAB/PR 59.232 e DRA. ANDRESSA CAMILO DE SOUZA ROCHA MARCHI – OAB/PR 88.827.

RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

PROT. 152/2023/CPC (328/2022/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: INISVALDO LOPES FLAUSINO, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADA: DRA. FERNANDA GABARDO PALLÚ – OAB/PR 94.778.

RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 414/2017/CPC (344/2017/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADOS: EDENIR CANTON, Agente de Polícia Judiciária e HELDER SOARES PADILHA – demitido através do Decreto 7938/2021.

ADVOGADO: DR. FABIANO ALVES DE MELO DA SILVA – OAB/PR 54.719.

RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

Curitiba, 25 de março de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

27992/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.591.766-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007,

tendo como base a Informação nº 0274/2024 – PRC/PGE, a celebração do **Primeiro Termo Aditivo**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **ROSDELMULTI CONFECCÃO E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.650.985/0001-30, cujo objeto é a aquisição de materiais de atendimento pré hospitalar para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, visando o acréscimo quantitativo em 25%, passando de R\$ 297.375,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) para R\$ 371.725,00 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 297/298);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2024.

Cel. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

28456/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.761.398-1.

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 385/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do policial penal **OSEIAS CAMARA**, CPF 164.563.248-23; no valor global de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamentos realizados a bem do serviço público, no período de 15/12/2023 das 10 horas e 30 minutos às 19 horas e trinta minutos para Cruzeiro do Oeste/PR, com a finalidade de realizar escolta armada para levar o detento Luan de Souza Ribeiro para consulta médica (fl.3).

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

27995/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.683.123-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação nº 398/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0001-70, sediada no Município de Belo Horizonte/MG – em **adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023** – visando a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, no **valor global de R\$ 257.536,01 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e um centavo)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 214/221.

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2024.

Cel. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

28483/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.763.870-4

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 0280/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, os bombeiros militares, conforme lista de distribuição estabelecida (LOTE 01) às fls. 27/29, no **valor total de R\$ 644.343,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais);**

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

28298/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.811.185-0

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 0394/2024-AT/SESP – notadamente, quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado pela pessoa empresária **IRMÃO CAROLINO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.301.682/0001-05, representante dos locadores **ZENAIDE MACHADO RUON – ANILSO RUON – SIMONE RUON – IZOLDE RUON PIRES – FABIO RUON – VANESSA RUON MORO**, em relação ao Contrato de Locação nº. 0591/2021, firmado entre si e o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – cujo objeto consiste na locação do imóvel que abriga a 3ª Cia do 13º Batalhão de Polícia Militar, localizado na Rua 31 de março nº. 2.467, Pinheirinho, Curitiba/PR – conforme razões que especifica às fls. 03/06 contrapostas pelo Gestor do referido Contrato às fls. 70, dos autos;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2024.

Cel. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

28466/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.553.936-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0174/2023 – PRC/AUT/PGE, a celebração do **Terceiro Termo Aditivo**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.404.052/0001-72, cujo objeto é a prestação de serviços de Cirurgia Cardiovascular e Hemodinâmica para atender a demanda do Hospital Militar do Paraná, visando a adequação dos valores, passando de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) para R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 77/78);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

28463/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 670 DE 25/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCELO DE ALMEIDA				90	10/10/2013 09/10/2018	26/06/2024 23/09/2024
73851343	1	NAUNICA	214915952			
ELOISA CAMARGO SANTOS				90	18/10/2011 17/10/2016	24/06/2024 21/09/2024
85149067	1	NAUNICA	219091478			

28062/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 680 DE 25/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALTAIR BERNI PACO				90	31/07/2011 30/07/2016	01/04/2024 29/06/2024
104427979	2	NAUNICA	21852257			

28088/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.177.864-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0133/2024 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da locadora ISIS MELISSA TAMEZAWA MARTINEZ, inscrita no CPF sob nº 029.790.879-04, o valor de R\$ 2.662,57 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), em razão do uso de imóvel localizado na Rodovia BR 376, Parque Industrial Sul, no município de Apucarana-PR, sem cobertura contratual, para abrigar os veículos apreendidos no Município de Apucarana – em atendimento às necessidades da Polícia Civil do Paraná, após findo o prazo do Contrato nº 0001/2018 – relativamente ao período de 01 de Outubro de 2023 a 09 de Outubro de 2023.

II. Considerando que a demanda fora regulariza por meio do Contrato n.º 972/2023 – em vigência – e que os pagamentos por indenização – fora de vigência contratual – foram objeto de apuração por meio da Sindicância n.º 359/2023, bem como não resta prejuízo ao erário;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de março de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

28262/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.568.940-9.

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 387/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos militares estaduais: **Eduardo Roehrig Fabris**, CPF 032.163.569-81; **Rafael Brugnera Acosta**, CPF 029.464.940-98; **Taiane Medeiros Boff**, CPF 078.494.209-93; **José Jackson Ramalho Costa**, CPF 098.849.074-98; **Juan Carlos Silva Sodré**, CPF 044.831.992-69; **Millena Cordeiro dos Reis Pombo do Nascimento**, CPF 070.058.399-86; **Eduardo Ferreira Zanon**, CPF 131.674.039-00; **Adriano de Camargo Martins**, CPF 046.881.079-00; **Vinicius Rodrigues Sanzovo**, CPF 390.334.408-73; **Igor Piazza Santa Rosa**, CPF 114.652.736-54; **Adair José Alves de Lins**, CPF 043.756.869-52; **Kevin Muniz de Oliveira**, CPF 102.687.259-69; **Marcos Guilherme Gomes**, CPF 069.138.839-35; e **Wellington Mendes de Oliveira**, CPF 093.324.759-11, o valor individual de R\$ 87,17 (oitenta reais e dezessete centavos) cada, totalizando um valor total de R\$ 1.220,38 (mil duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos) a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de

30/12/2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais. Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

28293/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.823.577-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0381/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0319/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 04.970.088/0001-25, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde a prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal no interior do estado – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **12/04/2024 a 11/04/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 309.532,08 (trezentos e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (163/164);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

28471/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do
Estado do Paraná – SETR/PR

DISPENSA ELETRÔNICA: 90002/2024 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 930210 Protocolo n.º 21.811.584-5 EXCLUSIVO PARA ME/EP	DATA DA SESSÃO: 01/04/2024 PERÍODO DE PROPOSTAS: De 27/03/2024 às 09h00 Até 04/04/2024 às 10h00 PERÍODO DE LANCES De 05/04/2024 às 09h00 Até 05/04/2024 às 17h00 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
1. OBJETO: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de 04 (quatro) bebedouros tipo industrial, para atender as necessidades das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná vinculadas a Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	
2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: O preço máximo para a presente dispensa de eletrônica é de R\$ 9.932,36 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) , em Lote único. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.	
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: 6300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 5234 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Fonte 500.	
4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA: O Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras . O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e www.comprasparana.pr.gov.br .	

Rodolfo Laurentino Pereira
Agente de Contratação – Resolução nº 013/2023

28437/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 19/2024

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea “a”) na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis

para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina Auto de infração: 8004551-4 Identificação: (*) Sujeito Passivo: 237.377.218-31 LUIS ANGEL GARCIA PRIETO	
8ª DRR - Londrina Auto de infração: 8004552-2 Identificação: (*) Sujeito Passivo: 235.983.848-23 LIBERATO MILO 238.329.568-08 JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS 237.377.218-31 LUIS ANGEL GARCIA PRIETO	
8ª DRR - Londrina Auto de infração: 8004544-1 Identificação: (*) Sujeito Passivo: 235.983.848-23 LIBERATO MILO 242.135.248-76 MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS 238.329.568-08 JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS 237.377.218-31 LUIS ANGEL GARCIA PRIETO	
8ª DRR - Londrina Auto de infração: 8004553-0 Identificação: (*) Sujeito Passivo: 238.329.568-08 JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS 235.983.848-23 LIBERATO MILO 237.377.218-31 LUIS ANGEL GARCIA PRIETO	
8ª DRR - Londrina Auto de infração: 8004540-9 Identificação: (*) Sujeito Passivo: 238.329.568-08 JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS 242.135.248-76 MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS 237.377.218-31 LUIS ANGEL GARCIA PRIETO 235.983.848-23 LIBERATO MILO	
8ª DRR - Londrina Auto de infração: 8004554-9 Identificação: (*) Sujeito Passivo: 235.983.848-23 LIBERATO MILO 238.329.568-08 JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS 237.377.218-31 LUIS ANGEL GARCIA PRIETO	
8ª DRR - Londrina Auto de infração: 8004543-3 Identificação: (*) Sujeito Passivo: 235.983.848-23 LIBERATO MILO 242.135.248-76 MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS 238.329.568-08 JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS 237.377.218-31 LUIS ANGEL GARCIA PRIETO	
8ª DRR - Londrina Auto de infração: 8004555-7 Identificação: (*) Sujeito Passivo: 235.983.848-23 LIBERATO MILO 238.329.568-08 JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS 237.377.218-31 LUIS ANGEL GARCIA PRIETO	

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8004546-8**

Identificação: (*)

237.377.218-31

Sujeito Passivo:

LUIS ANGEL GARCIA PRIETO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8004548-4**

Identificação: (*)

237.377.218-31

Sujeito Passivo:

LUIS ANGEL GARCIA PRIETO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8004542-5**

Identificação: (*)

235.983.848-23

Sujeito Passivo:

LIBERATO MILO

238.329.568-08

JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS

242.135.248-76

MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS

237.377.218-31

LUIS ANGEL GARCIA PRIETO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8004541-7**

Identificação: (*)

237.377.218-31

Sujeito Passivo:

LUIS ANGEL GARCIA PRIETO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8004550-6**

Identificação: (*)

242.135.248-76

Sujeito Passivo:

MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS

235.983.848-23

LIBERATO MILO

238.329.568-08

JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS

237.377.218-31

LUIS ANGEL GARCIA PRIETO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8004545-0**

Identificação: (*)

242.135.248-76

235.983.848-23

238.329.568-08

237.377.218-31

Sujeito Passivo:

MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS

LIBERATO MILO

JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS

LUIS ANGEL GARCIA PRIETO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8004549-2**

Identificação: (*)

242.135.248-76

238.329.568-08

235.983.848-23

237.377.218-31

Sujeito Passivo:

MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS

JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS

LIBERATO MILO

LUIS ANGEL GARCIA PRIETO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8004547-6**

Identificação: (*)

235.983.848-23

238.329.568-08

242.135.248-76

237.377.218-31

Sujeito Passivo:

LIBERATO MILO

JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS

MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS

LUIS ANGEL GARCIA PRIETO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 26 de Março de 2024

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

28358/2024



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Em Tempo

Secretaria da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS			SALDO
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.884.306.363,00	62.099.809.789,00	11.853.605.145,36	19,09	11.853.605.145,36	19,09	50.246.204.643,64	
RECEITAS CORRENTES	59.815.795.482,00	60.031.298.898,00	11.843.228.893,86	19,73	11.843.228.893,86	19,73	48.188.070.004,14	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.102.459.856,00	34.102.598.697,00	6.859.800.577,76	20,12	6.859.800.577,76	20,12	27.242.788.119,24	
Impostos	33.726.831.120,00	33.726.831.120,00	6.808.157.013,77	20,19	6.808.157.013,77	20,19	26.918.674.106,23	
Taxas	375.623.736,00	375.757,00	51.643.563,99	13,74	51.643.563,99	13,74	324.114.013,01	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.734.944.177,00	2.734.944.177,00	363.778.436,46	13,30	363.778.436,46	13,30	2.371.165.740,54	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.734.944.177,00	2.734.944.177,00	363.778.436,46	13,30	363.778.436,46	13,30	2.371.165.740,54	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	4.296.113.509,00	4.296.113.509,00	840.821.669,79	19,57	840.821.669,79	19,57	3.455.291.839,21	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.260.336,00	23.260.336,00	2.057.053,36	8,84	2.057.053,36	8,84	21.203.282,64	
Valores Mobiliários	4.186.735.232,00	4.186.735.232,00	831.151.219,89	19,85	831.151.219,89	19,85	3.355.584.012,11	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	356.827,00	356.827,00	158.339,40	44,37	158.339,40	44,37	198.487,60	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	33.239.150,00	33.239.150,00	468,30	0,00	468,30	0,00	33.238.681,70	
Cessão de Direitos	50.000.000,00	50.000.000,00	7.275.688,56	14,55	7.275.688,56	14,55	42.724.311,44	
Demais Receitas Patrimoniais	2.521.964,00	2.521.964,00	178.900,28	7,09	178.900,28	7,09	2.343.063,72	
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.773.877,00	11.773.877,00	731.921,16	6,22	731.921,16	6,22	11.041.955,84	
RECEITA INDUSTRIAL	44.169.522,00	44.169.522,00	848.043,11	1,92	848.043,11	1,92	43.311.478,89	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.502.872.610,00	2.502.872.610,00	501.608.511,35	20,04	501.608.511,35	20,04	2.001.264.098,65	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.096.244.641,00	2.096.244.641,00	444.376.215,13	21,20	444.376.215,13	21,20	1.651.868.425,87	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.200.000,00	6.200.000,00	1.009.924,74	16,29	1.009.924,74	16,29	5.190.075,26	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	274.159.432,00	274.159.432,00	40.594.350,35	14,80	40.594.350,35	14,80	233.574.081,65	
Serviços e Atividades Financeiras	2.416.464,00	2.416.464,00	81.819,11	3,39	81.819,11	3,39	2.334.644,89	
Outros Serviços	123.853.053,00	123.853.053,00	15.556.202,02	12,56	15.556.202,02	12,56	108.296.850,98	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.012.652.576,00	15.228.027.141,00	2.943.836.022,51	19,33	2.943.836.022,51	19,33	12.284.191.118,49	
Transferências da União e de suas Entidades	7.871.164.540,00	8.086.559.114,00	1.521.035.997,55	18,81	1.521.035.997,55	18,81	6.355.503.116,45	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.315.000,00	1.315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	147.857.140,00	147.857.140,00	10.582.704,63	7,16	10.582.704,63	7,16	137.274.435,37	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.990.632.083,00	6.990.632.083,00	1.412.168.869,66	20,20	1.412.168.869,66	20,20	5.578.463.413,34	
Transferências do Exterior	285.700,00	285.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.700,00	
Outras Transferências	1.478.104,00	1.478.104,00	48.650,67	3,29	48.650,67	3,29	1.429.453,33	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.110.818.365,00	1.110.818.365,00	331.802.711,72	29,87	331.802.711,72	29,87	779.015.653,28	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	270.190.953,00	270.190.953,00	47.907.847,03	17,73	47.907.847,03	17,73	222.283.115,97	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.735.746,00	200.735.746,00	153.794.265,97	76,60	153.794.265,97	76,60	46.971.480,03	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	639.891.656,00	639.891.656,00	130.130.598,72	20,34	130.130.598,72	20,34	509.761.057,28	
RECEITAS DE CAPITAL	2.068.510.891,00	2.068.510.891,00	10.376.251,50	0,50	10.376.251,50	0,50	2.058.134.639,50	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PRREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso l, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.825.834.003,00	65.047.399.124,00	14.434.311.184,31	14.434.311.184,31	50.613.087.938,69	7.351.961.986,08	7.351.961.986,08	57.695.437.137,92	5.663.998.018,98	
DESPESAS CORRENTES	55.046.442.413,00	57.097.087.559,00	13.000.784.268,41	13.000.784.268,41	44.096.303.290,59	7.106.099.746,69	7.106.099.746,69	49.990.987.812,31	5.470.542.285,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.829.031.812,00	34.358.297.636,00	5.706.492.526,97	5.706.492.526,97	28.651.805.109,03	5.489.126.842,85	5.489.126.842,85	28.869.170.793,15	4.180.067.575,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.670.761.845,00	1.670.761.845,00	1.454.333.323,33	1.454.333.323,33	216.428.521,67	178.637.430,29	178.637.430,29	1.492.124.214,71	157.750.048,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.546.648.956,00	21.068.028.278,00	5.839.958.418,11	5.839.958.418,11	15.228.069.859,89	1.438.335.473,55	1.438.335.473,55	19.629.692.804,45	1.132.715.640,76	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demaís Despesas Correntes	19.546.648.956,00	21.068.028.278,00	5.839.958.418,11	5.839.958.418,11	15.228.069.859,89	1.438.335.473,55	1.438.335.473,55	19.629.692.804,45	1.132.715.640,76	
DESPESAS DE CAPITAL	5.491.739.891,00	7.662.659.666,00	1.433.526.915,90	1.433.526.915,90	6.229.132.750,10	245.862.239,39	245.862.239,39	7.416.797.426,61	193.355.753,94	
INVESTIMENTOS	3.937.767.603,00	6.080.237.576,00	633.979.749,78	633.979.749,78	5.446.257.826,22	166.748.858,57	166.748.858,57	5.913.488.719,43	121.886.917,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	244.548.072,00	272.998.072,00	80.019.700,00	80.019.700,00	192.978.372,00	14.326.839,04	14.326.839,04	258.671.232,96	13.966.039,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.309.424.016,00	1.309.424.016,00	719.527.466,12	719.527.466,12	589.896.549,88	64.786.541,78	64.786.541,78	1.244.637.474,22	57.502.796,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.651.899,00	287.651.899,00	0,00	0,00	287.651.899,00	0,00	0,00	287.651.899,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	4.185.873.715,00	4.296.459.587,00	883.923.119,00	883.923.119,00	3.412.536.468,00	664.113.095,78	664.113.095,78	3.632.346.491,22	627.882.690,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.011.707.718,00	69.343.858.711,00	15.318.234.303,31	15.318.234.303,31	54.025.624.407,69	8.016.075.081,86	8.016.075.081,86	61.327.783.629,14	6.291.780.679,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	314.444.890,00	314.444.890,00	314.444.890,00	314.444.890,00	0,00	49.356.588,92	49.356.588,92	265.088.301,08	49.356.588,92	
Amortização da Dívida Interna	314.444.890,00	314.444.890,00	314.444.890,00	314.444.890,00	0,00	49.356.588,92	49.356.588,92	265.088.301,08	49.356.588,92	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	314.444.890,00	314.444.890,00	314.444.890,00	314.444.890,00	0,00	49.356.588,92	49.356.588,92	265.088.301,08	49.356.588,92	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.326.152.608,00	69.658.303.601,00	15.632.679.193,31	15.632.679.193,31	54.025.624.407,69	8.065.431.670,78	8.065.431.670,78	61.592.871.930,22	6.341.137.268,09	
SUPERAVIT (XII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.326.152.608,00	69.658.303.601,00	15.632.679.193,31	15.632.679.193,31	54.025.624.407,69	8.065.431.670,78	8.065.431.670,78	61.592.871.930,22	5.910.979.226,94	
RESERVA DO RPPS		586.113.574,00			586.113.574,00			586.113.574,00		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.027.999.799,00	4.027.999.799,00	398.511.349,67	9,89	398.511.349,67	9,89	3.629.448.449,33
RECEITAS CORRENTES	4.027.999.799,00	4.027.999.799,00	398.511.349,67	9,89	398.511.349,67	9,89	3.629.448.449,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.084.794.835,00	3.084.794.835,00	367.841.450,64	11,92	367.841.450,64	11,92	2.716.953.384,36
Contribuições Sociais	3.084.794.835,00	3.084.794.835,00	367.841.450,64	11,92	367.841.450,64	11,92	2.716.953.384,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.360.000,00	3.360.000,00	77.229,28	2,30	77.229,28	2,30	3.282.770,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.360.000,00	3.360.000,00	77.229,28	2,30	77.229,28	2,30	3.282.770,72
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	939.803.964,00	939.803.964,00	30.592.669,75	3,26	30.592.669,75	3,26	909.211.294,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	454.268,55	0,00	454.268,55	0,00	-454.268,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	939.803.964,00	939.803.964,00	30.138.401,20	3,21	30.138.401,20	3,21	909.665.562,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.185.873.715,00	4.296.469.587,00	883.923.119,00	883.923.119,00	3.412.536.468,00	664.113.095,78	664.113.095,78	3.632.346.491,22	627.882.660,19	
DESPESAS CORRENTES	4.064.839.288,00	4.135.425.160,00	847.423.119,00	847.423.119,00	3.288.002.041,00	649.005.184,92	649.005.184,92	3.486.419.975,08	627.882.660,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.443.191.349,00	3.444.121.349,00	716.439.018,62	716.439.018,62	2.727.682.330,38	545.494.870,41	545.494.870,41	2.898.626.478,59	527.030.600,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	621.647.939,00	691.303.811,00	130.984.100,38	130.984.100,38	560.319.710,62	103.510.344,51	103.510.344,51	587.793.496,49	100.852.060,12	
DESPESAS DE CAPITAL	121.034.427,00	161.034.427,00	36.500.000,00	36.500.000,00	124.534.427,00	15.107.910,86	15.107.910,86	145.926.516,14	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	121.034.427,00	161.034.427,00	36.500.000,00	36.500.000,00	124.534.427,00	15.107.910,86	15.107.910,86	145.926.516,14	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Siatfic-PR / SEFA-PR

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												RS 1.00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	61.140.278.893,00	66.361.844.014,00	14.748.756.074,31	14.748.756.074,31	94,35	50.613.087.939,69	7.401.318.575,00	7.401.318.575,00	91,77	57.960.525.439,00		
01 - Legislativa	1.535.920.094,00	1.572.820.094,00	194.636.702,03	194.636.702,03	1,25	1.378.183.391,97	141.634.001,76	141.634.001,76	1,76	1.431.186.092,24		
031 - Ação Legislativa	991.701.289,00	991.701.289,00	99.289.809,21	99.289.809,21	0,64	892.411.479,79	82.406.559,12	82.406.559,12	1,02	909.294.729,88		
032 - Controle Externo	544.218.805,00	581.118.805,00	95.346.892,82	95.346.892,82	0,61	485.771.912,18	59.227.442,64	59.227.442,64	0,73	521.891.362,36		
02 - Judiciária	3.754.021.535,00	3.968.764.625,00	1.010.978.711,04	1.010.978.711,04	6,47	2.957.785.913,96	470.880.499,08	470.880.499,08	5,84	3.497.884.125,92		
061 - Ação Judiciária	3.689.197.143,00	3.903.940.233,00	1.002.786.330,83	1.002.786.330,83	6,41	2.901.153.902,17	462.688.118,87	462.688.118,87	5,74	3.441.252.114,13		
272 - Previdência do Regime Estatutário	64.824.392,00	64.824.392,00	8.192.380,21	8.192.380,21	0,05	56.632.011,79	8.192.380,21	8.192.380,21	0,10	56.632.011,79		
03 - Essencial à Justiça	1.835.321.598,00	1.872.580.238,00	324.087.015,36	324.087.015,36	2,07	1.548.493.222,64	245.513.050,14	245.513.050,14	3,04	1.627.067.187,86		
061 - Ação Judiciária	154.671.204,00	163.396.944,00	50.107.986,36	50.107.986,36	0,32	113.288.957,64	23.094.774,59	23.094.774,59	0,29	140.302.169,41		
091 - Defesa da Ordem Jurídica	1.413.683.936,00	1.442.035.756,00	234.845.883,51	234.845.883,51	1,50	1.207.188.872,49	186.942.269,70	186.942.269,70	2,32	1.285.093.486,30		
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	238.066.458,00	238.247.538,00	32.200.932,06	32.200.932,06	0,21	206.046.605,94	28.543.792,42	28.543.792,42	0,35	209.703.745,58		
272 - Previdência do Regime Estatutário	28.900.000,00	28.900.000,00	6.932.213,43	6.932.213,43	0,04	21.967.786,57	6.932.213,43	6.932.213,43	0,09	21.967.786,57		
04 - Administração	1.440.386.775,00	1.633.188.778,00	244.401.571,30	244.401.571,30	1,56	1.388.787.206,70	145.038.717,01	145.038.717,01	1,80	1.488.150.000,99		
121 - Planejamento e Orçamento	41.653.972,00	114.036.897,00	0,00	0,00	0,00	114.036.897,00	0,00	0,00	0,00	114.036.897,00		
122 - Administração Geral	539.198.085,00	610.913.777,00	100.466.440,66	100.466.440,66	0,64	510.447.336,34	57.232.751,05	57.232.751,05	0,71	553.681.025,95		
123 - Administração Financeira	189.537.873,00	217.537.873,00	13.580.332,43	13.580.332,43	0,09	203.957.540,57	3.204.149,11	3.204.149,11	0,04	214.333.723,89		
124 - Controle Interno	200.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	120.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	120.000,00		
125 - Normatização e Fiscalização	58.394.446,00	58.394.446,00	5.309.365,18	5.309.365,18	0,03	53.075.080,82	2.655.597,89	2.655.597,89	0,03	55.728.848,11		
126 - Tecnologia da Informação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
128 - Formação de Recursos Humanos	5.482.393,00	5.482.393,00	0,00	0,00	0,00	5.482.393,00	0,00	0,00	0,00	5.482.393,00		
129 - Administração de Receitas	476.841.551,00	476.841.551,00	80.003.521,91	80.003.521,91	0,51	396.838.029,09	53.684.637,44	53.684.637,44	0,67	423.156.913,56		
212 - Cooperação Internacional	1.592.330,00	1.592.330,00	0,00	0,00	0,00	1.592.330,00	0,00	0,00	0,00	1.592.330,00		
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.220.000,00	2.220.000,00	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00		
273 - Previdência Complementar	15.475.900,00	15.475.900,00	0,00	0,00	0,00	15.475.900,00	0,00	0,00	0,00	15.475.900,00		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.828.678,00	118.532.064,00	44.917.381,17	44.917.381,17	0,29	73.614.682,83	28.137.051,57	28.137.051,57	0,35	90.995.012,43		
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.267.259,00	5.267.259,00	0,00	0,00	0,00	5.267.259,00	0,00	0,00	0,00	5.267.259,00		
694 - Serviços Financeiros	6.654.288,00	6.654.288,00	44.529,95	44.529,95	0,00	6.609.756,05	44.529,95	44.529,95	0,00	6.609.756,05		
06 - Segurança Pública	6.134.187.370,00	6.332.471.865,00	1.029.844.528,17	1.029.844.528,17	6,59	5.302.627.336,83	669.101.498,11	669.101.498,11	8,30	5.663.370.366,89		
122 - Administração Geral	515.795.209,00	577.107.681,00	48.057.258,78	48.057.258,78	0,31	529.050.422,22	10.076.923,19	10.076.923,19	0,12	567.030.757,81		
126 - Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
128 - Formação de Recursos Humanos	12.140.400,00	12.140.400,00	581.048,28	581.048,28	0,00	11.559.351,72	455.700,00	455.700,00	0,01	11.684.700,00		
181 - Policiamento	3.268.142,00	2.981.843.498,00	440.443.294,17	440.443.294,17	2,82	2.541.400.203,83	332.753.115,32	332.753.115,32	4,13	2.649.090.382,88		
182 - Defesa Civil	214.706.274,00	464.518.456,00	70.730.933,59	70.730.933,59	0,45	393.787.522,41	61.712.815,22	61.712.815,22	0,77	402.805.640,78		
183 - Informação e Inteligência	990.737.783,00	953.288.267,00	199.180.497,11	199.180.497,11	1,27	794.087.769,89	183.062.241,24	183.062.241,24	2,27	770.205.025,76		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.050.000,00	69.937.500,00	7.836.349,72	7.836.349,72	0,05	62.101.150,28	252.203,39	252.203,39	0,00	69.686.296,61		
421 - Custódia e Reintegração Social	1.153.802.844,00	1.240.322.347,00	262.247.887,53	262.247.887,53	1,68	978.074.459,47	80.063.316,60	80.063.316,60	0,99	1.160.259.030,40		
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	33.323.716,00	33.323.716,00	767.258,99	767.258,99	0,00	32.556.457,01	725.183,15	725.183,15	0,01	32.598.532,85		
08 - Assistência Social	524.349.959,00	544.276.927,00	73.106.437,43	73.106.437,43	0,47	471.170.489,57	19.010.539,44	19.010.539,44	0,24	525.266.387,56		
122 - Administração Geral	34.618.503,00	34.599.203,00	10.441.988,53	10.441.988,53	0,07	24.157.224,47	5.429.169,82	5.429.169,82	0,07	29.170.033,18		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			RS 1,00						
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	916.240,00	916.240,00	39.800,00	39.800,00	0,00	876.440,00	0,00	916.240,00	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	139.687.304,00	139.687.304,00	553.026,10	553.026,10	0,00	139.134.277,90	406.410,00	0,01	139.280.894,00
244 - Assistência Comunitária	345.957.112,00	365.903.380,00	62.062.462,80	62.062.462,80	0,40	303.840.917,20	13.165.779,62	0,16	352.737.600,38
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.170.800,00	3.170.800,00	9.180,00	9.180,00	0,00	3.161.620,00	9.180,00	0,00	3.161.620,00
09 - Previdência Social	13.680.294.290,00	13.680.294.290,00	2.213.669.996,63	2.213.669.996,63	14,16	11.466.624.293,37	2.213.669.996,63	27,45	11.466.624.293,37
272 - Previdência do Regime Estatutário	13.680.294.290,00	13.680.294.290,00	2.213.669.996,63	2.213.669.996,63	14,16	11.466.624.293,37	2.213.669.996,63	27,45	11.466.624.293,37
10 - Saúde	7.709.269.892,00	8.008.852.198,00	1.660.369.829,49	1.660.369.829,49	10,62	6.348.482.968,51	698.038.317,66	8,65	7.310.814.480,34
122 - Administração Geral	3.256.431.678,00	3.256.431.678,00	826.327.214,67	826.327.214,67	5,29	2.430.104.463,33	327.169.098,18	4,06	2.929.262.579,82
128 - Formação de Recursos Humanos	13.280.000,00	13.280.000,00	2.169.475,10	2.169.475,10	0,01	11.110.524,90	0,00	0,00	13.280.000,00
301 - Atenção Básica	747.759.246,00	882.759.246,00	226.156.166,33	226.156.166,33	1,45	656.603.079,67	98.950.328,10	1,23	783.808.917,90
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.779.374.579,00	2.942.913.091,00	506.408.859,41	506.408.859,41	3,24	2.436.504.231,59	267.893.474,31	3,32	2.675.019.616,69
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	798.263.790,00	798.263.790,00	98.953.837,98	98.953.837,98	0,63	699.329.952,02	4.025.417,07	0,05	794.258.372,93
304 - Vigilância Sanitária	4.060.200,00	5.104.594,00	0,00	0,00	0,00	5.104.594,00	0,00	0,00	5.104.594,00
305 - Vigilância Epidemiológica	110.080.399,00	110.080.399,00	354.276,00	354.276,00	0,00	109.726.123,00	0,00	0,00	110.080.399,00
11 - Trabalho	41.126.813,00	53.409.288,00	7.905.684,55	7.905.684,55	0,05	45.503.603,45	2.685.697,40	0,03	50.723.590,60
122 - Administração Geral	25.423.813,00	25.423.813,00	6.134.822,57	6.134.822,57	0,04	19.288.990,43	2.453.860,60	0,03	22.969.952,40
333 - Empregabilidade	15.703.000,00	27.965.475,00	1.770.861,98	1.770.861,98	0,01	26.214.613,02	231.836,80	0,00	27.753.638,20
12 - Educação	12.480.245.429,00	13.187.264.764,00	2.259.863.918,07	2.259.863.918,07	14,46	10.927.400.845,93	1.748.997.804,42	21,69	11.438.266.959,58
122 - Administração Geral	549.525.847,00	549.525.847,00	111.116.848,92	111.116.848,92	0,71	438.408.998,08	88.465.132,32	1,10	467.040.714,68
126 - Tecnologia da Informação	170.438.768,00	182.799.768,00	6.691.461,44	6.691.461,44	0,04	176.108.306,56	5.729.325,44	0,07	177.070.442,56
128 - Formação de Recursos Humanos	28.442.314,00	28.442.314,00	4.597.555,50	4.597.555,50	0,03	23.844.758,50	2.072.936,90	0,03	26.369.377,10
361 - Ensino Fundamental	99.826.452,00	104.556.452,00	886.509,53	886.509,53	0,01	103.669.942,47	886.509,53	0,01	103.669.942,47
362 - Ensino Médio	146.365.747,00	146.365.747,00	6.656.113,69	6.656.113,69	0,04	139.709.633,31	1.266.412,87	0,02	145.099.334,13
363 - Ensino Profissional	50.937.219,00	86.312.137,00	0,00	0,00	0,00	86.312.137,00	0,00	0,00	86.312.137,00
364 - Ensino Superior	2.680.429.913,00	2.695.015.320,00	500.380.562,83	500.380.562,83	3,20	2.194.634.757,17	418.315.253,64	5,19	2.276.700.066,36
365 - Educação Infantil	6.770.893,00	6.770.893,00	1.019.186,41	1.019.186,41	0,01	5.751.671,59	859.238,04	0,01	5.911.619,96
366 - Educação de Jovens e Adultos	16.432.982,00	16.432.982,00	0,00	0,00	0,00	16.432.982,00	0,00	0,00	16.432.982,00
367 - Educação Especial	484.937.819,00	484.937.819,00	92.213.822,37	92.213.822,37	0,59	392.723.996,63	41.796.554,85	0,52	443.141.264,15
368 - Educação Básica	8.096.137.510,00	8.736.105.520,00	1.514.556.053,41	1.514.556.053,41	9,69	7.221.549.466,59	1.167.840.636,86	14,48	7.588.284.883,14
782 - Transporte Rodoviário	150.000.000,00	150.000.000,00	21.745.803,97	21.745.803,97	0,14	128.254.196,03	21.745.803,97	0,27	128.254.196,03
13 - Cultura	87.593.369,00	192.979.226,00	114.726.485,61	114.726.485,61	0,73	78.252.740,39	19.952.052,43	0,25	173.027.173,57
122 - Administração Geral	63.327.519,00	66.788.223,00	15.561.432,38	15.561.432,38	0,10	51.226.790,62	11.622.949,14	0,14	55.165.273,86
392 - Difusão Cultural	24.265.860,00	126.191.003,00	99.175.053,23	99.175.053,23	0,63	27.015.949,77	8.329.103,29	0,10	117.861.899,71
14 - Direitos da Cidadania	270.616.936,00	287.368.850,00	38.716.603,67	38.716.603,67	0,25	248.642.246,33	28.671.518,95	0,36	258.667.331,05
122 - Administração Geral	207.194.796,00	210.413.220,00	31.414.352,99	31.414.352,99	0,20	178.998.867,01	28.220.044,14	0,35	182.193.175,86
241 - Assistência ao Idoso	7.484.868,00	7.484.868,00	0,00	0,00	0,00	7.484.868,00	0,00	0,00	7.484.868,00
421 - Custódia e Reinserção Social	41.414.780,00	41.414.780,00	7.057.147,71	7.057.147,71	0,05	34.357.632,29	366.319,33	0,00	41.048.460,67
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.522.482,00	28.045.982,00	245.102,97	245.102,97	0,00	27.800.879,03	85.155,48	0,00	27.960.826,52
15 - Urbanismo	454.276.103,00	1.319.176.919,00	169.022.356,81	169.022.356,81	1,08	1.150.154.562,19	12.121.587,55	0,15	1.307.055.331,45
121 - Planejamento e Orçamento	1.000.000,00	21.800.000,00	0,00	0,00	0,00	21.800.000,00	0,00	0,00	21.800.000,00

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c")

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF- Art. 52, inciso II, alínea "c")										RS 1.00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
122 - Administração Geral	50.676.412,00	50.965.243,00	8.265.426,18	8.265.426,18	0,05	42.699.816,82	5.756.563,79	5.756.563,79	45.208.679,21	0,07
451 - Infraestrutura Urbana	55.081.116,00	580.081.116,00	14.881,76	14.881,76	0,00	580.066.234,24	11.543,76	11.543,76	580.069.572,24	0,00
452 - Serviços Urbanos	148.888.930,00	148.888.930,00	0,00	0,00	0,00	148.888.930,00	0,00	0,00	148.888.930,00	0,00
781 - Transporte Aéreo	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	196.640.645,00	517.452.630,00	160.742.048,87	160.742.048,87	1,03	356.710.581,13	6.353.480,00	6.353.480,00	511.099.150,00	0,08
784 - Transporte Hidroviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
16 - Habitação	288.929.990,00	291.429.990,00	43.309.984,93	43.309.984,93	0,28	248.119.975,07	18.227.175,49	18.227.175,49	273.202.784,51	0,23
122 - Administração Geral	202.431.763,00	202.431.763,00	40.928.704,81	40.928.704,81	0,26	161.503.058,19	16.397.488,66	16.397.488,66	186.034.274,34	0,20
127 - Ordenamento Territorial	1.808.940,00	1.808.940,00	0,00	0,00	0,00	1.808.940,00	0,00	0,00	1.808.940,00	0,00
481 - Habitação Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
482 - Habitação Urbana	84.389.287,00	86.889.257,00	2.381.280,12	2.381.280,12	0,02	84.507.976,88	1.829.686,83	1.829.686,83	85.059.570,17	0,02
18 - Gestão Ambiental	739.300.928,00	813.760.967,00	49.948.816,48	49.948.816,48	0,32	763.812.150,52	38.118.189,62	38.118.189,62	775.642.777,38	0,47
122 - Administração Geral	201.102.643,00	225.766.150,00	35.058.431,13	35.058.431,13	0,22	190.707.718,87	28.840.029,26	28.840.029,26	196.926.120,74	0,36
127 - Ordenamento Territorial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.600.420,00	80.249.952,00	12.454.855,88	12.454.855,88	0,08	67.795.096,12	7.492.088,04	7.492.088,04	72.757.863,96	0,09
542 - Controle Ambiental	117.991.680,00	118.138.680,00	2.435.529,47	2.435.529,47	0,02	115.703.150,53	1.786.072,32	1.786.072,32	116.352.607,68	0,02
544 - Recursos Hídricos	389.576.185,00	389.576.185,00	0,00	0,00	0,00	389.576.185,00	0,00	0,00	389.576.185,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	842.937.003,00	861.748.498,00	50.442.804,40	50.442.804,40	0,32	811.305.693,60	23.784.265,14	23.784.265,14	837.964.232,86	0,29
122 - Administração Geral	104.652.555,00	112.277.521,00	20.783.498,48	20.783.498,48	0,13	91.494.021,52	14.449.888,55	14.449.888,55	97.827.632,45	0,18
126 - Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
212 - Cooperação Internacional	330.000,00	2.403.359,00	65.653,00	65.653,00	0,00	2.337.706,00	65.653,00	65.653,00	2.337.706,00	0,00
571 - Desenvolvimento Científico	702.235.372,00	701.860.980,00	25.061.874,83	25.061.874,83	0,16	676.799.113,17	6.211.661,13	6.211.661,13	695.649.326,87	0,08
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	35.714.076,00	45.201.630,00	4.531.777,09	4.531.777,09	0,03	40.669.852,91	3.057.062,46	3.057.062,46	42.144.567,54	0,04
20 - Agricultura	1.008.565.301,00	1.331.102.861,00	163.219.819,36	163.219.819,36	1,04	1.167.882.841,64	97.638.735,02	97.638.735,02	1.233.463.925,98	1,21
122 - Administração Geral	598.376.815,00	598.742.851,00	96.295.517,89	96.295.517,89	0,62	502.447.333,11	79.960.408,10	79.960.408,10	518.782.442,90	0,99
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	13.761.089,00	13.761.089,00	8.062,77	8.062,77	0,00	13.753.026,23	0,00	0,00	13.761.089,00	0,00
605 - Abastecimento	225.279.046,00	255.223.573,00	61.252.988,63	61.252.988,63	0,39	193.970.584,37	13.921.615,30	13.921.615,30	241.301.957,70	0,17
606 - Extensão Rural	15.370.000,00	15.370.000,00	127.286,50	127.286,50	0,00	15.242.713,50	59.827,50	59.827,50	15.310.172,50	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	146.582.401,00	438.809.198,00	4.535.963,57	4.535.963,57	0,03	434.273.234,43	2.696.884,12	2.696.884,12	436.112.313,88	0,03
609 - Defesa Agropecuária	5.360.000,00	5.360.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,01	4.360.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.360.000,00	0,01
694 - Serviços Financeiros	3.835.950,00	3.835.950,00	0,00	0,00	0,00	3.835.950,00	0,00	0,00	3.835.950,00	0,00
22 - Indústria	13.460.000,00	13.460.000,00	1.664.469,43	1.664.469,43	0,01	11.795.530,57	1.664.469,43	1.664.469,43	11.795.530,57	0,02
665 - Normalização e Qualidade	13.460.000,00	13.460.000,00	1.664.469,43	1.664.469,43	0,01	11.795.530,57	1.664.469,43	1.664.469,43	11.795.530,57	0,02
23 - Comércio e Serviços	78.406.498,00	97.830.257,00	13.197.060,01	13.197.060,01	0,08	84.633.196,99	9.053.459,35	9.053.459,35	88.776.797,65	0,11
122 - Administração Geral	22.622.684,00	32.191.562,00	6.415.032,73	6.415.032,73	0,04	25.776.529,27	5.084.031,58	5.084.031,58	27.127.530,42	0,06
125 - Normalização e Fiscalização	53.473.815,00	53.473.815,00	4.627.006,30	4.627.006,30	0,03	48.846.808,70	2.505.256,79	2.505.256,79	50.968.558,21	0,03
695 - Turismo	2.310.000,00	12.164.880,00	2.155.020,98	2.155.020,98	0,01	10.009.859,02	1.484.170,98	1.484.170,98	10.680.709,02	0,02
24 - Comunicações	90.466.981,00	90.466.981,00	12.791.440,44	12.791.440,44	0,08	77.675.540,56	4.073.019,99	4.073.019,99	86.393.961,01	0,05
122 - Administração Geral	45.746.760,00	45.746.760,00	5.478.537,56	5.478.537,56	0,04	40.268.222,44	4.073.019,99	4.073.019,99	41.673.740,01	0,05

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
131 - Comunicação Social		44.720.221,00	44.720.221,00	7.312.902,88	7.312.902,88	0,05	37.407.318,12	0,00	0,00	0,00	44.720.221,00	
26 - Transporte		1.530.741.090,00	2.541.500.146,00	503.870.248,77	503.870.248,77	3,22	2.037.629.897,23	224.573.862,76	224.573.862,76	2,78	2.316.926.283,24	
122 - Administração Geral		208.517.660,00	208.516.660,00	30.129.149,38	30.129.149,38	0,19	178.387.510,62	24.340.667,85	24.340.667,85	0,30	184.175.992,15	
451 - Infraestrutura Urbana		208.727.157,00	248.800.420,00	16.520,00	16.520,00	0,00	248.783.900,00	0,00	0,00	0,00	248.800.420,00	
452 - Serviços Urbanos		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
453 - Transportes Coletivos Urbanos		100.691.412,00	146.737.777,00	40.638.322,18	40.638.322,18	0,26	106.099.454,82	39.954.286,30	39.954.286,30	0,50	106.783.490,70	
782 - Transporte Rodoviário		1.012.304.861,00	1.936.945.289,00	433.086.257,21	433.086.257,21	2,77	1.503.859.031,79	160.278.906,61	160.278.906,61	1,99	1.776.666.380,39	
27 - Desporto e Lazer		82.997.499,00	149.174.466,00	6.155.428,27	6.155.428,27	0,04	143.019.037,73	3.187.907,38	3.187.907,38	0,04	145.986.558,62	
122 - Administração Geral		29.298.406,00	31.522.028,00	4.941.064,36	4.941.064,36	0,03	26.580.963,64	2.751.378,78	2.751.378,78	0,03	28.770.649,22	
812 - Desporto Comunitário		53.699.093,00	117.652.438,00	1.214.363,91	1.214.363,91	0,01	116.438.074,09	436.528,60	436.528,60	0,01	117.215.909,40	
28 - Encargos Especiais		6.229.211.540,00	6.230.279.517,00	4.562.826.162,06	4.562.826.162,06	29,19	1.667.453.354,94	595.682.210,24	595.682.210,24	7,01	5.664.597.306,76	
841 - Refinanciamento da Dívida Interna		817.374.445,00	817.374.445,00	817.374.445,00	817.374.445,00	5,23	0,00	130.501.451,84	130.501.451,84	1,62	686.872.993,16	
843 - Serviço da Dívida Interna		1.797.558.482,00	1.797.558.482,00	1.026.649.118,55	1.026.649.118,55	6,57	770.909.363,45	135.657.552,27	135.657.552,27	1,68	1.661.900.929,73	
844 - Serviço da Dívida Externa		679.517.624,00	679.517.624,00	644.282.115,90	644.282.115,90	4,12	35.235.508,10	26.621.556,88	26.621.556,88	0,33	652.896.067,12	
845 - Outras Transferências		66.422.000,00	66.422.000,00	9.600.000,00	9.600.000,00	0,06	56.822.000,00	6.011.592,09	6.011.592,09	0,07	60.410.407,91	
846 - Outros Encargos Especiais		2.868.338.989,00	2.869.406.966,00	2.064.920.482,61	2.064.920.482,61	13,21	804.486.483,39	266.890.057,16	266.890.057,16	3,31	2.602.516.908,84	
99 - Reserva de Contingência		287.651.899,00	287.651.899,00	0,00	0,00	0,00	287.651.899,00	0,00	0,00	0,00	287.651.899,00	
999 - Reserva de Contingência		287.651.899,00	287.651.899,00	0,00	0,00	0,00	287.651.899,00	0,00	0,00	0,00	287.651.899,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)		4.185.873.715,00	4.296.459.587,00	883.923.119,00	883.923.119,00	5,65	3.412.536.468,00	664.113.095,78	664.113.095,78	8,23	3.632.346.491,22	
TOTAL (III) = (I + II)		65.326.152.608,00	69.668.303.601,00	15.632.679.193,31	15.632.679.193,31	100,00	54.025.624.407,69	8.066.431.670,78	8.066.431.670,78	100,00	61.592.871.930,22	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF- Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre		%(b/total b)		Até o Bimestre		%(d/total d)		
			No Bimestre	(b)			No Bimestre	(d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	4.185.873,715.00	4.286.459,587.00	883.923,119.00	883.923,119.00	5,65	3.412.536,468.00	664.113,095,78	664.113,095,78	8,23	3.632.346,491,22	
01 - Legislativa	119.560.000.00	119.560.000.00	13.860.852,68	13.860.852,68	0,09	105.699,147,32	12.293.931,41	12.293.931,41	0,15	107.266.068,59	
031 - Ação Legislativa	44.000.000.00	44.000.000.00	2.028.282,28	2.028.282,28	0,01	41.971.717,72	2.028.282,28	2.028.282,28	0,03	41.971.717,72	
032 - Controle Externo	75.560.000.00	75.560.000.00	11.832.570,40	11.832.570,40	0,08	63.727,429,60	10.265.649,13	10.265.649,13	0,13	65.294.350,87	
02 - Judiciária	364.854,828.00	365.124,828.00	56.750,309,68	56.750,309,68	0,36	308.374,518,32	56.572,997,01	56.572,997,01	0,70	308.551.830,99	
061 - Ação Judiciária	353.031,808.00	353.031,808.00	54.548,666,19	54.548,666,19	0,35	298.753,141,81	54.371,353,52	54.371,353,52	0,67	298.930.454,48	
272 - Previdência do Regime Estatutário	11.823,020.00	11.823,020.00	2.201,643,49	2.201,643,49	0,01	9.621,376,51	2.201,643,49	2.201,643,49	0,03	9.621,376,51	
03 - Essencial à Justiça	202.481,959.00	203.441,959.00	46.537,896,76	46.537,896,76	0,30	156.904,062,24	31.449,413,64	31.449,413,64	0,39	171.992.545,36	
061 - Ação Judiciária	22.147,338.00	23.107,338.00	6.068,942,30	6.068,942,30	0,04	17.038,395,70	3.299,227,27	3.299,227,27	0,04	19.808.110,73	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	139.816,000.00	139.816,000.00	21.468,713,80	21.468,713,80	0,14	118.346,286,20	21.468,713,80	21.468,713,80	0,27	118.346.286,20	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	37.332,246.00	37.332,246.00	18.000.000.00	18.000.000.00	0,12	19.332,246.00	5.780,632,11	5.780,632,11	0,07	31.551.613,89	
272 - Previdência do Regime Estatutário	3.186,375.00	3.186,375.00	999,240,66	999,240,66	0,01	2.187,134,34	899.840,46	899.840,46	0,01	2.286.534,54	
04 - Administração	359.792,544.00	399.793,039.00	85.114,961,36	85.114,961,36	0,54	314.678,077,64	42.449,771,55	42.449,771,55	0,53	357.343.267,45	
122 - Administração Geral	19.532,621.00	19.533,116.00	7.584,961,36	7.584,961,36	0,05	11.948,154,64	2.714,072,34	2.714,072,34	0,03	16.819.043,66	
123 - Administração Financeira	84.532,606.00	124.532,606.00	0.00	0.00	0,00	124.532,606.00	0.00	0.00	0,00	124.532.606.00	
125 - Normatização e Fiscalização	2.058.000.00	2.058.000.00	400.000.00	400.000.00	0,00	1.658.000.00	151.610,24	151.610,24	0,00	1.506.389,76	
129 - Administração de Receitas	79.800.000.00	79.800.000.00	36.800.000.00	36.800.000.00	0,24	43.000.000.00	11.709.782.00	11.709.782.00	0,15	68.090.218.00	
272 - Previdência do Regime Estatutário	173.869,317.00	173.869,317.00	40.330.000.00	40.330.000.00	0,26	133.539,317.00	27.874.306,97	27.874.306,97	0,35	145.995.070.03	
06 - Segurança Pública	647.775,956.00	648.242,033.00	108.845,896,99	108.845,896,99	0,70	539.396.136,01	106.878.405,94	106.878.405,94	1,33	541.363.627,06	
122 - Administração Geral	1.749,294.00	1.749,294.00	278.462,11	278.462,11	0,00	1.470.831,89	277.956,83	277.956,83	0,00	1.471.337,17	
181 - Policiamento	374.318,134.00	323.731,940.00	55.168.355,85	55.168.355,85	0,35	288.563,594,15	53.540.650,63	53.540.650,63	0,66	270.191.289,37	
182 - Defesa Civil	16.994,999.00	67.891,193.00	10.959.648,84	10.959.648,84	0,07	56.821.544,16	10.959.648,84	10.959.648,84	0,14	56.821.544,16	
183 - Informação e Inteligência	156.171,763.00	156.637,940.00	25.419,242,08	25.419,242,08	0,16	131.218,597,92	25.088.205,57	25.088.205,57	0,31	131.549.634,43	
421 - Custódia e Reintegração Social	98.541,766.00	98.541,766.00	17.020.188,11	17.020.188,11	0,11	81.521,577,89	17.011.944,07	17.011.944,07	0,21	81.529.821,93	
08 - Assistência Social	5.271,837.00	5.291,137.00	848.200.00	848.200.00	0,01	4.442,937.00	525.015,46	525.015,46	0,01	4.766.121,54	
122 - Administração Geral	3.355.000.00	3.374.300.00	848.200.00	848.200.00	0,01	2.526.100.00	525.015,46	525.015,46	0,01	2.849.284,54	
244 - Assistência Comunitária	1.916,837.00	1.916,837.00	0.00	0.00	0,00	1.916,837.00	0.00	0.00	0,00	1.916.837.00	
10 - Saúde	256.048,340.00	256.048,340.00	53.007.594,62	53.007.594,62	0,34	203.040.745,38	42.808.576,51	42.808.576,51	0,53	213.239.763,49	
122 - Administração Geral	256.048,340.00	256.048,340.00	53.007.594,62	53.007.594,62	0,34	203.040.745,38	42.808.576,51	42.808.576,51	0,53	213.239.763,49	
11 - Trabalho	919,638.00	919,638.00	232.800.00	232.800.00	0,00	686.838.00	94.066,24	94.066,24	0,00	825.571,76	
122 - Administração Geral	919,638.00	919,638.00	232.800.00	232.800.00	0,00	686.838.00	94.066,24	94.066,24	0,00	825.571,76	
12 - Educação	1.694,657.084.00	1.694,657.084.00	367.495.650,62	367.495.650,62	2,35	1.317.161.433,38	260.470.947,61	260.470.947,61	3,23	1.424.186.136,39	
122 - Administração Geral	81.227,222.00	81.227,222.00	25.064.168,28	25.064.168,28	0,16	56.163.053,72	15.451.084,65	15.451.084,65	0,19	65.776.137,35	
364 - Ensino Superior	448.970,003.00	448.970,003.00	71.086.116,09	71.086.116,09	0,45	377.883.886,91	70.948.635,82	70.948.635,82	0,88	378.021.367,18	
365 - Educação Infantil	13,572.00	13,572.00	4.080.00	4.080.00	0,00	9.492.00	2.186,79	2.186,79	0,00	11.385,21	
368 - Educação Básica	1.154.446,287.00	1.154.446,287.00	271.341.286,25	271.341.286,25	1,74	883.105.000,75	174.069.040,35	174.069.040,35	2,16	980.377.246,65	
13 - Cultura	5.047.988.00	5.047.988.00	1.500.893,27	1.500.893,27	0,01	3.547.094,73	985.274,33	985.274,33	0,01	4.062.713,67	
122 - Administração Geral	4.932.988.00	4.932.988.00	1.500.773,27	1.500.773,27	0,01	3.432.214,73	985.154,33	985.154,33	0,01	3.947.833,67	
392 - Difusão Cultural	115.000.00	115.000.00	120.00	120.00	0,00	114.880.00	120.00	120.00	0,00	114.880.00	
14 - Direitos da Cidadania	21.093.900.00	21.093.900.00	16.020.000.00	16.020.000.00	0,10	5.073.900.00	6.381.603,33	6.381.603,33	0,08	14.712.296,67	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
122 - Administração Geral	21.093.900,00	21.093.900,00	16.020.000,00	16.020.000,00	0,10	5.073.900,00	6.381.603,33	6.381.603,33	0,08	14.712.296,67	
15 - Urbanismo	2.915.776,00	2.915.776,00	659.832,62	659.832,62	0,00	2.255.943,38	424.890,67	424.890,67	0,01	2.490.885,33	
122 - Administração Geral	2.915.776,00	2.915.776,00	659.832,62	659.832,62	0,00	2.255.943,38	424.890,67	424.890,67	0,01	2.490.885,33	
16 - Habitação	200.000,00	200.000,00	9.300,00	9.300,00	0,00	190.700,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
122 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	9.300,00	9.300,00	0,00	190.700,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
18 - Gestão Ambiental	22.263.331,00	90.764.195,00	74.337.035,00	74.337.035,00	0,48	16.427.160,00	72.013.208,00	72.013.208,00	0,89	18.750.987,00	
122 - Administração Geral	22.189.208,00	22.189.208,00	5.836.171,00	5.836.171,00	0,04	16.353.037,00	3.740.117,03	3.740.117,03	0,05	18.449.090,97	
542 - Controle Ambiental	74.123,00	66.574.987,00	68.500.864,00	68.500.864,00	0,44	74.123,00	68.273.090,97	68.273.090,97	0,85	301.896,03	
19 - Ciência e Tecnologia	1.119.318,00	1.487.454,00	389.542,64	389.542,64	0,00	1.097.911,36	259.452,04	259.452,04	0,00	1.228.001,96	
122 - Administração Geral	1.118.318,00	1.486.454,00	389.542,64	389.542,64	0,00	1.096.911,36	259.452,04	259.452,04	0,00	1.227.001,96	
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
20 - Agricultura	57.519.502,00	57.519.502,00	12.795.643,42	12.795.643,42	0,08	44.723.858,58	9.210.687,27	9.210.687,27	0,11	48.308.814,73	
122 - Administração Geral	57.518.681,00	57.518.681,00	12.795.643,42	12.795.643,42	0,08	44.723.037,58	9.210.687,27	9.210.687,27	0,11	48.307.993,73	
608 - Promoção da Produção Agropecuária	821,00	821,00	0,00	0,00	0,00	821,00	0,00	0,00	0,00	821,00	
22 - Indústria	2.340.000,00	2.340.000,00	258.977,38	258.977,38	0,00	2.081.022,62	258.977,38	258.977,38	0,00	2.081.022,62	
665 - Normalização e Qualidade	2.340.000,00	2.340.000,00	258.977,38	258.977,38	0,00	2.081.022,62	258.977,38	258.977,38	0,00	2.081.022,62	
23 - Comércio e Serviços	1.743.944,00	1.743.944,00	513.562,92	513.562,92	0,00	1.230.391,08	282.789,76	282.789,76	0,00	1.461.154,24	
122 - Administração Geral	382.000,00	382.000,00	53.552,92	53.552,92	0,00	328.447,08	53.552,92	53.552,92	0,00	328.447,08	
125 - Normalização e Fiscalização	1.361.944,00	1.361.944,00	460.000,00	460.000,00	0,00	901.944,00	229.236,84	229.236,84	0,00	1.132.707,16	
24 - Comunicações	898.000,00	898.000,00	140.311,94	140.311,94	0,00	757.688,06	140.311,94	140.311,94	0,00	757.688,06	
122 - Administração Geral	898.000,00	898.000,00	140.311,94	140.311,94	0,00	757.688,06	140.311,94	140.311,94	0,00	757.688,06	
26 - Transporte	18.393.200,00	18.394.200,00	4.885.224,00	4.885.224,00	0,03	13.508.976,00	2.433.598,61	2.433.598,61	0,03	15.960.601,39	
122 - Administração Geral	18.393.200,00	18.394.200,00	4.885.224,00	4.885.224,00	0,03	13.508.976,00	2.433.598,61	2.433.598,61	0,03	15.960.601,39	
27 - Desporto e Lazer	1.168.236,00	1.168.236,00	289.912,89	289.912,89	0,00	878.323,11	142.536,01	142.536,01	0,00	1.025.699,99	
122 - Administração Geral	1.168.236,00	1.168.236,00	289.912,89	289.912,89	0,00	878.323,11	142.536,01	142.536,01	0,00	1.025.699,99	
28 - Encargos Especiais	409.808.334,00	409.808.334,00	39.428.730,21	39.428.730,21	0,25	370.379.603,79	18.036.641,07	18.036.641,07	0,22	391.771.692,93	
846 - Outros Encargos Especiais	409.808.334,00	409.808.334,00	39.428.730,21	39.428.730,21	0,25	370.379.603,79	18.036.641,07	18.036.641,07	0,22	391.771.692,93	

FONTE: Siatf-PR / SEFA-PR

Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												EXERCÍCIO 2024	
	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	6.886.030.086,62	6.732.333.989,34	7.289.682.144,40	6.808.324.035,74	6.225.764.023,32	7.327.687.947,18	7.063.348.987,38	6.818.887.301,99	7.715.116.967,10	9.397.674.822,30	9.773.238.646,89	7.416.489.376,89	69.399.235.919,65	83.382.933.146,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.901.474.515,09	4.748.273.992,10	4.691.382.238,73	4.235.959.817,19	4.221.701.054,45	4.635.557.028,72	4.702.068.723,96	4.582.962.732,17	4.671.210.144,91	5.073.492.997,70	7.169.470.054,58	4.705.961.742,42	59.595.727.803,25	55.786.471.477,00
ICMS	3.984.066.696,00	3.769.031.118,79	3.697.199.294,63	3.070.698.009,68	3.062.911.774,12	3.943.982.792,17	3.908.795.292,17	3.908.795.292,17	4.071.014.729,48	4.692.107.482,51	4.203.368.925,27	3.705.941.190,43	46.067.934.201,02	44.189.030.900,00
PVA	753.007.851,92	679.623.351,01	678.147.698,65	265.940.713,59	210.357.598,94	191.882.220,32	165.430.969,28	150.238.340,66	134.130.029,91	161.151.003,94	254.709.461,25	784.057.547,75	6.540.953.925,32	6.540.953.925,32
ITCD	10.296.624,10	9.069.625,36	9.514.723,88	68.560.017,94	98.638.689,34	124.515.922,27	100.254.351,08	123.864.518,72	118.137.672,20	189.851.194,05	85.528.348,18	1.302.169.934,47	1.302.169.934,47	1.183.116.000,00
IRRF	201.309.886,04	280.881.057,63	282.689.058,65	287.825.513,21	288.070.301,27	346.188.198,66	340.068.268,80	346.831.546,60	346.188.511,94	671.197.045,49	310.476.922,37	371.933.771,68	4.166.851.146,75	3.824.661.000,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.786.044,25	23.672.102,00	28.222.454,11	22.536.488,67	25.657.723,96	29.318.545,67	29.592.098,54	24.205.076,01	28.941.240,46	103.462.771,71	23.029.447,51	28.814.116,48	288.918.989,69	375.757.577,00
Contribuições	200.183.073,56	263.678.724,10	203.658.823,94	207.301.142,44	208.473.862,91	230.891.081,03	232.084.686,02	233.431.761,05	236.938.675,99	471.368.675,91	193.652.108,07	213.126.278,39	2.736.516.351,69	2.734.944.177,00
Recota Patrimonial	405.300.675,97	256.623.972,70	573.787.846,48	462.773.916,74	471.409.288,20	543.300.628,17	502.264.612,80	387.330.081,52	460.541.338,42	338.925.611,81	361.127.966,63	461.159.187,83	5.274.129.336,40	4.266.113.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	399.671.620,04	244.152.142,00	565.363.247,42	374.276.408,61	355.411.223,79	515.802.482,27	465.622.710,01	363.186.060,35	429.823.381,10	314.432.643,90	349.618.834,07	450.777.133,98	4.865.777.173,38	3.707.936.233,00
Recota Agrícola	6.628.853,33	14.471.830,70	7.424.550,06	88.487.207,93	115.988.034,41	27.548.145,90	6.441.190,99	26.143.421,17	50.658.937,32	24.492.987,91	30.511.151,96	9.534.525,33	408.351.930,01	598.518.277,00
Recota Industrial	629.484,08	461.381,44	866.162,48	3.090.419,58	488.172,91	986.227,96	378.135,41	371.047,06	324.384,99	337.529,65	442.864,92	289.256,24	289.256,24	11.773,00
Recota de Serviços	4.258.365,29	3.734.953,68	805.509,82	646.105,19	4.570.808,38	600.831,54	222.000.871,78	600.311,39	1.118.796,47	1.118.796,47	437.906,09	411.137,02	28.514.980,28	44.160.522,00
Transferências Correntes	210.252.213,97	293.887.996,94	202.534.130,69	200.101.983,07	198.310.616,69	458.988.460,01	228.893.790,51	228.893.790,51	219.750.101,04	483.484.454,51	299.284.115,22	202.324.366,13	3.235.024.714,46	2.502.872.610,00
Transferências do FUNDEF	1.214.824.700,65	1.176.244.525,75	1.421.107.138,60	1.303.003.081,08	1.129.238.114,85	1.335.681.148,91	1.283.658.220,38	1.315.070.036,83	1.037.884.042,85	2.286.035.856,12	1.579.171.298,27	1.620.386.971,60	17.588.176.496,38	16.754.13.699,00
Transferências da LC 61/1989	328.852.861,69	36.871.648,91	419.148.838,25	389.177.388,07	289.739.394,93	333.177.314,41	288.846.268,74	315.400.846,90	405.033.035,15	448.761.046,73	452.819.804,22	601.383.859,92	4.644.988.156,77	4.777.482.875,00
Transferências do FPE	34.586.459,50	34.165.728,96	33.157.147,84	41.346.084,29	37.564.262,78	33.435.920,89	43.333.002,90	48.408.721,05	39.664.906,52	43.182.817,73	49.133.462,30	51.101.483,21	491.785.938,15	511.998.270,00
Transferências do FUNDEF	575.845.120,52	541.023.834,35	625.555.743,16	521.597.386,63	494.163.101,10	595.391.911,25	520.766.140,13	587.596.556,87	599.272.707,28	781.877.989,22	793.477.887,15	614.889.038,07	7.208.555.127,93	7.048.435.792,00
Outras Transferências Correntes	275.540.399,14	224.104.512,53	343.296.411,55	350.972.182,09	307.596.147,14	403.676.335,36	430.110.890,01	370.160.912,01	863.873.303,90	1.035.204.002,44	283.740.594,17	324.002.552,40	5.244.237.051,74	4.437.516.672,00
Outras Receitas Correntes	143.095.155,71	85.929.723,35	495.576.185,56	196.034.162,91	-5.527.282,99	118.261.145,97	119.261.907,07	90.725.365,92	196.847.723,85	131.680.961,13	193.641.742,11	138.160.969,61	1.873.702.938,81	1.110.843.365,00
DEDUÇÕES (II)	2.083.275.116,64	2.119.981.799,30	2.493.419.755,35	1.876.522.124,33	1.906.952.551,04	2.078.258.102,81	2.202.753.535,09	2.116.887.897,69	2.135.148.211,93	3.000.947.040,37	3.472.227.579,85	2.939.837.762,08	27.833.912.551,38	26.579.719.343,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.184.428.603,19	1.184.029.419,22	1.345.411.050,35	986.240.513,60	1.100.591.045,17	1.025.708.183,10	1.086.322.479,63	1.139.352.923,81	1.065.500.370,68	1.514.253.345,76	2.317.650.319,81	1.837.076.380,09	15.208.821.79,21	14.502.696.903,00
Contrib. do Saneamento e Plano de Presidência	200.044.177,62	204.732.162,69	204.571.440,51	206.953.12,71	207.659.789,84	229.079.940,92	231.367.598,01	231.367.598,01	234.155.142,25	471.204.274,40	149.317.768,89	212.821.577,94	2.784.468.190,79	2.782.814.177,00
Compensação Financeira Programada	21.803.083,69	20.664.520,46	17.812.839,25	11.702.529,09	11.009.442,49	263.010,63	20.788.453,31	10.522.792,33	20.631.360,41	20.631.360,41	0,00	21.122.558,68	166.703.866,62	145.015.000,00
Reserva de Impostos de Rendas Presidenciais	8.525.385,66	7.472.861,29	201.741.598,00	12.575.656,62	58.899,04	112.864.304,13	136.216.119,47	33.748.462,35	82.291.529,00	68.16.296,98	167.096,98	133.158.662,98	744.137.861,71	470.568.818,00
Dedução de Renda por Imposto de Renda	689.472.734,49	722.293.045,25	719.892.857,24	659.349.873,31	607.640.522,01	700.752.754,04	716.018.939,67	702.000.669,11	734.532.541,90	989.241.792,21	1.004.815.728,45	755.689.944,71	9.029.891.858,05	8.729.437.814,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.802.754.970,48	4.612.352.190,04	5.104.272.388,05	4.931.801.911,41	4.318.811.471,97	5.249.429.844,37	4.860.595.452,29	4.701.979.314,40	5.577.968.754,17	6.396.027.792,93	6.301.469.268,04	5.025.831.966,81	61.465.023.982,27	56.803.733.903,00
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	700.000,00	1.034.000,00	3.167.000,00	8.440.000,00	12.425.000,00	1.712.199,28	13.022.258,00	16.031.070,00	7.800.000,00	4.279.344,00	0,00	0,00	57.458.177,00	13.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.800.054.970,48	4.609.217.540,04	5.110.119.388,05	4.923.811.911,41	4.306.386.471,97	5.247.717.645,09	4.847.573.254,29	4.685.948.244,40	5.570.168.754,17	6.392.047.838,93	6.301.469.268,04	5.025.831.966,81	61.407.565.805,27	56.816.633.903,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.800.054.970,48	4.609.217.540,04	5.110.119.388,05	4.923.811.911,41	4.306.386.471,97	5.247.717.645,09	4.847.573.254,29	4.685.948.244,40	5.570.168.754,17	6.392.047.838,93	6.301.469.268,04	5.025.831.966,81	61.407.565.805,27	56.816.633.903,00

Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	4.010.875.400,00	579.460.321,71				
Receita de Contribuições dos Segurados	1.225.744.533,00	176.371.928,40				
Ativo	1.025.481.022,00	161.362.044,71				
Inativo	145.941.924,00	11.253.727,93				
Pensionista	54.321.587,00	3.756.155,76				
Receita de Contribuições Patronais	1.743.317.737,00	135.741.891,57				
Ativo	1.743.317.737,00	134.955.598,31				
Inativo	0,00	3.277,66				
Pensionista	0,00	783.055,60				
Receita Patrimonial	483.710.000,00	131.201.691,10				
Receitas Imobiliárias	13.510.000,00	1.289.614,85				
Receitas de Valores Mobiliários	450.200.000,00	129.912.066,25				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receitas de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	578.103.130,00	136.134.820,64				
Compensação Financeira entre os regimes	50.000.000,00	7.611.268,30				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	515.793.130,00	26.305.488,53				
Demais Receitas Correntes	12.310.000,00	100.218.063,81				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.495.082.270,00	551.144.833,18				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	3.319.886.504,00	520.871.400,20	520.871.400,20	257.255.408,63		0,00
Aposentadorias	2.548.795.818,00	394.247.947,93	394.247.947,93	194.915.778,82		0,00
Pensões por Morte	771.089.686,00	126.623.452,27	126.623.452,27	62.339.629,81		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	104.876.322,00	13.466.065,35	12.214.065,35	6.135.874,84		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	30.004.000,00	1.213.559,44	13.559,44	13.559,44		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	74.872.322,00	12.252.505,91	12.200.505,91	6.122.315,40		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.424.761.826,00	534.337.465,55	533.085.465,55	263.391.283,47		0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	70.320.444,00	16.807.367,63	18.059.367,63	287.753.549,71	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR					566.113.574,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					29.605.785,79
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa					887.426.342,41
Investimentos e Aplicações					8.832.416.873,79
Outros Bens e Direitos					533.067.859,81

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.231.633.019,00	338.423.566,35			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.107.388.591,00	135.476.249,33			
Ativo	497.718.305,00	87.424.707,03			
Inativo	543.565.203,00	43.301.765,75			
Pensionista	66.100.083,00	4.749.776,55			
Receita de Contribuições Patronais	995.436.610,00	170.348.409,47			
Ativo	995.436.610,00	169.157.062,51			
Inativo	0,00	777.823,48			
Pensionista	0,00	413.523,48			
Receita Patrimonial	20.445.818,00	4.653.253,98			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	20.445.818,00	4.653.253,98			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receitas de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	108.367.000,00	27.945.653,57			
Compensação Financeira entre os regimes	95.007.000,00	13.511.090,68			
Demais Receitas Correntes	13.360.000,00	14.434.562,89			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII) + (VIII)	2.231.633.019,00	338.423.566,35			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	8.033.715.164,00		1.320.075.234,35	1.320.075.234,35	515.169.303,97
Aposentadorias	7.104.395.186,00		1.172.271.663,69	1.172.271.663,69	441.858.667,33
Pensões por Morte	929.319.978,00		147.803.570,66	147.803.570,66	73.310.636,64
Outras Despesas Previdenciárias	325.109.486,00		33.000.430,14	13.024.430,14	4.942.349,72
Compensação Financeira entre os regimes	266.007.000,00		22.655.338,45	2.655.338,45	2.655.338,45
Demais Despesas Previdenciárias	59.102.466,00		10.375.091,69	10.369.091,69	2.287.011,27
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	8.358.824.650,00		1.353.105.664,49	1.333.099.664,49	520.111.653,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX) - (X)	-6.127.191.631,00		-1.014.682.098,14	-984.676.098,14	-181.688.087,34

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF - Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		961.716.707,13	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		933.213.176,46	
Investimentos e Aplicações		15.507.826,30	
Outros Bens e Direitos		221.853.777,27	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	R\$ 1,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
--	------	------	------	------	------	--

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	519.060.732,00	77.237.636,14			
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	163.021.244,00	25.018.944,28			
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	63.644.565,00	9.785.578,30			
Outras contribuições Receitas Correntes	5.425.000,00	8.688.818,19			
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	751.151.541,00	120.730.976,91			

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	1.675.904.600,00	264.814.918,07	264.814.918,07	222.126.725,35	0,00
Pensões	642.238.022,00	106.958.444,01	106.958.444,01	106.148.181,84	0,00
Outras Despesas Correntes	217.432.226,00	3.108.095,48	3.040.095,48	481.057,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	2.339.886.848,00	374.881.457,56	374.813.457,56	328.755.965,09	0,00
RESULTADO ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)	-1.588.735.307,00	-254.150.480,65	-254.082.480,65	-208.024.988,18	

FONTE: Siatfic-PR / SEFA-PR

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor Presidente
CPF 271.707.647-80

Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar
Diretor Finanças/Patrimônio
CPF 033.567.699-52

Elbia Schuindt da Silva
Contadora
CPF 466.113.639-04
CRC/PR 036507/O-2

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.065.598.737,00	11.203.135.378,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.102.588.697,00	6.859.800.577,76
ICMS	26.669.504.120,00	4.652.769.331,06
IPVA	2.618.173.200,00	1.332.453.565,87
ITCD	946.492.800,00	140.523.423,39
IRRF	3.492.661.000,00	682.410.693,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.757.577,00	51.643.563,99
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.814.966.691,00	705.043.963,99
Aplicações Financeiras (II)	3.238.597.414,00	666.210.672,27
Outras Receitas Patrimoniais	578.368.277,00	38.833.291,72
Transferências Correntes	15.228.028.141,00	2.943.836.022,51
Cota-Parte do FPE	3.821.970.300,00	843.370.771,14
Transferências da LC nº 61/1989	307.198.962,00	60.140.979,68
Transferências do FUNDEB	7.048.435.792,00	1.435.366.723,22
Outras Transferências Correntes	4.050.423.087,00	604.957.548,47
Demais Receitas Correntes	3.920.016.208,00	684.454.814,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Resistentes	3.920.016.208,00	684.454.814,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	53.829.001.323,00	10.536.924.706,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.522.662.142,00	904.039.544,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	470.645.818,00	134.565.320,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.068.510.891,00	10.376.251,50
Operações de Crédito (VIII)	1.150.603.617,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	70.020.328,00	2.310.227,70
Alienação de Bens	375.262.257,00	2.141.278,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	375.262.257,00	2.141.278,20
Transferências de Capital	470.963.389,00	5.924.745,60
Convênios	121.354.145,00	1.106.000,00
Outras Transferências de Capital	349.609.244,00	4.818.745,60
Outras Receitas de Capital	1.661.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.661.300,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	847.886.946,00	8.066.023,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.198.550.411,00	11.448.030.274,83

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Até o Bimestre / 2024		R\$ 1,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		54.676.888.269,00		10.544.990.730,09	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)
					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		47.109.039.395,00	5.514.106.344,01	4.986.166.022,98	21.899.505,39
Pessoal e Encargos Sociais		24.122.124.695,00	3.820.961.716,63	3.605.673.555,89	7.064.321,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		1.670.761.645,00	178.637.430,29	157.759.048,67	0,00
Outras Despesas Correntes		21.337.896.281,00	1.517.557.292,57	1.223.214.476,32	14.845.183,72
Transferências Constitucionais e Legais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		21.316.153.055,00	1.514.517.197,09	1.222.733.418,42	14.845.183,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		45.438.277.750,00	5.335.468.913,72	4.828.406.974,31	21.899.505,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		14.123.473.324,00	2.240.998.587,60	1.112.258.902,25	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		8.138.138.993,00	310.326.739,17	242.712.342,86	15.168,27
Investimentos		6.080.237.578,00	166.748.858,57	121.886.917,27	15.168,27
Inversões Financeiras		434.032.499,00	29.434.749,90	13.966.039,68	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		27.165.188,00	19.700,00	19.700,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		406.867.311,00	29.415.049,90	13.946.339,68	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)		1.623.868.906,00	114.143.130,70	106.859.385,91	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)		6.487.104.889,00	196.163.908,47	135.833.256,95	15.168,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		287.851.899,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)		66.336.507.862,00	7.772.631.409,79	6.076.499.133,51	21.914.673,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII + XXI(X))		52.213.034.538,00	5.631.632.822,19	4.964.240.231,26	21.914.673,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					4.250.878.707,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]					4.468.461.653,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-108.260.549,00
JUROS NOMINAIS					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					676.522.932,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					14.392.751,75

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)

R\$ 1,00

5.130.591.824,33

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			R\$ 1,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		Até o Bimestre (b)
	Em 31/Dez/2023 (a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	28.015.763.258,01		28.751.266.361,01
DEDUÇÕES (XL)	31.886.822.316,92		39.725.788.219,89
Disponibilidade de Caixa	31.758.873.536,45		39.681.312.537,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.492.632.536,00		41.965.653.147,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.153.470,49		290.627.203,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.683.605.529,06		1.893.713.405,85
Demaís Haveres Financeiros	127.948.780,47		44.475.682,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIa - XLIb)	-2.871.059.058,91		-10.974.521.858,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLIJ) = (XXXIX - XL)			8.103.462.799,97
VALOR CORRENTE			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			823.679.667,00
Méia fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		Até o Bimestre/2024	
AJUSTE METODOLÓGICO			
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)			240.473.733,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			-3.213.344.698,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIJ + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))			5.130.591.834,33
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			4.468.461.653,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.116.647.587,00
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			4.116.647.587,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			586.113.574,00
FONTE: Siatfio-PR / SEFA-PR			

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					R\$ 1,00	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.999.636,19	43.553.834,30	21.914.873,66	641,70	28.238,155,13	1.412.675.981,27	5.777.004.693,08	1.361.032.991,30	1.098.687.297,98	9.636.614,45	6.081.366.766,92	6.109.594.922,05
PODER EXECUTIVO	6.592.944,19	36.414.121,16	14.858.936,84	641,70	28.137.486,81	1.364.738.946,49	4.870.758.490,63	1.060.696.892,25	799.677.694,08	2.980.494,42	5.432.839.248,62	5.460.976.735,43
ADAPAR	0,00	449,13	449,13	0,00	0,00	5.279,28	5.897.994,66	2.524.093,71	2.324.383,21	33.310,00	3.545.580,73	3.545.580,73
AGEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.098,92	444.540,02	444.417,11	0,00	1.143.681,81	1.143.681,81
AGE/SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.488.402,52	42.137.676,84	2.452.626,69	0,00	46.015.775,83	46.015.775,83
AMEP	37.185,80	144.257,24	0,00	0,00	181.443,04	15.204.081,60	7.225.317,93	1.245.333,89	1.245.333,89	0,00	21.184.065,64	21.385.508,68
CC	66.307,24	66.307,24	66.307,24	0,00	389,31	976.928,71	883.323,32	882.214,62	882.214,62	153.612,32	1.613.768,82	1.614.158,13
CCTG	0,00	0,00	65.917,93	0,00	0,00	33.588,40	1.548.370,25	401.406,03	318.587,48	33.589,40	1.229.782,77	1.229.782,77
CEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.019,00	224.464,60	206.089,52	11.081,69	147.847,79	147.847,79
CCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,50	139.261,21	25.199,46	23.817,54	0,00	115.721,17	115.721,17
CM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.708.700,52	1.596.255,91	1.590.109,68	0,00	2.118.590,84	2.118.590,84
COHAPAR	734.133,09	189.008,36	0,00	0,00	923.141,45	16.620.086,93	38.680.108,70	8.132.625,21	7.337.023,07	0,00	48.986.313,01	48.986.313,01
DEFESA CIVIL	1.192,15	1.192,15	0,00	0,00	1.192,15	25.464.428,07	25.464.428,07	17.493.362,62	17.247.341,95	0,00	8.217.086,12	8.217.086,12
DER	5.199.547,74	18.288.428,85	0,00	0,00	23.487.974,59	74.991.667,26	171.765.347,76	31.026.958,71	10.004.676,40	0,00	236.752.338,62	280.240.313,21
DETRAN	109.219,64	108.694,60	108.498,62	0,00	108.415,62	154.030,79	99.602.113,63	30.112.144,84	21.407.917,74	0,00	78.348.226,68	78.457.642,30
ERGB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.405,66	18.197,97	18.197,97	0,00	10.207,69	10.207,69
FAG/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.760,06	0,00	0,00	0,00	8.760,06	8.760,06
FDE	0,00	13.616.812,06	13.612.466,13	0,00	4.345,93	0,00	8.004.252,00	1.930.810,98	1.921.032,27	0,00	6.083.219,73	6.087.565,66
FEAP	0,00	10.958,44	0,00	0,00	10.958,44	13.973.657,90	436.295,09	1.311.857,53	711.857,53	0,00	13.698.095,46	13.709.053,90
FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.465.715,88	5.810,61	5.810,61	0,00	24.459.905,27	24.459.905,27
FEC	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	598,77	0,00	0,00	0,00	8.023,15	107.023,15
FECAP	0,00	70.100,40	0,00	0,00	70.100,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.100,40	70.100,40
FECON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.345,00	7.383,82	5.952,40	0,00	50.392,60	50.392,60
FEID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,30	1.722,30	1.722,30	0,00	0,00	0,00
FEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.463,41	633.958,89	633.958,89	0,00	274.504,52	274.504,52
FEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,29	0,00	0,00	0,00	0,00	149,29	149,29
FERGE/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732.856,71	1.244.633,01	1.244.632,81	0,00	488.223,90	488.223,90
FET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.901,16	474.634,20	437.145,14	0,00	610.756,02	610.756,02
FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.430.294,94	16.195.961,81	15.894.706,26	0,00	40.545.588,68	40.545.588,68
FIME/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.625,55	3.730,63	3.730,63	0,00	10.894,92	10.894,92
FIPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.026,09	50.209,22	50.209,22	0,00	80.816,87	80.816,87
FUNCOR/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.948,75	787,95	787,95	0,00	36.160,80	36.160,80
FUNDEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.850.336,14	276.083.192,89	38.306.216,22	34.340.489,34	0,00	290.593.039,69	290.593.039,69
FUNDO DE AVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,91	0,00	0,00	0,00	934,91	934,91
FUNDO PARANÁ	0,00	37.617,89	35.617,89	0,00	2.000,00	26.908.788,17	155.850.247,89	9.934.123,64	9.934.123,64	0,00	172.826.912,42	172.826.912,42
FUNESP	1.000,00	156.738,18	360,00	0,00	157.378,18	0,02	167.659.639,76	20.605.736,89	7.678.765,89	0,00	159.980.873,89	160.138.252,07
FUNREISCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.287,73	186.181,53	94.316,53	0,00	391.951,20	391.951,20

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(+g)-(+h)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)							
FUNSAUDE	9.307,50	803.957,95	186.189,18	0,00	627.066,27	673.937.407,38	1.282.894.258,25	271.340.650,59	200.143.262,77	0,00	1.756.688.402,86	1.757.315.499,13		
FUNSP/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.888.864,97	52.023,56	49.346,85	0,00	16.839.518,12	16.839.518,12		
FUPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.327.501,82	1.316.220,21	1.315.962,54	0,00	36.011.539,28	36.011.539,28		
IAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.071.788,38	125,55	1.716.431,23	1.716.431,23	0,00	7.355.482,70	7.355.482,70		
IDR	795,33	41.534,71	39.574,57	0,00	2.755,47	1.953,87	16.565.012,39	7.722.966,71	6.979.890,40	2.196,00	9.584.879,96	9.587.635,33		
IPARDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,71	207.807,11	64.069,65	61.678,31	0,00	146.623,51	146.623,51		
JUCEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.258,20	778.665,29	778.665,29	0,00	283.592,91	283.592,91		
LOTEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.159.442,43	431.318,25	426.317,33	0,00	2.733.125,10	2.733.125,10		
PARANÁ ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.034.038,34	7.313.910,71	6.606.393,13	361.812,38	10.065.833,83	10.065.833,83		
PGE	22.128,65	96.647,57	10.455,79	0,00	108.320,43	0,00	1.051.957,61	916.734,14	916.734,14	0,00	135.223,47	243.543,90		
Recolta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.094.430,83	8.520.542,00	7.552.858,48	142.017,06	5.399.555,29	5.399.555,29		
SEAB	264.039,49	0,00	0,00	0,00	264.039,49	21.841.847,14	45.346.268,09	2.649.330,97	2.639.627,39	0,00	64.548.487,84	64.812.527,33		
SECID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.588.774,45	1.207.378.869,87	77.423.624,40	75.301.395,17	77.920,77	1.462.588.328,38	1.462.588.328,38		
SECOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.996.823,24	12.862.175,55	10.851.303,27	1.986.843,92	18.158.676,05	18.158.676,05		
SEDEF	475,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.005.482,52	24.035.920,79	12.626.668,37	49.080,00	29.329.733,15	29.329.733,15		
SEDEST	0,00	3.501,37	3.333,31	0,00	643,11	9.200,53	1.317.904,58	159.762,28	159.762,28	0,00	1.167.342,83	1.167.985,94		
SEEC	0,00	9.815,01	0,00	0,00	9.815,01	287.399,26	10.194.975,19	4.161.137,10	4.161.137,10	0,00	6.321.237,35	6.331.052,36		
SEED	1.179,80	914.449,35	0,00	0,00	915.629,15	2.468.314,70	254.703.211,49	157.066.484,05	142.212.645,82	0,00	114.958.880,37	115.874.509,52		
SEES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.174,77	0,00	0,00	0,00	131.174,77	131.174,77		
SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.848.013,72	6.690.293,41	6.595.483,09	94.739,54	6.157.791,09	6.157.791,09		
SEI	0,00	453.314,00	0,00	0,00	453.314,00	24.067.118,99	308.675,40	93.332,38	93.332,38	0,00	23.973.786,61	24.427.100,61		
SEIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.033.227,51	9.467.343,37	6.605.733,79	5.750.092,27	0,00	119.750.478,61	119.750.478,61		
SEIU	0,00	3.749,42	0,00	0,00	3.749,42	140.995,12	15.965.755,64	6.273.283,79	5.005.351,38	0,00	11.101.399,38	11.105.148,80		
SEMPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362.715,23	387.850,96	380.796,59	0,00	981.918,64	981.918,64		
SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488,53	692.830,94	184.729,03	184.729,03	0,00	509.570,44	509.570,44		
SESP	0,00	186.887,65	360,00	0,00	186.527,65	3.386.396,68	605.775.763,06	196.458.648,66	136.674.082,75	0,00	472.488.066,99	472.674.594,64		
SETI	0,00	839,57	839,57	0,00	0,00	649.978,69	349.978,69	233.672,94	232.791,04	0,00	417.187,65	417.187,65		
SETR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519.605,11	1.040.251,59	981.541,42	0,00	2.538.063,69	2.538.063,69		
SETU	0,00	6.964,03	0,00	0,00	6.964,03	0,00	8.425.034,08	795.909,01	795.909,01	0,00	7.629.125,07	7.636.089,10		
TECPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.049.824,84	962.916,82	847.256,60	0,00	4.202.568,24	4.202.568,24		
UEL	0,00	600.068,15	355.639,68	0,00	244.428,47	557.860,64	29.023.726,09	9.625.141,02	8.910.675,48	1.734,98	20.669.176,27	20.913.604,74		
UEM	67,46	12.619,14	0,00	0,00	12.686,60	660.986,86	24.494.587,09	12.625.367,28	10.853.726,03	10.000,00	14.291.847,92	14.304.534,52		
UEPJ JACAREZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921.578,90	688.535,81	538.651,88	0,00	3.491.245,16	3.599.020,35		
UEPG	102.375,52	5.399,67	420.341,07	0,00	107.775,19	1.108.318,14	18.758.500,55	1.813.923,95	1.666.409,17	6.687,00	17.754.821,93	17.766.824,40		
UNESPAR CURITIBA	0,00	542.343,54	0,00	0,00	122.002,47	669.417,55	5.854.187,98	1.940.494,13	1.646.235,42	590,00	5.008.192,69	5.617.870,48		
UNICENTRO	0,00	21.722,76	11.403,27	641,70	9.677,79	1.400.820,13	7.876.647,14	3.369.655,66	3.033.405,93	4.332,05	9.351.982,74	9.351.982,74		
UNIOESTE	0,00	5.168,20	4.170,00	0,00	988,20	4.512.075,38	12.127.121,81	5.019.900,59	2.535.165,46	10.957,31	9.922.336,59	9.936.061,53		
PODER LEGISLATIVO	16.692,00	7.139.713,14	7.055.736,82	0,00	100.688,32	4.338.840,53	46.957.297,16	6.474.551,20	5.610.239,11	6.412.382,99	39.274.515,59	39.375.183,91		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						R\$ 1,00	
		Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(h+i)
		Em Exercícios Anteriores		Em 31/12/2023				Em Exercícios Anteriores		Em 31/12/2023					
		(a)	(b)					(f)	(g)						
	ALEP	16.692,00	7.139.713,14	7.055.736,82	0,00	100.688,32	2.584.009,22	10.478.648,03	4.101.058,59	3.321.609,09	500.000,00	9.241.048,16	9.341.716,48		
	FETC/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.910.906,00	149.729,98	146.948,81	3.225.500,00	1.538.457,19	1.538.457,19		
	TCE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.755.831,31	31.557.743,13	2.223.762,63	2.141.681,21	2.686.882,99	28.495.010,24	28.495.010,24		
	PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.282.372,30	581.660.299,99	195.828.769,10	195.628.230,36	231.443,16	400.082.998,77	400.082.998,77		
	FUNJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.765.439,76	8.107.066,71	7.988.639,88	7.988.639,88	0,00	6.883.866,59	6.883.866,59		
	FUNREJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.516.932,54	201.197.864,51	35.983.402,49	35.784.551,30	142.549,79	172.787.695,96	172.787.695,96		
	FUNSEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.971,22	429.128,44	429.128,44	0,00	0,00	946.842,78	946.842,78		
	TJ/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.979.397,55	151.427.598,29	151.425.910,74	88.883,37	219.464.593,44	219.464.593,44		
	MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.487.861,36	249.571.417,26	86.034.206,21	85.806.518,26	0,00	192.252.760,36	192.252.760,36		
	FUEMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.685.537,45	92.668.466,62	5.270.991,25	5.136.037,81	0,00	104.217.965,26	104.217.965,26		
	MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.802.323,91	156.902.951,64	80.763.214,96	80.670.480,45	0,00	88.034.795,10	88.034.795,10		
	DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.960,59	12.729.297,73	2.634.963,97	2.601.027,60	12.293,88	10.942.936,84	10.942.936,84		
	DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.476,78	1.768.711,56	406.869,36	406.869,36	1.647,32	1.496.671,66	1.496.671,66		
	FADEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.483,81	10.960.598,17	2.228.114,61	2.194.158,24	10.646,56	9.446.265,18	9.446.265,18		
	SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.327.895,31	9.363.588,57	9.363.588,57	0,00	5.964.306,74	5.964.306,74		
	FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251.895,31	460.111,92	460.111,92	0,00	791.783,39	791.783,39		
	FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.006.000,00	8.862.484,23	8.862.484,23	0,00	5.143.515,77	5.143.515,77		
	FUNDO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	40.992,42	40.992,42	0,00	29.007,58	29.007,58		
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452.070,61	26.591.208,62	1.126.675,53	1.083.320,32	0,00	29.959.958,91	29.959.958,91		
	TOTAL (III) = (I + II)	6.599.636,19	43.553.834,30	21.914.673,66	641,70	28.238.155,13	1.417.128.057,88	5.803.595.906,70	1.382.159.666,83	1.099.770.618,30	9.636.614,45	6.111.316.725,83	6.139.554.880,96		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(+g)-(+h)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452.070,61	26.591.206,62	1.126.675,53	1.083.320,32	0,00	29.959.958,91	29.959.958,91	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452.070,61	21.919.205,74	105.847,58	70.729,66	0,00	26.300.546,69	26.300.546,69	
ADAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.103,92	0,00	0,00	0,00	447.103,92	447.103,92	
AGEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.417,49	0,00	0,00	0,00	56.417,49	56.417,49	
AGE/SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.883.137,62	0,00	0,00	0,00	5.883.137,62	5.883.137,62	
CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312,33	0,00	0,00	0,00	4.312,33	4.312,33	
CCTG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.498,13	0,00	0,00	0,00	7.498,13	7.498,13	
CGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.888,02	0,00	0,00	0,00	6.888,02	6.888,02	
COHAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092,00	0,00	0,00	0,00	3.092,00	3.092,00	
DER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.261,00	0,00	0,00	0,00	15.261,00	15.261,00	
DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.918,57	0,00	0,00	0,00	242.918,57	242.918,57	
FUNDEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.262.126,84	68.015,55	32.887,63	0,00	5.262.126,84	5.262.126,84	
FUNDO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952,60	0,00	0,00	0,00	952,60	952,60	
FUNESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.923,72	1.727,86	1.727,86	0,00	206.195,86	206.195,86	
FUNSAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349.054,61	447.825,84	2.127,38	2.127,38	0,00	4.794.753,07	4.794.753,07	
Recalib	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553,71	0,00	0,00	0,00	1.553,71	1.553,71	
SEAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.502,50	0,00	0,00	0,00	240.502,50	240.502,50	
SECOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.811,92	0,00	0,00	0,00	2.811,92	2.811,92	
SEDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.473,42	0,00	0,00	0,00	390.473,42	390.473,42	
SEDEST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.779,74	0,00	0,00	0,00	149.779,74	149.779,74	
SEJU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431.058,43	0,00	0,00	0,00	4.431.058,43	4.431.058,43	
SEMPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.624,22	0,00	0,00	0,00	313.624,22	313.624,22	
SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.714,20	0,00	0,00	0,00	274.714,20	274.714,20	
SESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.963.616,63	33.976,79	33.976,79	0,00	1.929.639,84	1.929.639,84	
SETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.040,93	0,00	0,00	0,00	40.040,93	40.040,93	
SETR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.687,95	0,00	0,00	0,00	277.687,95	277.687,95	
SETU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,36	0,00	0,00	0,00	2,36	2,36	
UEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.475,35	0,00	0,00	0,00	61.475,35	61.475,35	
UENP JACAREZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016,00	3.016,00	
UNESPAR CURITIBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.143.508,67	0,00	0,00	0,00	1.243.508,67	1.243.508,67	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.479,19	44.305,13	36.067,84	0,00	59.411,35	59.411,35	
TCE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.479,19	44.305,13	36.067,84	0,00	59.411,35	59.411,35	
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.540.000,83	950.000,00	950.000,00	0,00	3.590.000,83	3.590.000,83	
TJ PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.540.000,83	950.000,00	950.000,00	0,00	3.590.000,83	3.590.000,83	
Poder/Órgão - Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.522,86	26.522,82	26.522,82	0,00	10.000,04	10.000,04	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.103,03	13.102,99	13.102,99	0,00	0,04	0,04	
FADEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.419,83	13.419,83	13.419,83	0,00	10.000,00	10.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)															R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos				Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(h+i)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2023 (g)											
Poder/Órgão - Seguridade Social	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siatfic-PR / SEFA-PR

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		55.410.713.900,00	11.897.912.097,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS		44.189.503.900,00	7.708.710.115,70
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		43.410.495.000,00	7.558.355.383,16
1.1.2 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		779.008.900,00	150.354.732,54
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD		1.183.116.000,00	175.654.279,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA		6.545.433.000,00	3.331.137.009,00
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		3.492.661.000,00	682.410.693,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		6.206.811.145,00	1.154.448.430,08
2.1- Cota-Parte FPE		4.777.462.875,00	1.054.213.463,94
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação		511.988.270,00	100.234.966,14
2.3- Cota-Parte IOF-Quiro		0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais		917.350.000,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS		14.482.677.318,00	3.580.217.131,60
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)		11.081.961.250,00	1.889.588.856,67
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)		3.272.716.500,00	1.665.569.533,37
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)		127.999.568,00	25.068.741,56
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)		47.134.847.727,00	9.472.143.395,61
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))		1.347.917.555,00	1.757.946.540,47
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)		1.210.144.638,75	610.089.308,48
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		7.140.135.792,00	1.452.724.409,19
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.076.635.792,00	1.428.572.595,57
7.1.1- Principal		6.986.935.792,00	1.412.168.669,66
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		91.700.000,00	16.403.925,91

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (g)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		R\$ 1,00
12-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1338650048,99	1203794510,33	1193481945,74													
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.338.650.048,99	1.203.794.510,33	1.193.481.945,74													0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00													0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00													0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00													0,00
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.273.391.129,10	1.150.816.773,97	1.140.504.209,38													0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00													0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal																
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.000.000,816,90	1.150.816.773,97													80,56
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00													0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)																
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	145.272.440,92	248.929.888,86	248.929.888,86													17,14
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)																
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB																
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos																0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)																0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.782.669.825,00	1.152.065.395,57	765.570.210,51	707.216.510,57		0,00
19.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.784.430,00	1.023.266,41	861.424,83	832.364,29		0,00
19.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	55.302.413,00	886.509,53	886.509,53	886.509,53		0,00
19.3 - ENSINO MÉDIO	4.081.001,00	0,00	0,00	0,00		0,00
19.4 - ENSINO SUPERIOR	2.680.255.639,00	525.338.775,45	465.570.786,34	410.999.697,63		0,00
19.5 - ENSINO PROFISSIONAL	2.470.874,00	0,00	0,00	0,00		0,00
19.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	85.710.305,77	41.796.554,85	41.262.684,44		0,00
19.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	461.723.555,00	136.181.017,20	103.936.216,97	103.413.231,47		0,00
19.8 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	624.339.880,00	21.745.803,97	21.745.803,97	21.745.803,97		0,00
19.9 - TRANSPORTE (Escolar)		381.179.717,24	130.956.914,02	128.076.239,24		0,00
19.10- OUTRAS						0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.442.258.150,00	2.490.715.444,56	1.969.550.720,84	1.900.693.466,31		0,00
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.784.430,00	1.023.266,41	861.424,83	832.364,29		0,00
20.1.1 - Creche	6.784.430,00	1.023.266,41	861.424,83	832.364,29		0,00
20.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.619.326.637,00	1.741.864.524,23	1.357.385.737,85	1.344.190.488,48		0,00
20.3 - ENSINO MÉDIO	1.133.421.570,00	222.488.878,47	145.732.771,82	144.675.895,91		0,00
20.4 - ENSINO SUPERIOR	2.680.255.639,00	525.338.775,45	465.570.786,34	410.999.697,63		0,00
20.5 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.470.874,00	0,00	0,00	0,00		0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L'19(d ou e)						765.766.210,51
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)						1.757.946.540,47
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17g)						103.657.457,94
24- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x))						0,00
25 (.) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
26 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a) + L29.2(a))						17.694,00
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 + 24 - 25 - 26)						2.420.027.599,04
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.618.965.747,81	2.420.027.599,04	% APLICADO (aa)	25,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)+(af)	
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	560.697.773,78	190.924.152,50	171.844.888,29	17.694,00	409.035.227,49	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	562.345.594,13	184.686.307,40	165.407.013,19	17.694,00	R\$ 1,00
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.237.845,10	6.237.845,10	6.237.845,10	0,00	396.920.886,94
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	12.114.334,55	0,00	0,00	0,00	0,00
					12.114.334,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	792.010.920,00				115.317.632,07
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					114.560.888,63
30.1.1- Salário-Educação					100.649.866,16
30.1.2- PDDE					3.007,34
30.1.3- PNAE					10.516.193,39
30.1.4 - PNATE					0,00
30.1.5- Outras Transferências do FNDE					3.391.821,74
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					748.712,03
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					8.031,41
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)					
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.429.662.698,00	39.918.031,19	32.601.477,34		0,00
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.254.039,00	0,00	0,00		0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	142.284.746,00	1.266.412,87	646.451,70		0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	463.729.694,00	23.693.103,12	17.270.011,32		0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	83.941.263,00	0,00	0,00		0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.432.982,00	0,00	0,00		0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.214.264,00	6.503.516,60	0,00		0,00
31.8- OUTRAS	660.905.720,00	77.356.590,37	14.665.014,32		0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	14.871.921.848,00	2.627.356.588,69	2.009.468.752,03	1.933.299.933,65	0,00
32.1- Despesas Correntes	14.446.391.761,00	2.620.923.902,50	2.007.432.756,59	1.931.276.020,41	0,00
32.1.1 - Pessoal Ativo	10.958.786.653,00	1.998.999.769,04	1.771.934.453,29	1.710.806.044,76	0,00
32.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	167.409.450,00	7.138.063,33	886.509,53	886.509,53	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I) Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS) Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FFE Cota-Parte IPI-Exportação Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III) PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%) PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%) PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%) TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	55.410.713.900,00 44.189.503.900,00 43.410.495.000,00 779.008.900,00 1.183.116.000,00 6.545.433.000,00 3.492.661.000,00 6.206.811.145,00 4.777.462.875,00 511.998.270,00 917.350.000,00 14.482.677.318,00 11.081.961.250,00 3.272.716.500,00 127.999.568,00 47.134.847.727,00	55.410.713.900,00 44.189.503.900,00 43.410.495.000,00 779.008.900,00 1.183.116.000,00 6.545.433.000,00 3.492.661.000,00 6.206.811.145,00 4.777.462.875,00 511.998.270,00 917.350.000,00 14.482.677.318,00 11.081.961.250,00 3.272.716.500,00 127.999.568,00 47.134.847.727,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
	11.897.912.097,33 7.708.710.115,70 7.559.355.383,16 150.354.732,54 175.654.279,18 3.331.137.009,00 682.410.663,45 1.154.448.430,08 1.054.213.463,94 100.234.966,14 0,00 3.590.217.131,60 1.889.588.856,67 1.665.569.533,37 25.058.741,56 9.472.143.395,81	21,47 17,44 17,41 19,30 14,85 50,89 19,54 18,60 22,07 19,58 0,00 25,12 17,41 50,89 4,89 92,57				
	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA					
	ATENÇÃO BÁSICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital	573.986.058,00 383.204.635,00 325.781.423,00 978.478.357,00 841.718.357,00 136.760.000,00 612.701.950,00 601.709.050,00 10.992.900,00 130.000,00 0,00 130.000,00 62.730.299,00 25.660.000,00 37.070.299,00	708.986.058,00 383.204.635,00 325.781.423,00 843.478.357,00 691.718.357,00 151.760.000,00 612.701.950,00 601.709.050,00 10.992.900,00 130.000,00 0,00 130.000,00 62.730.299,00 25.660.000,00 37.070.299,00	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	
		98.950.328,10 7.795.979,69 91.154.348,41 51.925.388,10 39.809.416,00 12.115.952,10 4.025.417,07 4.025.417,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	13,96 2,03 27,98 6,16 5,76 7,98 0,66 0,67 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00			
		67.916.533,10 1.482.184,69 66.434.348,41 36.555.167,32 24.439.215,22 12.115.952,10 4.025.417,07 4.025.417,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9,58 0,39 20,39 4,33 3,53 7,98 0,66 0,66 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00			
		DESPESAS LIQUIDADAS				
		Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100			
		DESPESAS EMPENHADAS				
		Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100			
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)						
DOTAÇÃO INICIAL						

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Empenhos de 2020	3.878.652,20	73,41	190.157.989,24	311.202.774,51	708.160.508,48	0,00	398.957.733,97	564.854.851,30	42.615.603,72	100.690.053,46	210.512.721,05
Empenhos de 2019 e anteriores	42.922.641,05	212,99	998.309.130,03	237.203.136,47	3.497.714.634,40	0,00	3.260.511.464,93	2.953.052.840,24	2.506,60	544.659.287,66	-307.456.145,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII)											
307.397.445,83											
307.456.145,09											
58.707,26											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA									
CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012									
		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))			
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)		58.702,28	0,00	0,00	0,00	58.702,28			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)		58.702,28	0,00	0,00	0,00	58.702,28			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)		%				
					(b/a) x 100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)		1.815.251.100,00	1.815.251.100,00		19,89				
Proveniente da União		1.815.251.100,00	1.815.251.100,00		19,88				
Proveniente dos Estados		0,00	0,00		0,00				
Proveniente dos Municípios		0,00	0,00		0,00				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXX)		0,00	0,00		0,00				
OUTRAS RECEITAS (XXXI)		731.321.432,00	731.321.432,00		18,82				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)		2.546.572.532,00	2.546.572.532,00		498.656.819,47				
					19,58				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	173.773.188,00	173.773.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	128.567.895,00	128.567.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	47.205.293,00	47.205.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.800.886.222,00	2.089.494.794,00	241.741.719,41	11,51	215.988.106,21	10,29	185.168.678,15	8,82	0,00
Despesas Correntes	1.795.886.222,00	2.083.925.462,00	241.741.719,41	11,54	215.988.106,21	10,31	185.168.678,15	8,84	0,00
Despesas de Capital	5.000.000,00	5.569.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	185.681.840,00	185.681.840,00	18.808.630,90	10,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Despesas Correntes	184.000.000,00	18.808.636,90	10,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	1.581.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	3.930.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.930.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	47.350.100,00	354.276,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.350.100,00	354.276,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	94.465.518,00	5.952.788,61	6,30	1.733.992,81	1,84	727.834,47	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.106.918,00	5.952.788,61	7,72	1.733.992,81	2,25	727.834,47	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	17.358.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	2.305.997.068,00	266.857.420,92	10,24	217.702.095,02	8,36	185.895.512,62	7,13	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXII)	747.759.246,00	882.759.246,00	226.156.166,33	25,62	98.950.328,10	11,21	67.916.533,10	7,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	2.779.374.579,00	2.942.913.091,00	506.408.859,41	17,21	267.893.474,31	9,10	221.723.845,47	7,53	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	798.283.790,00	798.283.790,00	98.953.837,98	12,40	4.025.417,07	0,50	4.025.417,07	0,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.060.200,00	5.104.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	110.080.399,00	110.080.399,00	354.276,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.520.897.013,00	3.519.974.327,00	879.849.931,05	25,00	368.323.321,35	10,49	337.006.727,24	9,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)									0,00

FONTE: Sfiac-PR / SEFA-PR

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS			0,00									0,00
Ativos Constituídos pela SPE			0,00									0,00
TOTAL DE PASSIVOS			0,00									0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			0,00									0,00
Provisões de PPP			0,00									0,00
Outros passivos			0,00									0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			0,00									0,00
Obrigações contratuais			0,00									0,00
Riscos não Provisionados			0,00									0,00
Garantias concedidas			0,00									0,00
Outros Passivos Contingentes			0,00									0,00

DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		59.565.155.117,88	61.465.422.968,27	61.600.072.744,14	61.735.017.491,74	61.870.257.857,25	62.005.794.488,27	62.141.628.033,81	62.277.759.144,33	62.414.188.471,67	62.550.916.669,13	62.687.944.391,43
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafic-PR / SEFA-PR

Nota: A partir de 24/4/2023, considerando a publicação pelo IBGE do PIB de 2022 e a sua revisão das taxas de crescimento do PIB de anos anteriores, o fator de projeção a ser utilizado passa a ser de 1.0021906589.

Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS		Até o Bimestre
Previsão Inicial		65.912.266.182,00
Previsão Atualizada		66.127.769.588,00
Receitas Realizadas		12.252.116.495,03
Déficit Orçamentário		4.116.647.587,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		65.326.152.608,00
Dotação Atualizada		69.658.303.601,00
Despesas Empenhadas		15.632.679.193,31
Despesas Liquidadas		8.065.431.670,78
Despesas Pagas		6.341.137.268,09
Superávit Orçamentário		4.186.684.824,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		15.632.679.193,31
Despesas Liquidadas		8.065.431.670,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		61.465.422.968,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		61.407.926.791,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.407.926.791,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		551.144.833,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas		534.337.465,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas		533.085.465,55
Despesas Previdenciárias Pagas		263.391.283,47
Resultado Previdenciário		18.059.367,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		338.423.566,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.353.105.664,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.333.099.664,49
Despesas Previdenciárias Pagas		520.111.653,69
Resultado Previdenciário		-994.676.098,14

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 1º BIMESTRE 2024**Anexo 1- Balanço Orçamentário – Receita**

- 1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.
- 2 - O resultado orçamentário apresentado de R\$ 4.186.684.824,25 (superavitário), representa a diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada.

Anexo 1- Balanço Orçamentário – Despesas

- 1 - As Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do exercício de 2020, passaram a ser tratadas como Dedução da Receita, em função disso, a linha "Transferências a Municípios" apresenta valor "zero".

Anexo 2- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

- 1 - O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, sendo agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Anexo 3- Receita Corrente Líquida.

- 1 - Foram consideradas no Demonstrativo as Restituições/Devoluções de Receitas aos Contribuintes.
- 2 - A Receita Corrente Líquida - RCL para fins de Demonstrativo de Pessoal resulta na ordem de R\$ 61.407.926.791,27. A diferença de R\$ 57.496.177,00 (em relação à Receita Corrente Líquida) é oriunda das Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e emendas de Bancada (linha específica no relatório).
- 3 - Ressalta-se que o valor de R\$ 57.496.177,00 (2023), guarda relação com os registros no Novo SIAF. Os valores informados nas linhas de Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais e de Bancada foram obtidos através dos registros no Novo SIAF na natureza de Receita 17189911 Outras Transferências da União, nas Fontes de Recursos 0000000166 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000266 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000167 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada e 0000000267 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada.
- 4 - Enquanto que as informações de 2024, tem como origem o SIAFIC/PR, adotando os parâmetros estabelecidos no Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN.
- 5 - Foram incluídos no mês de **abril de 2023** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos), nas seguintes receitas:
 - Receita de Serviços (R\$ 43.374.183,21);
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 8.533.821,57).

O FUNEAS e os Serviços Sociais Autônomos ParanaEducação e E-Paraná Comunicação não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de **abril de 2023**.

- 6 - Foram incluídos no mês de **agosto de 2023** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos e FUNEAS – Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - valores do 1º quadrimestre), nas seguintes receitas:
 - Receita de Serviços (R\$ 233.094.972,22);
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 9.955.740,07).

O FUNEAS e os Serviços Sociais Autônomos ParanaEducação e E-Paraná Comunicação não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 2º quadrimestre de **2023**, não sendo considerado no mês de **agosto de 2023**.

- 7 - Foram incluídos no mês de **dezembro de 2023** os valores oriundos das Entidades Dependentes, nas seguintes receitas:
 - Receita de Serviços (R\$ 221.131.700,17);
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 9.948.903,09).

Nos valores acima informados, não estão sendo considerados os seguintes órgãos:

- O Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO e a Fundação FUNEAS não encaminharam as informações referentes ao 3º quadrimestre /2023;
- O Serviço Social Autônomo E-PR não encaminhou o 2º e nem o 3º quadrimestre de /2023.
- O Serviço Social Autônomo Palco Paraná não encaminhou as informações referentes aos meses de novembro e dezembro/2023.
- O Serviço Social Autônomo Paraná Projetos não encaminhou as informações referentes ao segundo semestre/2023.

Tais inclusões se fundamentam no Acórdão n.º 929/21 – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejudicado n.º 722273/19 ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabendo informar que as empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no Novo SIAF, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

Nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024, não foram considerados valores das referidas entidades.

8 - A coluna "Previsão Atualizada" foi elaborada a partir dos registros contábeis nas contas 52111000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112000000 (Previsão de Deduções da Receita) e 52120000000 (Alteração da Previsão da Receita).

Anexo 4- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

- 1 - O resultado previdenciário apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária é representado por meio da diferença entre receita realizada e a despesa liquidada.
- 2 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS, estão consolidadas as transferências financeiras repassadas a título de insuficiência financeira do Fundo Financeiro e do Fundo Militar.
- 3 - Quadro DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS: Considerando a peculiaridade da Entidade, PARANAPREVIDÊNCIA, responsável por gerir o RPPS do Estado do Paraná, que tem personalidade jurídica de direito privado, não fazendo parte do Orçamento Público do Estado do Paraná, entende-se que não há elementos para se preencher o campo relativo à FONTE 802 (Taxa de Administração), no RREO.

Anexo 6 - Resultado Primário e Nominal

- 1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.
- 2 - A Meta Fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024 Lei n.º 21.587, de 14 de julho de 2023, para o Resultado Nominal SEM RPPS, foi na ordem de R\$ 823.679.667,00, baseado na metodologia "abaixo da linha".
- 3 - A Meta Fiscal estabelecida na LDO para o Resultado Primário SEM RPPS previu um **déficit** primário, baseado na metodologia "acima da linha", na ordem de (R\$ 108.260.549,00).
- 4 - No cálculo do Resultado Nominal "acima da linha" e "abaixo da linha" não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro e Fundo Militar).
- 5 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", para o exercício de 2023, o Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN, 12ª Edição, incluiu a conta contábil 113510800 – Conta Especial Precatórios, na linha "Demais Haveres Financeiros". Entretanto, conforme estabelece o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, 14ª Edição, para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida, **não** serão considerados como haveres financeiros **os Depósitos restituíveis e valores vinculados**. Desta forma, a referida conta contábil não está compondo o montante informado na linha "Demais Haveres Financeiros".

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 1º BIMESTRE 2024**

6 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", a Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa representa que as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta, acrescida dos Demais Haveres Financeiros e deduzidos os Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) são superiores a Dívida Consolidada.

7 - No item "Outros Ajustes" do quadro "Ajuste Metodológico" constam valores que causaram discrepância entre o resultado primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", os quais não tiveram a correspondente execução orçamentária, tais como ingressos/dispêndios extra orçamentários.

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

1 - No Demonstrativo em questão são apresentadas as informações sobre a execução dos Restos a Pagar - RP, por poder e órgão, discriminadas em "exceto intraorçamentários" e em "intraorçamentários".

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

1 - Os valores da Previsão Atualizada das Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais e Legais são compostos pelas contas contábeis: 52111 000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112 020000 (Renúncia) e 52112 990000 (Outras Deduções), 52121 000000 (Previsão Adicional da Receita) e 52129 000000 (Anulação da Previsão da Receita).

2 - Os registros das Receitas Realizadas no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição Federal), representam os valores líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes, sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).

3 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:

<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

4 - O valor total destinado ao Fundeb é apurado com base nos registros das deduções para as receitas do Fundeb pela conta contábil 62131 010000 (DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – FUNDEB).

5 - O Pagamento dos Profissionais da Educação Básica (item 11.1) é composto pelas despesas com pessoal ativo e encargos sociais nas subfunções 368 – Educação Básica e 367 – Educação Especial, na Fonte de Recursos 540 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

6 - Outras Despesas (item 11.2) correspondem as demais despesas correntes e de capital nas subfunções 368 – Educação Básica, 363 – Ensino Profissional correspondentes e 126 – Tecnologia da Informação nas Fontes de Recursos 540 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

7 - O valor exigido para o cumprimento do mínimo na remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna i) corresponde ao percentual de 70% do total dos recursos do Fundeb (item 7).

8 - O valor aplicado para o mínimo de 70% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna k) corresponde à execução das despesas com profissionais da educação básica provenientes de recursos do Fundeb, qual a verificação do cumprimento do percentual mínimo ocorre no final do exercício.

9 - O valor máximo permitido (coluna n) corresponde ao cumprimento do percentual máximo (10%) das receitas recebidas do Fundeb, que poderão ser utilizados no exercício subsequente.

10 - O valor não aplicado (coluna o) corresponde ao total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzido o total das despesas empenhadas até o bimestre com esses recursos.

11 - O valor exigido (coluna z) para o cumprimento do limite estabelecido no *caput* do art. 212 da Constituição Federal, refere-se à aplicação de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos. No entanto, no art. 185 da Constituição Estadual do Paraná, o limite mínimo é de 30% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

12 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE será feito com base na despesa liquidada, e no último bimestre do exercício, o cálculo considerará a despesa empenhada.

13 - A linha 29 identifica o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em exercícios anteriores de despesas com MDE, separadas por Fonte de Recursos do Fundeb e de impostos, cujos valores já foram considerados na apuração do limite constitucional.

14 - O valor do saldo financeiro (linha 33), referente ao Fundeb (coluna ah), corresponde ao somatório dos saldos bancários das contas 12034-0 SEED PARANA – FEB e 54631-3 Provisão 13ª, nas Fontes de Recursos 540 e 543, e o valor de R\$ 693.700.157,59 (linha 33) a disponibilidade bancária do exercício anterior.

15 - O valor constante na linha 17 – Total da Receita Recebida e não aplicada no exercício (coluna o) é o total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzidas do total das despesas liquidadas até o bimestre com esses recursos.

16 - O recurso do Item 7.4 refere-se à complementação da União – VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), regulamentado pela Nova Lei do FUNDEB – Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e com o objetivo de proporcionar maior controle e transparência sobre esta transferência da União criou-se uma Fonte de Recursos específica – Fonte 543 (Transferências do Fundeb-Complementação da União VAAR).

17 - No item 19.9 – Transporte Escolar houve uma atualização na memória de cálculo, pois a partir do 1 bimestre de 2024 a execução dos recursos está sendo realizada através da Subfunção 782, ficando também condizente com o mapeamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, nos cinco primeiros bimestres do exercício é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o cômputo é através das despesas empenhadas.

2 - O valor de R\$ 58.702,26 refere-se ao total dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS e que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição, para fins de controle e cumprimento ao art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

3 - Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição) são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes. Sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).

4 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:

<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

Anexo 14- Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

1 - O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo, as execuções orçamentária e de Restos a Pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência, bem como, suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Gisele Carloto Rodrigues

Diretora de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG

Contadora-Geral do Estado

CRC PR 055.596/O-5

28932/2024

